Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4128

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 038 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 001/2026, do Servidor DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder quinze (15) dias de férias ao Servidor**,** DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA, lotado no Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 10/03/2025 a 10/03/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 22/06 a 06/07/2026. O restante de quinze (15) dias das referidas férias em data a ser definida.

ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no corrente mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 08 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:909AB8B8

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 001/2026, do Servidor JOEDIS ALVES DE OLIVEIRA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOEDIS ALVES DE OLIVEIRA,** lotado no Cargo de CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 13/05/2025 a 13/05/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 15/06 a 14/07/2026.
ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no corrente mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 08 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C77D4189

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ARP 02/2026-CMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ARP N° 02-2026

ARP: **04/2025-** CMATN, do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°005/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, a contratação da Empresa **PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA-EPP,** estabelecida na Praça do Ar Marechal Eduardo Gomes, S/N- Comara- Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o **nº 39.872.237/0002-89**, através de seu representante legal Sr. Vamiro Avelino de Paiva Junior para o item 1.

OBJETO:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
01.01.01 – PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 06 junho de 2026.

Data da assinatura: 05 de junho de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 15 de junho de 2026.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C803F547

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 111/2026/CMA-GP.

PORTARIA Nº 111/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia cidadã para o cargo que especifica e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** a senhora **GEANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 028.***.***-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Assessora Parlamentar**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos administrativos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 12 de junho de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:2044CC32

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 006/2026 GP - CMBVR, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026 – PNSA, encaminhado pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida, convidando esta Casa Legislativa para a acolhida da Imagem Peregrina de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira Diocesana;
CONSIDERANDO a relevância religiosa, cultural e social do referido evento para a comunidade boa-vistense;
CONSIDERANDO a importância da participação dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal neste momento de fé, reflexão e integração comunitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos prevista para o dia 15 de junho de 2026.
Art. 2º As matérias constantes da pauta da sessão cancelada serão incluídas na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária ou em sessão a ser convocada pela Presidência, observadas as disposições regimentais.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, em 12 de junho de 2026.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:A93877E2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(**Processo N. 01/2026, Pregão Eletrônico Nº 01/2026**)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, elaborada pela Comissão de Contratação;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido lote do procedimento licitatório;
CONSIDERANDOque a empresa **CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, constituída no CNPJ: 26.592.447/0001-90**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I -**ADJUDICAR** a empresa**CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** com sede na AV MARIO DIOGO DE MELO, 10333 – PLATO DO PIQUIA – 69850-000, Boca do Acre/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.447/0001-90, vencedora do processo em epigrafe, negociado o percentual de desconto: **5,00 % (cinco por cento)** a ser aplicado pela contratada após o consumo mensal, devendo considerar no ato do abastecimento, o valor do combustível do dia, conforme item 1.3 do Edital e demais exigências contidas no Termo de Referência.

II -HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2026, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério **Maior Percentual de Desconto**, tendo por objeto**Eventual contratação de empresas para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Diesel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 15 de maio de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:EDC29669

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2024

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO CONTRATO: GRATUIDADE PARA A ADMNISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2025 à 26/12/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 011/2024, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 26 de dezembro de 2025.

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:D1E9641F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 017/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **03 (três) diárias** ao Sr. **YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 003.478.152-86, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de **15 a 19/06/2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:89F4150F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 03/2025
PROCESSO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 03/2025
PROCESSO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 03/2025
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2025
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto, Formação de registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guajará/AM.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, inscrita no CNPJ nº 02.080.121/0001-16

CONTRATADA: C. M. RODRIGUES DE PEREIRA LTDA CNPJ nº 22.312.265/0001-68
FINALIDADE: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027, nos termos do item 5.1 da ARP e da legislação aplicável.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Mantido conforme Ata original, considerando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto sobre o preço vigente na bomba no momento do abastecimento.

Guajará/AM, 15 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:5974E097

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 04/2025
PROCESSO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 04/2025
PROCESSO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 04/2025
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2025
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, descartável em geral, copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Guajará, conforme especificações neste termo de referência
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, inscrita no CNPJ nº 02.080.121/0001-16
CONTRATADA: C. M. RODRIGUES DE PEREIRA LTDA CNPJ nº 22.312.265/0001-68
FINALIDADE: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027, nos termos do item 5.1 da ARP e da legislação aplicável.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Mantido conforme Ata original, considerando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto sobre o preço vigente na bomba no momento do abastecimento.

Guajará/AM, 15 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:FA9366D8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 084/2026 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a sra. **MARINETE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF. nº 076.904.412-38 e da C.I. nº 38069326 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 15 (quinze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:AEC07954

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2025 CPC-CMNON, publicado no dia 21 de março de 2025, edição nº. 3823, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

LEIA – SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:15A67DDC

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA nº 039/2026, de 15 de JUNHO de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) **NEWTON BENTES DE CASTRO NETO,** no período de 15 (quinze) de junho à 15 (quinze) de julho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigora contar de dia 14 de mês de junho, revogadas as disposições em contrário;
Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:894BF65B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso VII, da**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

D E C R E T A

Art. 1º Designa os servidores:abaixo como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

• **DIEGO JEORGE BRAZÃO PACHECO**, matrícula 35-1;
• **IGSON MARCELO BEZERRA CAMPOS**, matrícula 168-1;

§ 1ºO Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de NOVO AIRÃO a equipe de apoio, composta pelos servidores, para substituição ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

• **DOMINIC ALVES RIBEIRO**, matrícula 175-2;
• **CÉLIA ANDRADE ADRIANO**, matrícula 4-1;

Art. 3º- Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º- O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII - acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV - promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV - analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido na Câmara Municipal de NOVO AIRÃO;
XVI - comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII - verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII - promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX - promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX - emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XX I- promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII -processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV - cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;

XXV - informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.
Art. 5ºA Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6ºA Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIAda Câmara de NOVO AIRÃO, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Vereador Presidente

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:3D0799D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMNA. NOVO AIRÃO, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para acompanhamento, análise, recebimento de propostas e elaboração de alterações e reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, análises e debates destinados à revisão, atualização, alteração e reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Analisar o texto vigente do Regimento Interno e identificar dispositivos que necessitem de atualização, adequação ou aperfeiçoamento;
II – Receber sugestões, propostas e emendas apresentadas pelos Vereadores;
III – Promover reuniões e demais atividades que contribuam para o aprimoramento das normas regimentais;
IV – Elaborar estudos, pareceres e relatórios relativos às matérias objeto de sua competência;
V – Apresentar ao Plenário proposta de reforma, atualização ou consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Ricardo Veloso Pacheco Silva-Presidente;
II – Gabriela Bezerra de Lima-Vice-Presidente;
III – Eliete Andrade Melgueiro-Membro.
Parágrafo único. Na reunião de instalação da Comissão, seus membros elegerão entre si o Presidente e o Relator dos trabalhos.
Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão Especial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante deliberação do Plenário.
Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final acompanhado das propostas de alteração, revisão ou reformulação do Regimento Interno que entender necessárias.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:FEFD917F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Novo Aripuanã ao Senhor Paulo Mavignier Nogueira, Diretor do Departamento de Polícia Civil do Interior, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Novo Aripuanã ao Senhor PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA, Delegado de Polícia Civil do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública, ao combate ao narcotráfico, à proteção da infância e à ordem social no município de Novo Aripuanã.
Parágrafo único. O título dar-se-á pelos relevantes serviços prestados ao povo aripuanense.
Art. 2º A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação do presente Decreto Legislativo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 9 de junho de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:87126558

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 085/SRH-CMP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 085/SRH-CMP, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a Promulgação da LC n° 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que a nova redação dada ao Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO, o interstício de 03 (três) anos de efetivos serviços, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por Mérito Funcional, consoante dispõe os Arts. 31 e 35 da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;
CONSIDERANDO, que o servidor abaixo relacionado completou 12 (doze) anos de tempo de efetivos serviços ao Poder Legislativo, para a Promoção ao Nível IV de cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 023/2026-AJ/CMP, o Estudo de Impacto Orçamentário, e a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 008/SRH2026-CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível IV de cargo o Servidor Efetivo abaixo relacionado, por Tempo de Serviço público, por ter completado 12 (doze) anos de serviços públicos prestados à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, vigente:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA P/ PROM. AO NÍV. IV
347	GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA	Segurança	02/06/2014	02/06/2026

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível IV de cargo ao servidor efetivo, na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de junho de 2026, haja vista que o servidor completou 12 (doze) anos de efetivo exercício em um nível de cargo resguardando os três anos de estágio probatório, conforme Parecer Jurídico nº 023/2026-AJ/CMP, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 008/SRH2026-CMP;

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2026 deste Poder Legislativo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:240F7117

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 080/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 20 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de Maio de 2026, às 14:30hrs min.
Data/hora – Retorno: 21 de Maio de 2026, às 09:15hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:CE6C69F8

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 081/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 20 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manuntenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).
Data/hora – Saída: 20 de Maio de 2026, às 14:30hrs min.
Data/hora – Retorno: 21 de Maio de 2026, às 09:15hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria N°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6E374B18

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 082/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Vigia da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS**, Vigia da Cohasb, as Comunidades de Buiuçu e Marmelo, para ensinar os vigilantes á reparar os bombeamentos e dar instruções dos poços.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 19 de Maio de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 24 de Maio de 2026, às 09:30hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 19 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:949DD8E4

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 083/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 04 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades do Val Paraiso e Pandegá, para fazer a instalação de duas bombas submersas e fazer um levantamento de uma perfuração de um novo poço artesiano.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 04 de Maio de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 09 de Maio de 2026, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:FE3348D0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 2026

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 28/2026

DISPENSA Nº: 06/2026-DL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS DE (01) MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA E (04) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E (03) MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO HUMAITAPREV, PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, previsão legal dada pelos §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017-GABPREF., de 10 de julho de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 9.717/98, Seção I, Art. 76, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 02 de julho de 2022, com vistas ao cumprimento da legislação vigente e para que possa de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão administrativa e dos recursos financeiros do Instituto.

CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM.

CNPJ/MF: 29.184.280/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 08/06/2026.

VALOR: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:5FB62469

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 6/2026, em favor da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.184.280/0001-17, por meio do Processo Administrativo n.º 28/2026, tendo por objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE

INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS DE (01) MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA E (04) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E (03) MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO HUMAITAPREV, PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, previsão legal dada pelos §§ 3º e 6º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752/2017-GABPREF., de 10 de julho de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 9.717/98, Seção I, Art. 76, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, de 02 de julho de 2022, com vistas ao cumprimento da legislação vigente e para que possa de forma mais eficaz, ajudar na tomada de decisões, quanto a gestão administrativa e dos recursos financeiros do Instituto, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM., 08 de junho de 2026.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente Humaitaprev
Dec. nº025/2024-Gab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:7FAB9E7B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, **CNPJ Nº 03.056.756/0002-21,** objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis , no o**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº.14.299.649/0001-60**, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros**,** brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade n° 8035083 SSP-AM e CPF n° 200.996.572-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T; consoante asespecificações e quantitativos a seguir descritos:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ITEM 01**-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R$ 6,98	R$ 41.042,40
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10,Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R$ 7,28	R$ 45.427,20
VALOR DO LOTE 1					**R$ 86.469,60**
2	**ITEM 01**-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	LITRAGEM	25	R$ 32,24	R$ 806,00
	ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R$ 35,00	R$ 140,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 946,00**
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					**R$ 87.415,60**

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;
Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R$** R$ R$ 87.415,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA",**

implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Comissão de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ
SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio docontrato;
ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato;
Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Antonio Silva da Mota Junior ,** matrícula **nº 76** – Assessor Técnico, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;
Será Fiscal da ARP **o Sr. Adrine D´Paula Pereira de Sousa**, matrícula **nº 77,** Coordenadora de Operações, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Da Contratante:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.1. Da Promitente Fornecedora.

Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
A contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.
A contratada deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do IMTTI.
A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com IMTTI.
A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.
A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.
A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.
Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.
Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob pena de desclassificação da proposta.
A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do IMTTI. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo/máquina que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.
A empresa deve cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes, assegurando
que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e sustentável.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável do IMTTI de Competência, encaminhada ao Departamento responsável ,

contendo a solicitação do respectivo material. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
O prazo para a entrega dos serviços será após a assinatura da documentação de formalização da prestação, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;
Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo IMTTI acordo com demanda/necessidade da Administração.
As solicitações dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IMTTI.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;
Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do IMTTI, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.
A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.
A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
Anuência expressa do fornecedor;
Não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nas seguintes hipóteses:
Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE.**
Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA".**
Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE,** em conformidade com a Lei Federal n º 14.133/2021, e posteriores alterações.
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA",** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nenhumaindenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n º 14.133/2021;

A **"PROMITENTE FORNECEDORA",** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do IMTTI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n º 14.133/2021 e alterações.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Iranduba/AM, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Iranduba/AM , 27 de maio de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI
Contratante

Empresa Veneza Auto Posto LTDA
CNPJ Sob o Nº. 03.056.756/0002-21
RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA
Contratado

ANTONIO SILVA DA MOTA JUNIOR
Assessor Técnico
Portaria Nº 002/2025-GAB/IMTTI
Gestor -Ata

ADRINE D´PAULA PEREIRA DE SOUSA
Coordenadora De Operações
Portaria Nº 002/2025-GAB/IMTTI
Fiscal - Ata

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
OAB/AM 10.119
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:9FCC6649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Procuradoria do Município constitui órgão essencial à função administrativa, responsável pelo assessoramento jurídico, pela representação judicial e extrajudicial e pela defesa do interesse público municipal,
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município configura função de confiança, de apoio técnico-jurídico, sem criação de cargo público efetivo,
CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico atua sob subordinação direta e imediata ao Procurador do Município, no exercício de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a advogada **CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA, OAB/AM 17.723,** para exercer a função de **ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** subordinado diretamente ao Procurador do Município.
Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público efetivo, nem alteração de vínculo funcional diverso do previsto na legislação municipal, tratando-se de função de confiança de natureza técnico-jurídica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º maio de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais, sem prejuízo a terceiros, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 12 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C887BA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ISAIS MONTEIRO MENDONÇA,** Coordenador Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **17/06/206 a 26/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 04/2026 - CMPIQ/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da Atividade Formativa de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, a ser realizada no período de 19 a 24 de junho de 2026, Formação buscara contribuir para o aprimoramento da gestão, do planejamento e da mobilização de recursos ampliando as possibilidades de acesso a investimentos, parcerias e iniciativas voltadas, a promoção dos direitos dos povos indígenas, ao desenvolvimento sustentável dos territórios e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Municípios, participar de reunião com a Diretora Presidente do Fórum Estadual de Educação Escolar Indígena do Amazonas – FREEIA, na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:534D7099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **DEYVISON FREITAS BENEVIDES,** Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 23/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 305/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional MEC Gestão Presente – Norte 1 com foco em gestão educacional orientada pro dados, diálogo entre MEC, estados e municípios e uso prático do ecossistema MEC Gestão Presente. O evento será realizado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, participar de uma capacitação a ser realizada na sede da AMT Consultoria & Assessoria, na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:00DA0F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Agente Administrativo do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RUFINO LIMA BISNETO,** Agente Administrativo do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 21/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 298/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, A capacitação tem como objetivo orientar os participantes quanto ao funcionamento do Sistema Educa censo, incluindo a implementação de novos campos, alterações em sua estrutura, indicadores educacionais e georrefernciamento. Atividades será realizada, na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B0EF4364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Coordenadora do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **KAYTE DHYULE FREITAS LIMA,** Agente Administrativo do Censo Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 21/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 297/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, A capacitação tem como objetivo orientar os participantes quanto ao funcionamento do Sistema Educa censo, incluindo a implementação de novos campos, alterações em sua estrutura, indicadores educacionais e georrefernciamento. Atividades será realizada, na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:199F9BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Pedagógico Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **ALCLIMAR MENDES MARINHO,** Coordenador Pedagógico Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 18/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 301/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da 2ª Jornada Técnica – TCE pela Educação. A capacitação tem como objetivo aprimorar conhecimentos sobre gestão educacional e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a realizar-se na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9C970899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srº. **VALDINO DA SILVA BALBINO JUNIOR,** Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 18/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 303/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da 2ª Jornada Técnica – TCE pela Educação. A capacitação tem como objetivo aprimorar conhecimentos sobre gestão educacional e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a realizar-se na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:0CCF204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Coordenadora de Matricula da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **DANIELE PRAIA DE OLIVEIRA,** Coordenadora de Matricula da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **13/06/206 a 20/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 299/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026, A capacitação tem como objetivo orientar os participantes quanto ao funcionamento do Sistema Educa censo, incluindo a implementação de novos campos, alterações em sua estrutura, indicadores educacionais e georrefernciamento. Atividades será realizada, na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C80CA686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas

durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretária Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **14/06/206 a 23/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 306/2026 - SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da 2ª Jornada Técnica – TCE pela Educação. A capacitação tem como objetivo aprimorar conhecimentos sobre gestão educacional e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, participar de Reunião com Assessoria Jurídica e Contábil desta Secretaria Municipal de Educação, na sede da AMT, a realizar-se na Capital Manaus –AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:AD3B611D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Tefé - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **WANDERLAN FERREIRA DA SILVA,** Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (Três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Tefé - AM, referente aos dias **16/06/206 a 19/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 294/2026 -SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da "Oficina Regional da Vigilância Sanitária para Qualificar e Aprimoramento das ações de Inspeção, Fiscalização e Monitoramento Sanitário – Regional do Triangulo", no Município de Tefé-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7D0DAA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Tefé - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **CAIO WALTER MARQUES,** Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (Três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Tefé - AM, referente aos dias **16/06/206 a 19/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 295/2026 -SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da "Oficina Regional da Vigilância Sanitária para Qualificar e Aprimoramento das ações de Inspeção, Fiscalização e Monitoramento Sanitário – Regional do Triangulo", no Município de Tefé-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5FFFC9C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.076.328/0001-95, referente à Realização de Palestras com Profissionais da Educação na Realização do Evento do Fordime 2026 no Município de Amaturá/AM. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 08 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3E7089B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2026-GP/PMA, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispões sobre a Exoneração por falecimento o Servidor Público Sr. GENIVAL DOS SANTOS LUCAS do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8 e, dá outras providências.

A Sra. **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA, Prefeita do Município de Amaturá**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o art. 82, Inciso VI da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

CONSIDERANDO o MEMO Nº 239/2026 – SEMSA/PMA, protocolado no dia 03 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, em razão de falecimento, o servidor **GENIVAL DOS SANTOS LUCAS**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico II – Código AD8**, matrícula nº **6603-2**, lotado no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2026.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Amaturá/AM, em 08 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C81C43C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde, tipo I, relativa à proposta SISMOB nº 11874490000113002, localizada na Comunidade do Cuia, zona rural do município de Anamã.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 30 de junho de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde Cleonice da Silva Teles, tipo II, relativa à proposta SISMOB nº 11874490000113006, localizada na sede do município de Anamã
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 30 de junho de 2026. Hora 14:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 16 de junho de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D40C69AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP
Objeto: Aquisição eventual de medicamentos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 10:30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 12:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados de interesse da Prefeitura de Anamã/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 15:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 16 de junho de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:34BBD624

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004/2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL (RAMAL DO MIRI) NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, conforme convênio 964946**, no dia 30/06/2026 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O Edital da Concorrência Pública está disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no www.bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 16 de junho de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:DE3543E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 2605/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2026 – PMATN**, com base no inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, sediado na Avenida Ayrão, nº 690, Bairro Centro, Manaus/AM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR DE ATALAIA DO NORTE/AM, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**"** no valor global de **R$ 83.485,00 (oitenta e tres mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:5CD55B0F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A PREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 2177/2026-PMATN** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PMATN;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
R E S O L V E
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Obras, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, sediada na Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001, neste ato representado por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**, RG: 67.071.586-4, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 005/2026-PMATN**, conforme descrição abaixo.

TABELA DE ITENS:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM			
ITEM	**UNIDADE**	**OBJETO**	**QUANTI**
1	UND	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ANUAL DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM	12 (meses)

R$ 9.891,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um).

II – DETERMINO, a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medidas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Junho de 2026.

.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:BA83CE70

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 076/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 076/2026 – PMATN - Oriundo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2026 – PMATN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.214.086/0001-06.

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE HOSPITALAR DE ATALAIA DO NORTE/AM, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**".**

Valor global do Contrato: R$ 83.485,00 (Oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0052.2045.0000 – Atenção Primária à Saúde
Unidade: 10.302.052.2050.0000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Pagadora: 600- MAC.
621- FTI
621- TCG

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº **076/2026** – PMATN tem validade de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 15 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 15 DE junho DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:F711A6D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069-A/2026- PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.410.550/0001-09.**

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – CML/PMATN

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992574/2026/MCIDADES/CAIXA".

DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 069-A/2026- PMATN tem vigência de **210 (Duzentos e Dez) dias** corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR
O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 069-A/2026- PMATN para o serviço de construção do centro cultural indígena é de **R$ 2.948.743,93 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Classificação Funcional: 16 482 0091 1012 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 700 – Convênios da União - e 500-Recursos Próprios;

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:A1312848

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026- PMATN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PMATN

PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com sede na Estrada Augusto Luzeiro, 65 – Bairro Centro, CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, sediada na Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001, neste ato representado por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**, RG: 67.071.586-4, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 005/2026.**

OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

DO VALOR:
Valor anual de R$ 9.891,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um).
RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Classificação Funcional: 15.452.0011.2029.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora: 500 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:12 (doze) meses.
Fundamento do Ato: Art nº 75, Lei 14.133/21 Lei de Licitações
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2026

Atalaia do Norte /AM, 05 de Junho de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte em Exercício

RAIMUNDO FABIO SOARES MARREIRA
Secretário Municipal de Obras

3F LTDA
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:66162624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128-A DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3095/2026**, de **09.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **11.06.2026 à 20.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: com o objetivo de realizar agenda oficial na capital do Estado do Amazonas, Manaus, motivada pela necessidade de tratar de assuntos de interesse público e de suma importância para o desenvolvimento administrativo do município. A agenda, de caráter estritamente institucional, visa a articulação política e técnica junto às secretarias estaduais e órgãos conveniados, sendo fundamental para a captação de recursos, o acompanhamento de processos licitatórios em curso e a viabilização de convênios essenciais para a continuidade de obras e projetos estruturantes em nossa cidade. A presença do gestor na capital justifica-se pela natureza complexa das tratativas, que demandam o diálogo direto com os respectivos secretários e gestores públicos estaduais para a resolução de pendências que não poderiam ser resolvidas por vias remotas. Desta forma, a viagem tem como finalidade primordial assegurar o suporte técnico e financeiro necessário para a manutenção dos serviços públicos, o cumprimento das metas estabelecidas pelo plano de governo e o fortalecimento do pacto federativo entre o município e o Governo do Estado, revertendo-se em benefícios diretos para a população local. Considerando seu deslocamento em 11/06/2026, conforme passagens.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 09 (Nove) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7C4FB2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 132 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3158/2026**, de **12.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. MARCELO MOURA DE CARVALHO, Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** Matrícula: **7004-2,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de o mesmo se fazer presente na **IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, no Município de Amaturá**. O evento reafirma o compromisso dos municípios Amazônicos com a Integração Regional, a governança colaborativa e a promoção de políticas públicas capazes de responder aos desafios sociais, educacionais, territoriais e culturais da Amazônia.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.400,00 (Mil Quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:71F12410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 133 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3133/2026**, de **11.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MARINHO, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E INTERIOR,** Matrícula: **7151,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Reunião de Planejamento para os Encontros Regionais de Educação do G9 (Grupo dos nove Municípios do Alto Solimões) e 8º FORDIME (Fórum dos dirigentes Municipais de Educação) no Município de Amaturá- Amazonas.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7E68EFA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.559/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 003/2026 foi publicado em 26 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento as empresas:
- PARA O ITEM 2 DO GRUPO A:
E F SANTANA FILHO LTDA, estabelecida na Rua João Valério, nº 1412, Araújo Costa, Itacoatiara/AM, CEP: 69.101-260, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.372.641/0001-70.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 15 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:F36DD122

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.602/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA** sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM**,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 004/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:
03 - KAMIA DE SOUZA E SILVA, inscrita no **CNPJ nº 53.394.907/0001-49**, com sede na AV. AUTAZES, S/N, CENTRO, AUTAZES-AM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.602/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA** sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM**,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 004/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:
03 - KAMIA DE SOUZA E SILVA, inscrita no **CNPJ nº 53.394.907/0001-49**, com sede na AV. AUTAZES, S/N, CENTRO, AUTAZES-AM.
04 - JOEL DA COSTA SERRAO LTDA, inscrita no**CNPJ Nº 46.867.770/0001-37**, com sede na R DO ENGENHO, nº272 - CENTRO, AUTAZES-AM.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 15 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026.

Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 15 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto Nº 060/2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:8A0A5718

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 15/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com a entidade considerada **APTA** a seguir:
E F SANTANA FILHO LTDA, estabelecida na Rua João Valério, nº 1412, Araújo Costa, Itacoatiara/AM, CEP: 69.101-260, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.372.641/0001-70
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 003/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 15 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:8704E21D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 004/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 15/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado parcial do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 004/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço ou instrumento equivalente, com as entidades consideradas **APTAS** a seguir:
C KAMIA DE SOUZA E SILVA, inscrita no **CNPJ nº 53.394.907/0001-49**, com sede na AV. AUTAZES, S/N, CENTRO, AUTAZES-AM;
JOEL DA COSTA SERRAO LTDA, inscrita no**CNPJ Nº 46.867.770/0001-37**, com sede na R DO ENGENHO, nº272 - CENTRO, AUTAZES-AM.
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 15 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:842614AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016B/2025-SRP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL** da contratação decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº *016B/2025-SRP***, tendo como contratada a empresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA (CNPJ nº 04.984.400/0001-30)**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:83AACEBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2026 – GP/PMB, EM 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a proteção da livre navegação, do turismo de pesca esportiva, da atividade econômica regularmente licenciada pelo município e estabelece medidas de combate à cobrança ilegal de taxas, pedágios, contribuições ou contraprestações não previstas em lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da livre iniciativa, da liberdade de locomoção, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a competência municipal para disciplinar, fiscalizar e ordenar as atividades econômicas, turísticas e ambientais desenvolvidas em seu território;
CONSIDERANDO que a navegação em rios federais e estaduais constitui atividade submetida ao ordenamento jurídico nacional, não podendo sofrer restrições ou condicionamentos impostos por particulares sem expressa previsão legal;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da atividade turística, especialmente do turismo de pesca esportiva, importante vetor de geração de emprego, renda e arrecadação para o Município de Barcelos;
CONSIDERANDO denúncias recebidas junto ao Poder Público Municipal relatando a imposição de cobranças, taxas, pedágios, contribuições financeiras e outras exigências pecuniárias realizadas por particulares, associações comunitárias ou grupos organizados para permitir o acesso de embarcações, turistas, pescadores esportivos e operadores turísticos a rios, lagos, paranãs e demais corpos hídricos situados em áreas sem definição fundiária, sem demarcação homologada ou sem respaldo legal específico;
CONSIDERANDO que os Acordos de Pesca do Médio Rio Negro homologados através das Instruções Normativas IN 06, IN 07, IN 08, IN 09, IN 10 e IN 11, publicadas em 16/06/2023 e demais instrumentos de ordenamento pesqueiro possuem natureza ambiental e de gestão participativa dos recursos pesqueiros, não constituindo delegação de poder de polícia, poder tributário ou autorização para cobrança compulsória de valores de terceiros;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Estadual n° 6647 de 15/12/2023 e suas revisões através das Leis Estaduais n° 7.013 de 19/08/2024 e n° 7.208 de 28/11/2024, além Lei Complementar n° 001 de 18/06/2003, Decreto Municipal n° 023/1995,
Leis Municipais n° 557 de 11/09/2017, n° 558 de 11/09/2017 e suas revisões através das Leis n° 588 de 23/08/2021 e n° 592 de 23/11/2021 e demais normas correlatas aplicáveis a atividade pesqueira e turística.
CONSIDERANDO o princípio da legalidade tributária previsto no Art.150, I, e o Artigo 5°,II, ambos das Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas de proteção à livre navegação, ao turismo de pesca esportiva e às atividades econômicas regularmente licenciadas pelo Município de Barcelos, vedando cobranças, restrições ou condicionamentos sem respaldo legal.
Art. 2º. Fica proibida a exigência de qualquer valor, taxa, contribuição, pedágio, compensação financeira, percentual sobre pacotes turísticos, diária por pescador esportivo ou qualquer outra forma de cobrança realizada por pessoa física, associação comunitária, organização informal ou entidade privada, como condição para:
I – Ingresso, trânsito ou permanência em rios, lagos, paranás, furos e outros corpos hídricos;
II – Exercício da pesca esportiva;
III – Operação de embarcações turísticas;
IV – Acesso a áreas de navegação pública;
V – Realização de atividades turísticas regularmente autorizadas.
Parágrafo único. Excetuam-se as cobranças expressamente previstas em lei, regulamento ou ato administrativo emitido por autoridade pública competente.
Art. 3º. Nenhum acordo comunitário, termo informal, ata de reunião, deliberação associativa, contrato particular ou instrumento congênere poderá restringir a navegação, o turismo ou a atividade econômica regularmente licenciada sem respaldo no ordenamento jurídico vigente.
Art. 4º. Os Acordos de Pesca reconhecidos pelos órgãos ambientais competentes deverão ser observados exclusivamente quanto às suas finalidades de ordenamento pesqueiro, conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.
§ 1º A observância dos Acordos de Pesca não implica autorização para instituição de taxas, contribuições, pedágios, contraprestações financeiras ou quaisquer cobranças compulsórias por particulares, salvo quando expressamente previstas em lei.
§ 2º O presente Decreto não altera, restringe ou revoga os Acordos de Pesca regularmente homologados pelos órgãos competentes, limitando-se à proteção da livre navegação, da atividade turística regularmente licenciada e da observância do princípio da legalidade, que definem o zoneamento de cada afluente, indicando as áreas de pesca de subsistência, pesca comercial, pesca ornamental, pesca esportiva, áreas de manejo e áreas de preservação.
Art. 5º. As condutas descritas neste artigo poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a legislação ambiental, tributária, de licenciamento e de fiscalização, caracterizando irregularidade sujeita à apuração pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável:
I – Impedir ou dificultar a navegação de embarcações legalmente autorizadas;
II – Constranger turistas, pescadores esportivos, guias, piloteiros ou operadores turísticos mediante exigência de pagamento não previsto em lei;
III – Estabelecer bloqueios físicos ou barreiras de acesso em cursos d'água de uso comum;
IV – Exigir pagamentos como condição para acesso a áreas sem reconhecimento legal de domínio exclusivo;
V – Formalizar instrumentos particulares que imponham obrigações financeiras sem respaldo legal.
Art. 6º. Verificada a ocorrência das condutas previstas neste Decreto, o Município encaminhará representação aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 7º. A constatação da participação direta ou indireta de pessoa física ou jurídica, operador turístico, pousada, barco-hotel, agência de turismo, associação ou empreendimento licenciado pelo Município em contratos, acordos ou pagamentos irregulares em práticas contrárias ao disposto neste Decreto ensejará a instauração do competente procedimento administrativo aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 1º Quando a conduta estiver relacionada ao exercício de atividade sujeita a licenciamento ambiental, autorização, cadastro municipal ou alvará de funcionamento, a Administração Municipal poderá exercer seu poder de polícia administrativa e ambiental, adotando as medidas previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2003, na legislação municipal de licenciamento, fiscalização e posturas, bem como nas demais normas aplicáveis.
§ 2º Constatada a infração e observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação municipal vigente, inclusive:
I – Advertência;
II – Multa administrativa;
III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV – Suspensão da licença municipal de operação;
V – Cassação do alvará de funcionamento;
VI – Cassação da licença de operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
§ 3º A reincidência, a gravidade da conduta, a obtenção de vantagem econômica indevida e a lesão ao interesse público constituirão circunstâncias agravantes para fins de dosimetria da penalidade.
§ 4º A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Turismo, a Procuradoria Geral do Município e os demais órgãos municipais competentes deverão atuar de forma integrada na fiscalização e apuração das infrações previstas neste Decreto.
Parágrafo Único: Os operadores turísticos, pescadores esportivos, guias de pesca, piloteiros e demais usuários dos recursos hídricos poderão apresentar denúncias diretamente à Secretaria Municipal de Turismo e/ou à Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º. Sempre que houver indícios da prática dos crimes de extorsão, constrangimento ilegal, associação criminosa, usurpação de função pública, exercício arbitrário das próprias razões ou outros delitos correlatos, os fatos serão imediatamente comunicados à autoridade policial e ao Ministério Público.
Art. 10. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá alegar direito adquirido para manter cobranças ou restrições incompatíveis com a legislação vigente.
Art. 11. A Procuradoria Geral do Município poderá adotar medidas judiciais e extrajudiciais visando assegurar a livre navegação, a

proteção do turismo, a segurança jurídica dos investimentos e a preservação do interesse público municipal.
Art. 12. Este Decreto não afasta a aplicação da legislação ambiental, indígena, fundiária, pesqueira ou de qualquer outra norma federal, estadual ou municipal vigente.
Art. 12-A. As disposições deste Decreto serão interpretadas em consonância com a Constituição Federal, a legislação ambiental, indígena, fundiária, pesqueira e turística vigente, não afastando direitos regularmente constituídos nem competências dos órgãos federais e estaduais.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, Amazonas, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FFE7EF6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **Termo de Contrato nº 018/2026/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2026/PMB**, que tem como objeto: aquisição de cilindros diversos de oxigênio medicinal, novos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias vigentes, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos**,** Homologado em favor da empresa **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 21.330.796/0001-10**, para mas 30 (trinta) dias, contados a partir dia **27/03/2026 à 27/04/2026**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 107º, Lei Federal nº 14.133/21.

***Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura*.**

Barcelos (AM), 26/03/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B13B2200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **Termo de Contrato nº 018/2026/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2026/PMB**, que tem como objeto: aquisição de cilindros diversos de oxigênio medicinal, novos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias vigentes, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos**,** Homologado em favor da empresa **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 21.330.796/0001-10**, para mas 30 (trinta) dias, contados a partir dia **27/04/2026 à 27/05/2026**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 107º, Lei Federal nº 14.133/21.

***Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura*.**

Barcelos (AM), 24/04/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A7A96EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **Termo de Contrato nº 018/2026/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2026/PMB**, que tem como objeto: aquisição de cilindros diversos de oxigênio medicinal, novos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelas normas sanitárias vigentes, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos**,** Homologado em favor da empresa **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 21.330.796/0001-10**, para mas 30 (trinta) dias, contados a partir dia **27/05/2026 à 26/06/2026**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 107º, Lei Federal nº 14.133/21. ***Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura*.**

Barcelos (AM), 26/05/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9E90A48E

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 662/2026, EM 15 DE MAIO DE 2026**

CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Barcelos, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.
§1º. Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.
§2º. No ato da interdição de qualquer imóvel, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia, de preferência do sexo feminino.
§3º. Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.
§4º. O benefício do Aluguel Social será concedido em caráter pessoal e intransferível, pelo prazo definido em processo, observado o limite estabelecido no caput deste artigo, podendo ser suspenso a qualquer tempo quando comprovado que o beneficiário não mais se enquadra nos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º. Tem direito ao Aluguel Social, famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:

I – Em áreas de Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;
II - Em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;
III - Mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;
IV - Pessoas de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou em condições extraordinárias, observadas as necessidades socioassistenciais e habitacionais, bem como o relevante interesse público, em fundamento da concessão do subsídio na forma de benefício eventual;
V - Em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas afetadas por enchentes ou inundações sazonais, quando a moradia estiver em área de risco comprovado por laudo técnico;
VII - Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§1º. Para efeitos desta Lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente de orientação sexual.
§2º. Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante inscrição no Cadastro Único, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do Aluguel Social.
§3º. Considera-se de baixa renda a família ou indivíduo com renda mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita, declarada e conforme critérios de aferição estabelecidos no Cadastro Único.
Art. 3º. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá mensalmente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.
§1º. Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do Aluguel Social.
§2º. O aluguel contratado pelo beneficiário observará os preços de mercado.
§3º. O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e a realidade socioeconômica do município.
Art. 4º. Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 02 (dois) anos no município de Barcelos, nos casos em que custeado pelo FMHIS, além dos seguintes documentos:
I – Inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;
II – Domicílio eleitoral;
III - Comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde;
IV - Demais documentos que demonstrem que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;
V – Documentos pessoais de todos os membros da família;
VI - Comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do beneficiário.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados por parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser dispensada a exigência de algum dos documentos previstos neste artigo, especialmente para populações tradicionais, indígenas e ribeirinhas.
Art. 5º. A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.
Art. 6º. O Município de Barcelos subsidiará, diante da previsão orçamentária, até 50 (cinquenta) unidades mensais com o Aluguel Social.
§1º. Para fins deste artigo, considera-se unidade a família ou o indivíduo beneficiário do aluguel social.
§2º. Acima da quantidade prevista no *caput* do presente dispositivo, o excedente será regulamentado por meio de Decreto, conforme justificada a necessidade.
Art. 7º**.** Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do benefício pelo Programa Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:
I - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II – Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam inscritos em projetos habitacionais;
IV – Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas sujeitas a alagamentos sazonais;
VII – Demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizarem o cadastro;
II - Realizar o cadastro disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;
III - Realizar a seleção quando a demanda for superior à oferta, nos termos do art. 7º desta Lei;
IV - Providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
V - Encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela Política de Assistência Social ou por outras que se fizerem necessárias;
VI - Exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de cessão do benefício;
VII - Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito eletrônico em conta;
VIII - Fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do instrumento jurídico firmado entre o Município e o beneficiário;
IX - Realizar visitas periódicas aos beneficiários do Programa Aluguel Social, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas.
Art. 9º. O Município efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica e habitacional.
Art. 10. O beneficiário do Programa Aluguel Social deverá:
I - Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício, o contrato de locação devidamente assinado, bem como os recibos mensais de pagamento do aluguel;
II - Apresentar, semestralmente, comprovante de residência atualizado;
III - Comunicar qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou mudança de endereço;
IV - Utilizar o imóvel locado exclusivamente para fins residenciais;
V - Manter as crianças e adolescentes matriculados e frequentando regularmente a escola, bem como com a vacinação em dia;
VI - Participar, quando convocado, de programas de capacitação profissional e de geração de renda oferecidos pelo Município.
Art. 11. O benefício do Aluguel Social será cancelado, a qualquer tempo, quando:
I - For constatada declaração falsa ou uso de meios ilícitos pelo beneficiário para obtenção do benefício;
II - Houver sublocação do imóvel objeto do benefício;
III -O beneficiário deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

IV - O beneficiário não ocupar o imóvel locado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício;
V - O beneficiário utilizar o imóvel para fins não residenciais;
VI - O beneficiário descumprir qualquer das obrigações previstas no art. 10 desta Lei;
VII - Houver solução habitacional definitiva para o beneficiário.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2026.

****Na Lei nº 662, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário dos Municípios, Edição 4127 , no dia 15 de junho de 2026. Onde se lê: LEI Nº 662/2025. Leia-se: LEI Nº 662/2026. Erro de digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 15/06/2026.**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1B586172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2026 – GPMB

DESIGNAR AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS MONALIZE DA SILVA DUTRA E CRISTELA RIBEIRO MATOS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MONALIZE DA SILVA DUTRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 2474208-2** e **CPF Nº 007.069.342-02**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como fiscal suplente a senhora **CRISTELA RIBEIRO MATOS** sob **RG Nº 2474208-2** e **CPF Nº 007.069.342-02**, no cargo de Professora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**, da Empresa **ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 84.659.721/0001-06,** para fornecimento de serviços e confecção de Placa de ACM e Instalação nos Prédios Públicos de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:088EB115

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a **Execução dos Serviços da 3ª Etapa das Unidades Habitacionais na sede de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **30/06/2026, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 15 de junho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E72293FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO, ATA DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES DOS PARTICIPANTES, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças Automotivas originais ou genuínas, Óleos Lubrificantes, Baterias e Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, visando atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para os lotes **01, 02, 03, 04, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32,** para os lotes **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 22**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 15 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:74C3DAAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2026-SRP**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – no dia 02 de junho de 2026, Edição 4118, Código Identificador: 73B79DED.
ONDE SE LÊ:
cujo objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
LEIA-SE:
cujo objeto contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL, VISANDO À RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS EM EMBARCAÇÕES DE TRANSPORTE RÁPIDO (MODAL EXPRESSO), DESTINADAS À REMOÇÃO ASSISTIDA DE PACIENTES (ACAMADOS, EM MACAS, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU EM ESTADO CRÍTICO) NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 15 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1F710DFC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – SRP/PMC

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVE,** respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR itens da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am – oriunda do Pregão Presencial nº 005/2026 – SRP,** tendo como detentora da ARP a empresa **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ Nº 42.043.318/0001-08),** estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 333, Flores, Manaus/AM CEP 69058210.
DO PRAZO DE ADESÃO: A validade deste Termo de Adesão deverá seguir os termos da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025-Prefeitura Municipal de Caapiranga,** ora cedida.

DO VALOR ADERIDO: R$ 999.979,20 (novecentos noventa nomes mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos.).

Benjamin Constant/AM, 19 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:213AB680

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 007/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS BERURI/AM

Presidente: Marinalva Ferreira dos Santos
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove e trinta horas, na Sala de reuniões dos Conselhos, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Caparari, s/nº, Bairro Santo Antônio, na modalidade presencial, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Participaram desta reunião os membros deste conselho, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: Marinalva Ferreira dos Santos (Presidente), Flávia Thaylinny Lima Pereira, Irileide Ferreira da Silva Simões, Andrielle Galvão dos Santos, Libiane Cristina da Silva Marques e Eliane Basto Picanço (Secretária Executiva). A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida trouxe as pautas: Pauta nº 01 – Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Mário César. Franqueando a palavra para Sra. Flávia Thaylinny Lima Pereira (Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), a qual explicou que trata de uma emenda parlamentar individual nº 051/2026, de autoria do Deputado Estadual Mário César Rodrigues Balduino, explanando que o Plano de Trabalho intitulado "Fortalecimento das Ações da Política de Assistência Social no Município de Beruri", destacando que a proposta visa fortalecer os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do repasse de recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Informou que os recursos serão destinados ao custeio das ações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, mediante aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis, materiais para oficinas socioeducativas e demais insumos necessários ao funcionamento da rede socioassistencial municipal. Ressaltou ainda que a execução do projeto ocorrerá no período de junho de 2026 a junho de 2027, beneficiando diretamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos serviços da assistência social no município. Após a apresentação e os esclarecimentos prestados acerca da finalidade e aplicação do recurso, a pauta foi colocada em discussão e, não havendo manifestações contrárias, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, passou-se à Pauta nº 02 – Apreciação e aprovação do Plano de Ação referente ao

Cofinanciamento Estadual – Exercício 2023. Dando sequência a Sra. Flavia Thaylinny Lima Pereira, apresentou o Plano de Ação, destacando a previsão de atendimento dos serviços da Proteção Social Básica, por meio do CRAS, com atendimento estimado de 2.500 famílias referenciadas; da Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do CREAS, com atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social e violação de direitos. Apresentou também as ações previstas para a Gestão do SUAS, incluindo o aprimoramento da gestão da política de assistência social, vigilância socioassistencial, gestão da informação, gestão do trabalho, educação permanente e monitoramento dos serviços socioassistenciais. Quanto aos Benefícios Eventuais, informou a previsão de concessão de benefícios por nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e situações de desastre e calamidade pública. Na sequência, foi apresentado o demonstrativo financeiro do Plano de Ação, com previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais), destinados ao financiamento das ações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais, conforme pactuação estabelecida. Após os esclarecimentos e discussão da matéria, o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual – Exercício 2023 foi apresentado à apreciação do plenário, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h30, Para constar, Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes para os devidos fins legais.

Beruri/AM, 12 (doze) de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS –
Presidente

FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA –
Suplente/ Poder Público

IRILEIDE FERREIRA DA SILVA SIMÕES –
Suplente/ Poder Público

ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS –
Titular/Sociedade Civil

LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES –
Titular/Sociedade Civil.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A7576E7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS – BERURI/AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais), destinados ao Cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de junho de 2026, registrada na Ata nº 007/2026-CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 72.274,00(setenta e dois mil,

duzentos e setenta e quatro reais), destinados ao Cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º O Plano de Ação contempla a execução dos serviços da Proteção Social Básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Fica aprovada a previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais), destinado ao financiamento das ações previstas no Plano de Ação aprovado por este conselho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Beruri/AM, 12 de junho de 2026.

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A3ECE344

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS – BERURI/AM

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual nº 051/2026, de autoria do Deputado Estadual Mário César Rodrigues Balduino, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social no Município de Beruri.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a deliberação favorável da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

realizada em 12 de junho de 2026, registrada na Ata nº 007/2026-CMAS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar e exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual nº 051/2026, de autoria do Deputado Estadual Mário César Rodrigues Balduino, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social no Município de Beruri.

Art. 2º Os recursos serão aplicados no fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis, materiais para oficinas socioeducativas e demais insumos necessários ao funcionamento da rede socioassistencial municipal.

Art. 3º A execução do Plano ocorrerá no período de junho de 2026 a junho de 2027, beneficiando famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na 3ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 12 de junho de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Beruri/AM, 12 de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EBD6C802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 15 JUNHO DE 2026

Nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o acompanhamento e a articulação das ações do Programa Bolsa Família em âmbito municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e o Decreto nº 11.566, de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento das condicionalidades e a garantia dos direitos das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 351/2026 - SEMAS/BVR, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que indica os servidores para compor a referida comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Boa Vista do Ramos, com a seguinte composição:
I - Pamela Caroline Gonzaga de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
II - Willames dos Santos Tavares – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
III - Josiane Gomes Maia – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá como objetivo principal articular as ações das secretarias envolvidas para fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família, promovendo o acompanhamento das condicionalidades, a atualização cadastral e o acesso das famílias beneficiárias aos seus direitos.

Art. 3º A participação na comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, em 15 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8C0167E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Borba/AM no uso de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o encerramento do procedimento licitatório abaixo qualificado:
Processo Administrativo nº: 039/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação e conservação de corpos, ornamentação e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência
1. DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA E FATOS:
Após a realização da sessão pública e análise detalhada dos atos processuais, o certame foi considerado FRACASSADO devido à ocorrência da seguinte hipótese legal:
Inabilitação): Todos os licitantes participantes foram formalmente inabilitados por descumprimento das condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Borba/AM 10 de Junho de 2026

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação / Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:067448E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
1- HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2- ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3- DETERMINAR a convocação da empresa vencedora para assinatura do Contrato, nos termos estabelecidos no Edital.
4- AUTORIZAR a emissão da nota de empenho correspondente e a realização da despesa orçamentária.
O objeto do certame fica homologado e adjudicado em favor da seguinte empresa vencedora:
W. M. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.691.076/0001-65.
Valor Global Homologado e Adjudicado: R$ 3.924.189,76 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Borba-AM , 09 de Junho de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E4B528DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO CMS Nº007 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMS Nº007 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE sobre Apreciação e Aprovação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caapiranga/Am, outrossim, Aprovação da Portaria nº 008/2026 SMSC da Comissão Organizadora da 10ª CMSC. Alteração da data da 10ª CMSC de 16/06/26 para 16 e 17/06/26.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM na sua 39ª Reunião Ordinária do ano de 2026, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CES/AM nº 032/2025 de 16 de dezembro de 2025, sobre o Chamamento para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO, a Resolução CMS n° 006/2026, de 05 de maio de 2026, que dispõe o Chamamento para a realização da 10ª CMSC com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

CONSIDERANDO, a 39ª trigésima nona reunião do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, realizada no dia 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento da 10ª CMSC.

Art. 2º APROVAR a Portaria nº 008/2026 SMSC da Comissão Organizadora da 10ª CMSC.

Art. 3º APROVAR a Alteração data da 10ª CMSC de 16/06/2026 para 16 e 17/06/2026;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caapiranga/AM, 08 de junho de 2026.

JOSE ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Caapiranga – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMS nº007 de 08 de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:1BCA48CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada avaliação dos projetos inscritos, fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias o prazo da etapa de Análise de Mérito Cultural.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

04	Análise de mérito cultural dos projetos	11 a 15/06/2026
05	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	16/06/2026
06	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise de mérito cultural	17 a 16/06/2026
07	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	18 e 23/06/2026
08	Prazo de análise dos recursos impetrados	24 a 29 /06/2026

LEIA-SE:

CRONOGRAMA

04	Análise de mérito cultural dos projetos	16 a 20/06/2026
05	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	21/06/2026
06	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise	22 a 23/06/2026

	de mérito cultural	
07	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	24 e 26/06/2026
08	Prazo de análise dos recursos impetrados	27 a 29 /06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Caapiranga/AM, 15 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3B2CFF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 026/2026 - CCSC
Inexigibilidade à Licitação n.º: 007/2026 – CCSC/PMC
Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43.
Contratada: **ALINE TV BRASIL (NOME FANTASIA AB PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.316.740/0001-41.
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de sua empresa própria, para apresentação artística musical da cantora católica Aline Brasil, em comemoração aos "Festejos de São João Batista 2026", evento de relevante interesse cultural, religioso e turístico do Município de Canutama/AM.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência do Contrato: A vigência terá início na data de assinatura do termo de contrato e permanecerá em vigor até a finalização da apresentação, abrangendo o cumprimento integral das obrigações pactuadas, bem como a quitação de todas as responsabilidades dele decorrentes.

Canutama/AM, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:081C8CA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 012/2026, no dia 30 de junho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.

Carauari/AM, 15 de junho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:19814DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 013/2026, no dia 01 de julho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.

Carauari/AM, 15 de junho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4C01BCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: DIONE KULINA
INSTRUMENTO: Chamada Pública nº 004/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**
VALORES: R$ 3.155,94 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 05/01/2026, findando em 05/01/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
DIONE KULINA.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:83525267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - RELAÇÃO DOS PARECERISTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Torna Publico a Comissão de Pareceristas Externos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,habilitados e selecionados para atuar na avaliação técnica e de mérito cultural das propostas inscritas**Edital nº 001/2026**

Nome	Representação
Laudiceia Silva Cordeiro	Membro do Conselho Municipal de Política Cultural – Representante do Governo.
Marta de Matos da Silva	Membro do Conselho Municipal de Política Cultural – Representante da Sociedade Civil (Setorial Etnias)
Heidy Anny Nogueira do Nascimento	Membro da Comissão de Licitação Municipal.
Klinger Cavalcante Ribeiro	Representante das Escolas Municipais.
João Paulo Lopes	Representante das Escolas Estaduais.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F032E714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 975/2026

LEI MUNICIPAL Nº 975DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Institui o Programa de Correção de Fluxo Idade/Série "Alinhando Futuros" nas escolas de ensino regular da rede municipal de ensino e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar "Alinhando Futuros", no âmbito das escolas da Rede de Ensino Pública Municipal de Careiro/AM.

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar "Alinhando Futuros":
I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III - Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV - Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

SEÇÃO I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I. que apresentam distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo "Alinhando Futuros", destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal de Careiro/AM, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§2º. O Programa "Alinhando Futuros" não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

SEÇÃO I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa de Correção de fluxo escolar "Alinhando Futuros" compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I. Nivelamento de Conhecimento;
II. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III. Progressão e Retenção Parcial; e
IV. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

SUBSEÇÃO I
NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO

Art. 9°. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano

letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I. Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II. Individual ou em grupo;
III. Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV. Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I. Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II. Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministrá-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III. Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão remuneradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

SUBSEÇÃO II
TESTE DE CONCLUSÃO DE ANO ESCOLAR – TCAE

Art. 10º. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I. Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II. Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III. A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em Diário Digital.

§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
I. Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II. Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III. Diário Eletrônico;
IV. Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

SUBSEÇÃO III
PROGRESSÃO E RETENÇÃO PARCIAL

Art. 11º. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

SUBSEÇÃO IV
CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – CAA

Art. 12º. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I. Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
II. Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III. Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
IV. Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase nas competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:
$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$
Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar *"Alinhando Futuros"*.

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13º. – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
I. OS estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
II. Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III. Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
IV. Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14º. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I. elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II. edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III. assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15º. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo *"Alinhando Futuros"*, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III. Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16º. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo *"Alinhando Futuros"*, compete à escola:
I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;

III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18º. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19º. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

Art. 20º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DA3F9927

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor DOUGLAS DA SILVA COSTA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, simbologia DS–2**,** da Secretaria Municipal de Esporte, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E4DF0F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ERIVAN PACHECO DE SOUZA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE DO INTERIOR, simbologia DS–2,da Secretaria Municipal de Esporte, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C32CF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor REGENILSON DOS SANTOS TORRES do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE - DS-2, com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:94E42810

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor REGENILSON DOS SANTOS TORRES, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE, simbologia DS–2**,**da Secretaria Municipal de Esporte, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:41D55F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora VANUSA RODRIGUES MOREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA EXECUTIVA DE SAUDE - DS-2, com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E90DAEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora VANUSA RODRIGUES MOREIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE, simbologia DS–2**,** da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C4B07B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora KALLYNE DE ALMEIDA BRANDAO do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** TERRAS E HABITAÇÃO**, simbologia DS-1**, com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:768E3799

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora KALLYNE DE ALMEIDA BRANDAO, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, simbologia DS–1**,**da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EB5783D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor MARCOS ROLLAND REBELO E SILVA do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, simbologia DS-2**, com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:877EFC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da

Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCOS ROLLAND REBELO E SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS E HABITACAO, simbologia DS–1**,**na Secretaria Municipal de Terras e Habitação, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2ADBDD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor JACKSONEY LIMA DA ROCHA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO, simbologia DS–2**,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9A379425

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários de Coari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Todos os estabelecimentos bancários no município de Coari ficam obrigados a instalar porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, depois das salas de autoatendimento e em todos os acessos destinados ao público.
§ 1º São considerados estabelecimentos bancários, para os efeitos desta Lei, bancos oficiais ou privados;
§ 2º Não são considerados estabelecimentos bancários, para os efeitos desta Lei, as cooperativas de crédito.
Art. 2º As portas eletrônicas de segurança dentre outras características, devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
I - estar equipada com detector de metais;
II - ter travamento e retorno automático;
III - possuir abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado.
Art. 3° Todos os estabelecimentos bancários sujeitos, por força desta Lei, à instalação de porta eletrônica de segurança, giratória, deverão também instalar uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:
I - estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta eletrônica de segurança;
II - possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;
III - conter, no mínimo, 8 (oito) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas mínimas de 350mm de altura x 400mm de largura x 450mm de profundidade;
IV - ser composto por material que garanta a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;
V - possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um.
Art. 4º Os estabelecimentos que disponham da porta de segurança individualizada ficam obrigados a afixar placa de advertência ao público, informando a respeito da nocividade de campos magnéticos sobre os marca-passos cardíacos artificiais e similares.
Art. 5º A instalação da porta de segurança individualizada não desobriga o estabelecimento bancário de manter, em suas agências ou postos de atendimento, vigilantes especializados.
Art. 6º A instalação das portas eletrônicas de segurança individualizadas não ilide a necessidade de manutenção de saídas de emergência na forma da lei.
Art. 7º Aos deficientes físicos e portadores de marca-passo, bem como a outras pessoas que estejam impossibilitadas de ter acesso através das portas eletrônicas de segurança, é permitida a utilização das saídas de emergência para o acesso aos estabelecimentos bancários elencados nesta Lei.
Art. 8º A concessão de Alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos bancários fica condicionada a instalação de portas eletrônicas de segurança.
Art. 9º Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor a presente
Lei. Art. 10. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeita, a instituição infratora, às seguintes sanções administrativas, sem

prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - advertência: na primeira autuação, a instituição será notificada para regularizar a pendência, em até 10 (dez) dias úteis;
II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa diária de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município de Coari, limitada a 30 (trinta) dias;
III – suspenção de licença: persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.
§ 1º Incorre nas mesmas sanções previstas no caput deste artigo, os estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina;
§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.
Art. 11. Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, 8 DE MAIO DE 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:86B7839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS

Dispõe sobre a exclusão da entidade Movimento Internacional Humanity Of The Peoples Vulnerable do Brasil - HABITARE do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e demais providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e acordo com a Lei Municipal nº 610, de 09 de maio de 2013;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignada na Ata da Reunião Extraordinária nº 05/2026, realizada de forma online, em 01 de junho de 2026, convocada especificamente para apreciação e deliberação acerca da exclusão da entidade Movimento Internacional Humanity Of The Peoples Vulnerable do Brasil - **HABITARE** do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS constitui instrumento de gestão que reúne informações sobre as entidades e organizações de assistência social e sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro das entidades e organizações inscritas no âmbito da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a entidade HABITARE não atende mais aos requisitos necessários para permanência no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme análise realizada por este Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a exclusão da entidade Movimento Internacional Humanity Of The Peoples Vulnerable do Brasil – HABITARE do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do Município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parte inferior do formulário

JESSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Coari/AM
Dec. Munic. 1236/2025V- SEMAS/PMC/GP

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EEFF6231

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023 e demais providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e acordo com a Lei Municipal nº 610, de 09 de maio de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignada na Ata da Reunião Extraordinária **nº 006/2026,** realizada de forma online, em **12 de junho de 2026**, convocada especificamente para apreciação e deliberação acerca

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023, destinado ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Coari.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar a legislação vigente, bem como as normativas estaduais e federais aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Os recursos do Cofinanciamento Estadual serão executados conforme as metas, ações e previsões constantes no Plano de Ação aprovado por este Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parte inferior do formulário

JESSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Coari/AM
Dec. Municipal 1236/2025V- SEMAS/PMC/GP

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1F46F272

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2026 – CMDCA DE CODAJÁS/AM

Dispõe sobre a assunção da Presidência do CMDCA pelo Conselheiro Titular representado pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Codajás/AM no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 434 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, em conformidade com a Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo e o desligamento definitivamente da Sr.(a) Gilmara Andrade de Oliveira, a qual foi subistituida provisoriamente por sua suplente, Sra. Renata Coelho de

Souza, com objetivo de garantir a vacância da presidência e responder pelos atos públicos deste Conselho.

CONSIDERANDO a nova indicação governamental da pasta da secretaria de assistência social e cidadania, oficialmente para assumir a cadeira vaga de conselheiro titutar.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 12 de junho de 2026, devidamente registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Conselheiro Titular Sr. Francisco Assis Rodrigues de Liborio, representante do segmento sociedade governamental, passa a exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir do referido dia, 12 de junho de 2026.

Art. 2º O exercício da Presidência terá vigência até o término do mandato em curso, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno, ou até ulterior deliberação do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Codajás-AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ASSIS RODRIGUES DE LIBORIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Codajás/AM

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C50BFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 009-26 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 009/2026,
RESOLVE:
1. ADJUDICAR
à empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, o Item 1, do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para A Prestação De Serviços Contínuos De Locação De Infraestrutura Tecnológica Destinada À Virtualização E Hospedagem De Sistemas Institucionais Em Ambiente De Data Center Localizado Em Território Nacional, Contemplando O Fornecimento Integrado De Recursos De Processamento, Armazenamento, Segurança Da Informação, Monitoramento, Backup, Atualização E Conectividade À Internet Com Alta Disponibilidade, Desempenho E Níveis Mínimos De Serviço (Sla), Bem Como Suporte Técnico Especializado Em Regime Contínuo, Visando Garantir A Continuidade, Segurança E Eficiência Dos Serviços Digitais Da Administração Pública Do Município De Codajás/Am, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no valor global de R$ 42.108,00 (quarenta e dois mil cento e oito reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
2. HOMOLOGAR
O presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.
Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:481ED016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 098-24 - EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024, celebrado em 06 de abril de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda Termo de Contrato nº. 098/2024.

Codajás, em 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 06 de abril de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5115E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 098-24 - TERMO DE PARALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Codajás/AM torna público o Termo de Paralisação referente ao TERMO DE CONTRATO nº 098/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, firmado com a empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.873.322/0001-57, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE CODAJÁS/AM.

A paralisação dos serviços fica autorizada, a contar de 05/12/2025. O cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente à paralisação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Codajás/AM, 05 de dezembro de 2025.

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:FEADD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 098-24 - TERMO DE REINICIO DA OBRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Codajás/AM torna público o Termo de Reinício dos Serviços referente ao TERMO DE CONTRATO nº 098/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, firmado com a empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.873.322/0001-57, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE CODAJÁS/AM.

Fica autorizado o reinício dos serviços a partir de 01/04/2026, considerando a superação das causas que motivaram a paralisação e o restabelecimento das condições técnicas necessárias à continuidade da obra. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado pela fiscalização e gestão contratual, observando-se o período de

paralisação anteriormente autorizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Codajás/AM, 01 de abril de 2026.

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:470D3259

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Eirunepé.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 11:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 14:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 992221/2025/MCIDADES/CAIXA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP
Objeto: Confecção de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 16 de junho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:51CE5157

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 045/2026/GABPRE/PME, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 045/2026/GABPRE/PME, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO MENSAL DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência e a regularidade dos atos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da atualização permanente dos registros funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **o correto processamento da folha de pagamento e o cumprimento dos prazos legais para pagamento dos vencimentos dos servidores;**

CONSIDERANDO que informações incompletas ou encaminhadas fora do prazo podem ocasionar inconsistências cadastrais, falhas administrativas e **atrasos na elaboração da folha de pagamento;**

CONSIDERANDO o dever de cooperação entre os órgãos da Administração Municipal para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão de pessoal no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que A Administração Pública exerce seu poder de autotutela para rever seus atos, garantindo a adequação das normas ao interesse público vigente, em observância ao art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais encaminhem à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório atualizado contendo todas as informações funcionais dos servidores vinculados às respectivas Secretarias.

Art. 2º. Os relatórios deverão ser encaminhados por meio físico e/ou eletrônico, devidamente assinados pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável ou por servidor formalmente designado para essa finalidade.

Art. 3º. Compete aos(às) Secretários(as) Municipais a responsabilidade pela veracidade, exatidão e tempestividade das informações encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa procederá à conferência das informações recebidas e adotará as providências necessárias para atualização cadastral dos servidores e elaboração da folha de pagamento.

Art. 5º. As informações encaminhadas após o prazo estabelecido no art. 1º poderão não ser processadas na folha de pagamento do mês correspondente, ficando a regularização sujeita aos procedimentos administrativos e financeiros vigentes.

Art. 6º. Os dirigentes das Secretarias Municipais deverão manter controle interno atualizado dos servidores sob sua responsabilidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e transparência administrativa.
Art. 7º. A presente medida visa assegurar que nenhum servidor municipal tenha seus vencimentos prejudicados em razão da ausência, atraso ou inconsistência no envio das informações funcionais necessárias ao processamento da folha de pagamento.

Art. 8º. O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, observada a legislação vigente.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa poderá expedir orientações complementares e modelos de formulários para padronização das informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de Nº 044/2026/GABPRE/PME, de 09 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/06/2026, sob o Código Identificador: B2849ACB.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D9E5605B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0141, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 047/1995 de 10 de abril de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001/2026 de 11/06/2026, que dispõe sobre a aprovação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Assistência Social na formulação e controle da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2026-2028, constituído pela representação dos membros titulares e respectivos suplentes.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Verian do Nascimento da Silva
Suplente: Francisca Mayane Mendes de Souza

Secretaria Municipal De Finanças
Titular: Marlindo da Costa Mendes
Suplente: Dhielica da Silva Marques

Secretaria Municipal De Produção
Titular: Maria Arleis Barbosa de Moura
Suplente: Eriberto Wanderley de França Sobrinho

Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Rane Antônia Carneiro Fernandes
Suplente: Maria Wiliane Mendes de Souza

Secretaria Municipal Educação
Titular: José Lenilson Santana de Lima
Suplente: Maria das Graças Bezerra da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Copesca de Envira Z-42
Titular: Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro
Suplente: Maria Suelber Galdino Pinheiro

Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEADAM
Titular: José Pereira do Nascimento
Suplente: Edelson Alves Cantiga

Associação Agropecuária do Município de Envira
Titular: Joan Lima Pereira
Suplente: Francisca Jucélia Lucas da Silva

Conselho Tutelar
Titular: Angra da Silva Teixeira
Suplente: Douglas Pereira da Silva

Pastoral da Criança
Titular: Raimunda Nonata de Souza
Suplente: Maria de Jesus Correia da Silva

Art. 2º. Fica instituída a seguinte Mesa Diretora:

Verian do Nascimento da Silva - Presidente;
Joan Lima Pereira - Vice-Presidente;
Rane Antônia Carneiro - Secretária Executiva.

Art. 3º. A duração do mandato dos membros nomeados será de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3CC575CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0229/2025, DE 22/10/1025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA VINCULADA AO FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 415/2022 e

artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO as determinações contidas no **Acórdão nº 407/2026 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, Processo TCE-AM nº 11097/2026 a qual solicita retificação da Portaria 0229/2025, DE 22.10.2025, que "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal efetiva vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do município de Envira", à servidora IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, **Classe G, Nível II**, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 16 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 059/2025 constante no processo administrativo, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Nº 415/2022 e com amparo no art. 4º, §4º, incisos II e III da Emenda Constitucional Nº 103/2019, aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição a **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, **Classe G, Nível II**, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV.

Art. 2° - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R$ 4.664,14**, compostos pelo salário base no importe de R$ 4.240,13 e do quinquênio incorporado no importe de R$ 424,01.

Art. 3º - Demais providências administrativas a cargo do Diretor-Presidente do FAPENV.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A4C6527F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90006/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n° 381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90006/2026, para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município de Envira/AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de junho de 2026 às 11h00min (horário de Brasília-AM), no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br..

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Portal de Transparência do Município de Santo Antonio do Içá/AM e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com.

Envira, (AM), 15 de junho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D60DEC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 008/2026 - Contrato 053/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** MURILO GOMES DA CRUZ NETO - MEI, inscrito no CNPJ nº 62.272.089/0001-00. **Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO E APOIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA EM MANAUS AM (2º. Turno), Vigência Contratual:** 10 (dez) meses. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **Dotação Orçamentária:** 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 10 122 0011 2022 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 – Recursos Ordinários

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:314D5574

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
CONTRATADA: TRANS BR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89.
OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de 01 (uma) ambulância tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, com seguro total incluso, de Sorocaba/SP até Cruzeiro do Sul/AC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339039.600
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.600.0000

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339039.500
Órgão 03 – Fundo Municipal
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Guajará/AM, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:718DFACB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÔE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 053/93, de 21 de dezembro de 1993, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011), e em conformidade com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em sessão extraordinária no dia 15 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 214.

CONSIDERANDO:a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao Cofinanciamento Estadual, conforme pactuações da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Humaitá, mediante apoio financeiro destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 15 de junho de 2026, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, Transferência Fundo a Fundo 2023, no valor de R$115.744,00.

Art. 2º Recomendar que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhe a execução física e financeira dos recursos, realizando o monitoramento e a análise de sua aplicação e apresentando informações à Plenária sempre que necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 15 de junho de 2026.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto n° 023/2025 Gab. Pref
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7B82CDFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÔE SOBRE APROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 053/93, de 21 de dezembro de 1993, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011), e em conformidade com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em sessão extraordinária no dia 15 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 214.

CONSIDERANDO:a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO: o recebimento, por parte do Município de Humaitá, dos recursos do **Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2022**;

CONSIDERANDO: o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência social 2022, aprovado por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social Nº 03/2022, de 29 de agosto de 2022.
CONSIDERANDO: a **Justificativa Técnica** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à necessidade de adequação das despesas executadas, em razão de demandas emergenciais e imprevisíveis no período de referência;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 15 de junho de 2026, registrada em ata;
CONSIDERANDO que as despesas realizadas contemplaram:

– Pagamento de profissionais vinculados à Proteção Social Básica e Especial;
– Utilização dos recursos de Benefícios Eventuais para atendimento emergencial, incluindo serviços funerários, passagens e alimentação pronta;
– A manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais, sem desvio de finalidade, conforme previsto na LOAS e nas normativas estaduais;
CONSIDERANDO que todas as despesas executadas estão alinhadas ao objeto do cofinanciamento estadual e foram devidamente justificadas e registradas pelos técnicos responsáveis;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a **adequação/retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2022**, para que reflita a execução financeira real e as necessidades operacionais identificadas no período.

Art. 2º- Reconhecer a **pertinência e regularidade** das despesas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que foram essenciais para a continuidade dos serviços socioassistenciais e para a proteção social das famílias atendidas.

Art. 3º- Validar a **prestação de contas** referente ao Cofinanciamento Estadual – Exercício 2022, uma vez que não houve desvio de finalidade, mas sim adequação necessária para garantir a oferta regular dos serviços.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 15 de junho de 2026.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto n° 023/2025 Gab. Pref
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13992DD7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1279/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **11/2026**, celebrado em 12 de junho de 2026.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **41.562.437/0001-04**.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior - SEMINT.

4. VALOR: R$ 90.777,80 (Noventa Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura que dar-se-á de 12 de junho de 2026 até 11 de agosto de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 960/2026, datado de 12/06/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1279/2026, no Dispensa de Licitação nº 78/2026 (Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:CC79F91D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1470/2026

DISPENSA Nº: 82/2026 - DL PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, com o objetivo de atender às necessidades de transparência, publicidade e legalidade dos atos administrativos da prefeitura municipal de Humaitá – Am.

CREDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 02/06/2026

VALOR TOTAL: 20.004,88 (Vinte Mil, Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4D95711E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1470/2026

DISPENSA Nº: 82/2026 - DL PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, com o objetivo de atender às necessidades de transparência, publicidade e legalidade dos atos administrativos da prefeitura municipal de Humaitá – Am.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 04.164.794/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 02/06/2026

VALOR TOTAL: 20.044,80 (Vinte Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6D0FD4B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1470/2026

DISPENSA Nº: 82/2026 - DL PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, com o objetivo de atender às necessidades de transparência, publicidade e legalidade dos atos administrativos da prefeitura municipal de Humaitá – Am.

CREDOR: EDITORA CULTURAL DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 10.659.900/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 02/06/2026

VALOR TOTAL: 20.021,25 (Vinte Mil, Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:24330468

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma e requalificação urbanística, arquitetônica e paisagística da Praça da Saúde, no Município de Humaitá – Am.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 169/2026 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, conforme segue: **SA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **84.315.613/0001-08**, cuja proposta final tem como valor global R$ **496.935,38** (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A1FB8D84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:
Concorrência Nº 006/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de construção da casa de passagem indígena no município de Ipixuna: Data da entrega das Propostas de Preços: 03/07/2026 às 09:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3126AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 02/2026 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

A Comissão de Avaliação e Seleção, designada para análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival de Cultura Popular, torna público o **RESULTADO FINAL** dos projetos culturais inscritos nas categorias Eventos Culturais e Fomento à Produção Cultural, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

CATEGORIA: EVENTOS CULTURAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	Wagno de Sá Albino	Festival Popular das Tradições Amazônicas de Ipixuna	66 pontos	Contemplado

CATEGORIA: FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	Marcelo da Silva Santiago	Festival de Arte e Cultura de Ipixuna	58 pontos	Contemplado

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO:
Os agentes culturais contemplados ficam convocados para apresentar a documentação de habilitação prevista no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival de Cultura Popular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado final de seleção.
A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na **Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna-AM,** ou encaminhada para o e-mail: smculturaipx@gmail.com, conforme disposto no edital.
O não atendimento da convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará na inabilitação do proponente, sendo convocado outro agente cultural, obedecida a ordem de classificação dos projetos, conforme item 9.1 do edital.

Ipixuna, Amazonas, 16 de junho de 2026.

ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 043/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:4B9BD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 03/2026 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
A Comissão de Avaliação e Seleção, designada para análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Apoio a Produções Audiovisuais, torna público o **RESULTADO FINAL** dos projetos culturais inscritos nas categorias Produção Audiovisual e Capacitação em Produção Audiovisual, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL				
Nº	**NOME DO PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Fabiana Santos da Silva	Armando de Souza Mendes: Memórias de uma Geração	60	Contemplada
02	Cauã Nascimento Lima	De Ipixuna para o Mundo	-	**Indeferido** (De acordo com o Edital nº 03/2026 – Item 2.5 – Não comprovação dos requisitos de participação.)

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL				
Nº	**NOME DO PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Gabrielle Albino Freitas	Audiovisual Criativo: Produção de Vídeos com Celular e Inteligência Artificial	66	Contemplada

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO:
Os agentes culturais contemplados ficam convocados para apresentar a documentação de habilitação prevista no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Apoio a Produções Audiovisuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado final de seleção.
A documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, CEP: 69.890-000, Ipixuna-AM,** ou encaminhada para o e-mail: smculturaipx@gmail.com, conforme disposto no edital.

O não atendimento da convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará na inabilitação do proponente, sendo convocado outro agente cultural, obedecida a ordem de classificação dos projetos, conforme item 9.1 do edital.

Ipixuna, Amazonas, 16 de junho de 2026.

ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 043/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F572985B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 007/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LUCINETE NICÁCIO SERRÃO, CPF: 445.241.962-34,** inscrito no CPF n° **CPF: 445.241.962-34**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA**, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de Janeiro - de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:210213C2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA.***
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 029/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA***
II – O custo total desta Locação é de **R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LUIS FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, CPF: 445.241.962-34,** inscrito no CPF n° **810.519.802-91**, para locação do imóvel para fins ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA***, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9523D454

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **22/06/2026 (SEGUNDA - FEIRA)**.

Iranduba 15 de Junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8FFA4D9E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **22/06/2026 (SEGUNDA - FEIRA)**.

Iranduba 15 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1B36FAC1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 007/2026
DATA DA ASSINATURA: 26-de janeiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e LUCINETE NICÁCIO SERRÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA.
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- ORGÃO 05: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- UNIDADE: 51 - SAÚDE
- PROJETO/ATIV. 2003 – ENCARGOS COM PROGRAMAS DO SUS - PFMC;
-ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA;
- FONTE: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9EC1F1D2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial n° 008/2026
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**.**
VALOR CONTRATADO: R$ 20.289,62 (Vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Projeto /Ativ. 2.092- MANUTENÇÃO E FUNC. DA DEFESA CIVIL-CONDEC
Elemento : 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:681FE027

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial n° 009/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e E C DE CASTRO LTDA**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETASZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, MODELONXR 160 BROS (OU EQUIVALENTE DE CATEGORIA ON/OFF-ROAD), BICOMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**.**
VALOR CONTRATADO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA
Projeto/Ativ. – 2.003 – ENCARGOS COM O PROGRAMA DO SUS – MAC
Elementos: - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 1.600.0000 – TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:31552A51

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 029/2026
DATA DA ASSINATURA: 25-de maio de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e LUIS FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA.
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- ORGÃO 05: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- UNIDADE: 51 - SAÚDE
- PROJETO/ATIV. 2003 – ENCARGOS COM PROGRAMAS DO SUS - PFMC;
-ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA;
- FONTE: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:37A5C2CF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 141/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento urbano.

PRAZO: Fica prorrogado de prazo do Contrato nº 141/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027, para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL ERONDINA FERREIRA DE SOUZA, IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FAE44257

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Fica o prazo do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 16 de abril de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 16 de abril de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024, DA PREFEITURA DE MAUÉS, CUJO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTUAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:589BF832

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA IZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica aditivado prazo de vigência do Contrato nº 139/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de Abril de 2026, para PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO UMIRITUBA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:47DF2F5E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 147/2022.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS.
OBJETO: Fica o prazo do Contrato nº 147/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 30 de março de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 30 de março de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DO AMAZONAS-SIGEAM NO MUNICIPIO DE IRANDUBA-AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:06B1C61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Transferências Fundo a Fundo 2023, para custeio dos serviços, programas, projetos, gestão e benefícios socioassistenciais do Município de Itacoatiara/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017, de 27 de outubro de 1997, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a modalidade de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social por meio de Transferências Fundo a Fundo, operacionalizada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o financiamento continuado das ações, serviços, programas, projetos, gestão do SUAS e benefícios eventuais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Transferências Fundo a Fundo 2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em Reunião Extraordinária no dia 15 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR**, por unanimidade de votos, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Transferências Fundo a Fundo 2023, do Município de Itacoatiara/AM, destinado ao custeio das ações socioassistenciais, distribuído da seguinte forma:
Art. 2º Os recursos aprovados destinam-se ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município, visando à execução dos serviços, programas, projetos, gestão do SUAS e benefícios eventuais, em conformidade com a legislação vigente e as pactuações estabelecidas pelas instâncias de gestão do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as normas de prestação de contas aplicáveis aos recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Itacoatiara/AM, em 15 de junho de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:6EAB0019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a cessação da designação provisória para o cargo de Secretário Municipal de Educação e a revogação do Decreto nº 292, de 15 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o retorno da titular da Secretaria Municipal de Educação e superveniência de decisão administrativa que dispensa a continuidade da designação provisória;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada, a contar de 16 de junho de 2026, a designação provisória do Sr. **MARINILDO CASTRO DA FONSECA**, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Itacoatiara.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam cessados, a partir de 20 de abril de 2026, todos os efeitos do Decreto nº 292, de 15 de maio de 2026, que dispôs sobre a referida designação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:793B0EAB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 1841/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Material de Informática visando atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **CASA MANAUARA COMERCIO DE**

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº **28.556.865/0001-58**, arrematante dos **ITENS 20, 44, 45, 46, 56, 57, 58, 74, 76, 84** e **89; C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **37.360.050/0001-90,** arrematante dos **ITENS 23, 25, 38, 60, 68, 73** e **93**; **GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO,** inscrita sob CNPJ nº **59.410.211/0001-45,** arrematante dos **ITENS 04, 11, 30, 31, 36, 49, 52, 53, 55, 61, 62, 65, 66, 67, 72, 83** e **90**; **HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **20.207.746/0001-88,** arrematante dos **ITENS 12, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 50, 69, 86** e **87**; **OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **14.834.375/0001-61,** arrematante dos **ITENS 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 19, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 47, 48, 54, 70, 71, 78, 79, 80, 88 e 92; PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **06.050.437/0001-16,** arrematante dos **ITENS 03, 37, 39, 42, 63** e **64**; **YCM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **31.189.507/0001-69,** arrematante dos **ITENS 16, 51, 59, 75, 77, 81** e **82**; **2T LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **22.036.197/0001-51,** arrematante dos **ITENS 15, 85** e **91**.

Itacoatiara (AM), 12 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:699CBC4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – TCE/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2095/2026 – PMI

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – TCE/AM, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 08/2024-CPL/TCE (Processo SEI nº 10386/2024), gerenciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos da legislação vigente.
Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024–TCE/AM, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 08/2024-CPL/TCE (Processo SEI nº 10386/2024).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024-CPL/TCE (Processo SEI nº 10386/2024), decorrente do Pregão Presencial nº 08/2024 – CPL/TCE-AM, visando à contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, conforme especificações, condições, quantitativos e preços registrados na referida ata, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
Empresa Detentora da Ata: B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 03.576.305/0001-34.
Valor Total: R$ 1.433.784,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA, em 15 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EBDC3793

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 007, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A Diretora Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

I. Designar o servidor LACI JERONIMO ALVES JUNIOR, Chefe de Departamento de Recursos Humanos-CC3, SNCC-3/069, para acompanhar e fiscalizar a execução dos termos aditivos ao Contrato Nº 003/2023, firmado com a empresa C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº18.718.109/0001-24, objetivando a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I. b) a prestação de serviços técnicos especializados suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s), visando atender às necessidades deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
(a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
(b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
(c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
(d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
(e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, 12 de junho de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente
Decreto Nº 026, de 06 de J,aneiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3893382F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022. **Data de assinatura:** 29/05/2026. **Partes: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI** e **NEO-TAGUS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**. **Objeto:** Licença de Uso de software/ Sistema de Gestão de Controle de Ponto. **Valor Global:** R$ 1.947,60 (hum mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2026. **Dotação Orçamentária**: 09.272.0011.2095.0000 **Suporte Legal:** Art. 57, inciso II e § 2 da Lei 8.666/93.

Itacoatiara, 29 de maio de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Decreto N°026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2E08AA34

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023. **Data de assinatura:** 12/06/2026. **Partes: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI** e **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. **Objeto:** a) Locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.B) a prestações de serviços técnicos especializados suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s). **Valor Global:** R$ 12.444,48 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 12 de junho de 2026. **Dotação Orçamentária**: .09.272.0011.2095.0000 **Suporte Legal:** Art. 57, inciso II e § 2 da Lei 8.666/93

Itacoatiara, 12 de junho de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente
Decreto N°026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A5D93D93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026.A Prefeitura Municipal de Itamarati, CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade COE Nº. 009/2026. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024. Vencedora: ANTONELLY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.718.687/0001-56, valor global de **R$ 9.292.150,75 (nove milhões e duzentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**. REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem e com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos.

ITAMARATI-AM, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F287C900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 039/2026.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024.
Parte Contratante: Município de Itamarati – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTONELLY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 04.718.687/0001-56.
Valor do Contrato: R$ 9.292.150,75 (nove milhões e duzentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Programa de trabalho: 15.451.1031.1010.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Vicinais.
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Modalidade de seleção das propostas:** Concorrência nº 009/2026.
Vigência da contratação: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Itamarati/AM, 15 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:94EE1194

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº06 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 095 de 10 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento
Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 72.274,00 (Setenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais), para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em 12 de junho de 2026.

ALDENORA BATISTA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0D23AA31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 131/2025

ONDE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: **01 DE JUNHO DE 2026**
PRAZO: 1**0 (dez) meses.**
VALOR**: R$ 479.447,07 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos).**

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: **15 DE JUNHO DE 2026**
PRAZO: 1**0 (dez) meses.**
VALOR**: R$ 489.980,83 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 15 de junho de 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:ADEBDFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINAR O AFASTAMENTO DO SERVIDOR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL *PROVISÓRIA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Decisão judicial prolatada nos autos de nº: 0000220-**.***.*.*.**.5100, encaminhada para providência de afastamento do servidor;

CONSIDERANDO ser objetivo precípuo da Administração Pública, o atendimento de todas as determinações legais exigidas, eis que estão dentro do atendimento do que preceitua a Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o afastamento do servidor **DAMARIO ALVES DE LIMA**, Guarda Municipal, matricula nº 4434, lotado no Gabinete do Prefeito – **GAB**, por determinação judicial, até ulterior decisão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:11224CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINAR O AFASTAMENTO DO SERVIDOR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL *PROVISÓRIA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Decisão judicial prolatada nos autos de nº: 0000053-**.***.*.*.***.5100, encaminhada para providência de afastamento do servidor;

CONSIDERANDO ser objetivo precípuo da Administração Pública, o atendimento de todas as determinações legais exigidas, eis que estão dentro do atendimento do que preceitua a Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS GOMES RIBEIRO**, Guarda Municipal, matricula nº 124, lotado no Gabinete do Prefeito – **GAB**, por determinação judicial, até ulterior decisão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:CB320479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026/GAB/PMJ.

*Dis*põe *sobre a exoneração e nomeação do R*esponsável *Técnico pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua) de Juruá e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ***EM EXERCÍCIO***, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,
CONSIDERANDO que o município de Juruá é o responsável pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua) de Juruá.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dispor de um Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua) de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAKSON BATISTA DE SOUZA do cargo de Responsável Técnico do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua) de Juruá, tornando sem efeito a Portaria n. 014/2025 – GAB/SEMSA e,
Art. 2º - NOMEAR LEOMARA DE PASCOA GOMES para o cargo de Responsável Técnica do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua) de Juruá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:246A00E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 005/2026

TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 005/2026

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 13:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. ILQUE CUNHA DE LIMA, Prefeito Municipal e JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, Vice-Prefeito, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, que exerce o Cargo de Vice-Prefeito, amparado no artigo 29 da Constituição Federal

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 04 dias do mês de junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Vice-Prefeito

IDNEY PATRÍCIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:64772894

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/04/2025 - Nº 3835, Cód. Identificador : WWQHWZS9I, Processo Administrativo n.º 068/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços *para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã, destinados a acomodação de profissionais e colaboradores de outras localidades à serviço da administração municipal em seus diversos setores de atuação no município de Jutaí/Am*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Do Fornecedor:
Empresa **W DIAZ GUTIERREZ - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **04.307.181/0004-54**, sediada na rua Costa e Silva, Nº 159, centro, CEP. Nº 69.660.000, Jutaí-Amazonas, telefone de contato (92) 99161 5010, neste ato representada pelo Sr. **William Diaz Gutierrez,** proprietário, tendo o Cadastro de Pessoa Física sob o número 522.162.412-53 e Registro Geral número V267518-Z, neste ato como representante legal.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados Bancários: Bradesco AG 5042, CC 404358-8					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Internet via Wi-Fi ou cabeada (rj45), toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama, com café da manhã incluso.	Diária	1.800	R$ 150,00	R$ 270.000,00
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO: Cento e quinhentos reais					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e setenta mil reais					

2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, internet via Wi-Fi ou cabeada (rj45), toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama, com café da manhã incluso.	Diária	1.800	R$ 200,00	R$ 360.000,00
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO: Duzentos reais					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e sessenta mil reais					
TOTAL GLOBAL = R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)					

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 29 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

W Diaz Gutierrez – ME
CNPJ N° 04.307.181/0004-54
WILLIAM DIAZ GUTIERREZ
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7F07B05A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CCSC/PMJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, que visa Formação de Registro de Preço que tem como objetivo a prestação de Serviço de conexão à rede municipal de computadores (Internet), com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e mão de obra, para atender as secretarias, gabinete e órgãos públicos do Município de Jutaí/AM, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos; RESOLVE: I – ADJUDICAR em favor da empresa: D. A. DE ARAUJO INFORMATICA, CNPJ nº 06.247.967/0001-59, vencedora com valor global de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais); II – HOMOLOGAR a decisão final da CCSC, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Jutaí/AM, 22 de março de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita do Município de Jutaí).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5A621E93

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na *Formação de Registro de Preço que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de softwares com ênfase na automatização do processo de geração e envio de eventos nos módulos EFD-REIN, E-CAC, E-SOCIAL, parcelamentos RF e DCTFWEB do SPED, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos*, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 04/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 24/04/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: INFORTREAD TELECOM LTDA, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, vencedora com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6556E7F1

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na *Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã, destinados a acomodação de profissionais e colaboradores de outras localidades à serviço da Administração Municipal em seus diversos setores de atuação no Município de Jutaí/AM,* de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/04/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: W DIAZ GUTIERREZ - ME, CNPJ nº 04.307.181/0004-54, vencedora dos itens: 1 e 2, com valor global de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FA64FD81

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE INGLATERRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****55-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.495/0001-06, sediada na Av. Silves, N° 995, bairro Raiz, Manaus/AM, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Nayara Thauana Enes Martins, inscrito no CPF sob o nº 0**.1**.7**-5*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 174/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **04/06/2026**, com término em **03/08/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 174/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 03 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

WR ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B5B7C2D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2025 – CPC/PML

ESPECIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2025-CPC/PML**,

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICO nº. 003/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA LUSADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ: 20.290.881/0001-30
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2025-CPC/PML, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LABREA/AM**.
VALOR GLOBAL: valor global: R$ 3.966.535,45 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de **11 de junho de 2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CONVÊNIO: 944633/2023**, **Valor de Repasse: 4.785.919,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil,**
novecentos e dezenove reais) – Nota de Emprenho: **2023NE000832** – Ministério das Cidades, Natureza da Despesa: 444042 – PTRES: 226399; **Valor de Contrapartida: R$10.000,00 (dez mil reais)** - Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - Projeto/Atividade: 15.451.0091.1008 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.500 - Obras e Instalações-RP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 12 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 12 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6F79473B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/CPC/2025

ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA R. NONATO F. DE SOUZA, Inscrito no CNPJ: 30.157.048/0001-79.

OBJETO: Segundo termo aditivo a ata de registro de preços n.º 017/2025 -CPC/PML**,** que visa o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do hospital regional de Lábrea/AM**.**

VALOR GLOBAL: valor global: R$ 1.786.374,19 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses passando a vigorar a partir de 11 de junho de 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0052.2071.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39-600 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; 10.302.0052.2074.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde da População para Procedimento no MAC – 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 11 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 11 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C387EE51

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 320/CPC/2025

ESPECIE: SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 320/2025 -CPC/PML.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA R. NONATO F. DE SOUZA, Inscrito no CNPJ: 30.157.048/0001-79

OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato n.º 320/2025 - CPC/PML**,** que visa a aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM**.**

VALOR GLOBAL: valor global: R$ 1.786.374,19 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses passando a vigorar a partir de 11 de junho de 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0052.2071.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39-600 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; 10.302.0052.2074.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde da População para Procedimento no MAC – 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 11 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 11 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C8A522BF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026-PML

Processo Administrativo nº 088/2025-PML

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato N° 188/2026-PML

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 012/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa CWN Serviços Administrativos e Manutenção de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.306/0002-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar 24 hs, com fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM.

VALOR TOTAL:R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.05 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	02.05.10.302.0011.20.47.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	05.01.10.301.0052.2071.0000 Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 15 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:26DA3F0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026,**que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na Av. Ribeiro Junior, s/n, bairro São Francisco no município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Termo de Convênio n° 3600001993/2025 – Ministério da Saúde, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 11504/2026.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor da licitante**:G S T CONSTRUCOES LTDA - 52.713.938/0001-52** no valor global **de R$ 2.267.731,03 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.**

III –Publique-se no, DOM, DOU, DOE, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 15 de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:415D4FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização especial e temporária para o funcionamento em horário diferenciado de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, casas de eventos, boates e estabelecimentos comerciais congêneres no Município de Manacapuru, durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e pelo § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 317/2015, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 318/2026/GPCMM, expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru em 10 de junho de 2026, mediante o qual foi encaminhada a esta Prefeitura solicitação de edição de Decreto Especial para ampliação do horário de funcionamento de bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes e estabelecimentos congêneres durante a realização da Copa do Mundo;
CONSIDERANDO o Abaixo-Assinado dos Empresários do Setor Noturno, Entretenimento, Alimentação e Conveniência do Município de Manacapuru, protocolado junto à Câmara Municipal sob o nº 008818, em 1º de junho de 2026, subscrito por representantes do setor empresarial local que requereram a adequação da legislação municipal relativa ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais noturnos;
CONSIDERANDO a reunião realizada entre representantes do setor empresarial e os Vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru, na qual foram debatidos os impactos econômicos da medida pleiteada e a importância da adequação dos horários de funcionamento para atendimento da demanda gerada pela realização da Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2026, a ser disputada entre os dias 11 de junho e 19 de julho de 2026, constitui evento de grande relevância social e econômica, com potencial de gerar significativo aumento da circulação de pessoas e do consumo nos estabelecimentos comerciais do Município, especialmente naqueles ligados aos setores de alimentação, entretenimento e lazer;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar, por ato próprio e em caráter excepcional, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, sem prejuízo da legislação municipal vigente sobre a matéria;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento diferenciado dos estabelecimentos com a preservação da ordem pública, do sossego coletivo, da segurança e da vigilância sanitária;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter especial, **excepcional e temporário**, o funcionamento em horário diferenciado dos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, casas de eventos, boates e demais estabelecimentos comerciais congêneres regularmente licenciados no Município de Manacapuru, durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º Este Decreto produzirá efeitos durante o período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, correspondente à duração da Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto, os estabelecimentos referidos no art. 1º poderão funcionar nos seguintes horários, independentemente do horário regular estabelecido na legislação municipal vigente:
I – em dias de realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, até às 04h do dia subsequente;
II – nos dias de segunda a quinta - feira e domingo até às 02h do dia subsequente; e sexta - feira e sábado até 4h do dia subsequente.
Parágrafo único. O horário diferenciado de que trata este artigo aplica-se inclusive aos dias em que os estabelecimentos promovam a transmissão de partidas em telões ou ambientes de uso coletivo, observadas as condicionantes do art. 4º deste Decreto.
Art. 4º A autorização especial de que trata este Decreto fica condicionada, cumulativamente, a que o estabelecimento interessado:
I – esteja com o Alvará de Funcionamento regular e em plena validade junto ao Município;
II – possua Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar válido, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
III – observe as normas municipais relativas ao sossego público, especialmente quanto ao volume e ao horário de uso de equipamentos sonoros e à realização de eventos com som ao vivo ou mecânico;
IV – adote medidas adequadas de segurança, controle de acesso e organização do público, em articulação com os órgãos de segurança pública, quando necessário;
V – atenda às exigências de vigilância sanitária aplicáveis ao respectivo ramo de atividade.
Art. 5º Constatado o descumprimento de qualquer das condicionantes previstas no art. 4º deste Decreto, a autorização especial concedida ao estabelecimento infrator poderá ser suspensa ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.
Art. 6º A autorização especial e temporária de que trata este Decreto não implica alteração permanente do horário de funcionamento estabelecido na Lei Municipal nº 317/2015 e alterações, que permanece em pleno vigor para todos os fins não disciplinados por este ato.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DDCB346C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (Bandas Locais e Regionais).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais (Bandas Locais e Regionais) para shows musicais no evento do Divino Espirito Santo, nos dias 13 e 14 de junho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78,** no valor de **R$ 73.025,00 (setenta e três mil e vinte cinco reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 10 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:3EFFA677

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa SANDRA RASQUIN RABENSCHLAG, inscrita no CNPJ nº 10.748.594/0001-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA O LEVANTAMENTO GERAL DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO NOS CAMPOS PREVIDENCIÁRIOS E ADMINISTRATIVOS FORMALIZADOS EM PRECATÓRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 06/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 02 01 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 09 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:5AD6DB04

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3109/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MDF.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.186.940/0001-64**, pelo valor global de **R$ 64.985,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 11 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:DB0E5F8B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3094/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS EM MDF DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **M.A DOS S. B JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ**

08.691.645/0001-20, pelo valor global de **R$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 11 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:8093B8DD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3153/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº92.660.406/0039-91**, pelo valor global de **R$ 40.703,00 (quarenta mil, setecentos e três reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 12 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:BE81467E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3110/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **HB CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº36.125.244/0001-48**, pelo valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 12 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:42C26482

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3162/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 01 (um) balcão em aço inox com porta de correr e duas cubas de lavagem, 01 (um) balcão em aço inox com porta de correr e tampo liso e 01 (uma) bancada em aço inox com duas prateleiras inferiores, destinados a atender as demandas da nova Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Manaquiri.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **MUNDO DO INOX LTDA, inscrita no CNPJ**

nº47.515.837/0001-37, pelo valor global de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 12 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:40390F2B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3131/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção da Estação de Tratamento (ETE) do Hospital de Raimundo Rodrigues Irmãos.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **GRAFENO COMERCIO DE SANEANTES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.060.743/0001-13**, pelo valor global de **R$ 14.713,68 (quatorze mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 12 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:CDFA6ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CPC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de equipe técnica especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica, elaboração e validação do Regulamento Oficial, organização técnica, coordenação do julgamento e apoio à apuração do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré**, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será realizado por meio do endereço eletrônico pmm.cpl2021@gmail.com, com início a partir das **09h00min do dia 16 de junho de 2026** até às **09h00min do dia 22 de junho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário local do Município de Manicoré/AM.

O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Municipal. (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CD93E79F

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CPC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento de convênios geridos por meio da plataforma Transferegov.br,** compreendendo suporte nas fases de cadastramento de propostas, adequação de planos de trabalho, acompanhamento da execução, inserção de dados e elaboração da prestação de contas, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O recebimento das propostas será realizado por meio do endereço eletrônico pmm.cpl2021@gmail.com, com início a partir das **09h00min do dia 16 de junho de 2026** até às **14h00min do dia 22 de junho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário local do Município de Manicoré/AM.
O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Municipal. (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:17992173

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 034/2023 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2024 – CPC/PMM - que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE VERDUM – MUNICIPIO DE MANICORÉ.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e da execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência Contratual do Termo de Contrato nº 010/2024, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **22 de Junho de 2026, ficando sua vigência até o dia 19 de Setembro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 15 de Junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F58E1A18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2026-CMC/PMM; CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 019/2026 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **024/2026**, cujo objeto é: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviço Funerário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM., de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço por item, as empresas vencedoras dos itens com os valores unitários a seguir.

Funerária Belém Comerc. E Serviços LTDA-ME CNPJ 10.715.617/0001-47.			
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
1	R$ 1.700	11	R$ 770
2	R$ 1.700	12	R$ 320
3	R$ 2.500	13	R$ 320
4	R$ 1.600	14	R$ 270
5	R$ 1.100	15	R$ 270
6	R$ 1.850	16	R$ 3.700
7	R$ 2.300	17	R$ 2.800
8	R$ 300	18	R$ 490
9	R$ 250	19	R$ 490
10	R$ 320	20	R$1.170

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/Am, 15 de junho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ABF86833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0009/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, o Senhor **EUFRAIM MORAES APARICIO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2549320-5 e CPF nº 014.764.982-02, residente e domiciliado nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:CA723F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme a Lei Municipal nº 003/2018, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã.

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de Junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 71.524,00 para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.

Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em 12 de junho de 2026.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:0142BF3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.006/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4127, publicada no dia 15/06/2026, sob o Código Identificador: 45514CDC.

ONDE SE LÊ:
AIFA CORE SUPORTE TECNICO LTDA
Contratada

LEIA-SE:
SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Município de Maués/AM, 15 de junho de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7FCF2A04

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 054/2026.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 054, DE 01 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 15/06/2026, EDIÇÃO 4127, CÓDIGO IDENTIFICADOR 7BA1D9BA.

Maués/AM, 15 de Junho de 2026.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1ACB5802

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO

MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 096, de 01 de dezembro de 2021, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maués – SEMED;

CONSIDERANDO que o Fórum Municipal de Educação – FME possui caráter permanente e tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover as articulações necessárias entre as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 096/2021, segundo o qual os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Maués, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1837/2026 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Maués, que solicita a emissão de ato normativo para nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Maués-AM, os seguintes representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e segmentos abaixo relacionados:

I – Coordenação Geral:
Coordenador Geral: Fredy Veras dos Santos.

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Maria de Nazaré Correa Raitz;
Suplente: Elimara Batista Mendes.

III – Comissão de Apoio Técnico Municipal:
Titular: Wesley Pereira Uchiyama;
Suplente: Bibliane Soares da Silva.

IV – Professores/Profissionais da Educação:
Titular: Socorro Maria dos Santos Melo;
Suplente: Mario Jorge Tavares.

V – Pais/Responsáveis de Estudantes:
Titular: Aldinara Assunção da Silva;
Suplente: Victor de Cássia Negreiros Gondim.

VI – Coordenadoria Regional do Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:
Titular: Ederson Eleilson Gomes Souza;
Suplente: Francineia Almeida de Souza.

VII – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Lázaro da Silva Souza;
Suplente: Alany de Oliveira Macedo.

VIII – Conselho Municipal da Merenda Escolar – CMME:
Titular: Eva Cristina Almeida Gomes;
Suplente: Darleson Pinheiro Ferreira.

IX – Conselho Tutelar de Maués - CTM:
Titular: Luiza Souza Cardoso;
Suplente: Amanda Correa de Souza.

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Ledna Maria Souza Moreira da Costa;
Suplente: Karla Karoline Andrade.

XI – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN:
Titular: Jackson Monteiro Martins;
Suplente: Reginaldo de Matos Pantoja.

XII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: Nathalie Raya;
Suplente: Melissa Louise Monteiro Peixoto.

XIII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Idaiane Silva da Cruz;
Suplente: Wanax Souza Leite.

XIV – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Jocifrani Ferreira de Oliveira;
Suplente: Nicole Weyglise Gomes da Silva.

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA:
Titular: Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior;
Suplente: Larissa Dinelly Oliveira.

XVI – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP:
Titular: Fabricia Tavares da Silva;
Suplente: Igo Cavalcante.

XVII – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:
Titular: Ronevon Dutra Leão;
Suplente: Clauber Matos Capão.

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR:
Titular: Jociane Dutra Leão;
Suplente: Carla Regina Cardoso Baraúna.

XIX – Paróquia de Maués Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Euler Tavares;
Suplente: Maria Elizabete de Oliveira.

XX – Paróquia de Maués São Pedro Apóstolo:
Titular: Maria Nicimara Bentes dos Santos;
Suplente: Ismaisa Ferreira Pantoja.

XXI – Universidade do Estado do Amazonas – UEA:
Titular: Hiago dos Santos Buas;
Suplente: Carlos Alessandro Lima de Oliveira.

XXII – Universidade Aberta do Brasil – UAB:
Titular: Graciney Moreira Dácio;
Suplente: Suelene Serrão Ferreira.

XXIII – Instituto Federal do Amazonas – Campus Maués – IFAM:
Titular: Ana Cristina Sales Dibo;
Suplente: Rodrigo Augusto Verçosa de Oliveira.

XXIV – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM:
Titular: Cimara da Silva Barbosa;
Suplente: Cleber Araujo Junior.

XXV – Câmara Municipal de Maués – CMM:
Titular: Iara Batista da Silva;
Suplente: Leonardo Vieira Moreira.

XXVI – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT:
Titular: José Laercio Gonçalves de Oliveira;
Suplente: Reginara de Oliveira Pereira.

XXVII – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Eder Júlio da Silva Cruz;
Suplente: Alice Gabriela Tolentino de Melo;
2º Titular: José Neilton Costa;

Suplente: Enaise Rosane da Silva Costa.

XXVIII – Serviço Social do Comércio – SESC:
Titular: Ajandre Soares Rodrigues;
Suplente: Ramon Luan Lima Mendes.

XXIX – Unidade Tarcila Prado de Negreiros Mendes / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Maués:
Titular: Bárbara Martins Hassan da Silva;
Suplente: Antônio Felizardo Couto.

XXX – Procuradoria Geral do Município - PGM:
Titular: Rainara Paiva Cintra;
Suplente: Muema Maira de Miranda Sales Moura.

XXXI – Representante da Comunidade Indígena:
Titular: José de Oliveira dos Santos Silva;
Suplente: Maisangela da Silva Oliveira.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 096, de 01 de dezembro de 2021, especialmente quanto à articulação institucional, à coordenação da Conferência Municipal de Educação, ao acompanhamento das deliberações e à avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A participação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3123B08A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2026–2036, em alinhamento às diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 260, de 16 de novembro de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2015–2025;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação deve ser construído com ampla participação da comunidade educacional, das instituições públicas, dos conselhos, dos órgãos municipais, das entidades representativas e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Gestora Municipal responsável pela condução técnica, organização, avaliação, sistematização e elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Maués;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1837/2026 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Maués, que solicita a emissão de ato normativo para nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal do PME 2026–2036;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, organizar, avaliar, sistematizar e conduzir os trabalhos técnicos e participativos necessários à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME 2026–2036:
I – coordenar, no âmbito municipal, os trabalhos técnicos de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015–2025;
II – organizar diagnóstico educacional do Município, com base em dados oficiais, relatórios, indicadores educacionais, informações da rede municipal de ensino e demais elementos técnicos disponíveis;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, os demais conselhos, órgãos públicos, instituições representativas e sociedade civil;
IV – propor metodologia de trabalho para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
V – organizar reuniões, consultas, escutas, debates, conferências ou outras formas de participação social necessárias à construção da proposta do PME 2026–2036;
VI – sistematizar contribuições, propostas, metas, estratégias e diretrizes apresentadas durante o processo de elaboração do Plano;
VII – observar, no que couber, as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação vigente, bem como as especificidades locais do Município de Maués;
VIII – elaborar e consolidar a proposta final do Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2026–2036;
IX – encaminhar a proposta final ao Poder Executivo Municipal, para as providências legais cabíveis.

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal do PME 2026–2036 será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Coordenação Geral:
Coordenador Geral: Fredy Veras dos Santos.

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Maria de Nazaré Correa Raitz;
Suplente: Elimara Batista Mendes.

III – Professores/Profissionais da Educação:
Titular: Socorro Maria dos Santos Melo;
Suplente: Mario Jorge Tavares.

IV – Pais/Responsáveis de Estudantes:
Titular: Aldinara Assunção da Silva;
Suplente: Victor de Cássia Negreiros Gondim.

V – Coordenadoria Regional do Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:
Titular: Ederson Eleilson Gomes Souza;
Suplente: Francineia Almeida de Souza.

VI – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Lázaro da Silva Souza;
Suplente: Alany de Oliveira Macedo.

VII – Conselho Municipal da Merenda Escolar – CMME:
Titular: Eva Cristina Almeida Gomes;
Suplente: Darleson Pinheiro Ferreira.

VIII – Conselho Tutelar de Maués - CTM:
Titular: Luiza Souza Cardoso;
Suplente: Amanda Correa de Souza.

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Ledna Maria Souza Moreira da Costa;
Suplente: Karla Karoline Andrade.

X – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN:
Titular: Jackson Monteiro Martins;
Suplente: Reginaldo de Matos Pantoja.

XI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: Nathalie Raya;
Suplente: Melissa Louise Monteiro Peixoto.

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Idaiane Silva da Cruz;
Suplente: Wanax Souza Leite.

XIII – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Jocifrani Ferreira de Oliveira;
Suplente: Nicole Weyglise Gomes da Silva.

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA:
Titular: Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior;
Suplente: Larissa Dinelly Oliveira.

XV – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP:
Titular: Fabricia Tavares da Silva;
Suplente: Igo Cavalcante.

XVI – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:
Titular: Ronevon Dutra Leão;
Suplente: Clauber Matos Capão.

XVII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR:
Titular: Jociane Dutra Leão;
Suplente: Carla Regina Cardoso Baraúna.

XVIII – Paróquia de Maués Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Euler Tavares;
Suplente: Maria Elizabete de Oliveira.

XIX – Paróquia de Maués São Pedro Apóstolo:
Titular: Maria Nicimara Bentes dos Santos;
Suplente: Ismaisa Ferreira Pantoja.
XX – Universidade do Estado do Amazonas – UEA:
Titular: Hiago dos Santos Buas;
Suplente: Carlos Alessandro Lima de Oliveira.

XXI – Universidade Aberta do Brasil – UAB:
Titular: Graciney Moreira Dácio;
Suplente: Suelene Serrão Ferreira.

XXII – Instituto Federal do Amazonas – Campus Maués – IFAM:
Titular: Ana Cristina Sales Dibo;
Suplente: Rodrigo Augusto Verçosa de Oliveira.

XXIII – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM:
Titular: Cimara da Silva Barbosa;
Suplente: Cleber Araujo Junior.

XXIV – Câmara Municipal de Maués – CMM:
Titular: Marcos Antônio Peixoto Coelho;
Suplente: Fabiano Verçosa Monteiro.

XXV – Representante da Comunidade Indígena:
Titular: José de Oliveira dos Santos Silva;
Suplente: Maisangela da Silva Oliveira.

XXVI – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT:
Titular: José Laercio Gonçalves de Oliveira;
Suplente: Reginara de Oliveira Pereira.

XXVII – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Eder Júlio da Silva Cruz;
Suplente: Alice Gabriela Tolentino de Melo;
2º Titular: José Neilton Costa;
Suplente: Enaise Rosane da Silva Costa.

XXVIII – Serviço Social do Comércio – SESC:
Titular: Ajandre Soares Rodrigues;
Suplente: Ramon Luan Lima Mendes.

XXIX – Unidade Tarcila Prado de Negreiros Mendes / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Maués:
Titular: Bárbara Martins Hassan da Silva;
Suplente: Antônio Felizardo Couto.

XXX – Procuradoria Geral do Município - PGM:
Titular: Rainara Paiva Cintra;
Suplente: Muema Maira de Miranda Sales Moura.

XXXI – Fórum Municipal de Educação - FME:
Titular: Wesley Pereira Uchiyama;
Suplente: Bibliane Soares da Silva.

Art. 4º A Comissão Gestora Municipal do PME 2026–2036 terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, sistematização e encaminhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser convocada posteriormente, caso necessário, para prestar esclarecimentos, complementar informações ou auxiliar em ajustes técnicos relacionados à tramitação da proposta do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Gestora Municipal poderá organizar grupos de trabalho, reuniões técnicas, consultas públicas, escutas setoriais e demais procedimentos participativos necessários à elaboração da proposta do PME 2026–2036.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão Gestora Municipal do PME 2026–2036 será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D47C9549

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento educacional participativo, técnico, democrático e alinhado às políticas públicas educacionais nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Educação exige diagnóstico, levantamento de dados, análise de indicadores, sistematização de informações, escuta social e apoio técnico aos trabalhos da Comissão Gestora Municipal do PME;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC quanto à constituição de Equipe Técnica para apoiar os trabalhos da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1877/2026 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Maués, que solicita a emissão de ato normativo para constituição oficial da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Maués para o decênio 2026–2036, com a finalidade de apoiar a Comissão Gestora Municipal do PME e auxiliar tecnicamente nos trabalhos de elaboração, organização, análise, sistematização e consolidação da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica do PME 2026–2036:
I – prestar apoio técnico à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação;
II – levantar, organizar e sistematizar dados, informações, diagnósticos, indicadores educacionais, relatórios e documentos necessários à elaboração do PME;
III – subsidiar tecnicamente a avaliação do Plano Municipal de Educação anterior e a identificação dos avanços, desafios, lacunas e prioridades da política educacional municipal;
IV – auxiliar na elaboração de metodologia, cronograma, instrumentos de coleta, registros e documentos técnicos necessários ao processo de construção do novo PME;
V – apoiar a realização de reuniões, consultas públicas, escutas, conferências, debates, oficinas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social relacionados ao PME;
VI – sistematizar contribuições apresentadas pelos órgãos públicos, conselhos, instituições, entidades representativas, comunidade educacional e sociedade civil;
VII – auxiliar na compatibilização das propostas municipais com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, observadas as especificidades locais do Município de Maués;
VIII – elaborar relatórios, quadros, minutas, registros, consolidações e demais documentos técnicos necessários à instrução dos trabalhos da Comissão Gestora;
IX – encaminhar à Comissão Gestora Municipal do PME os produtos técnicos elaborados no curso dos trabalhos;
X – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Equipe Técnica do PME 2026–2036 será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Maria de Nazaré Correa Raitz;
Suplente: Elimara Batista Mendes.

II – Professores/Profissionais da Educação:
Titular: Socorro Maria dos Santos Melo;
Suplente: Mario Jorge Tavares.

III – Pais/Responsáveis de Estudantes:
Titular: Aldinara Assunção da Silva;
Suplente: Victor de Cássia Negreiros Gondim.

IV – Coordenadoria Regional do Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:
Titular: Ederson Eleilson Gomes Souza;
Suplente: Francineia Almeida de Souza.

V – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Lázaro da Silva Souza;
Suplente: Alany de Oliveira Macedo.

VI – Conselho Municipal da Merenda Escolar – CMME:
Titular: Eva Cristina Almeida Gomes;
Suplente: Darleson Pinheiro Ferreira.

VII – Conselho Tutelar de Maués - CTM:
Titular: Luiza Souza Cardoso;
Suplente: Amanda Correa de Souza.

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Ledna Maria Souza Moreira da Costa;
Suplente: Karla Karoline Andrade.

IX – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN:
Titular: Jackson Monteiro Martins;
Suplente: Reginaldo de Matos Pantoja.

X – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: Nathalie Raya;
Suplente: Melissa Louise Monteiro Peixoto.

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Idaiane Silva da Cruz;
Suplente: Wanax Souza Leite.

XII – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Jocifrani Ferreira de Oliveira;
Suplente: Nicole Weyglise Gomes da Silva.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA:
Titular: Raimundo Lázaro de Oliveira Júnior;
Suplente: Larissa Dinelly Oliveira.

XIV – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP:
Titular: Fabricia Tavares da Silva;
Suplente: Igo Cavalcante.

XV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:
Titular: Ronevon Dutra Leão;
Suplente: Clauber Matos Capão.

XVI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR:
Titular: Jociane Dutra Leão;
Suplente: Carla Regina Cardoso Baraúna.

XVII – Paróquia de Maués Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Euler Tavares;
Suplente: Maria Elizabete de Oliveira.

XVIII – Paróquia de Maués São Pedro Apóstolo:
Titular: Maria Nicimara Bentes dos Santos;
Suplente: Ismaisa Ferreira Pantoja.

XIX – Universidade do Estado do Amazonas – UEA:
Titular: Hiago dos Santos Buas;
Suplente: Carlos Alessandro Lima de Oliveira.

XX – Universidade Aberta do Brasil – UAB:
Titular: Graciney Moreira Dácio;
Suplente: Suelene Serrão Ferreira.

XXI – Instituto Federal do Amazonas – Campus Maués – IFAM:
Titular: Ana Cristina Sales Dibo;
Suplente: Rodrigo Augusto Verçosa de Oliveira.

XXII – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM:
Titular: Cimara da Silva Barbosa;
Suplente: Cleber Araujo Junior.

XXIII – Câmara Municipal de Maués – CMM:
Titular: Marcos Antônio Peixoto Coelho;
Suplente: Fabiano Verçosa Monteiro.

XXIV – Representante da Comunidade Indígena:
Titular: José de Oliveira dos Santos Silva;
Suplente: Maisangela da Silva Oliveira.

XXV – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT:
Titular: José Laercio Gonçalves de Oliveira;
Suplente: Reginara de Oliveira Pereira.

XXVI – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Eder Júlio da Silva Cruz;
Suplente: Alice Gabriela Tolentino de Melo;
2º Titular: José Neilton Costa;
Suplente: Enaise Rosane da Silva Costa.

XXVII – Serviço Social do Comércio – SESC:
Titular: Ajandre Soares Rodrigues;
Suplente: Ramon Luan Lima Mendes.

XXVIII – Unidade Tarcila Prado de Negreiros Mendes / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Maués:
Titular: Bárbara Martins Hassan da Silva;
Suplente: Antônio Felizardo Couto.

XXIX – Procuradoria Geral do Município - PGM:
Titular: Rainara Paiva Cintra;
Suplente: Muema Maira de Miranda Sales Moura.

XXX – Fórum Municipal de Educação - FME:
Titular: Wesley Pereira Uchiyama;
Suplente: Bibliane Soares da Silva.

Art. 4º A Equipe Técnica do PME 2026–2036 atuará em articulação com a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, observando as diretrizes metodológicas, o cronograma de trabalho e as orientações definidas no processo de elaboração do novo PME.

Art. 5º A Equipe Técnica terá vigência até a conclusão dos trabalhos técnicos de elaboração, sistematização e encaminhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação à Comissão Gestora Municipal do PME e ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Equipe Técnica poderá ser convocada posteriormente para prestar esclarecimentos, complementar informações ou auxiliar em ajustes técnicos relacionados à tramitação da proposta do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Equipe Técnica.

Art. 7º A participação dos membros da Equipe Técnica do PME 2026–2036 será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:06DAC84B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 454, de 06 de março de 2024;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na Estrutura Administrativa Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VICENTE AUGUSTO MACIEL ALMEIDA**, no Cargo de **Secretário – SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CA198608

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2662, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 16/01/2026, EDIÇÃO 4025, CÓDIGO IDENTIFICADOR 349A0516.

ONDE SE LÊ: 2014/2019.
LEIA-SE: 2019/2024.

Maués/AM, 12 de Junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8860E801

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 10/06/2026, EDIÇÃO 4124, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4742C79B.

ONDE SE LÊ:
Emenda Parlamentar Individual de bancada

LEIA-SE:

Emenda Parlamentar Individual

Maués/AM, 12 de junho de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7E93C8B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0298, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS DA SILVA ANTUNES,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1543-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 04/02/2026 a 05/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7E1493DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2043, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARLUCE NUNES DE ALMEIDA**, Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1185-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 01/08/2025 a 29/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6EAD865C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995 (PUBLICAÇÃO ORIGINALMENTE POR AFIXAÇÃO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 91 DA LOM)

LEI MUNICIPAL Nº 005/95, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênio no setor;
VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correntes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades, e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$-10.000,00 (Dez Mil Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

SIDNEY RICARDO DE O. LEITE
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

MARIA AUXILIADORA FREITAS
Secretária de Administração e Finanças

Publicação realizada para fins de transparência e regularização administrativa, sem alteração do texto original.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D779F570

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Aprovação do Plano de Ação para execução do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social do Exercício de 2023, no valor de R$159.274,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Pela Aprovação do Plano de Ação para execução do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social do Exercício de 2023, no valor de R$159.274,00.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 15 de junho de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:80705075

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JUNHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MATHEUS MARQUES BAÇAL DE ARAUJO,** para o Cargo Comissionado de **Gerente I – Material, Patrimônio e Transporte – CC-3,** setor vinculado a esta autarquia, a contar de 15 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:B2D4B863

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 015/2025 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E AS EMPRESAS A. A. R. FEIJÓ – ME E L F DA S LIMA EIRELLI, QUE POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e as empresas **A. A. R. FEIJÓ - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.386.834/0001/02 e a empresa **L F DA S LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.375/0001/33, devidamente representadas por seu representantes legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADAS**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 018/2025** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 12 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

A.A.R. FEIJÓ - ME
CNPJ Nº 02.386.834/0001-02
Empresa Contratada

L F DA S LIMA EIRELI
CNPJ Nº 17.364.375/0001-33
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:4D0F7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 732/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 732/2026

Aprova a Resolução nº 12/2026/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social de Nhamundá, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e o disposto na Lei Municipal nº 637/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Nhamundá, conforme Resolução nº 12/2026/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a fazer parte deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 12 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 JUNHO DE 2026/CMAS.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Nhamundá.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Nhamundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 637/2019, considerando o teor da reunião plenária extraordinária, realizada em 12 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Nhamundá/AM, no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 637/2019 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Parágrafo único - O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art. 10 - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11 - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, em razão da ausência de amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13 - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14 - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

CAPÍTULO III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município por um tempo mínimo de 6 meses, salvo em situações de extrema pobreza, calamidade pública ou situação de rua;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais

vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício poderá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, ou, na falta desta ou impossibilidade de receber, de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17 - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18 - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Atenções necessárias ao nascituro até os seis meses de vida;

V – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

VI – Outras ações que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal responsável pela Política de Assistência Social no Município considerar pertinente.

§1º - No kit básico destinado ao bebê os bens de consumo, conforme necessidade a ser aferida pelo técnico de referência poderá conter: 01 bolsa, 01 mijão, 01pacote de fraldas de pano, 01 pacote de fralda descartável Tam. P, 01 banheira, 01 toalha de banho, 01 colônia, 01 sabonete, 01 talco, 01 pacote de lenço umedecido, 01 cotonete, 01 shampoo.

§2º - Os bens de consumo destinados ao nascituro não configurarão Auxílio Natalidade, nos termos do caput deste artigo, quando advierem de recomendação médica por problema de saúde.

Art. 19 - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade será de bens de consumo.

Art. 20 - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento.

Art. 21 - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22 - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23 - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

IV – Se for requerido por representante, este deverá apresentar procuração.

Seção II
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 24 - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 25 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, translado;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

Art. 26 O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor máximo equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, destinado às famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, para custear urna funerária, mortalha, velas e translado.

§1º O Auxílio Funeral destinado a translado restringe-se exclusivamente a óbitos de pessoas residentes no município, ocorridos fora do domicílio.

§2º A concessão do benefício será imediatamente após o requerimento e parecer favorável emitido por técnico responsável ou determinação judicial.

§3º O valor do Auxílio Funeral, se destinado a pagamento de despesas de funerária, será repassado diretamente a esta.

§4º O Conselho Municipal de Assistência Social, ficará responsável por fiscalizar a prestação dos serviços funerários e na hipótese de irregularidade encaminhar denúncia formal ao Ministério Público.

Art. 27 - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

Art. 28 - O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III
Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Art. 30 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária pode ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.
Art. 31 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:
I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários
II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram em cumprimento de medida protetiva, bem como de famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência ou em situação de rua;
III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;
VI - Ausência de documentação civil;
VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;
VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.
Art. 32 - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:
I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
II - Uniformes e materiais escolares;
III - Materiais de construção;
IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;
V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “VII” e “VIII” do parágrafo único do Art. 32 desta resolução.
Art. 33 – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:
I – Alimentação;
II – Moradia;
III – Mobilidade.
Subseção I
Do Benefício Alimentação

Art. 34 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Parágrafo único - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.
Subseção II
Do Benefício Moradia

Art. 35 – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:
I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.
Art. 36 – O valor de referência do benefício será de até meio salário mínimo nacional, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.
§1º - O pagamento poderá ser realizado até para 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.
§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;
§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Subseção III
Do Benefício Mobilidade

Art. 37 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem rodoviária, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.
Art. 38 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;
§1º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.
§2º - para a concessão do benefício que trata o caput é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.
Seção IV
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 39 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar
§1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a

decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;
§2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;
§3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
§4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;
§5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.
§6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.
§7º - As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.
§8º - Este benefício eventual será concedido no valor mensal de meio salário mínimo nacional pelo período máximo de 03 (três) meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;
II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;
V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.
§1º - Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
§2º - Nos casos em que a concessão do benefício eventual ocorrer em desacordo com os critérios objetivos desta Resolução, deverá haver justificativa técnica expressa e aprovação do órgão gestor da Assistência Social, ficando documentada a excepcionalidade para fins de controle e auditoria e responsabilização.
Art. 41 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;
II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
Art. 42 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Parágrafo Único – A concessão está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 43 - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 44 – Todo e qualquer benefício, antes de ser concedido, deve ser objeto de avaliação da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.
Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 46 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá/AM, 12 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES
Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:818E2676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 733/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 733/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e o disposto na Lei 14.886/2024, de 11 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CF1C0C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 11 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 11 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento da Política Estadual de Assistência Social –SEAS na modalidade fundo a fundo, destinado ao custeio de serviços, programas e benefícios Socioassistenciais executados pela Assistência Social- referente ao exercício do ano de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições e competência regimental que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2019, capítulo II, Seção I, Art. 23 - inciso XXII, XVIII;
Considerando, Art. 121, Inciso XI da Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012;
Considerando, a Resolução nº 003/2026 da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social – CIB-SUAS/AM,

RESOLVE,
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Cofinanciamento da Política Estadual de Assistência Social - exercício de 2023 no valor de **R$ 72.274,00** Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nhamundá, para os blocos:
I- R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Proteção Social Básica – CRAS/SCFV para aquisição de gêneros de alimentação;
II- R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) Proteção Social Especial – PSE/CREAS para aquisição de gêneros de alimentação;
III- R$ 8.000,00 (oito mil reais) para Gestão do SUAS para aquisição de material de expediente;
IV- R$ 34.274,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) para Benefício Eventual para aquisição de kits bebê.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social em 12 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES
Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:188413A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE JUNHO DE 2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE JUNHO DE 2026/CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Nhamundá.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Nhamundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 637/2019, considerando o teor da reunião plenária extraordinária, realizada em 12 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Nhamundá/AM, no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I
Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 637/2019 e demais normas pertinentes.
Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.
Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:
I –Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.
Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.
Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - Prontidão na concessão dos benefícios;
III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO II
Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.
Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.
Parágrafo único - O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.
Art. 10 - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.
Art. 11 - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.
Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
Art. 12 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.
§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.
§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, em razão da ausência de amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 13 - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Art. 14 - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.
Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

CAPÍTULO III
Dos Critérios e Prazos

Art. 15 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:
I – Residência fixa ou temporária no município por um tempo mínimo de 6 meses, salvo em situações de extrema pobreza, calamidade pública ou situação de rua;
II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;
III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;
§1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.
§2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício poderá ser concedido:
I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.
§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:
I - Documentos pessoais;
II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 dias (conta de luz, água, telefone etc.);
III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;
IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;
§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, ou, na falta desta ou impossibilidade de receber, de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.
§5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.
§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.
Art. 16 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17 - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.
Art. 18 - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:
I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);
III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
IV – Atenções necessárias ao nascituro até os seis meses de vida;
V – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
VI – Outras ações que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal responsável pela Política de Assistência Social no Município considerar pertinente.
§1º - No kit básico destinado ao bebê os bens de consumo, conforme necessidade a ser aferida pelo técnico de referência poderá conter: 01 bolsa, 01 mijão, 01pacote de fraldas de pano, 01 pacote de fralda descartável Tam. P, 01 banheira, 01 toalha de banho, 01 colônia, 01 sabonete, 01 talco, 01 pacote de lenço umedecido, 01 cotonete, 01 shampoo.
§2º - Os bens de consumo destinados ao nascituro não configurarão Auxílio Natalidade, nos termos do caput deste artigo, quando advierem de recomendação médica por problema de saúde.
Art. 19 - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade será de bens de consumo.
Art. 20 - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento.
Art. 21 - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.
Art. 22 - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.
Art. 23 - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:
I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.
IV – Se for requerido por representante, este deverá apresentar procuração.

Seção II
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 24 - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Art. 25 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:
I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, translado;
II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,
Art. 26 O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor máximo equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, destinado às famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, para custear urna funerária, mortalha, velas e translado.
§1º O Auxílio Funeral destinado a translado restringe-se exclusivamente a óbitos de pessoas residentes no município, ocorridos fora do domicílio.
§2º A concessão do benefício será imediatamente após o requerimento e parecer favorável emitido por técnico responsável ou determinação judicial.
§3º O valor do Auxílio Funeral, se destinado a pagamento de despesas de funerária, será repassado diretamente a esta.
§4º O Conselho Municipal de Assistência Social, ficará responsável por fiscalizar a prestação dos serviços funerários e na hipótese de irregularidade encaminhar denúncia formal ao Ministério Público.
Art. 27 - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:
I - Certidão de óbito;
II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;
Art. 28 - O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III
Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Art. 30 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária pode ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.
Art. 31 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:
I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários
II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram em cumprimento de medida protetiva, bem como de famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência ou em situação de rua;
III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;
VI - Ausência de documentação civil;
VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;
VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.
Art. 32 - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:
I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
II - Uniformes e materiais escolares;
III - Materiais de construção;
IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;
V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do Art. 32 desta resolução.
Art. 33 – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação;
II – Moradia;
III – Mobilidade.

Subseção I
Do Benefício Alimentação

Art. 34 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Parágrafo único - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

Subseção II
Do Benefício Moradia

Art. 35 – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Art. 36 – O valor de referência do benefício será de até meio salário mínimo nacional, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento poderá ser realizado até para 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III
Do Benefício Mobilidade

Art. 37 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem rodoviária, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 38 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

§1º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§2º - para a concessão do benefício que trata o caput é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Seção IV
Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 39 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º - As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º - Este benefício eventual será concedido no valor mensal de meio salário mínimo nacional pelo período máximo de 03 (três) meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;
II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;
V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

§1º - Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

§2º - Nos casos em que a concessão do benefício eventual ocorrer em desacordo com os critérios objetivos desta Resolução, deverá haver justificativa técnica expressa e aprovação do órgão gestor da Assistência Social, ficando documentada a excepcionalidade para fins de controle e auditoria e responsabilização.

Art. 41 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;
II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
Art. 42 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Parágrafo Único – A concessão está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 43 - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 44 – Todo e qualquer benefício, antes de ser concedido, deve ser objeto de avaliação da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.
Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 46 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá/AM, 12 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES
Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:495BC6A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2026 – CMC/PMNON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF).
Fornecedor: L. F. DA SILVA LIMA LTDA (CNPJ Nº 17.364.375/0001-33)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01 -- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
LOTE 01 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		UND	30	R$ 325.150,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 03 MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO					
LOTE 03 - MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO		UND	120	R$ 61.350,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO					
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO		UND	50	R$ 114.750,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UND	35	R$ 508.449,80	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS		UND	30	R$ 213.129,75	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO					
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO		UND	120	R$ 16.100,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO					
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO		UND	40	R$ 175.400,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS					
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS		UND	150	R$ 26.689,50	L. F. DA S LIMA LTDA

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nova Olinda do Norte (AM), 15 de junho de 2026.

ARACI DA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita de Nova Olinda do Norte

L. F. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ Nº 17.364.375/0001-33

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:2EF411F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2026 – CMC/PMNON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF).
Fornecedor: ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA (CNPJ Nº 17.364.375/0001-33)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01 -- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
LOTE 01 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		UND	30	R$ 325.150,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 03 MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO					
LOTE 03 - MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO		UND	120	R$ 61.350,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO					
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO		UND	50	R$ 114.750,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UND	35	R$ 508.449,80	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS		UND	30	R$ 213.129,75	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO					
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO		UND	120	R$ 16.100,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO					
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO		UND	40	R$ 175.400,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS					
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS		UND	150	R$ 26.689,50	L. F. DA S LIMA

DIVERSOS E ESPECÍFICOS				LTDA

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nova Olinda do Norte (AM), 15 de junho de 2026.

ARACI DA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita de Nova Olinda do Norte

L. F. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ Nº 17.364.375/0001-33

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:69EF088B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON.**

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CMC/PMNON, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE",** e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

L. F. DA SILVA LIMA LTDA - CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 325.150,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais), Lote 03 com o valor de R$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), Lote 04 com o valor de R$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), Lote 05 com o valor de R$ 508.449,80 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Lote 06 com o valor de R$ 213.129,75 (duzentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), Lote 07 com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), Lote 08 com o valor de R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) e Lote 09 com o valor de R$ 26.689,50 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA - CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Lote 02 com o valor de R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:E9E2A3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 640/2026

Dispõe sobre a exoneração por aposentadoria voluntária de servidor público Municipal nos termos do Art. 178 da Lei 125/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere por lei Art. 124, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
CONSIDERANDO o teor da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição NB:181.741.099-4, emitida pelo INSS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria voluntária o servidor **PEDRO LABORDA IZEL,** RG nº 0398491-5 e CPF nº 070.388.102-78, efetivo através do Decreto nº **052/97,** de 11 de agosto de 1997, no cargo de Vigia, a contar desta data, em conformidade ao disposto no Art. 32, da Lei Municipal n° 125/2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a partir de **29/05/2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 29 de maio 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B94FCEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 685, 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ANTONIA MACIEL ARAÚJO, por motivo de aposentadoria voluntária, e dá outras providências.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA, Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração por motivo de aposentadoria voluntária formulado pela servidora ANTONIA MACIEL ARAÚJO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 124, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 178 da Lei Municipal nº 125, de 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato de desligamento para garantir a regularidade da vida funcional da ex-servidora e a fidedignidade dos registros administrativos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, por motivo de Aposentadoria Voluntária, a servidora pública municipal **ANTONIA MACIEL ARAÚJO**, matrícula nº 335, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de março de 2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 15 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:155B69DB

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº 020/2026 – GSME/NON.

Dispõe sobre a realização de eventos escolares com finalidade de arrecadação de recursos financeiros nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de eventos escolares destinados à arrecadação de recursos financeiros;
CONSIDERANDO a importância da transparência e da prestação de contas dos recursos arrecadados pelas unidades escolares;
CONSIDERANDO o fortalecimento das ações pedagógicas, culturais, esportivas e comunitárias no âmbito escolar;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta a realização de eventos escolares destinados à arrecadação de recursos financeiros nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM.
Art. 2º - Consideram-se eventos escolares para fins desta normativa:
I – Arraiais; II – noites culturais; III – feiras pedagógicas; IV – festivais; V – gincanas; VI – eventos esportivos; VII – bazares; VIII – campanhas solidárias; IX – demais atividades similares promovidas pela comunidade escolar.
Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão possuir finalidade pública e pedagógica, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DOS EVENTOS
Art. 4º - A realização de qualquer evento com arrecadação financeira dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 5º - A unidade escolar deverá encaminhar à SEMED, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:
I – Ofício de solicitação; II – Plano simplificado do evento; III – Cronograma de execução; IV – Identificação da comissão organizadora; V – Estimativa de arrecadação; VI – Finalidade da aplicação dos recursos.
Art. 6º - A autorização somente será concedida após análise da Coordenação competente da SEMED.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 7º - Cada evento deverá possuir Comissão Organizadora formalmente instituída pela gestão escolar.
Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta, preferencialmente, por:
I – Gestor(a) escolar; II – coordenador(a) pedagógico(a); III – representante dos professores; IV – representante do Conselho Escolar ou APMC; V – representante de pais ou responsáveis.
Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e executar o evento; II – acompanhar a arrecadação financeira; III – controlar receitas e despesas; IV – organizar documentos comprobatórios; V – elaborar prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 10 - Os recursos arrecadados deverão ser movimentados, preferencialmente, por meio de:
I – Conta da APMC; II – Conselho Escolar; III – Unidade Executora própria da escola, quando houver.
Art. 11 - Fica expressamente proibida:
I – Utilização de conta bancária pessoal de servidor público; II – apropriação indevida de recursos; III – movimentação financeira sem comprovação documental.
Art. 12 - Toda despesa realizada deverá possuir documento comprobatório, tais como:
I – Nota fiscal; II – recibo; III – comprovante de transferência; IV – comprovante de pagamento.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS
Art. 13
A participação dos estudantes nas atividades será voluntária.
Art. 14 - É vedado:
I – Constrangimento de alunos; II – cobrança obrigatória de valores; III – vinculação de notas ou frequência à participação financeira; IV – qualquer forma de discriminação aos alunos que não contribuírem.

CAPÍTULO VI
DAS RIFAS, SORTEIOS E PREMIAÇÕES
Art. 15 - As rifas, sorteios e premiações somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da SEMED e observância da legislação vigente.
Art. 16 - Fica vedada a realização de atividades que contrariem normas legais, administrativas ou princípios da administração pública.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 17 - A prestação de contas deverá ser apresentada à SEMED no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.
Art. 18 - A prestação de contas deverá conter:
I – Relatório final do evento; II – demonstrativo de receitas e despesas; III – notas fiscais e recibos; IV – saldo final; V – ata de aprovação do Conselho Escolar ou APMC.
Art. 19 - A ausência da prestação de contas impedirá a autorização de novos eventos pela unidade escolar até regularização da pendência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 - O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.
Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 23 - Os gestores das unidades escolares serão responsáveis pela organização, acompanhamento e regularidade administrativa dos eventos realizados no âmbito da escola, devendo atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, transparência, ética e interesse público.
Art. 24 - Compete ao Diretor Escolar:
I – Garantir que toda arrecadação de recursos ocorra mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Assegurar a correta aplicação dos recursos arrecadados;

III – acompanhar a organização documental e financeira do evento;
IV – Encaminhar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido;
V – Zelar pela transparência junto à comunidade escolar;
VI – Assegurar que a participação dos servidores, pais, responsáveis e estudantes ocorra de forma voluntária, colaborativa e respeitosa.
Art. 25 - Fica expressamente vedado ao gestor escolar:
I – Obrigar servidores a colaborar financeiramente com eventos escolares;
II – Constranger, intimidar ou pressionar servidores para participação em atividades extras;
III – utilizar tratamento agressivo, ofensivo ou incompatível com a função pública;
IV – Realizar arrecadações sem autorização da SEMED;
V – Movimentar recursos financeiros em contas pessoais;
VI – Deixar de apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados.

Art. 26 - A participação dos servidores nas atividades relacionadas aos eventos escolares deverá observar:

• respeito às atribuições funcionais;
• diálogo institucional;
• planejamento coletivo;
• ambiente de trabalho harmonioso;
• valorização profissional.

Art. 27 - O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar:

• apuração administrativa;
• responsabilização funcional;
• adoção das medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 28 - A comissão analisadora de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar acompanhamento, fiscalização e orientação técnica junto às unidades escolares sempre que necessário.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de março de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESCOLAR

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
Escola: _____
Gestor(a) Escolar: _____
Endereço: _____
Contato: _____

DADOS DO EVENTO
Nome do Evento: _____
Tipo de Evento:
( ) Arraial
( ) Noite Cultural
( ) Feira Pedagógica
( ) Gincana
( ) Festival
( ) Evento Esportivo
( ) Outro: _____
Data de Realização:____/___/_____
Horário: _____
Local: _____

FINALIDADE DO EVENTO
Descrever os objetivos do evento e a destinação dos recursos arrecadados:

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Valor estimado: R$ _____

COMISSÃO ORGANIZADORA

NOME	FUNÇÃO
_____	_____

DECLARAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR
Declaro, para os devidos fins, que o evento acima descrito será realizado em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, transparência, segurança e interesse público.
Comprometo-me ainda a apresentar a devida prestação de contas no prazo estabelecido pela SEMED.

Nova Olinda do Norte/AM, ____ de _____ de 2026.

Gestor(a) Escolar: _____
CPF: _____

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) AUTORIZADO
( ) NÃO AUTORIZADO
Observações:

Nova Olinda do Norte/AM, ____ de _____ de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte – AM

EVENTOS ESCOLARES COM ARRECADAÇÃO DE RECURSOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Escola: _____
Gestor(a) Escolar: _____
Evento Realizado: _____
Data do Evento: //_____
Local: _____
Comissão Organizadora:

2. OBJETIVO DO EVENTO
Descrever a finalidade do evento e a destinação dos recursos arrecadados:

3. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Venda de comidas	_____
Venda de bebidas	_____
Barracas	_____
Doações	_____
Patrocínios	_____
Outras receitas	_____
TOTAL ARRECADADO	_____

4. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
Compra de alimentos	_____
Decoração	_____
Som	_____
Materiais diversos	_____
Serviços contratados	_____
Outras despesas	_____
TOTAL DAS DESPESAS	_____

5. SALDO FINAL

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total arrecadado	_____
Total das despesas	_____
SALDO FINAL	_____

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Informar como os recursos serão utilizados:

7. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Notas fiscais
( ) Recibos
( ) Comprovantes PIX/transferência
( ) Ata da comissão organizadora
( ) Relatório fotográfico
( ) Outros: _____

8. DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que os recursos arrecadados no evento acima mencionado foram utilizados em conformidade com as finalidades previstas, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Nova Olinda do Norte/AM, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

Gestor(a) Escolar

Nome: _____

Presidente da Comissão Organizadora

Nome: _____

Representante do Conselho Escolar/APMC

Nome: _____

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:63247EB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026.

Dispõe sobre a transição administrativa dos Programas Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, disciplinando a transferência documental, administrativa e a continuidade dos pagamentos dos benefícios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 524/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, financeira e operacional dos programas municipais, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e segurança jurídica;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento de transição administrativa dos Programas Municipais transferidos para a Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, compreendendo:
I – Programa Bolsa Cidadão Airãoense;
II – Programa Bolsa Estágio – Universidade;
III – Banco do Empreendedor Airãoense.

Art. 2º. Os órgãos anteriormente responsáveis pela gestão, acompanhamento ou execução dos programas deverão promover a imediata transferência documental e administrativa à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A transferência documental compreenderá obrigatoriamente:
I – Processos administrativos físicos e digitais sobre o programa;
II – Cadastros de beneficiários;
III – Folhas de pagamento e relatórios financeiros;
IV – Contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
V – Pareceres técnicos, jurídicos e contábeis;
VI – Relatórios de monitoramento, fiscalização e prestação de contas;
VII – Bancos de dados, arquivos eletrônicos, planilhas e sistemas utilizados na operacionalização dos programas;
VIII – Documentação bancária relativa às contas vinculadas aos programas.

Art. 4º. A entrega da documentação será formalizada mediante Termo de Transferência Administrativa, contendo:
I – Relação detalhada dos documentos e processos transferidos;
II – Indicação do responsável pela entrega e do servidor responsável pelo recebimento;
IV – Situação administrativa e financeira atualizada dos programas;
V – Existência de pendências administrativas, financeiras ou judiciais.

Art. 5º. Fica assegurada a continuidade integral do pagamento dos benefícios, bolsas e demais obrigações financeiras vinculadas aos programas municipais, vedada qualquer suspensão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Economia e Finanças adotará as providências necessárias para:
I – Manutenção das rotinas de pagamento enquanto não regularizadas as novas rotinas junto a Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos bem como do Fundo Municipal de Projetos;

II – Atualização cadastral junto às instituições financeiras;
III – Preservação da regularidade contábil e financeira dos programas;
IV – Continuidade das liquidações e ordens bancárias já processadas.

Art. 7º. Até a conclusão integral da transição administrativa:
I – Permanecem válidos os atos administrativos anteriormente praticados;
II – Os pagamentos já autorizados deverão ser regularmente processados;
III – Fica vedada a interrupção dos benefícios por ausência de atualização cadastral exclusivamente interna da Administração.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município acompanhará o procedimento de transição administrativa, com o competente relatório conclusivo de conformidade administrativa.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos deverá promover:
I – Reorganização dos arquivos físicos e digitais;
II – Atualização dos fluxos administrativos;
III – Recadastramento interno dos beneficiários, quando necessário;
IV – Adequação dos mecanismos de monitoramento e controle;
V – Continuidade da prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. Eventuais inconsistências identificadas durante o procedimento de transição deverão ser imediatamente comunicadas à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis caso necessárias.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE NOVO AIRÃO/AM, 09 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Gestão de Programas e Projetos

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B0E86DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 - SEMGOV, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **ELIZANETE DE ANDRADE MELGUEIRO,** CPF: **000.***.**2-98,** cargo/ Função**: CONSELHEIRO TUTELAR,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Acompanhar 04 crianças que estão na casa de Acolhimento, que sofreram maus-tratos, e as mesmas serão incluídas na família extensa, na cidade de Manaus/AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 29/05/2026.
DATA – CHEGADA: 29/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:9FC06953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 - SEMGOV, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSIMEIRE VALENTE MELO,** CPF: **721.***.**2-04,** cargo/ Função**: CONSELHEIRO TUTELAR,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Acompanhar 04 crianças que estão na casa de Acolhimento, que sofreram maus-tratos, e as mesmas serão incluídas na família extensa, na cidade de Manaus/AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 29/05/2026.
DATA – CHEGADA: 29/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:923C06BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 - SEMGOV, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **LUIZ WOSTON DE LIMA PENA,** CPF: **542.***.**2-68,** cargo/ Função**: COORD. FAT. HOSPITALAR,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar do: Encontro Estadual de Saúde.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 01/06/2026.
DATA – CHEGADA: 01/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:3EDC7852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANA KARINA MENEZES DE MATOS VIEIRA,** CPF: **019.***.**2-83,** cargo/ Função**: ENFERMEIRA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar da capacitação: 2ª etapa da Oficina de para implementação do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Atenção Primária à Saúde (APS) no Amazonas.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 02/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:8BC9630E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **SHANAIA NASCIMENTO PERES,** CPF: **044.***.**2-96,** cargo/ Função**: ASSISTENTE SOCIAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:E3AB78B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARCOS HENRIQUE MENEZES BATISTA,** CPF: **028.***.**2-99,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:2C9761F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **HEVELEN RAINA GORDIANO MATOS,** CPF: **000.***.**2-23,** cargo/ Função**: PSICOLOGA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:55E1A8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **NAIANDRA CARDOSO DA COSTA,** CPF: **014.***.**2-38,** cargo/ Função**: COORDENADORA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CDBC139F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **MARJANA ALMEIDA PADRON,** CPF: **027.***.**2-95,** cargo/ Função**: SUBSECRETÁRIA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:747980A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANDREIA MENDES CRUZ,** CPF: **012.***.**2-39,** cargo/ Função**: ADVOGADA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:34C7B2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 - SEMGOV, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **EDINEIA CLEMENTE MARTINS,** CPF: **639.***.**2-72,** cargo/ Função**: COORDENADORA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Seminário Estadual – FAÇA BONITO, PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:BC98BBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 - SEMGOV, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **PAULO MARCIO FELIX DE CASTRO,** CPF: **417.***.**2-49,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 02/06/2026.
DATA – CHEGADA: 03/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:DACAE0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 - SEMGOV, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **ERLANN GONÇALVES FADOUL,** CPF: **519.***.**2-87,** cargo/ Função**: SECRETÁRIO MUNICIPAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Acompanhar a seleção de futebol escolar que irá participar do campeonato amazonense escolar e participar do encontro estadual de técnicos que acontecerá na sede da federação de handebol.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 04/06/2026.
DATA – CHEGADA: 05/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CAFC513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 - SEMGOV, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROBSON LEITE DOS SANTOS,** CPF: **646.***.**2-68,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 04/06/2026.
DATA – CHEGADA: 04/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:713D5C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DARÍLIA NOGUEIRA DE LIMA,** CPF: **915.***.**2-20,** cargo/ Função**: REPRESENTANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4D9FCE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROMULO VELOSO PACHECO SILVA,** CPF: **016.***.**2-13,** cargo/ Função**: REPRESENTANTE DOS GESTORES NO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4B88BA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:
I - Designar o(a) senhor(a): **CLODOALDO DOS SANTOS BARBOZA,** CPF: **192.***.**2-34,** cargo/ Função**: REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL NO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:152A34D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **BEATRIZ DE SOUZA RIOS,** CPF: **622.***.**2-87,** cargo/ Função**: SECRETÁRIA EXECULTIVA NO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CF748EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ADAILTON DA SILVA CERDEIRA,** CPF: **291.***.**2-91,** cargo/ Função**: VICE-PRESIDENTE DO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4B981A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 - SEMGOV, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ADAILSON PINTO BENTES,** CPF: **788.***.**2-53,** cargo/ Função**: PRESIDENTE DO CME,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **XVII Seminário Estadual da UNCME – AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:EC297C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 - SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA,** CPF: **643.***.**2-49,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **Para buscar 4T de Calcário em Manacapuru/AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 09/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A22806B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 - SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **CLARICE BASSI,** CPF: **167.***.**8-50,** cargo/ Função**: BIÓLOGA,** a viajar para Brasília/DF, com a finalidade: **Participar do evento "Ato de Assinatura de Protocolos de Intenção e Acordos de Cooperação entre Prefeitura de Novo Airão e Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais SBIO/MMA, no âmbito do Programa Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL)".**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03** (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 10/06/2026.
DATA – CHEGADA: 12/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:78804349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 - SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSSICLAY LIMA SANTOS,** CPF: **526.***.**2-15,** cargo/ Função**: AGENTE SOCIAL,** a viajar para Brasília/DF, com a finalidade: **Participar do evento "Ato de Assinatura de Protocolos de Intenção e Acordos de Cooperação entre Prefeitura de Novo Airão e Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais SBIO/MMA, no âmbito do Programa Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL)".**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03** (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 10/06/2026.
DATA – CHEGADA: 12/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:50A815D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 - SEMGOV, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **VICTOR LOUREIRO DA SILVA,** CPF: **030.***.**2-03,** cargo/ Função**: GARI,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **DESLOCAMENTO À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 10/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:17208BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 - SEMGOV, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DIRCEU LOUREIRO MONTEIRO,** CPF: **517.***.**2-00,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Governo -SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais),** totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/06/2026.
DATA – CHEGADA: 10/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:F4D7235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 - SEMGOV, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **IVOMAR BEZERRA DOS SANTOS,** CPF: **336.***.**2-44,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Viagem a Manaus, transporte da caçamba PAC2 para reparos em Manaus.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 11/06/2026.
DATA – CHEGADA: 11/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:7AF2384D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 - SEMGOV, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **EDILZA SOUZA DO NASCIMENTO,** CPF: **606.***.**2-49,** cargo/ Função**: ARTICULADORA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **REUNIÃO ORDINÁRIA DA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO NORTE.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 12/06/2026.
DATA – CHEGADA: 12/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:91B07A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 - SEMGOV, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANNE CAROLINE DE SOUZA REIS,** CPF: **951.***.**2-72,** cargo/ Função**: PEDAGOGA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **REUNIÃO ORDINÁRIA DA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO NORTE.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00**

(duzentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 12/06/2026.
DATA – CHEGADA: 12/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:E69B9B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 - SEMGOV, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DEANE LIMA DA SILVA,** CPF: **951.***.**2-72,** cargo/ Função**: PEDAGOGA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/06/2026.
DATA – CHEGADA: 18/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:910385DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 - SEMGOV, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANGELO JOSE DA SILVA,** CPF: **771.***.**2-72,** cargo/ Função**: COORD. DO CENSO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/06/2026.
DATA – CHEGADA: 18/06/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:81F873AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 - SEMGOV, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAJEM LTDA, como contratada,
CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 022/2026 – OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VIAS COM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO CHICÓ NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o senhor **JHAMES ROCHA MEDEIROS**, CPF Nº 638.***.**2-04, Engenheiro Civil, CREA 10.203-D/AM, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: **RECUPERAÇÃO DE VIAS COM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO CHICÓ NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.**
Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:58CD456C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 - SEMGOV, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos

Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, como contratada,
CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 023/2026 – OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o senhor **JHAMES ROCHA MEDEIROS**, CPF Nº 638.***.**2-04, Engenheiro Civil, CREA 10.203-D/AM, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: **REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.**
Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:6B40BFB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 006/2026

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Novo Airão e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o art. 11, inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;
CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 deste Conselho, que analisou a Minuta de Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica homologado o Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Novo Airão, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.
Art. 3º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.
Art. 4º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes por Etapa de Ensino
Art. 5º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:
I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.
Seção II
Do Tempo Integral
Art. 6º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.
Art. 7º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:
I – Possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.
Art. 8º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção III
Do Ensino Regular
Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.
Art. 10 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Regulamentar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;
II – Elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;
III – Garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
IV – Promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – Instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
VI – Regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
Art. 12 Compete às unidades escolares:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;
II – Inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
III – Desenvolver práticas interdisciplinares;
IV – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
V – Participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.
CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:
I – Fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;
II – Pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;
III – Literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – Capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – Uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 14 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.
Art. 17 As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.
Art. 19 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação
Novo Airão, 10 de junho de 2026.

GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1FA0E0E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDUARDO NUNES DA COSTA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 047-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) senhor (a) **EDUARDO NUNES DA COSTA,** matrícula 598-4, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 01 de junho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DA715CDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) LUCILEIDE RAMOS DE MELO, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o **Senhor HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de serviço, concedida à servidora efetiva;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 050-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Desligar a servidora **LUCILEIDE RAMOS DE MELO,** matrícula 184-1, do Cargo PROF LPL NIVEL IV - D, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS, sob o número **227.134.256-7.**

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 10 de junho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:189AAE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **WELNETE PINTO DA COSTA**, matrícula nº 1870-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01/06/2026 a 31/05/2028, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 01 de junho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BC948327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Novo Aripuanã-Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, a Lei Municipal nº 012/2021 que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2014;

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 003/2026- CIB-SUAS/AM que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, destinado ao custeio dos serviços, programa e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios do Estado do Amazonas, referente aos exercícios de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício .de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais) para execução no

exercício de 2026, conforme Plano de Ação aprovado por este Conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações no Plano de Ação – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Novo Aripuanã/Amazonas 15 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Presidente do CMAS de Novo Aripuanã
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E3A1139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

Nº. 005/2026-CMSNA
Assunto: **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2026 - PAS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ, na 130ª (Centésima Trigésima) Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Centro) as 15:00 horas, em atenção as exigências legais sobre as prestações de contas dos recursos da saúde; Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, art. 34 a 36, analisou os documentos relativos a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde composto por Diretrizes, Metas, Ações e Indicadores, a serem realizadas com o recurso da SAÚDE para o ano de 2026.

CONSIDERANDO que a partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no digiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria nº. 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita o registro das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PS, proceder à anualização de metas e registro da previsão orçamentária na Programação PAS e prestar contas das metas previstas na PAS e no RAG.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 011/2026-CMSNA de 04 de Junho de 2026, que aprovou a Programação Anual de Saúde de Saúde de Novo Aripuanã – PAS, para o ano de 2026.

Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte PARECER:
Após análise discussão e, observando que a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026** tem como base o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 (PMS) aprovado pela Resolução nº. 001/2026-CMS/NA destina-se a promoção e prevenção da saúde para o ano de 2026, bem como dispositivos legais, emite o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, à Aprovação da– PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026.

RECOMENDAMOS ainda que as ações de saúde tenham uma ampla divulgação nos meios de comunicação (portal da transparência) para que a população possa acompanhar melhor em que os recursos da saúde estão sendo gastos e promovendo uma saúde de qualidade para nossa população.

É o nosso Parecer.

Novo Aripuanã, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã

Documento feito com base na Resolução CMS/NA nº. 011 de 05 de Junho de 2026.
Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2026 do município de Novo Aripuanã.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CE3A1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 007 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Realização da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Aripuanã-Am, e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 130ª (Centésima trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º o Sistema Único de Saúde SUS, de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:
I – Conferência de Saúde; e
II – o Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 141/2012, que trata da Prestação de Contas dos Instrumentos de Gestão.

CONSIDERANDO, que a Conferência de Saúde são espaços ampliados do controle social, destinados a analisar os avanços e desafios do SUS e propor diretrizes para a formação de políticas de Saúde nas três esferas do governo.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a realização da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Aripuanã.

A **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** será realizada no dia 26 de Junho de 2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, das 8 as 17h.

A **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** terá como Tema: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 007/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DF48A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 008 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Aripuanã-Am, e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 130ª (Centésima trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º o Sistema Único de Saúde SUS, de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:
I – Conferência de Saúde; e
II – o Conselho de Saúde.
§ 5º As conferências de Saúde e os conselhos de saúde terão sua organização e normais de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas e definidas pelo respectivo conselho.

CONSIDERANDO, que a Conferência de Saúde são espaços ampliados do controle social, destinados a analisar os avanços e desafios do SUS e propor diretrizes para a formação de políticas de Saúde nas três esferas do governo.

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora será responsável pela estrutura e andamento para os debates com a sociedade os problemas de saúde:

RESOLVE:

APROVAR a **NOMEAÇÃO da COMISSÃO ORGANIZADORA** da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Aripuanã, conforme abaixo:
Artigo 1º - A Conferência terá uma Comissão Organizada que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
PRESIDENTE DE HONRA: RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
COORDENAÇÃO GERAL: ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ E MARCELO DA ROCHA BENLOLO.
COORDENAÇÃO ADJUNTA: ROSSELINY ALFON FERREIRA, ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, ALCEMIR CATARINO PINHEIRO.
RELATORIA GERAL: ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO, MARIA REGINA PAES CARDOSO E CLEBERSON FONSECA DEODATO.
RELATORIA ADJUNTA: LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO, ELDENANE MAR FERREIRA E NEUZIMARA FERREIRA VALE.
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA e ACESSIBILIDADE: DIELLY BARBOSA WECKNER, IDALINA DINIZ MERENCIO VIANA, SAMUEL VICENTE RAMOS COLARES, ANTONIA SHEILA SODRÉ RIBEIRO.
COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: ROSIANE DE SOUZA LIMA, GRACINÉIA COSTA MARTINS, HÁVILA SOARES DOS SANTOS, YULE BRASIL COLARES, E ALCIETE DOS SANTOS XAVIER DA SILVA.
RELATORES: ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO, NAYARA JHAYSE FERREIRA MARINHO, JANDERSON ALVES NASCIMENTO.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 008/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6CE1BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 009 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Aripuanã-Am, e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 130ª (Centésima trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º o Sistema Único de Saúde SUS, de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:
I – Conferência de Saúde; e
II – o Conselho de Saúde.
§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formação da Política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta, ou pelo conselho de saúde.

CONSIDERANDO que as conferências de Saúde e os conselhos de saúde terão sua organização e normais de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas e definidas pelo respectivo conselho.

RESOLVE:

APROVAR o REGIMENTO INTERNO da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Aripuanã.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 009/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:02C109AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 010 DE 05 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2025 (Janeiro a Dezembro) no modelo (DIGISUS Módulo Planejamento) do município de Novo Aripuanã, e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 130ª (Centésima Trigésima), Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.142/90 de 28.12.90, sobre as prestações de contas dos recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que reorganiza a Política Nacional da Atenção Básica.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CONSIDERANDO que a partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no digiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria no 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita o registro das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PS, proceder à anualização de metas e registro da previsão orçamentária na Programação PAS e prestar contas das metas previstas na PAS no RAG.

RESOLVE:

APROVAR o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO** (digiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP).) referente ao ano de 2025 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã em 2026.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 010/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B9514534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 011 DE 05 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) para o ano de 2026 do município de Novo Aripuanã, e dá outras providencias.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 130ª Reunião Ordinária (Centésima Trigésima), realizada no dia 05 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, aprovado por este Conselho na Resolução CMS-NA nº. 001 de 29 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aprovação dos Instrumentos de prestação de contas como Plano de Municipal, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão.

RESOLVE:

APROVAR a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE** do município de Novo Aripuanã para o ano de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 05 de Junho de 2026.

ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 011/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2117DCCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 082 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 082 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 À 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Cerimônia de Entrega da Premiação -13º edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - Etapa Estadual Amazonas 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:923F9695

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 083 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 083 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 20 à 26/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EDNISON DA SILVA ALBUQUERQUE, Ouvidor Geral do Município, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de curso de Formação para Ouvidoria Geral do Município de Parintintins na Superintendência da Controladoria Regional da União do Estado do Amazonas, como: Gestão em Ouvidoria, Acesso à Informação, Defesa do Usuário de Serviço Públicos, Ouvidorias Púlblicas no Enfrentamento ao Racismo; Atuação Gerencial das Ouvidorias, Práticas de Atendimentoao Cidadão, Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria.

II – DESLOCAMENTO, no dia 20/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de Mateus Ferreira Assayag diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.306,84 (Três mil, tezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9646EF5D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 084/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 084/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EULER BRITO DE CASTRO, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Formação do Resultado Sistêmico 2 - Educação de Qualidade - ano 2026, O Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF).

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:25D7225B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 085/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 085/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Márcia Antônia Rodrigues Pessoa Ferreira, Diretora Administrativa e Financeira, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar 2ª Reunião de Planejamento - Operação Parintins/2026, na Sede do Centro Integrado do 59º Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 17/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B7D87FFA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 086/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 086/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 À 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar 2ª Reunião de Planejamento - Opeação Parintins/2026, na Sede do Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas - CICC/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais evinte e oito centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 17/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:2CFB4AF0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 087 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 087 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 27/04/2026.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CHRISTIANE GARCIA DE JESUS, Secretária Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.409,08 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D52D5DE6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 088 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 088 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) em para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 22 à 26/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA QUEIROZ GARCIA, Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 2ª Reunião de Planejamento da Operação de Segurança de Parintins/2026, a ser realizada na sede do Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas - CICC/AM; reunião na sede da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR. .

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B426040E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA, Secretário Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião institucional com a Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa e os Bois-Bumbas de Parintins, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à organização e alinhamento do 59º Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, sescentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:18B7E835

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 090/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 090/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) IVO VIEIRA DE MENEZES, Assessor Técnico II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar do 2ª Reunião de Planejamento da Operação Parintins/2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentose quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 20/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:BDDB2F08

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 091/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 091/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, juntamente com os Bois Bumbas Caprichoso e Garantido sobre o Festival de Parintins/2026; reunião no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC para tratar sobre estrutura de segurança para o Festival de Parintins; participar da cerimônia de entrega de premiações - 13ª edicação do Prêmio SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA - ETAPA ESTADUAL AMAZONAS 2026, onde o município receberá o Prêmio de 1º lugar na categoria "COMPRAS GOVERNAMENTAIS", com o Projeto "PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL E PAA EMERGENCIAL"; reunião com o Senador Plinio Valério e com o Deputado Federal Fausto Junior; Reunião para tratar de assuntos da municipalidade junto aos Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.661,60 (Três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 22/04/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:07970B9A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 092/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 092/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferrreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 19/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELLE CAVALCANTE HATTA, Procuradora Geral, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para proceder diligências necessárias junto ao TRF1 (Diligências Processuais) e TCE (Orientações) e Reunião de alinhamento com o escritório de assessoria jurídica especializada (Coimbra E Garcia e Bandeira de Melo e Barbirato) e representação do município de Manaus/Am.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERRREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:64C3EDD9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 093/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 093/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 19 à 25/04/2026,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Dina Bentes Carvalho, Bióloga, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar de Treinamento de Fauna no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 19/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:911A2BB0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 094/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 094/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 À 10/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) WESCLEY TAVARES DRAY, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar do 3º Encontro do Programa Cidades Verdes Resilientes: Enfrentando o Calor Extremo com Soluções Baseadas na Natureza (SBNs), em Brasília/DF.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.582,38 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 28/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1D334219

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2026 - CGM

O cidadão, MAteus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 05 à 08/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) IOLANDA DOS SANTOS FARIAS, ASST. TEC. ADM V, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Simpósio de Nivelamento para Secretários de Juntas de Serviço Militar.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 28/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3516599D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 096 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 096 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) em para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 11/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA QUEIROZ GARCIA, Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participação no período de 07 a 09 de maio de 2026 , da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema "Ao Lado do Povo Brasileiro", confome convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Oficil Circular nº 126/CGNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.960,22 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B516586E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 096 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 096 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) em para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 11/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA QUEIROZ GARCIA, Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participação no período de 07 a 09 de maio de 2026 , da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema "Ao Lado do Povo Brasileiro", confome convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Oficil Circular nº 126/CGNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.960,22 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:33E483A9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 097/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 097/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KARLA VIANA FERREIRA, Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Manaus/Parintins/Manaus, para participar de reunião em Parintins com os representantes dos Bumbás Caprichoso e Garantido e a Comissão de jurados do Festival de Parintins na sala de reunião da Prefeitura.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 27/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3653259A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 098 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 098 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 11/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NICLEA COLARES PINTO, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participar, no período de 07 a 09 de maio de 2026, da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema 'Ao Lado do Povo Brasileiro', conforme convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Ofício Circular nº 126/2026-GSNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.347,92 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8C74FD84

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 099 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 099 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 11/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KEVEN DA SILVA LIMA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participar, no período de 07 a 09 de maio de 2026, da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema 'Ao Lado do Povo Brasileiro', conforme convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Ofício Circular nº 126/2026-GSNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.347,92 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C447024A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 100 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 100 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 04 à 11/05/2026.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) LENA MARA CARVALHO FERREIRA, Assessora Técnica I, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participar, no período de 07 a 09 de maio de 2026, da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema 'Ao Lado do Povo Brasileiro', conforme convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Ofício Circular nº 126/2026-GSNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.995,81 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:5072DDD4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 11/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAISSA COSTA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para participar, no período de 07 a 09 de maio de 2026, da 10ª edição do Salão do Turismo, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, sob a organização do Ministério do Turismo, com o tema 'Ao Lado do Povo Brasileiro', conforme convites encaminhados por meio do Ofício nº 814/2026-GSNPTUR e do Ofício Circular nº 126/2026-GSNPTUR.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.347,92 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 29/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1871A289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Apresentação dos Relatórios de Visitas da Comissão de Ética, realizadas na Zona Rural.
Apresentação e aprovação da Nova Comissão de Ética, para exercer o mandato de 3 meses.

Aos dias Oito de junho do ano de dois mil e vinte e seis, as 09:00 horas, aconteceu a Reunião Ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEMASTH** Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante da Diocese de Parintins** a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira e a Suplente Dilene Pimentel de Castro; **Representante dos Pedagogos** Suplente Sra. Josete dos Santos Guerreiro; **Representante dos Assistentes Social** Suplente Sra. Ananice da Silva Machado; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza e a Suplente Sra. Camila Cardoso de Lacerda; **Secretaria Municipal de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; **Representantes dos Idosos** Suplente Sra. Benedita da Costa Assis; **Representante de Pessoa com Deficiência-PESTALOZZI** Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Representante da Associação do Bairro Itaúna II** Titular Sra. Jorgenilda Viana Azevedo; **Secretaria Municipal de Comunicação** Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus; **Representantes dos Psicólogos** Titular Sra. Fatima de Jesus David; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Titular Sra. Denise Maria Marinho Dias e a Suplente Sra. Thayssa Matos Sarraff, e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dàvila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião deste conselho, com a presença do colegiado em seguida iniciou com a pauta referente aos Relatórios de Visitas realizada pela Comissão de Ética e Apresentação e aprovação da Nova Comissão de Ética para exercer o mandato de 3 meses. Diante das pautas apresentadas foi iniciada com apresentação da Comissão onde foi lido e apresentado todo o processo do relatório feito pela equipe que realizou a visita na zona rural, essas visitas foram realizadas para comprovação de que a instituição está em funcionamento e se está apta para renovação de sua certificação diante do conselho CMAS, logo foi apresentado todo relatos da visitas aos presentes e o trabalho desenvolvidos na Associação dos Moradores, Pescadores e Agricultores Familiares da Comunidade de São Tomé do Mocambo do Arari, logo em seguida a presidente diante do exposto, colocou em votação para o conselho aprovar a certificação dessa instituição. Em seguida foi para segunda instituição visitada o Projeto Centro de Mãos Dadas-pertencente a Associação Dom Gino Malvestio, em aprovação do colegiado foi apresentado aos presentes todo o trabalho desenvolvido nesta instituição e como são trabalhadas as crianças e adolescentes que participam neste setor, sendo assim depois de tudo explanado diante do colegiado presente, por unanimidade e parecer favorável, foi aprovada pelo colegiado CMAS, que as duas instituições estão aptas a receberem suas certificações de inscrição neste conselho. Em seguida foi passada para segunda pauta que se trata da Nova Comissão de Ética de fiscalização para continuar exercendo e desenvolvendo os trabalhos diante deste conselho para realizar as visitas técnicas nas instituições que solicitam inscrição no CMAS, sendo que a comissão anterior encerrou seu mandato de três meses, e a partir desta data as nova comissão assume essa missão, diante do exposto foi eleita as seguintes membros: Adejane Silva Santos, Mayara Gama Figueira, Camila Cardoso de Lacerda, Milena Miranda de Souza, a contar desta data essa nova comissão assume o papel de fiscalizar durante 3meses de mandato.
Diante de tudo exposto os conselheiros que se faziam presentes nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável as Pautas citadas a cima, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a

reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 12 de junho de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:DE922C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ DO MOCAMBO DO ARARI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Junho de 2026, tendo como base a Ata de nº 010/2026-CMAS.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO ações desenvolvidas pela associação visam o fortalecimento comunitário e a elevação da qualidade de vida local, priorizando a consolidação dos vínculos familiares e coletivos. Por meio de uma organização empenha-se em viabilizar conquistas significativas que atendam ao interesse comum de todos os seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a Inscrição e atualização da Certificação da Associação dos Moradores, Pescadores e Agricultores Familiares da Comunidade São Tomé do Mocambo do Arari- AMATOMÉ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 12 de Junho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:8049F7C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO CENTRO DE MÃOS DADAS- PERTENCENTE A ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Junho de 2026, tendo como base a Ata de nº 010/2026-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO o Centro de Mãos Dadas tem capacidade de atender 130 crianças e adolescentes, no momento esta com 100 crianças e adolescentes em salas e 90 famílias, funciona de segunda a sexta.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a Inscrição para a Certificação do Centro de Mãos Dadas no Conselho de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 12 de Junho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:CD1DFA82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PARINTINS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Junho de 2026, tendo como base a Ata de nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVA os novos membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos Conselheiros (a): Adejane Silva Santos; Mayara Gama Figueira; Camila Cardoso de Lacerda; Milena Miranda de Souza.

Art.2º- A Comissão será composta pelos membros e conselheiros do CMAS de Parintins-AM, e terá como competência:

I- Executar Visitas das instituições que solicitam inscrição no CMAS;
II- Orientar e acompanhar visitas da instituições que estejam com inscrição e aquelas que solicitam;
III- Preparar relatório de visitas da instituições que já receberam visitas;
IV- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, as instituições que estão com registro e outras que solicitaram para aprovação deste conselho.

Art.3º- Para operacionalização, a Comissão de Ética contará com o apoio do seguinte:
I- Secretaria – Executiva do CMAS;

Art.4º- A Comissão de Ética poderá contar, ainda, com o colegiado que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art.5º- Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Parintins, 12 de Junho de 2026

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:4FE1E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 27/2026 - SRP Nº 21/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2026 - SRP Nº 21/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender as secretarias. Abertura do certame: 26/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 12 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AA253C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 28/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM. Abertura do certame: 30/6/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 12 de junho de 2026.

RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:40DD31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2026 – SRP Nº 10/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Empresas Vencedoras: A.I.G.COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, vencedora dos itens: 1 – 2, Valor global: R$ 795.050,00; e C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 37.360.050/0001-90, vencedora dos itens: 3 – 4, Valor global: R$ 118.122,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 12 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E29F4D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 – SRP Nº 11/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Empresas Vencedoras: NATUPURE DA AMAZONIA LTDA CNPJ Nº 52.204.855/0001-38, vencedora do item: 1; R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.317.453/0001-53, vencedora dos itens: 2 - 4 - 5 - 11 - 12 - 16 - 18 - 20 - 21 - 25 - 38 - 42- 49 - 54 - 59 - 60 - 67 - 74 - 75 - 80 - 81 – 84; COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 3 - 6 - 8 - 10 - 22 - 34 - 35 - 36 - 45 - 66 – 70; BRELAZ LTDA CNPJ Nº 40.396.270/0001-88, vencedora dos itens: 7 – 73; J. C. G. COSTA CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, vencedora dos itens: 9 - 32 - 33 – 56; E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP CNPJ Nº 04.166.726/0001-50, vencedora dos itens: 13 - 14 - 15 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 37 - 40 -41 - 44 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 57 - 58 - 69 -76 - 78 - 79 - 82 - 83 – 85; R C DE SOUZA MERCEARIA CNPJ Nº 19.470.880/0001-98; vencedora dos itens: 19 - 31 - 43 – 77; AG COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 52.394.287/0001-85, vencedora do item: 23; A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.862.026/0001-50, vencedora do item: 24; ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 51.237.294/0001-00, vencedora dos itens: 39 - 50 – 68; RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 46.936.692/0001-85, vencedora do item: 55; H. K. S. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 49.726.533/0001-44, vencedora dos itens: 61 - 62 - 63 - 64 – 65; F GODINHO DE SOUZA LTDA CNPJ Nº 01.221.728/0001-06, vencedora dos itens: 71 – 72. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 12 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CD94EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO ADITIVO

Espécie, Número, Data: 1º **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de FOMENTO **nº 003/2026**, firmado em 12 de Junho de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MIRIM TUPI – CNPJ nº 17.797.407/0001-94**,
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto **ALTERAR** o Valor primitivo do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026** em mais **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT

Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:2042D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO ADITIVO

Espécie, Número, Data: 1º **ADITIVO DE VALOR** ao Termo de FOMENTO **nº 004/2026**, firmado em 12 de Junho de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MIRIM ESTRELINHA** – **CNPJ nº 08.890.746/0001-20**.

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto **ALTERAR** o Valor primitivo do **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026** em mais **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).
Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:DA77F5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO ADITIVO

Espécie, Número, Data: 1º **ADITIVO DE VALOR** Termo de FOMENTO **nº 005/2026**, firmado em 12 de Junho de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MINEIRINHO** – **CNPJ nº 51.168.582/0001-50**.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto **ALTERAR** o Valor primitivo do **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026** em mais **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).
Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:B9FB56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO DE FOMENTO

Espécie, Número, Data: Termo de FOMENTO **nº 006/2026**, firmado em 12 de Junho de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ GARANTIDO**, **CNPJ nº. 26.301.487/0001-36.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio à *IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS*, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Garantido** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".
VALOR: R**$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).
Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:2485AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO DE FOMENTO

Espécie, Número, Data: Termo de FOMENTO **nº 007/2026**, firmado em 12 de Junho de 2026, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, **CNPJ nº 04.276.523/0001-16.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio à *IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS*, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Garantido** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".
VALOR: R**$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:48314C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **torna público** a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. Por meio deste, divulga o presente **Edital do Processo Seletivo**, destinado ao preenchimento de vagas para cargos de provimento em comissão e cadastro de reserva de Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Parintins, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital e em seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 49 (quarenta e nove) vagas e cadastro reserva para os cargos em comissão de Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Parintins (ANEXO I), de Mérito e Desempenho, criado pela Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.
1.2. A participação no presente processo seletivo para Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental é obrigatória mesmo que haja candidato único ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola.
1.3. A inscrição será gratuita;
1.4 As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, https://diariomunicipalaam.org.br//, site oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
a) A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de Pontuação decrescente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
b) A lotação ocorrerá conforme a ordem de aprovação, classificação e convocação;
c) A definição da unidade escolar de atuação ocorrerá apenas no momento da convocação, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação final no certame, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
d) O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br;
e) Parentes de membros da Comissão Avaliadora do PSS-Portaria nº 266/2026 – SEMED e suas alterações, não podem concorrer a nenhum dos cargos oferecidos nesse edital nº 01/2026 – PSS.

2 – DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS	ZONA URBANA	ZONA RURAL
Gestor de Creche, Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental	26	23
Salário base	R$ 5.130,63	R$ 5.130,63
Carga horária	40h	40h

3 - SÃO REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:
a) Possuir formação em nível superior na área da Educação, Curso de Gestão Escolar ou Mentoria de Diretores Escolares com carga horária mínima de 80 horas;
b) Ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência no Magistério;
c) Ter experiência comprovada na função de Gestor Escolar em escola pública com declaração de tempo de serviço atualizada, expedida por órgãos ou instituições de acordo com o cargo pleiteado;
d) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 03 anos;
e) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (MEC) e Secretaria Municipal de Educação (SME);
f) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite;
g) Estar em efetivo exercício da função ou cargo na rede pública municipal, comprovado por meio de declaração da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED;
h) Não estar sob licenças médicas reiteradas ou laudos impossibilitando exercer as atividades laborais.

4 - DAS FUNÇÕES DOS GESTORES
4.1 - Compete ao Gestor (a) Escolar:
4.2 - Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
4.3 - Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
4.4 - Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
4.5 - Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a matrícula de alunos, a merenda escolar e previsão de materiais e equipamentos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento do estabelecimento que gerencia;
4.6 - Propor regulamento traçando normas de disciplina e higiene, definindo competências e atribuições visando propiciar um ambiente adequado à formação integral dos alunos;
4.7 - Conhecer a legislação educacional e de ensino, as normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e o Regimento Escolar, assegurando seu cumprimento;
4.8 - Requisitar professores para suprir carências;
4.9 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual em parceria com a comunidade escolar;
4.10 - Coordenar, articular e participar das discussões dos segmentos da comunidade escolar e local sobre a função social da escola, para construção e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais;
4.11 - Submeter à aprovação do Conselho Escolar o Projeto Político Pedagógico da escola quando houver necessidade de alterações;
4.12 - Garantir a execução do Projeto Político Pedagógico;
4.13 - Garantir o cumprimento do horário escolar, conforme orientações para o ano letivo enviadas pela Secretaria Municipal de Educação;
4.14 - Garantir a elaboração e execução do planejamento de ensino de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
4.15 - Cumprir o calendário escolar em conjunto com a Coordenação Pedagógica e Conselho Escolar;
4.16 - Acompanhar a realização do plano de ensino por meio das atividades desenvolvidas pelos docentes;
4.17 - Viabilizar os processos de formação continuada para o corpo docente, equipe técnica e administrativa da escola;
4.18 - Realizar reuniões com pais, mães ou responsáveis para análise do rendimento dos estudantes e discussão acerca de questões relativas ao processo educativo;
4.19 - Acompanhar e propor intervenções para correção das taxas de reprovação, abandono, infrequência e similares, de modo a formar competências pedagógicas de sucesso escolar;

4.20 - Mobilizar a comunidade escolar para realizar a avaliação institucional periódica, com vistas à melhoria contínua da instituição;
4.21 - Promover atividades de integração escola-comunidade, estabelecendo parcerias otimizadoras de cunho socioeducacional;
4.22 - Organizar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento, avaliação escolar e do Projeto Político Pedagógico, juntamente com a comunidade escolar;
4.23 - Promover junto à Coordenação Escolar atividades pedagógicas, científicas, tecnológicas, esportivas, sociais e culturais, em articulação com a comunidade escolar;
4.24 - Representar oficialmente, o estabelecimento de ensino, sempre que se fizer necessário;
4.25 - Comunicar aos órgãos competentes irregularidades identificadas, no âmbito do estabelecimento de ensino para que sejam apuradas;
4.26 - Encerrar em conjunto com o administrativo do estabelecimento de ensino, as atas dos trabalhos realizados durante o ano letivo, encaminhando-as ao órgão competente;
4.27 - Manter a conservação do prédio escolar, mobiliários e equipamentos;
4.28 - Planejar e acompanhar a utilização das dependências do estabelecimento de ensino, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
4.29 - Apoiar e supervisionar a organização de grupos discentes, com vistas ao exercício da cidadania e ampla melhoria da escola;
4.30 - Acompanhar o exercício das atribuições dos membros do corpo docente, pessoal administrativo e operacional;
4.31 - Despachar, em tempo hábil, os requerimentos sobre matrículas, transferências, declarações e outros que lhe competirem;
4.32 - Expedir declarações e certificados, bem como qualquer outro documento de cunho administrativo ou pedagógico que lhe for solicitado;
4.33 - Convocar e presidir reuniões técnicas, administrativas e pedagógicas mediante a necessidade da escola;
4.34 - Zelar pelo cumprimento do expediente dos funcionários de acordo com a lei vigente;
4.35 - Controlar a frequência e pontualidade dos servidores, enviando à Secretaria Municipal de Educação, os documentos pertinentes (Resumo de Ponto);
4.36 - Responder legalmente perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da Unidade de Ensino;
4.37 - Notificar ao Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar, a relação nominal dos estudantes menores de quatorze anos regularmente matriculados que se ausentar da unidade de ensino por 03 dias consecutivos, a fim de evitar a evasão e a reprovação, conforme a legislação em vigor;
4.38 - Zelar pela qualidade da alimentação escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle do estoque, evitando desvios dos gêneros, bem como comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;
4.39 - Realizar a gestão dos recursos tecnológicos e de consumo da escola para otimizar os processos administrativos e pedagógicos;
4.40 - Articular a relação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
4.41 - Fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família;
4.42 - Articular a relação entre a escola e a comunidade;
4.43 - Formular e adotar medidas normativas e regulamentares condizentes com os objetivos da escola;
4.44 - Articular, organizar e supervisionar as ações de todos os segmentos da comunidade escolar no cumprimento da função social da escola;
4.45 - Assegurar o processo participativo de tomadas de decisões e zelar para que essas ações se convertam em ações concretas;
4.46 - Conferir, expedir e assinar documentos escolares, em concordância com as Diretrizes e/ou Resoluções do Conselho Municipal de Educação;
4.47 - Divulgar os objetivos e metas da escola, assim como acompanhar o desempenho dos estudantes e apresentar os resultados à comunidade escolar;
4.48 - Monitorar os registros de frequência, conteúdos programáticos e notas no Diário digital;
4.49 - Planejar, controlar, acompanhar e avaliar, junto com o Conselho Escolar e/ou a Associação de Pais, Mestres e Comunitários da escola, a administração dos recursos financeiros e o controle fiscal;
4.50 - Prestar contas dos recursos financeiros à comunidade escolar e aos órgãos competentes;
4.51 - Disponibilizar o acesso aos documentos normativos da escola a toda comunidade escolar;
4.52 - Fornecer as informações solicitadas no Censo Escolar da Educação Básica;
4.53 - Conferir os dados preliminares do Censo, publicados no Diário Oficial da União, e caso seja necessário, proceder às correções, dentro dos prazos legais, no sistema Educacenso.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
5.1 - No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos em um único arquivo em formato PDF no E-MAIL: pssgestores2026@gmail.com;
5.2 - Curriculum Vitae atualizado;
5.3 - Formulário de inscrição preenchido disponibilizado no anexo III;
5.4 - Carteira de Identidade – RG;
5.5 - CPF;
5.6 - Declaração comprobatória de experiência mínima de 4 anos de exercício no Magistério a ser fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos, atualizada;
5.7 - Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Diretoria de Administração Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação, atualizado, a ser fornecido pela SEMED Parintins através da Coordenação de Projetos e Programas Educacionais;
5.8 - Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor de Escola, atualizada;
5.9 - Os documentos que tratam o item 5 deverão estar legíveis;
5.10 - Não será cobrada taxa de inscrição;
5.11 - Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
5.12 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato.
5.13 – Na ficha da Inscrição, Anexo III, o candidato deverá se inscrever somente para um dos seguintes cargos:
a) Gestor de Creche – Zona Urbana;
b) Gestor de Centro Educacional Infantil - Zona Urbana;
c) Gestor de Centro Educacional Infantil - Zona Rural;
d) Gestor Escola Municipal de Ensino Fundamental - Zona Urbana;
e) Gestor Escola Municipal de Ensino Fundamental - Zona Rural.

6 - DA COMISSÃO AVALIADORA
6.1 - A Comissão Avaliadora do PSS será designada por Portaria nº 266/2026-SEMED, que definirá suas atribuições, competências e membros;
6.2 - Compete à Comissão: analisar inscrições, avaliar títulos, conduzir as etapas de seleção, julgar recursos e homologar o resultado, nos termos deste Edital.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 - O PSS compreenderá as seguintes etapas:
a) Avaliação de Títulos (classificatória): conforme tabela de pontuação deste Edital;
b) Entrevista, entrega e apresentação do Projeto de Gestão – eliminatória e classificatória.
c) O cronograma detalhado de cada etapa, com datas e prazos, conforme Anexo II.

8 – DO EXAME DE TITULOS, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO.
8.1 - O Exame de Título e entrega do Projeto de Gestão Escolar ocorrerá no período 02 a 06 de julho de 2026 via (E-MAIL: pssgestores2026@gmail.com);
8.2 - A entrevista e apresentação do Projeto de Gestão Escolar ocorrerá no período de 08 a 15 de julho de 2026, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame;
8.3 - Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações lato sensu e stricto sensu reconhecido pelo MEC, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

a) Especialização/Pós-Graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas): 1 ponto;
b) Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas): 2 Pontos;
c) Mestrado na área de Educação: 3 Pontos;
d) Doutorado na área de Educação: 4 Pontos.
8.4 - As pontuações descritas no item 8.3 não serão cumulativas, computando sempre a maior titulação;
8.5 - A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora;
8.6 - As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e serão realizadas pela comissão avaliadora do PSS/SEMED de Parintins, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e presencial. As entrevistas serão avaliadas a partir de 5 critérios que consistirá em até 50 pontos na seguinte forma:
a) Visão sistemática e senso ético: 10 Pontos;
b) Habilidade de Liderança : 10 Pontos;
c) Facilidade de comunicação e persuasão: 10 Pontos;
d) Flexibilidade e disposição para mudanças: 10 Pontos;
e) Proatividade e Desenvolvimento: 10 Pontos.

9 - DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR
9.1 - O Projeto de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 01 (um) ano, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância as diretrizes nacionais e o Currículo Municipal;
9.2 - O Projeto de Gestão Escolar deverá ser entregue dentro do prazo previsto no anexo II;
9.3 - Os candidatos devem apresentar desempenho satisfatório alcançando a pontuação mínima de 70% dos pontos na etapa do Plano Gestor;
9.4 - O Projeto de Gestão deverá contemplar diagnóstico da escola ou perfil-tipo, metas de aprendizagem, plano de ação com indicadores, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira (quando aplicável), participação da comunidade e mecanismos de monitoramento e avaliação;
9.5 - O trabalho entregue e apresentação do Projeto de Gestão Escolar serão avaliados a partir de 5 critérios que consistirá em até 50 pontos na seguinte forma:
a) Tema do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
b) Coerência do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
c) Consistência do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
d) Fundamentação Teórico – Metodológico - 10 Pontos;
e) Metas do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos.
9.6 - O Projeto de Gestão Escolar do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico (ANEXO V). A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 10 minutos;
9.7 - É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 - A classificação final será obtida pela soma das etapas: Prova de Títulos, Entrevista e Projeto de Gestão;
10.2 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
a) Obtiver maior nota no projeto de Gestão Escolar
b) Obtiver o maior nível de titulação acadêmica comprovada;
c) Tiver idade mais elevada;

11 - DOS RECURSOS
11.1 - Caberá recurso contra: (i) indeferimento de inscrição; (ii) resultado preliminar das etapas. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
11.2 - Cada candidato poderá interpor um único recurso por etapa, devidamente fundamentado. Recursos intempestivos ou sem fundamentação serão indeferidos.
11.3 - As decisões dos recursos serão divulgadas nos canais oficiais.

12 - DA NOMEAÇÃO
12.1 A nomeação pelo Regime Administrativo dar-se-á com publicação da portaria do Servidor Público Temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação;
12.2 A nomeação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico diariomunicipalaam.org.br, no site www.parintins.am.gov.br;
12.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído);
12.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura da Portaria e não ter 70 anos ou mais;
12.5 Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
12.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.7 Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital;
12.8 Não ter sido aposentado por invalidez;
12.9 Apresentar os documentos originais necessários, para fins de conferências com as cópias e compatíveis com o exercício do cargo, conforme o item 14.14;
12.10 Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo constatado por atestado médico;
12.11 Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
12.12 Estar cadastrado no PIS/PASEP;
12.13 Não ocupar cargo público, exceto os previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, quando houver compatibilidade de horário;
12.14 O candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar no ato da contratação a documentação comprobatória original e uma cópia de cada um dos documentos:
a) 2 fotos atuais 3x4;
b) Carteira de Identidade – FRENTE E VERSO;
c) Cadastro de pessoa física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Declaração de quitação Eleitoral – http://www.tse.jus.br/;
f) Certificado de dispensa do Serviço Militar - sexo Masculino;
g) Comprovante de escolaridade – certificado e histórico;
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato analítico;
i) Declaração de Situação Cadastral: https://serviços.receita.fazenda.gov.br/Serviços/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Agencia com digito e Conta Corrente com digito – SOMENTE BRADESCO;
k) Comprovante de Residência atual – LUZ;
l) Carteira de Trabalho - Página da foto e verso;
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de nascimento e CPF de pendentes até 14 anos;
o) Certidão Negativa ação Cível e Criminal (Estadual) – https://consultasaj.tjam.jus.br;
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais – setor de terras
q) Certidão Negativa do Tributo de Contas da União – https://contas.tcu.gov.br;
r) Declaração de Inexistência de Benefícios INSS – Site INSS;
s) Comprovação de Vacinação contra Covid 19;
t) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda – ANEXO VI;
u) Laudo de Inspeção Médica – Secretaria Municipal de Saúde de 8:00 as 11:00 horas;
v) Grupo Sanguíneo;
w) Curriculum Vitae com foto, contendo e-mail atualizado, contato e Cursos;
x) Auto declaração Étnico – Racial – ANEXO VII;
y) Declaração de parentesco – ANEXO VIII;
z) Declaração que não ocupa outro cargo público - ANEXO IX;
aa) Declaração de disponibilidade de horário - ANEXO X.
12.15 Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

13 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.1 O PSS terá validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
14.1 O prazo de assinatura do contrato dos convocados neste Edital será no dia 11/01/2027 para os convocados.
14.2 A contratação dos gestores que atuarão nas escolas situadas na Zona Urbana e Rural do Município terá vigência de 11 de janeiro de 2027 a 30 de dezembro de 2027.
15 - DA RESCISÃO
15.1 A nomeação extinguir-se-á:
15.2 Por iniciativa do nomeado;
15.3 Imediatamente, quando o nomeado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 136 e 137 da Lei Municipal de nº 741/2017-PGMP;
15.4 Por interesse do Poder Público Municipal;
15.5 Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

15.6 Comparecer ao local de trabalho estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;

15.7 Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar;
15.8 Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei;
15.9 Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

16 - DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES
16.1 É vedada a participação de candidato com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membros da Comissão Organizadora, nos termos da legislação aplicável;
16.2 É vedado prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos, sob pena de eliminação do certame e responsabilização nas esferas cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;
17.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado– PSS;
17.4 Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de validade deste processo seletivo;
17.5 Os demais candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão um cadastro de reserva para uma eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
17.6 Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à nomeação de pessoal que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
17.7 Os classificados serão nomeados e lotados dentro das regras contidas neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
17.8 O candidato classificado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente;
17.9 As situações não previstas neste Edital serão decididas com base na legislação vigente;
17.10 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico ttps://diariomunicipalaam.org.br//, no site www.parintins.am.gov.br, e entra em vigor na data de sua publicação.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. Os recursos financeiros destinados para o pagamento dos gestores aprovados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, com saldo suficiente e/ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária.

02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	Qualidade de Ensino Fundamental
12.361.0062.2039	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	Qualidade de Ensino Fundamental
12.361.0062.2041	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Zona Rural
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.361	Ensino Fundamental
12.361.0062	Qualidade de Ensino Fundamental
12.361.0062.2042	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Indígena
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.365	Ensino Creche
12.365.0063	Creche
12.365.0063.2047	Manutenção da Rede de Ensino - Creche
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.365	Ensino Infantil
12.365.0070	Pré Escola
12.365.0070.2050	Manutenção da Rede de Ensino – Pré Escola
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.365	Ensino Infantil
12.365.0070	Pré Escola
12.365.0070.2052	Manutenção da Rede de Ensino – Pré Escola Zona Rural
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.366.0067	EJA
12.366.0067.2054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA Zona Rural
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.366.0067	EJA/Privados de Liberdade
12.366.0067.2055	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA Privados de liberdade
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.367	Educação Especial
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2057	Manutenção do Ensino Educação Especial
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.367	Educação Especial
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2058	Manutenção do Ensino Educação Especial – Zona Rural
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

12.367	Educação Especial
12.367.0067	Qualidade da Educação Especial
12.367.0067.2059	Manutenção do Ensino Educação Especial – Indígena
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
FONTE: 11	Fundeb
FONTE: 10	Recursos Próprios

Prefeitura Municipal de Parintins, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ANEXO I – Quadro demonstrativo dos Centros Educacionais Infantis e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
ANEXO II – Cronograma das etapas
ANEXO III – Ficha de inscrição
ANEXO IV – Tabela de avaliação
ANEXO V – Estrutura do Projeto de Gestão
ANEXO VI – Declarações de Bens
ANEXO VII – Autodeclaração Étnico – Racial
ANEXO VIII – Declaração de parentesco
ANEXO IX - Declaração que não ocupa outro cargo público
ANEXO X - Declaração de disponibilidade de horário

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

INEP	CRECHE MUNICIPAL – ZONA URBANA
13110799	CRECHE PAULA DO CARMO
INEP	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ZONA URBANA
13043919	ALVORADA
13043935	AURORA
13043900	CHAPEUZINHO VERMELHO
13043943	GURILÂNDIA
13083481	JAIME LOBATO
13043951	MIRINÓPOLIS
13043986	NOVO HORIZONTE
13083520	NOVO ISRAEL
13043960	PALMARES
13043978	PEQUENINOS DE NAZARÉ
13043927	SEMENTINHA
INEP	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA
13069225	BEATRIZ MARANHÃO
13083589	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
13256238	TADASHI INOMATA
13137204	CHARLES GARCIA
13042262	CLAUDEMIR CARVALHO
13072820	DA PAZ DE PARINTINS
13044028	GUAJARINA PRESTES
13074334	IRMÃ CRISTINE
13043064	LILA MAIA
13083473	LUZ DO SABER
13072811	MÉRCIA CARDOSO COIMBRA
13083562	PRESBETERIANA MISSIONÁRIA SUE ANN COUSAR
13044095	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
13056344	WALDEMIRA BENTES

INEP	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ZONA RURAL
13041932	DOM ARCÂNGELO CERQUA-MOCAMBO
13088335	TIA DODÓ - CABURI
13075942	CLAUDIR CARVALHO – VILA AMAZÔNIA
INEP	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL
13056166	SANTA LUZIA (MACURANY)
13043617	SANTA MARIA - MOCAMBO DO ARARI
13043153	WALKIRIA VIANA GONÇALVES - CABURI
13043641	SANTA TEREZINHA - CABURI
13042360	FERNANDO CARVALHO - COLÔNIA DO LAGUINHO
13042440	MARCELINO HENRIQUE - SANTA RITA DE CÁSSIA VALÉRIA
13042726	TSUKASA UYETSUKA - VILA AMAZÔNIA
13042785	SÃO FRANCISCO - MATO GROSSO
13078046	SÃO RAIMUNDO - QUEBRINHA
13042645	MINERVINA REIS FERREIRA - BOM SOCORRO ZÉ AÇU
13043498	SÃO JOSÉ - BOA ESPERANÇA/ZÉ AÇÚ
13042424	LUIZ GONZAGA - SANTO ANTONIO - RIO TRACAJÁ
13043277	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MARANHÃO
13074318	LAUDELINO BATISTA - VILA BATISTA
13041975	CRISTO REI - MORIÁ/MAMURU
13043226	PROF. MANUEL NAZARÉ MUNIZ - ZÉ AÇÚ
13042750	PEDRO REIS FERREIRA - PARANÁ ESPIRÍTO SANTO DO MEIO
13042904	SÃO JOÃO BATISTA - JACÚ
13043200	N. SRA. DAS LÁGRIMAS - PONTA ALTA
13042459	MARIA BELÉM - SÃO TOMÉ/UAICURAPÁ

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

DATA	FASES
17 a 23 de junho de 2026	Inscrição (E-MAIL: pssgestores2026@gmail.com)
24 de junho de 2026	Publicação da relação de inscrições deferidas
25 de junho de 2026	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
30 de junho de 2026	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
02 a 06 de julho de 2026	Exames de títulos, envio do Projeto de Gestão (E-MAIL: pssgestores2026@gmail.com)
08 a 15 de julho de 2026	Entrevista e apresentação do Projeto de Gestão
20 de julho de 2026	Resultado final e Homologação
11 de janeiro de 2027	Convocação dos classificados

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CRECHE, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL - EDITAL N°001/2026-SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° _____ (Preenchimento da Banca Organizadora)
Nome do Candidato(a): _____
ENDEREÇO
Residencial:_____
Bairro:_____
Cidade/Estado:_____
CEP: _____
Cargo/Função:
( ) Gestor de Creche - Zona Urbana
( ) Gestor de Centro Educacional Infantil - Zona Urbana
( ) Gestor de Centro Educacional Infantil - Zona Rural
( ) Gestor de Escola Municipal de Ensino Fundamental - Zona Urbana
( ) Gestor de Escola Municipal de Ensino Fundamental - Zona Rural
Telefone Residencial:_____
Celular: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ anos.
Escolaridade:
( ) Especialização/Pós-Graduação nas demais áreas de conhecimento: 1 Ponto;
( ) Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar: 2 Pontos;
( ) Mestrado na área de Educação: 3 Pontos;
( ) Doutorado na área de Educação: 4 Pontos.
RG n°: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

PARINTINS-AM, _____de _____de 20__.

Assinatura do Candidato Ç

ANEXO IV
TABELA DE AVALIAÇÃO

ITEM	TÍTULOS		PONTUAÇÃO
1	Especialização/Pós-Graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)		1
2	Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas)		2
3	Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado na área de Educação.		3
4	Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado na área de Educação.		4
ITEM	ENTREVISTA	INDICADORES	PONTUAÇÃO
1	Visão sistemática e senso ético	Conhecimento dos princípios da administração pública	0 a 10
2	Habilidade de Liderança	Gestão de equipes, resolução de conflitos, tomada de decisão	0 a 10
3	Facilidade de comunicação e persuasão	Clareza, argumentação, capacidade de diálogo	0 a 10
4	Flexibilidade e disposição para mudanças	Adaptação a mudanças e inovação	0 a 10
5	Proatividade e Desenvolvimento	Iniciativa e resolução de problemas	0 a 10
ITEM	PROJETO DE GESTÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
1	Tema do Projeto	Relevância, alinhamento com a	0 a 10

		função gestora e contribuição para a melhoria da escola.	
2	Coerência do Projeto	Relação entre diagnóstico, objetivos, metas e ações propostas.	0 a 10
3	Consistência do Projeto	Viabilidade, clareza das ações e adequação à realidade escolar.	0 a 10
4	Fundamentação Teórico – Metodológico	Embasamento legal, pedagógico e alinhamento às políticas educacionais.	0 a 10
5	Metas do Projeto	Clareza, objetividade, mensuração e possibilidade de acompanhamento dos resultados.	0 a 10

ANEXO V

ESTRUTURA DO PROJETO DE GESTÃO

NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS
PROJETO DE GESTÃO - PERIODO XXXXXXX
ESCOLA XXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE DE PÁGINAS - MIN 10 MAX 15
PARINTINS - AM
MÊS/ANO
PROJETO DE GESTÃO PERÍODO XXXXXXXX
1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
3. INTRODUÇÃO
4. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (REDAÇÃO MAIS ELABORADA SOBRE A ESCOLA)
5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE (PERFIL DA COMUNIDADE ATENDIDA)
6. ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (Modalidades de ensino e horário de funcionamento)
7. OBJETIVO GERAL
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
9. SOBRE A GESTÃO ESCOLAR
10. REFERÊNCIAS
11. PLANO DE METAS E AÇÕES

DIMENSÃO 1: GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

META:					
AÇÃO	**OBJETIVO**	**ESTRATÉGIA**	**RESPONSÁVEL**	**PERÍODO**	**RESULTADO ESPERADO**

DIMENSÃO 2: GESTÃO PEDAGÓGICA

META:					
AÇÃO	**OBJETIVO**	**ESTRATÉGIA**	**RESPONSÁVEL**	**PERÍODO**	**RESULTADO ESPERADO**

DIMENSÃO 3: GESTÃO AVALIAÇÃO

META:					
AÇÃO	**OBJETIVO**	**ESTRATÉGIA**	**RESPONSÁVEL**	**PERÍODO**	**RESULTADO ESPERADO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

EU _____
DECLARO, para os devidos fins que estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal, e não possuo bens.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

PARINTINS-AM, _____de _____ de 20___.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei** 14.553/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) Amarelo,
( ) outros/especificar _____.

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

PARINTINS-AM, _____de de 20_.

Assinatura do (a) servidor (a)

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jhonathas Pedrosa, s/n Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030 Fone: 92. 0000-0000
E-mail: rh@parintins.am.gov.br

ANEXO VIII
Declaração de Parentesco
Eu,.....**[NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO]**, residente e domiciliado na ....., para todos os efeitos legais, por ser expressão fiel da verdade, assumindo as consequências civis, penais e administrativas em casos de falsidade do que for relatado, DECLARO:

( ) **NÃO** ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.

( ) **SER** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.

Em caso positivo, informar:
Nome: _____
Cargo: _____
Relação de parentesco:_____ ____

PARINTINS-AM, _____de _____de 20_.

_____
Assinatura

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	**CONSANGUINIDADE**	**AFINIDADE (vínculos atuais)**
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro

		do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO PÚBLICO

EU _____ inscrito no CPF nº _____-_____ Residente e domiciliado na _____Nº_____, _____ DECLARO, para os devidos fins que NÃO OCUPO OUTRO CARGO PÚBLICO.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

PARINTINS-AM, _____de _____de 20___.

_____
ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU _____ inscrito no CPF nº _____-_____ Residente e domiciliado na _____Nº_____,_____ DECLARO, para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE HORARIO para atuar no cargo de _____.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

PARINTINS-AM, _____de _____de 20___.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5430ECCA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 097/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ***LARISSA SALGADO DA CUNHA***, para o cargo de COORDENADOR DE PESCA E AQUICULTURA, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7FE5EEE8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 098/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **OZEIAS FARIAS PINTO JUNIOR**, do cargo de MONITOR DE ESPORTES, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJEL, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:04784A90

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 101/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MICAELA BEATRIZ BATISTA RIBEIRO**, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto à Procuradoria Geral do Municipio, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3FC60647

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 102/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **CARLOS IVAN PEREIRA GARCIA**, servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção Agropecuária – Portaria nº 105/2005 – PGMP, PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 04 de maio de 2026 à 02 de agosto de 2026.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:169EB13A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 103/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Senhor **NORMANDO ANDRADE JUNIOR**, Servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 594/2007– PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 04 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6A505825

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 104/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C38440AB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 105/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:00C792E2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 106/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **GIOVANNA BARBOSA FERREIRA**, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto à Secretaria Municipal de Cadatro, Arrecadação e Terras, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:75B2990F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 107/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MANOEL DE JESUS DE SOUZA MARQUES, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a contar do dia 05/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0B0995FB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora KARYNA EVANGELISTA GÓES, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:09F8CF7E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANDRE PHILLIPE BRITO GARGANTA,** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:05AEEEBA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RAIMUNDO LIMA MARTINS**, do cargo de ASSESSOR TECNICO I, junto à Secretaria Municipal de de Infraestrutura, a contar do dia 04/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0F5F791A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora, **VIVIANE NOGUEIRA VENCESLAU,** para o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 05/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de maio de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:056A7D30

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor **FELIPE DA SILVA SICSU** - Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico I, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, a contar do dia 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 22 de maio de 2026.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto N° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:A9807C05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO DO SELETIVO-SEMS
EDITAL - PSS Nº 002 DE 07/04/2025

Anexo Edital nº 04/2026, datado de 09 de junho de 2026

Processo nº 2.259/2026 de 18/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025.			
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	SANDRA LIMA DUARTE	19º	59
	ALANA DUTRA MACHADO	20º	59
	WARLISON DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	22º	58,5
FUNÇÃO: COZINHEIRO			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	EDER RODRIGUES DA SILVA	4º	56
	MARIA SONIA ROCHA DA SILVA	6º	51
	ELIETE TORRES VILAÇA	7º	50,5

CONVOCADOS= 10 CANDIDATOS
NÃO COMPARECIMENTOS = 06

Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DF02D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1179 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.372/2026, datado de 01 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual consta relação de Não Comparecimento referente a 61ª Edital de Convocação (Decisão Judicial) do Concurso Público Edital 001/2015.

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1146 de 20 de maio de 2026, que **NOMEIA** a senhora **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA GADELHA**, **no cargo de Farmacêutico/Bioquímico**, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dia 22/05/2026, Edição 4111, Código Identificador: 38734AD7.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D69EA27C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CRIA a Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS), e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.º Fica criada a Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS), integrante da Administração Direta, com a finalidade de formular, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, organização e fiscalização do trânsito municipal, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, competindo-lhe ainda:

I - Coordenar a Guarda Civil Municipal;
II – Coordenar o Departamento Municipal de Mobilidade Urbana;
III - Promover a proteção do cidadão;
IV - Integrar forças para a otimização de ações preventivas de segurança pública, reunindo o conjunto de instituições do setor e promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade;
V - Organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, de prevenção e de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar possíveis desastres, minimizando seus impactos para a população e restabelecendo a normalidade social; e
VI - Estimular as ações voltadas à educação, à prática esportiva e cultural voltada para a juventude, como força de reduzir os indicadores da violência na área do município.

Art. 2.º Compete Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS) as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta por meio de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Civil, Militar, Polícia Federal, Rodoviária Federal, Departamento de Trânsito, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando a organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
IV - Representar o Poder Público Municipal nos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
V - Assessorar o(a) Prefeito(a) Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública, transporte e trânsito;
VI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
VII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
VIII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, brigada de emergência, incêndio e meio ambiente, para

serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
IX - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
X - Atuar preventivamente de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XI - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, passeios, balneários e outros bens do domínio público, evitando depredações, e garantindo o direito de cada cidadão;
XII - Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XIII - Promover a fiscalização trânsito das vias públicas;
XIV - Promover a fiscalização das concessões de transporte dentro do perímetro municipal;
XV - Estabelecer, em conjunto com os órgãos estaduais e federais, mediante convenio, diretrizes, gerenciamentos e prioridade no controle de fiscalização de transito;
XVI - Fiscalizar, segundo os parâmetros legais, a regulamentação, a fiscalização diuturna, a operação e a exploração do transporte público de passageiros por ônibus, taxis, moto-taxi, carga; transporte escolar e especial, promovendo as ações de educação no trânsito, a política de prevenção de acidentes, as correções necessárias e aplicando as penalidades regulamentares nas infrações;
XVII - Atuar junto aos órgãos públicos e privados, no âmbito do município, do estado e da união, sobre os seguimentos sociais que afetam o trânsito e o transporte publico e de passageiros, visando compatibilizar o interesse comum com as do município;
XVIII - Coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos relacionados ao sistema viário e de circulação de veículos;
XIX - Manter sistemas informatizados capazes de coletar, processar, analisar e fornecer dados e informações referentes ao sistema de transporte publicam de passageiros, em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos;
XX - Cumprir e fazer cumprir a legislação especifica e normas de trânsito, no âmbito do território Municipal;
XXI - Planejar, projetar, regulamentar e operar o transporte de veiculo terrestre e fluvial, pedestres, ciclistas, embarcações e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e de segurança no transito;
XXII - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
XXIII - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de transito e suas causas;
XXIV - Executar a fiscalização de transito, através da Guarda Municipal, conforme consta do inciso VI do artigo 4º da Lei Federal 13.022/2014, atuando preventivamente e, quando necessário, aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e paradas, prevista no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do poder de policia de trânsito;
XXV - Estabelecer, em conjunto com o DETRAN-AM, as diretrizes para policiamento ostensivo de trânsito. Aplicar as penalidades de advertências, por escrito, e multa, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no código Nacional de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
XXVI - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas ás infrações por excesso de peso, dimensões e lotações por excesso de peso, dimensões e lotações de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XXVII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão e de tração animal;
XXVIII - Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo paga nas vias;
XXIX - Arrecadar valores provenientes de estado de remoção de veículos de cargas superdimensionados e/ou perigosos;
XXX - Fiscalizar o cumprimento de normas contidas No Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades e arrecadando nas multas previstas;
XXXI - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou sua carga.
XXXII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escoltas e transportes de carga individual;
XXXIII - Registrar e licenciar, na forma da legislação pertinente, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XXXIV - Vistoriar os veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veiculo;
XXXV - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Transito para fins de arrecadação e compensação de valores de multas impostas na área da sua competência, com vista á unificação do licenciamento, á simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outras unidades da federação;
XXXVI - Elaborar, em 90 dias a partir da publicação desta Lei, plano de identificação de todas as ruas da cidade, com sinalização visual a ser implementada, após o devido processo licitatório, bem como a sinalização de todo o sistema viário;
XXXVII - Elaborar estudos, executando e fiscalizando a política e os valores e tarifários fixados para cada modalidade de transporte publico passageiro e cargas;
XXXVIII - Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de transito de competência do Município nos termos da legislação em vigor;
XXXIX - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
XL - Estabelecer projetos permanentes de cunhos sociais, esportivos e culturais na área da segurança pública e cidadania;
XLI - Desenvolver ações integrativas educacionais e de conscientização dentro de escolas municipais, universidades e quaisquer organizações civis, com o objetivo de integração entre a sociedade e a Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS);
XLII - Criar projetos e ações que evitem o envolvimento de pessoas com entorpecentes ou quaisquer tipos de vícios ou que as resgatem dessa situação, além da busca de oferta de tratamento em clínicas credenciadas para superação dos vícios e reintegração na sociedade;
XLIII – Estabelecer junto ao Governo do Estado, Convênios, Acordos de Cooperação Técnica e quaisquer outras tratativas visando parcerias entre estado e município para o fortalecimento das políticas de segurança pública no município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Dirigida por um Secretário Municipal, a SEMUPROS tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Vinculados:

Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP;
Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM.

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

Gabinete do Secretário;
Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
Departamento de Assessoria Técnica e Projetos.

III – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Divisão de Administração, Patrimônio, Material e Serviços:
1.1 Gerência Administrativa;
1.2 Almoxarifado;
1.3 Reserva de Armamento.

IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

1. Comando da Guarda Civil Municipal - CGCM:
1.1 Grupamento Ronda Preventiva Escolar - ROPE:
1.2 Grupamento Patrulha Maria da Penha - GPMP;
1.3 Grupamento Turístico e Ambiental - GTA;

1.4 Grupamento de Trânsito Municipal - GTRAM.

b) DEPARTAMENTO DA MOBILIDADE URBANA:

1. Departamento Municipal de Mobilidade Urbana - DMMU:
1.1 Coordenação de Mobilidade Urbana:
1.1.1 Infraestrutura e Sinalização de Trânsito;
1.1.2 Fiscalização de Transporte;
1.1.3 Jari;

2. Parqueamento Municipal – PAMU:
2.1 Coordenação de Parqueamento:
2.1.1 Setor Jurídico;

2.1.2 Setor Administrativo;
Vigilantes.

c) CENTRAL DE CONTROLE INTEGRADO E MONITORAMENTO - CCIM.

Coordenação de Controle e Monitoramento:
1.1.1 Central de Rádio;

1.1.2 Central de Videomonitoramento;
1.1.3 Central de Alarmes;
1.1.4 Central de Mídias Sociais;

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores desta secretaria, será fixado em Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS):
I - Cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
II - Gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
III - Assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
IV - Administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação e eficiência no funcionamento;
V - Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
VI - Zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e
VII - Executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5.º Ficam transferidas para a SEMUPROS:
I - O quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal e;
II - O quadro de servidores efetivos do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 6º. A duração normal do trabalho dos Guardas Civis Municipais, no
desempenho do serviço público operacional (atividade-fim), obedecerá as escalas
organizadas pela SEMUPROS, em regime de revezamento, com as seguintes opções de escala:
I - 24 (vinte e quatro) horas continuas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, totalizando uma carga horária de 168 (cento e sessenta e oito) horas por mês nos meses de 30 dias e 192 (cento e noventa e duas) horas mês nos meses de 31 dias, salvo no mês de fevereiro, que será considerado os parâmetros dos meses de 30 dias.
II - 12 (doze) horas continuas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, totalizando uma carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas por mês nos meses de 30 dias e 156 (cento e cinquenta e seis)
horas mês nos meses de 31 dias, salvo no mês de fevereiro, que será considerado os parâmetros dos meses de 30 dias.
III - 08 (oito) horas continuas por 16 (dezesseis) horas de descanso, 05 vezes por semana totalizando 40 horas semanais, com uma carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 1.º O divisor para cálculos de horas trabalhadas e suas vantagens, na escala que se trata esse caput será de 184 (cento e oitenta e quatro) horas, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2010.
§ 2.º Sempre que o Guarda Civil Municipal em razão do serviço, ultrapassar a carga horária máxima de 184 (cento e oitenta e quatro) previstas no Edital do Concurso Público Nº 001/2010, serão pagas as devidas horas extras de acordo com a quantidade de horas ultrapassadas.
§ 3.º A Escala de 08 (oito) horas continuas por 16 (dezesseis) horas de descanso, 05 vezes por semana totalizando 40 horas semanais, somente será utilizada em casos de extrema necessidade ou de acordo com entendimento da SEMUPROS para a manutenção do bom andamento dos serviços.
§ 4.º Ao guarda civil municipal que prestar serviço noturno, será concedido adicional de 30% (trinta por cento) sobre valor da hora normal.

Art. 7.º Fica autorizada a prestação de serviços de agentes de segurança pública de outras esferas governamentais, exclusivamente para as seguintes Coordenações da Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS):

I - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana (DMMU);
II - Centro de Controle Integrado e Monitoramento (CCIM);
III - Parqueamento Municipal (PAMU).

§ 1° A cooperação prevista no caput dar-se-á mediante termo de convênio com o respectivo Poder, condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
§ 2° O serviço desempenhado deverá ocorrer obrigatoriamente durante a folga do agente de segurança pública em seu órgão de origem, devendo este utilizar identificação própria e específica da SEMUPROS enquanto estiver em atividade no Município.
§ 3° A atuação dos agentes mencionados neste artigo não implica na substituição, nem no exercício das atribuições legais e exclusivas da Guarda Civil Municipal ou de sua Coordenação obedecendo sempre os critérios estabelecidos na Lei Federal 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), por tanto limitando-se estritamente somente as coordenações listadas nos incisos I, II e III deste artigo.
§ 4° O serviço a ser desempenhado deverá ser disponibilizado durante a folga do agente de segurança pública do órgão em que exerce suas atividades regularmente, da qual constará identificação própria quando a serviço na Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS).

Art. 8.º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS).

Art. 9º Fica autorizada a inclusão das Ações e Metas: Manutenção da Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS).

Art. 10. O Poder Executivo terá o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de sansão desta lei, para conclusão do processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Proteção Social e Segurança (SEMUPROS) nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, aos remanejamentos internos, aos treinamentos em serviços e à elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 11. Fica revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 405, de 29 de novembro de 2016 e a Lei Complementar Nº 489, de 06 de julho de 2023.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada por decreto do Executivo no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 12 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro de Funções Gratificadas

Nº	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	GTIDE (%)
01	Inspetor Administrativo	IA-1	01	60%
02	Coordenador de Departamentos	CP-1	03	50%
03	Cadastrador de Dados	CD-1	02	30%
04	Assessor Técnico	AT-1	02	30%

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E775B4BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **ANTONIO COELHO DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –SEMPLAF,** da Prefeitura de Rio Preto de Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:693DB1E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a MUDANÇA DE SETOR de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I– Designar o(a) servidor(a) **DOMINGOS DUTRA REIS**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico,** para exercer suas atribuições junto ao Gabinete da Prefeita - **GP,** passando a desempenhar as atividades inerentes à nova unidade de lotação;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F36FB632

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da do Cofinanciamento Estadual de 2023 no valor de R$ nº 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), para o fortalecimento das Ações de Assistência Social no município de Rio Preto da Eva/ AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMASde Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pelaLei Municipal nº 528/2025, e pelo seu Regimento Interno, Considerando:
A necessidade de planejamento das ações de assistência social no município, em consonância com as diretrizes doSistema Único de Assistência Social – SUAS;
A deliberação ocorrida na 17ª reunião extraordinária do CMAS, realizada em 15/06/2026;
A importância de garantir a participação social e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2023 no valor de R$ nº 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), para o fortalecimento das Ações de Assistência Social no município de Rio Preto da Eva/ AM.
Art. 2ºO plano de execução aprovado deverá orientar a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como o uso dos recursos destinados à política de assistência social no município.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 15 de junho de 2026.

ZENA DE SOUZA LAVAREDA
Presidente Interino do CMAS / RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7193476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA – AM

Este Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva (AM), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva (AM), nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, da Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, do Decreto Municipal nº 12/2026 e da Resolução CMS nº 007.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, convocada pelo Decreto Municipal nº 12/2026, será realizada no dia

26 de junho de 2026, das 8h às 17h, na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, localizada na Rua Governador Pimenta Bueno, nº16, Centro, Rio Preto da Eva – Amazonas.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui instância máxima de participação social em saúde no âmbito municipal, destinada à avaliação da situação de saúde da população e à formulação das diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - São objetivos da conferência:
I. debater os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
II. reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado;
III. fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública;
IV. avaliar a situação de saúde da população local, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;
V. formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS municipal para o período de 2026 a 2029;
VI. garantir a relevância da participação popular e do controle social como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde;
VII. analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS municipal;
VIII. debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com garantia de condições dignas de trabalho;
IX. debater e propor estratégias para a preparação e resposta às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;
X. debater as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde local;
XI. garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde municipais;
XII. construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações da 8ª CMS.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será realizada por meio de processo conferencial ascendente, na forma deste Regimento e das normas complementares.

Art. 5º - As inscrições para participação na 8ª CMS deverão ser realizadas:
I. online: através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através do endereço www.riopretodaeva.am.gov.br;
§ 1º As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Regimento no Diário Oficial, até o dia 24 de junho de 2026.
§ 2º No ato da inscrição, o participante deverá:
indicar o segmento de representação (usuário, trabalhador da saúde, gestor ou prestador de serviços);
informar necessidades de acessibilidade, se houver;
fornecer dados de contato atualizados.
§ 3º Será garantida reserva de vagas por segmento e território, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, assegurando representatividade de comunidades rurais, ribeirinhas e grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º - Serão publicados no site da Prefeitura e nos murais das Unidades de Saúde, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis:
este Regimento Interno;
programação detalhada;
documentos orientadores sobre os eixos temáticos;

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A Conferência será realizada no dia 26 de junho de 2026, das 8h às 17h, obedecendo à seguinte programação:

8h às 8h30 – Recepção e acolhimento;
8h30 às 9h – Abertura, apresentação cultural e leitura do Regimento;
9h às 9h30 – Palestra magna sobre o tema central;
9h30 às 10h – Apresentação da situação de saúde municipal;
10h às 10h30 – Palestra sobre os Eixos I e II;
10h30 às 11h – Palestra sobre os Eixos III e IV;
11h às 13h – Grupos de Trabalho por eixo temático;
13h às 14h – Almoço;
14h às 16h – Plenária: votação e aprovação das propostas;
16h às 16h30 – Eleição dos delegados para etapa estadual;
16h30 às 17h – Aprovação do Relatório Final e encerramento;

Parágrafo único. A programação poderá sofrer ajustes operacionais, comunicados pela Comissão Organizadora no dia do evento.

Art. 8º - Para os fins deste Regimento, considera-se:
I. processo ascendente: dinâmica de participação social em que debates, propostas e deliberações se constroem progressivamente nas diferentes etapas do processo conferencial;

II. pessoa: termo de referência universal para designar todas as pessoas participantes da Conferência, adotando-se linguagem inclusiva e respeitosa;
III. eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes para a etapa subsequente.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 9º - A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e executada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - Para a realização da Conferência foi constituída Comissão Organizadora de composição paritária através da Resolução CMS nº 009/2026, observando-se a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 12 - Compete à Comissão Organizadora:
coordenar os trabalhos preparatórios;
elaborar a programação detalhada;
promover a divulgação ampla do evento;
organizar o credenciamento e controle de participação;
coordenar os grupos de trabalho;
designar facilitadores e relatores;
consolidar o Relatório Final;
coordenar o processo eleitoral dos delegados.

Art. 13 - A Comissão de Apoio será composta por servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde designados para auxiliar nas atividades administrativas, operacionais, de relatoria e infraestrutura.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES E REPRESENTAÇÃO

Art. 14 - Poderão participar da conferência
usuários do SUS, representados por cidadãos em geral, associações de moradores, movimentos sociais, ONGs e demais;
trabalhadores da saúde, representados por profissionais que atuam na área (médicos, enfermeiros, agentes de saúde e demais);
gestores do SUS, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde e administradores do sistema;
prestadores de serviços de saúde que atendam o SUS, tais como instituições privadas ou filantrópicas que atendem o SUS;

Art. 15 - Todos os participantes regularmente credenciados terão direito à voz.

Art. 16 - Terão direito à voz e voto todos os participantes credenciados na 8ª CMS como DELEGADOS, observando-se o princípio da paridade na composição geral da Conferência.

Parágrafo único. os Conselheiros Municipais de Saúde são Delegados Natos na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17 - A Conferência observará os princípios da equidade, inclusão, diversidade e participação democrática, garantindo representatividade de:

grupos étnico-raciais, especialmente população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais;
representantes de movimentos sociais rurais e urbanos;
movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
multiplicidade geracional, incluindo jovens e idosos;
pessoas com deficiência;
pessoas com patologias raras ou condições crônicas;
pessoas em situação de vulnerabilidade social;
povos e comunidades tradicionais específicas (ribeirinhos, pescadores artesanais).

CAPÍTULO VI – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 18 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 19 - Os debates serão desenvolvidos nos seguintes eixos temáticos da 18ª CNS:
Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária;
Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda da defesa da vida: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20 - Serão constituídos 4 (quatro) Grupos de Trabalho, um para cada eixo temático.

Art. 21 - Cada Grupo de Trabalho terá:
01 (um/uma) coordenador(a);
01 (um/uma) relator(a);
01 (um/uma) facilitador(a), quando possível.

Art. 22 - Compete aos Grupos de Trabalho:
debater o eixo temático designado, considerando a realidade municipal;
analisar a situação local relacionada ao eixo;
formular propostas específicas para o âmbito municipal;
formular propostas para encaminhamento às etapas estadual e nacional;
priorizar as propostas para apresentação à Plenária Final.

Art. 23 - As propostas deverão seguir formato padronizado, contendo minimamente:
identificação do problema;
público afetado;
eixo temático de vinculação;
ação proposta;
responsável pela implementação (esfera de governo);
prazo sugerido;
indicadores de acompanhamento, quando possível.

Art. 24 - Cada Grupo de Trabalho poderá encaminhar à Plenária Final até:
12 (dez) propostas de âmbito municipal;
12 (oito) propostas para encaminhamento à etapa estadual/nacional.
05 (cinco) propostas no mínimo de âmbito municipal;
05 (cinco) propostas no mínimo para encaminhamento à etapa estadual/Nacional.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL E DELIBERAÇÕES

Art. 25 - A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 26 - Compete à Plenária Final:
apreciar e votar as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho;
aprovar o Relatório Final;
eleger os delegados para a etapa estadual;
deliberar sobre moções, se apresentadas.

Art. 27 - As propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos, exigindo-se quórum mínimo de 50% dos participantes credenciados presentes no momento da votação.

Parágrafo único. a votação de cada proposta ocorrerá na Plenária, com voto aberto pelos Delegados, com apresentação do respectivo crachá.

Art. 28 - O tempo de apresentação de cada proposta será de até 3 (três) minutos, sendo permitido tempo adicional para esclarecimentos, a critério da mesa diretora.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 29 - Serão eleitos para a Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde:
I. 08 (oito) delegados titulares, sendo:
04 (quatro) representantes de usuários;
02 (dois) representantes de trabalhadores da saúde;
02 (dois) representantes de gestores e prestadores de serviços;
II. 8 (oito) delegados suplentes, na mesma proporção dos titulares.

Art. 30 - A eleição observará os critérios de paridade previstos na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012.

Seção II – Da Elegibilidade e Candidaturas

Art. 31 - Poderão candidatar-se à delegados para etapa estadual apenas os participantes regularmente credenciados na 8ª CMS como Delegados.

Art. 32 - No ato do credenciamento, cada participante se vinculará a apenas um segmento, vedada a dupla vinculação.

Art. 33 - A inscrição de candidaturas será realizada durante a Conferência, em formulário próprio, até o início do processo eleitoral.

Art. 34 - Cada candidato terá até 2 (dois) minutos para apresentação à assembleia.

Seção III – Do Processo Eleitoral

Art. 35 - A eleição será conduzida por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS nº 009/2026.

Art. 36 - Compete à Comissão Eleitoral:
receber e validar as inscrições de candidaturas;
conduzir o processo de votação;
realizar a apuração dos votos;
proclamar os resultados;
lavrar ata do processo eleitoral;
decidir sobre impugnações e recursos.

Art. 37 - A votação será aberta, na plenária, com apresentação do crachá de credenciamento de delegado.

Art. 38 - Cada delegado credenciado poderá votar em:
até 04 (quatro) candidatos do segmento usuários;

até 2 (dois) candidatos do segmento trabalhadores;
até 2 (dois) candidatos do segmento gestores/prestadores.

Art. 39 - Serão eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, respeitando o quantitativo estabelecido.

Art. 40 - Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
maior idade;
maior tempo de atuação no controle social em saúde;
sorteio público.

Art. 41 - Impugnações ao processo eleitoral poderão ser apresentadas até 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado, devendo ser decididas pela Comissão Eleitoral antes do encerramento da Conferência.

Art. 42 - O resultado da eleição será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO X – DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 43 - Será garantida acessibilidade física, comunicacional e atitudinal às pessoas com deficiência, incluindo:
rampas de acesso e assentos preferenciais;
intérprete de Libras, quando solicitado;
materiais em fonte ampliada, quando solicitado;
apoio para mobilidade e orientação.

Art. 44 - A organização adotará medidas para assegurar ampla participação popular e inclusão social, incluindo:
apoio para transporte de comunidades rurais e ribeirinhas;
flexibilização de horários para trabalhadores;
espaço para acolhimento de crianças acompanhantes;
alimentação adequada às necessidades alimentares especiais.

Art. 45 - As necessidades de acessibilidade deverão ser informadas no ato da inscrição para providências antecipadas.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46 - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à participação na Etapa Estadual da 18ª CNS, da seguinte forma:
Parágrafo único: os delegados eleitos na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e hospedagem para Manaus/AM custeadas pelo município.

Art. 48 - Outras fontes de recursos legalmente permitidas poderão ser utilizadas para apoiar a realização do evento.

CAPÍTULO XII – DO RELATÓRIO FINAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 49 - O Relatório Final consolidará:
todas as propostas aprovadas pela Plenária Final, organizadas por eixo temático;
propostas dirigidas ao âmbito municipal;
propostas para encaminhamento às etapas estadual e nacional;
moções aprovadas, se houver;
lista de presença e composição por segmento;
ata da eleição de delegados;
avaliação do processo conferencial.

Art. 50 - O Relatório Final será elaborado pela Comissão Organizadora e apresentado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde para validação em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência.

Art. 51 - O monitoramento e a avaliação da implementação das deliberações aprovadas serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, que deverá:
acompanhar a incorporação das propostas nos instrumentos de planejamento do SUS municipal;
realizar reuniões devolutivas públicas em até 60 (sessenta) dias;
elaborar plano de monitoramento com responsáveis e prazos;
publicar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 52 - O Relatório Final será publicado no site da Prefeitura e disponibilizado em murais das Unidades de Saúde para amplo acesso da população.

CAPÍTULO XIII – DAS ETAPAS DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 53 - A 18ª Conferência Nacional de Saúde, nos termos das Resoluções CNS nº 797/2025 e nº 800/2026, será realizada em três etapas:

etapa municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;
etapa estadual e distrital, no período de janeiro até abril de 2027;
etapa nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.

Art. 54 - Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias e deverão definir mecanismos de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas.

Art. 55 - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - A metodologia específica para a 8ª Conferência Municipal de Saúde observará as diretrizes da Resolução CNS nº 805/2026 e será detalhada em documento complementar elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM.

Art. 58 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM.

Rio Preto da Eva, AM, 09 de junho de 2026.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
Eixo Temático:

( ) - I
( ) - II
( ) - III
( ) - IV

Âmbito: ( ) Municipal ( ) Estadual/Nacional

Título da Proposta:

Problema Identificado:

Público Afetado:

Ação Proposta:

Responsável pela Implementação:

Prazo Sugerido:

Indicadores de Acompanhamento:

Observações:

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:12EA7194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 020 CMS/RPE, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.", e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360 de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em sua 186ª (centésima octogésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de junho de 2026, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e dá outras providências e;
CONSIDERANDO que a sociedade civil é privilegiada pelo Sistema Único de Saúde, e por meio das Conferências de Saúde, a população tem a chance de cooperar com a efetiva proposta de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas e;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM, anexo a esta Resolução, com realização prevista para ocorrer no dia 26 junho de 2026, no horário das 8h às 17h, no Auditório Vereador Antônio Henrique de Aguiar, da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Governador Pimenta Bueno, nº 16, Centro, Rio Preto da Eva-Amazonas.
Art. 2°- Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM, em 9 de junho de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 020 CMS/RPE de 9 de junho de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:0175FE7E

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, neste Diário Oficial, edição n° 4088, sob o Código Identificador 680071E6, por incorreção de digitação:

Onde Se Lê: "CONCORRÊNCIA nº 012/2026"
Leia-Se: "CONCORRÊNCIA nº 011/2026"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:7DCDF741

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2025

Na publicação do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2025,** do dia 08/04/2026, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "**Data de Ass.:** 13/03/2025".

LEIA-SE: "**Data de Ass.:** 13/03/2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:D9CBBEEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento temporário ao Prefeito Municipal pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 15 e 29 de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Municipal ficará responsável pela condução do Poder Executivo, assumindo interinamente todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4A6FE7FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 047/2026/PMT**,**celebrado em 15/06/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r. AURILAIDE

THICYANEE DE OLIVEIRA NERY, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 961.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de banda para apresentação de show artístico THICYANEE NERY para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6E737EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 048/2026/PMT**,**celebrado em 15/06/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 576.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de banda para apresentação de show artístico da Banda Beiradão para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).
Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso**:** 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2750F3A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 049/2026/PMT**,**celebrado em 12/06/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 576.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de banda para apresentação de show artístico da Banda JEAN TECLAS E HEBERT SWINGADO para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1A986242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 046/2026/PMT**,**celebrado em 15/06/2026.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r. ALEX RYAN EDUARDO PEIXOTO DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 057.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de banda para apresentação de show artístico VAL CAMARGO para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Detalhamento: **02.15.13.392.0071.2026.339036.500**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5ACBAC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº126/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MÁRCIA GÓES ZEDAN, no exercício da função de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MÁRCIA GÓES ZEDAN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 16 a 21 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B29473F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº127/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MANOEL HEROIAQUE NETO, no exercício da função de PROFESSOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MANOEL HEROIAQUE NETO, PROFESSOR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 16 a 21 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:86E5B939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº128/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LILIAN KAREN GÓES BELLEZA, no exercício da função de FARMACÊUTICA, para deslocamento à

cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **LILIAN KAREN GÓES BELLEZA, FARMACÊUTICA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, compreendidos nos dias 16 a 19 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7CB81BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº129/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor VALERIA BELEZA TAVARES, no exercício da função de ENFERMEIRA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **VALERIA BELEZA TAVARES, ENFERMEIRA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, compreendidos nos dias 16 a 19 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 15 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F6493BD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 90004/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90004/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM**, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 136/2025-GPMSAI – de 26 de maio de 2025, Decreto 023/2026-GPMSAI de 29 de abril de 2026 e Decreto 024/2026-GPMSAI de 14 de maio de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90004/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a**Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de Construção de Campo de Futebol de Grama Sintética no Município de Santo Antônio do Içá/AM**;

No dia **30/06/2026 às11h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA**), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Portal de Transparência do Município de Santo Antônio do Içá/AM e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

Santo Antônio do Içá/AM, 15 de junho de 2026

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:129687CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/26-GPMSAI – DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;
CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;
CONSIDERANDO a urgência de adequar os currículos e as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino às normativas federais vigentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal e as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:
I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;
IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;
V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;
VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇAO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;
II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;
III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.
Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;
b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de

algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;
c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;
b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;
c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:
a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;
c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, mediante ato próprio, as habilidades e competências específicas a serem desenvolvidas em cada ano escolar, observadas as diretrizes deste artigo e o Complemento à BNCC referente à Computação.
§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:
I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.
Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, currículos, planos de ensino e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, no prazo estabelecido no Capítulo VII.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações curriculares complementares;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16 As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.
§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – coordenar o processo de revisão e atualização dos currículos da rede municipal de ensino para inclusão das competências e habilidades em Computação;
II – elaborar o referencial curricular municipal de Computação, observadas as diretrizes federais;
III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. *Os resultados da avaliação de que trata o caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: conclusão da revisão e atualização do referencial curricular municipal, com inclusão das competências e habilidades da BNCC Computação, e submissão ao Conselho Municipal de Educação para validação;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: aprovação do referencial curricular atualizado pelo Conselho Municipal de Educação;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva do currículo atualizado em **todas** as unidades educacionais da rede municipal;
VI – continuamente: ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos pelas normas federais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.
Em ___/___/____ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CFFE63E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
CHAMADA PUBLICA 001-2026

LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA N° 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA INDÍGENA PARA O ATENDIMENTO NAS ESCOLAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
ÓRGÃO GERECIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM
ORGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AGRIFAM (INDÍGENA) - CNPJ: 15.601.096/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁTIO	Cronograma de Entrega dos produtos
1	Tangerina	Kg	820	6,00	Mensal
2	Abacaxi	Kg	795	4,50	Mensal
3	Banana Maçã ou Prata	Kg	840	5,00	Mensal
4	Banana Pacovã	Kg	820	6,00	Mensal
5	Laranja	Kg	850	6,00	Mensal
6	Limão	Kg	851	6,00	Mensal
7	Goiaba	Kg	560	10,00	Mensal
8	Mamão Regional	Kg	851	4,00	Mensal
9	Melancia	Kg	850	4,00	Mensal
10	Açaí	Kg	840	15,00	Mensal
11	Milho Verde	Mão (50 espigas)	180	50,00	Mensal
12	Macaxeira	Kg	851	4,00	Mensal
13	Farinha Amarela	Kg	1040	10,00	Mensal
14	Goma	Kg	560	15,00	Mensal
15	Cará Roxo	Kg	700	4,00	Mensal
16	Cebolinha	Kg	820	40,00	Mensal
17	Chicória	Kg	820	17,00	Mensal
18	Coentro	Kg	540	40,00	Mensal
19	Jerimum	Kg	850	4,00	Mensal
20	Maxixe	Kg	820	10,00	Mensal
21	Pimenta de Cheiro	Kg	840	16,00	Mensal
22	Tomate Regional	Kg	840	27,00	Mensal
23	Cupuaçu	Kg	1880	15,00	Mensal
24	Pupunha	Kg	1890	19,17	Mensal

Santo Antônio do Içá-AM, 15 de junho de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8F225ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
CHAMADA PUBLICA 002-2026

LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA N° 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
ÓRGÃO GERECIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM
ORGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AGRIFAM - CNPJ: 15.601.096/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁTIO	Cronograma de Entrega dos produtos
1	Abacaxi	Kg	14000	4,00	Mensal
2	Alface	Kg	5000	30,00	Mensal
3	Banana Maçã	Kg	14000	4,50	Mensal
4	Banana Pacovã	Kg	14000	5,00	Mensal
5	Couve	Kg	3000	30,00	Mensal
6	Cebolinha	Kg	4000	40,00	Mensal
7	Coentro	Kg	4000	30,00	Mensal
8	Farinha Amarela/Branca	Kg	5000	10,00	Mensal
9	Goiaba	Kg	2495	10,00	Mensal
10	Mamão Regional	Kg	13000	4,00	Mensal
11	Maxixe	Kg	2000	10,00	Mensal
12	Melancia	Kg	9000	3,00	Mensal
13	Pimenta de Cheiro	Kg	8000	15,00	Mensal
14	Abobora tipo Cabocla	Kg	3500	3,50	Mensal
15	Chicória	Kg	6000	15,00	Mensal
16	Macaxeira	Kg	10000	3,30	Mensal
17	Abobora de Leite	Kg	3000	4,42	Mensal
18	Banana Prata	Kg	6000	8,30	Mensal
19	Coco Verde	Kg	2600	4,77	Mensal
20	Limão	Kg	2500	6,00	Mensal
21	Maracujá	Kg	3000	12,00	Mensal
22	Milho Verde	Kg	2600	6,92	Mensal
23	Pepino	Kg	2600	5,00	Mensal
24	Pimentão	Kg	2600	16,00	Mensal
25	Abacate	Kg	3500	10,71	Mensal
26	Laranja	Kg	3500	7,00	Mensal

Santo Antônio do Içá-AM, 15 de junho de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:35D41D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e cumprindo as determinações da Lei 14.133/21 faz publicar o extrato resumido de dispensa de licitação a seguir.

Objeto: Locação de 01 (um) veículo automotor, do tipo SUV, com motorização 1.0 Turboflex, quatro portas, capacidade para sete passageiros, sem a inclusão de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender a Casa de Apoio no município de Manaus/AM.

Contratada: ALZILENE SEABRA DE LIMA LEÃO, CPF nº 615.752.832-04.

Valor Global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICOa dispensa de licitação para a locação de 01 (um) veículo automotor, do tipo SUV, com motorização 1.0 Turboflex, quatro

portas, capacidade para sete passageiros, sem a inclusão de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender a Casa de Apoio no município de Manaus/AM, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor da Senhora **ALZILENE SEABRA DE LIMA LEÃO**, CPF nº 615.752.832-04.

Santo Antônio do Içá/AM, 29 de abril de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM e ALZILENE SEABRA DE LIMA LEÃO, CPF nº 615.752.832-04;
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor, do tipo SUV, com motorização 1.0 Turboflex, quatro portas, capacidade para sete passageiros, sem a inclusão de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender a Casa de Apoio no município de Manaus/AM;
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 030302 10.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.36.40 – Locação de Veículos.

Santo Antônio do Içá/AM, 04 de maio de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1EB39F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público com as seguintes características: Objeto: Credenciamento De Interessados QUE TRATA DE FOMENTO ÀS AGREMIAÇÕES CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; Data de Início de recebimento do Credenciamento e propostas; 16/06/2026; Hora: 9 h horário local; Local: Rua Tomás Hanly, S/N, Bairro: Fortaleza.CEP:69.750-000.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2026.

DIANA VELASQUES DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:9F0B2971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0222/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento de Operações do SIOPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM,

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9A665FEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 399/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 399/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026 –PMSGC
PENº 007/2026 - SRP
OBJETO: Eventual aquisição de material didático para os semestres dos anos letivos de 2026 e 2027 para as escolas da sede e do interior, ambas da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM
Data da abertura: 25 de junho de 2026.
Hora: 10:30 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 15 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal de São Gabriel em Exercício

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:FBE9E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RONILSON MATOS GOMES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0223/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. RONILSON MATOS GOMES, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SIOPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:43559D93

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 006/2026 – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO – Assessora em Gestão Pública**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 15 a 29/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2026.

ELIANE FARIA FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C117B3CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 153, inciso III, da Lei orgânica do Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO, que o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Simbologia **SEMPRA**, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 6º, Inciso I c/c o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RAIMUNDA DA SILVA NERI**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, simbologia – SEMPRA.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.**

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 026/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 03 de junho de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
DEC. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:1EAFBA2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.764.075/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, VINCULADAS AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992355/2025/MCIDADES/CAIXA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0186/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R$ R$ 3.022.772,82 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:178BF826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: A. ROBERTA PEREIRA IAMANE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.025.159/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 983657/2025 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0187/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R$ 671.008,76 (seiscentos e setenta e um mil, oito reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:D49BE7DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DEMANDA DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SILVES**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **abertura** de **DEMANDA** referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, que visa o envio de propostas dos credenciados para a futura contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, topografia, cartografia, geodésia e geologia, destinados ao atendimento das demandas do município de Silves/AM, compreendendo a execução das seguintes atividades:

I – Levantamento Planialtimétrico: realização do mapeamento detalhado do terreno, contemplando dimensões, limites, cotas altimétricas, desníveis e demais características físicas da área;

II – Georreferenciamento Urbano: determinação e vinculação das coordenadas geográficas dos imóveis ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), assegurando precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes;

III – Mapeamento Aéreo por Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones): obtenção de imagens e dados geoespaciais para identificação, delimitação e atualização de lotes, quadras, vias e demais elementos urbanos, proporcionando maior agilidade e precisão aos levantamentos;

IV – Levantamento Cadastral: coleta, organização e atualização de informações físicas, territoriais e urbanísticas dos imóveis e áreas de interesse da Administração Municipal, visando à composição e manutenção da base cadastral do Município.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as exigências dos órgãos competentes e a legislação vigente, conforme especificações e condições a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Recebimento das propostas de credenciamento: 16 a 19 de junho de 2026, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Silves/AM, no horário das 08:00h às 14:00h, ou ainda pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Informações: O Edital deste certame poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (transparenciamunicipalaam.org.br). Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail institucional informado.

Silves, 15 de junho de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FRETIAS
Agente de Contração
PMS

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:AB31C80E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 – 2ª CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 2ª convocação realizada através do Edital publicado em **03.06.2026**.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos **RECOMENDADOS** estão presentes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia **16 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 14h**.

Silves, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
20	JOSE NAZIEL MARIZEIRO MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	21/11/1981

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:330EA481

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 2ª convocação realizada através do Edital publicado em **03.06.2026**.
A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos **RECOMENDADO**S estão presentes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia **16 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 14h**.

Silves, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

Assistente Social SEMDES						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
131	FRANCISLY NEVES BARRETO	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	520.XXX.XXX-00	22/04/1979

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F6399BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 241/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a senhora **JOYNNE DELARMANO PINTO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** matrícula n.º **12249-3**, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B8F54145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 242/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o senhor **JHONNATAN WILLIAN VENÂNCIO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** matrícula n.º **9130-5**, lotado pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BF0C92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 243/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a senhora **RAQUEL FERREIRA CHANCHARE** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** matrícula n.º **26450-2,** lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DF2C8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 244/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a senhora **ROSEANE DE SOUZA ANGULO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** matrícula n.º **3710-6,** lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8C7FE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 246/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **JOYNNE DELARMANO PINTO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D10C08F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 247/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **JHONNATAN WILLIAN VENÂNCIO DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado pelo Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2CF6BAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 248/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **RAQUEL FERREIRA CHANCHARE,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:6BB25999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 249/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ROSEANE DE SOUZA ANGULO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:CC285FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 250/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **DANIEL GOMES BEZERRA** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO– ASTE**, matrícula n.º 6800-4, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A37BEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 251/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **HADRYAN ROCHA CARDOSO** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO– ASTE**, matrícula n.º 17144-2, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5B7C005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 252/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **EDLAINE DINIZ DE ABREU LAGOS** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO– ASTE**, matrícula n.º 7571-4, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8540EA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 253/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO FALCÃO NEVES** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 26442-1, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2CC1FEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 254/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **SAVIO DO NASCIMENTO RAMOS** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADO**, matrícula n.º 26548-1, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:13F86B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 255/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **KEZIA GOMES FLORENTINA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1BF8BFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 256/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **VALERIA MELO DA PENHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:E74A0140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 257/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **GISLANE CHALO MOCAMBITE**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F0D12430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 258/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 14 – CITAB/1V, de 02 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **SAVIO DO NASCIMENTO RAMOS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:669EC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 259/GP-PMT DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATO DE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO N.º 234/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou por conveniência administrativa, fundamentado no poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação administrativa quanto ao provimento do cargo constante no Decreto n.º 234/GP-PMT, de 10 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 234/GP-PMT, de 10 de junho de 2026, que exonerou a servidora **ELIENE SILVA GOMES** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1,** matrícula n.º 10547-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:CA995191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400-A/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, O Ofício n.º 046/2026 – GPCMT, de 08 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **ANA LUIZA OLIVEIRA DE CRUZ** – **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CONTRATADA**, matrícula n.º **17082-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, onde desenvolverá suas atividades laborais no gabinete da Vereadora Professora Natália Nascimento Hidalgo, a contar do dia 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027 com ônus para o órgão de origem;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 08 de maio de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4DA3510D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026 – GP/PMT, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente no Objetivo 3, Meta 3.a. que prever: "Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio."

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.
Paragrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas á alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências

científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.
III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Promoção de estratégicas específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.
II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VI - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
VII - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VIII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
IX - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
X - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
XI - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
XII - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E
AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;
III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;
IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4C4BDF70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 002/2026 – COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora, instituída para conduzir o Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Complementar nº 001/2026, torna pública a Relação das inscrições homologadas no referido certame.

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, resultando na homologação das inscrições constantes no Anexo deste despacho.

Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, conforme cronograma e procedimentos previstos no edital complementar do processo seletivo.

A Comissão reforça que todas as informações referentes às próximas etapas do certame serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins, da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM.

Publique-se.

Sala da Comissão Organizadora, 13 de junho de 2026.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 068/2026 - GP-PMTNT

Certifico para os devidos fins que este extrato de* DESPACHO Nº 002/2026 – COMISSÃO ORGANIZADORA, *foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 14/06/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Unidade Escolar Pretendida	Situação
INS20260608113709581	EDEMILDO COBOS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DO AMPARO	**HOMOLOGADA**
INS20260608120934609	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CLARIVETE NASCIMENTO BARROSO	**HOMOLOGADA**
INS20260608121952764	DASIO ALVES DA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PESSOA	**HOMOLOGADA**
INS20260608122929556	JOSUÉ DOS ANJOS CORINGA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ISABEL LIMA DO CARMO RIBEIRO	**HOMOLOGADA**
INS20260608164413423	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	**HOMOLOGADA**
INS20260608190910488	ADAILDO ARIRAMA NAZÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SAO JOÃO	**HOMOLOGADA**
INS20260608191122215	ALMEZINDA MATA COELHO	ESCOLA MUNICIPAL NAIDE LINS DE ALBUQUERQUE	**HOMOLOGADA**
INS20260609094257791	RAIMUNDO ALVES ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL FABIO DA SILVA CABRAL	**HOMOLOGADA**
INS20260609100128179	JULIERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SANTO EXPEDITO	**HOMOLOGADA**
INS20260609112827979	JAKELINE GONÇALVES GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO AMAZONAS	**HOMOLOGADA**
INS20260609113019930	SUZIANE MOREIRA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE COBOS	**HOMOLOGADA**
INS20260609155245655	ROSCLILDE DOS SANTOS TANANTA	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA IRMANDADE SANTA CRUZ	**HOMOLOGADA**
INS20260609202204134	MARILEIA ARAUJO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL BENEDITO RODRIGUES	**HOMOLOGADA**

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3DEC6D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	**Greiceane Anjos da Silva**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**2025/2026**
02	**Renivon Machado Rodrigues**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**2025/2026**
03	**Anailsa Garcia Nascimento**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**2025/2026**
04	**Marco Antonio da Costa Mendes**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**2025/2026**
05	**Andreia Faba Balieiro**	**Merendeira**	**2025/2026**
06	**Elisangela dos Santos**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**2025/2026**

07	Frank Pinto da Silva	Artifice	2025/2026
08	Jusciane Martins	Merendeira	2025/2026
09	Elias Alves dos Reis	Vigia	2025/2026
10	Rosieth Pereira Ribeiro	Merendeira	2025/2026
11	Ana Claudia Aparicio Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
12	João Gomes Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
13	Osmildo Tananta Arcanjo	Vigia	2025/2026
14	Jose Raimundo Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
15	Cristovão Rodrigues da Silva Filho	Vigia	2025/2026
16	Nadia dos Santos Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
17	Raiane Cavalcante dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
18	Alair Martins Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:ADEF5204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração :

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Obedece Cardoso Martins	Guarda Municipal	2025/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ana Paula Santana Lima	Enfermeiro (a)	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Elisandra Lofiego Ribeiro	Motorista Terrestre	2025/2026
02	Missilene Santos Arcanjo	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
03	Elton Maricaua Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
04	Moises de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
05	Maria Luci Ferreira Pessoa	Tecnica de Enfermagem	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:7D74BE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4110/2026-PMTNT, o Parecer nº 029/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 227/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Claudio Freitas Cabral	Advogado	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:7B1572A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3058/2026-PMTNT, o Parecer nº 028/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 197/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias a Servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Luzineia Leite Martins	Subsecretaria Municipal de Assistência Social	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:3274C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares a servidor investido na função de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4213/2026-PMTNT, o Parecer nº 165/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 230/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
John Willas Lopes e Lopes	Conselheiro Tutelar	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:A7684349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1565/2026-PMTNT, o Parecer nº 013/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 152/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **13/04/2026 a 10/08/2026**, a Sra. **LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA,** funcionária contratada no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF n° 028.504.082-04.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 29 de abril de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:BE8181EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1470/2026-PMTNT, o Parecer nº 019/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 148/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Paulo Junio Nascimento de Souza	Assessor	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 02 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:79B25522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, o Processo n° 1385/2026-PMTNT, o Parecer nº 016/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 136/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Manuel Carvalho Alexandre	Subsecretario Municipal de Obras	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 02 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:177F4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1390/2026-PMTNT, o Parecer nº 015/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 135/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias a Servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Deborah Helen do Nascimento	Assistente Social	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 02 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:BF56F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1389/2026-PMTNT, o Parecer nº 014/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 134/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias a Servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ayla Geruza Mariano Garcia	Assistente Administrativo	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 02 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:0EECDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1415/2026-PMTNT, o Parecer nº 018/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 144/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias a Servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kathucia Faia Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 02 de Junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:2A63FC89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CMU ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CMU
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2025
DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART.107 E 125, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17
CONTRATADO: ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA, CNPJ 36.187.791/0001-58.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO A PARTIR DE 26/08/2026 ATÉ 31/12/2026 E ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS DO VALOR ESTIMADO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 33.328,75 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumos-PJ. VIGÊNCIA: **26/08/2026 ATÉ 31/12/2026** DATA ASSINATURA: **01/06/2026.**

Urucurituba/AM, 01 de junho de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:EF7B0368

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 143/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°27/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) pneus 1000-R20 18PR LAMEIRO BLACKLION e 08 (oito) CÂMARAS 1000-20 QBOM, destinados à substituição dos pneus da caçamba pertecente à frota da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa JO PNEUS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 04.676.961/0001-71.

Considerando que os pneus atualmente utilizados na caçamba pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Urucurituba apresentam elevado desgaste em decorrência do uso contínuo nas atividades de manutenção de vias públicas, transporte de materiais, apoio às obras de infraestrutura urbana e rural, bem como demais serviços essenciais executados pela Administração Municipal;

Considerando que a permanência dos pneus em estado inadequado de conservação compromete a segurança dos operadores, aumenta os riscos de acidentes, reduz a eficiência operacional do equipamento e pode ocasionar a paralisação dos serviços públicos, causando prejuízos à população;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com MEMORANDO de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa JO PNEUS LIMITADA, pelo valor de R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, conforme o MEMORANDO n° 108/2026 - SEMGOV.

Urucurituba, 15 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 143/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais)

Urucurituba, 15 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:20C3DC3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **06/02/2026. Edição 4040**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

Leia-se:

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (cinco mil reais), mensal.

Urucurituba, 10 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:562FA0AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa JO PNEUS LIMITADA, CNPJ: 04.676.961/0001-71.
3. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) pneus 1000-R20 18PR LAMEIRO BLACKLION e 08 (oito) CÂMARAS 1000-20 QBOM, destinados à substituição dos pneus da caçamba pertecente à frota da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 143/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 27/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado mediante entrega imediata dos materiais após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI; **Projeto Atividade**: 1.008 - Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Proprios.

Urucurituba-AM, 15 de junho de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AB2D3A44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2025

Processo Administrativo: 402/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 93/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: FIDELIS RAMOS DA ROCHA, CPF sob o n° 704.***.***-00.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel Comercial, localizado na Av. Professor Melo, n° 06, Quadra C - Bairro do Liberdade, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado como anexo para acomodar setores essenciais ao funcionamento do Hospital Silvério Tundis.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 11 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - **Proj/Ativ:** 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Basica - Custeio - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de dezembro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 11 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:119A3211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 – CPPAD DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade funcional atribuída ao servidor P. de M. P.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ELEN ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 9º da Portaria nº 543 de 01 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15 de 13 de dezembro de 1993 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que disciplina o dever funcional, as infrações administrativas e o devido processo legal no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Processo N° 2.584/2026/GPMU, Memorando N° 148/2026-SEMSA, que trata sobre condutas incompatíveis com as obrigações e deveres funcionais, atribuído ao servidor P. de M. P.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o objetivo de apurar, no prazo legal, os fatos relacionados à suposta prática de irregularidade funcional atribuída ao servidor P. de M. P. Técnico de Enfermagem, lotado na Unidade Básica de Saúde Gerson Kettle.

Art. 2º A Comissão deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba, 15 de junho de 2026.

ELEN ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPPAD
Portaria N° 543 de 01 de Outubro de 2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6F9046AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças Automotivas originais ou genuínas, Óleos Lubrificantes, Baterias e Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, visando atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 15/06/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN CAÇAMBA MODELO 26280 ANO 2014					
1	Rolamento dianteiro interno	UND	2	SKF	R$ 261,26
2	Rolamento dianteiro externo	UND	2	SKF	R$ 330,53
3	Rolamento traseiro interno	UND	4	SKF	R$ 424,08
4	Rolamento traseiro externo	UND	4	SKF	R$ 414,13
5	Suporte completo do cardam	UND	2	ZF	R$ 348,25
6	Cruzeta do cardam	UND	6	STHAL	R$ 417,75
7	Ponteira soldável do cardam	UND	2	SF	R$ 823,05
8	Rolamento pinhão do diferencial	UND	2	SKF	R$ 1.055,25
9	Rolamento caixa diferencial	UND	4	SKF	R$ 371,67
10	Semi eixo roda traseiro	UND	2	ZF	R$ 2.516,53
11	Garfo do Pinhão do diferencial traseiro	UND	2	ZF	R$ 1.104,14
12	Luva cardam central soldável	UND	4	DANA	R$ 990,43
13	Retentor roda dianteiro	UND	2	SABÓ	R$ 114,94
14	Retentor roda traseiro	UND	4	SABÓ	R$ 198,15
15	Jogo lona freio dianteiro	JG	2	FRAS-LE	R$ 237,04
16	Jogo lona freio traseiro	JG	4	FRAS-LE	R$ 312,20
17	Patim freio dianteiro	UND	2	LNG	R$ 343,81
18	Patim freio traseiro	UND	4	LNG	R$ 353,36
19	Tambor freio dianteiro	UND	2	LNG	R$ 2.724,75
20	Tambor freio traseiro	UND	2	LNG	R$ 2.985,11
21	Catraca freio dianteiro	UND	2	LNG	R$ 737,45
22	Catraca freio traseiro	UND	4	LNG	R$ 698,84
23	Jogo de mola sapata	JG	4	FOX	R$ 107,33
24	Eixo S freio dianteiro	UND	2	Z-KAM	R$ 276,70
25	Eixo S freio traseiro	UND	4	Z-KAM	R$ 293,59
26	Jogo bucha eixo S	JG	8	TECNIL	R$ 106,99
27	Jogo rolete patim freio	JG	8	TECNIL	R$ 71,66
28	Cuica freio dianteiro	UND	2	LNG	R$ 434,69
29	Cuica freio traseiro	UND	4	LNG	R$ 594,46
30	Tubo Flexível escapamento	UND	2	NT	R$ 473,69
31	Abraçadeira com canaleta do flexível	UND	6	NT	R$ 190,15
32	Tanque combustível	UND	1	BEPO	R$ 2.156,08
33	Suporte com cinta do tanque	UND	2	BEPO	R$ 394,08
34	Tampa tanque combustível	UND	1	BEPO	R$ 117,27
35	Sensor nível tanque	UND	1	BOSH	R$ 325,81
36	Amortecedor dianteiro cabine	UND	2	COFAP	R$ 589,90
37	Amortecedor traseiro cabine	UND	2	COFAP	R$ 598,34
38	Mangueira Inter cooler	UND	2	SPA	R$ 371,58
39	Farol	UND	4	ARTEB	R$ 356,58
40	Tampa suporte bateria	UND	2	BEPO	R$ 231,48
41	Lanterna Traseira	UND	2	ARTEB	R$ 85,16
42	Filtro Separador Diesel	UND	4	TECFIL	R$ 287,37
43	Filtro Lubrificante	UND	4	TECFIL	R$ 303,87
44	Filtro Combustível	UND	6	TECFIL	R$ 261,98
45	Filtro Primário de Ar	UND	3	TECFIL	R$ 202,04
46	Filtro Secundário de Ar	UND	3	TECFIL	R$ 140,04
47	Filtro Secador Ar	UND	2	TECFIL	R$ 297,42
48	Kit do motor Camisa, Anéis, Pistão	UND	6	KS	R$ 3.453,83
49	Jogo De Junta do motor completo	JG	1	SABÓ	R$ 5.181,52
50	Bronzina de biela motor	JG	1	VW	R$ 1.391,34
51	Bronzina do mancal do motor	JG	1	VW	R$ 1.755,01
52	Bomba de óleo do motor	UND	1	VW	R$ 3.417,09
53	Bomba de água do motor	UND	1	ANROI	R$ 2.199,17
54	Correia do ventilador	UND	2	GMB	R$ 158,43
55	Esticador da correia	UND	1	GATES	R$ 847,97
56	Kit de embreagem	UND	1	SKF	R$ 5.391,30
57	Servo Freio da embreagem	UND	1	SACHS	R$ 1.443,34
58	Alternador	UND	1	LNG	R$ 3.499,50
59	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 4.011,65
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE Nº 002 - CAMINHAO FORD COLETOR DE RESIDUOS MODELO 1519 ANO 2013					
1	Filtro de Combustível	UND	6	WIX	R$ 283,00
2	Filtro de Lubrificante	UND	4	TECFIL	R$ 124,85
3	Filtro de Ar Primário	UND	4	TECFIL	R$ 226,95
4	Filtro de Ar Secundário	UND	4	TECFIL	R$ 117,40

5	Filtro do Ar-Condicionado	UND	2	TECFIL	R$ 700,80
6	Filtro da Transmissão	UND	4	HALDEX	R$ 653,40
7	Filtro do Hidráulico	UND	2	TRALI	R$ 521,90
8	Bomba de alta Pressão do combustível motor	UND	1	VW	R$ 17.046,70
9	Central eletrônica do motor	UND	1	IVECO	R$ 8.806,30
10	Alternador	UND	1	COFAP	R$ 2.900,90
11	Motor de partida	UND	1	COFAP	R$ 3.865,00
12	Compressor do Ar-Condicionado	UND	1	VW	R$ 2.570,10
13	Correia do Ar-Condicionado	UND	2	VW	R$ 159,80
14	Bomba de Água Motor	UND	1	SAMBERCAMP	R$ 3.064,00
15	Bomba de Óleo motor	UND	1	FEY	R$ 4.562,30
16	Cabeçote do motor completo	UND	1	IVECO	R$ 16.733,80
17	Virabrequim do motor	UND	1	WABCO	R$ 17.061,40
18	Kit do motor Camisa, Pistão, Anéis	UND	6	VW	R$ 4.539,40
19	Jogo De Junta do motor completo	JG	1	WABCO	R$ 5.188,70
20	Bronzina de biela motor	JG	1	HALDEX	R$ 2.320,00
21	Bronzina do mancal do motor	JG	1	DELTA	R$ 3.713,00
22	Compressor de ar sistema de freio	UND	1	COBREQ	R$ 3.351,50
23	Turbina do Motor	UND	1	VW	R$ 9.611,10
24	Bomba Hidráulica da lâmina	UND	1	FLAUS	R$ 8.142,10
25	Lâmina de corte C/ Parafuso	UND	4	FERBUS	R$ 1.674,50
26	JG. Dente do Escarificado traseiro	JG	4	LNG	R$ 1.595,60
27	Corrente do Tandem	UND	4	LNG	R$ 2.961,50
28	Rolamento da Roda do Tandem	UND	8	VW	R$ 1.682,50
29	Kit de Vedação da Roda Traseira	UND	4	FRUM	R$ 949,40
30	Mangueira Do Sistema Hidráulico da Lâmina	UND	12	ZUCOLO	R$ 465,90
31	JG. Reparo Cilindro Hidráulico	JG	4	NAKATA	R$ 773,50
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 03 – RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON MODELO RD406 ANO 2012					
1	Filtro de Combustível	UND	6	TECFIL	R$ 106,67
2	Filtro Lubrificante	UND	6	TECFIL	R$ 86,00
3	Filtro de Ar	UND	2	TECFIL	R$ 106,13
4	Filtro do Hidráulico	UND	2	TECFIL	R$ 449,57
5	Bico Injetor Completo	UND	4	BOSH	R$ 1.567,28
6	Alternador	UND	1	BOSH	R$ 2.400,44
7	Motor de partida	UND	1	DITA	R$ 2.991,39
8	Correia do ventilador	UND	2	BOSH	R$ 94,96
9	Esticador da correia	UND	2	CONTINENTAL	R$ 523,60
10	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	4	NT	R$ 1.345,50
11	JG. De Junta do motor completo	JG	1	MWM	R$ 951,93
12	JG. Bronzina de biela motor	JG	2	MWM	R$ 621,76
13	JG. Bronzina do mancal do motor	JG	2	MWM	R$ 804,14
14	Bomba de óleo do motor	UND	1	MWM	R$ 640,66
15	Bomba de água do motor	UND	1	BOSH	R$ 447,32
16	Bomba do Conversor	UND	1	BOSH	R$ 3.441,60
17	JG. Reparo Cilindro Hidráulico concha Traseira	JG	4	NT	R$ 398,32
18	JG. Reparo Cilindro Hidráulico da concha dianteira	JG	4	BOSH	R$ 299,18
19	Bomba hidráulica da concha	UND	1	RANDON	R$ 6.174,90
20	Mangueira do sistema hidráulico	UND	8	RANDON	R$ 472,00
21	Rolamento Roda Dianteira	UND	4	BOSH	R$ 692,00
22	Retentor Roda Dianteira	UND	4	RANDON	R$ 171,80
23	Radiador de Água Motor	UND	1	RANDON	R$ 8.669,00
24	Ventilador Do Motor	UND	1	NT	R$ 1.521,40
25	Braço de Direção	UND	4	MWM	R$ 997,00
26	Bomba Auxiliar de Combustível	UND	1	NAC	R$ 401,00
27	Lâmina Faca Dianteira	UND	1	SKF	R$ 1.775,00
28	Escarificado da Concha Dianteiro	UND	8	PAVONI	R$ 401,40
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE Nº 004 - TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 250X ANO 2014					
1	Filtro de Combustível	UND	4	TECFIL	R$ 48,85
2	Filtro Lubrificante	UND	2	TECFIL	R$ 107,23
3	Filtro de Ar	UND	2	TECFIL	R$ 86,50
4	Filtro do Hidráulico	UND	1	TECFIL	R$ 471,15
5	Bico Injetor combustível Completo motor	UND	3	BOSH	R$ 2.402,48
6	Alternador	UND	1	BOSH	R$ 2.645,90
7	Motor de partida	UND	1	AGCO	R$ 2.467,00
8	Correia do ventilador	UND	2	BOSH	R$ 19,30
9	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	3	CONTINENTAL	R$ 1.610,90
10	JG. De Junta do motor completo	JG	1	AGCO	R$ 154,40
11	JG. Bronzina de biela motor	JG	1	AGCO	R$ 509,35
12	JG. Bronzina do mancal do motor	JG	1	AGCO	R$ 594,80
13	Bomba de óleo do motor	UND	1	AGCO	R$ 934,00
14	Bomba de água do motor	UND	1	BOSH	R$ 330,70
15	Kit de embreagem	UND	1	BOSH	R$ 5.236,30
16	Mangueira do sistema hidráulico	UND	4	MF	R$ 231,30
17	Radiador de Água Motor	UND	1	NT	R$ 8.584,70
18	Ventilador Do Motor	UND	1	MF	R$ 1.045,40
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 14 - VOLKSWAGEN AMAROK 2.0 ANO 2019					
1	Para-brisas	UND	2	BRASGLASS	R$ 1.225,80
2	Palheta Limpador dos Para-brisas	UND	4	SKF	R$ 99,05
3	Farol dianteiro completo	UND	2	SKF	R$ 2.060,02
4	Lanterna traseira	UND	2	SKF	R$ 679,69
5	Amortecedor dianteiro	UND	4	SKF	R$ 723,78
6	Amortecedor traseiro	UND	4	ZF	R$ 509,60
7	Semi eixo dianteiro	UND	4	STHAL	R$ 1.348,59

8	Kit batente amortecedor	UND	4	SF	R$ 409,43
9	Pastilha de Freio	JG	2	SKF	R$ 186,70
10	Discos de freio	JG	2	SKF	R$ 545,01
11	Braço de direção	UND	2	ZF	R$ 358,31
12	Bomba de direção	UND	2	ZF	R$ 2.193,73
13	Sensor de rotação motor	UND	2	DANA	R$ 1.007,08
14	Bomba do tanque combustível	UND	2	SABÓ	R$ 2.427,83
15	Filtro de combustível	UND	6	SABÓ	R$ 383,61
16	Filtro Lubrificante	UND	4	FRAS-LE	R$ 115,30
17	Filtro de ar motor	UND	4	FRAS-LE	R$ 102,17
18	Bomba de água motor	UND	1	LNG	R$ 365,86
19	Sensor de fase motor	UND	2	LNG	R$ 540,10
20	Kit de embreagem	UND	2	LNG	R$ 3.042,37
21	Volante do motor	UND	2	LNG	R$ 2.586,75
22	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	LNG	R$ 949,25
23	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 791,36
24	Bandeja dianteira completa	UND	4	FOX	R$ 805,11
25	Motor de partida	UND	2	Z-KAM	R$ 2.539,59
26	Alternador	UND	2	Z-KAM	R$ 1.972,42
27	Condensador do ar-condicionado	UND	2	TECNIL	R$ 2.301,64
28	Esticador carreia alternador	UND	2	TECNIL	R$ 696,57
29	Injetor de combustível completo motor	UND	4	LNG	R$ 2.561,46
30	Bomba de alta combustível motor	UND	2	LNG	R$ 6.733,51
31	Reparo caixa de marcha	UND	2	NT	R$ 4.966,92
32	Suporte do cardam	UND	2	NT	R$ 337,08
33	Radiador de água motor	UND	2	BEPO	R$ 3.847,44
34	Retrovisor externo completo	UND	4	BEPO	R$ 730,75
35	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	2	BEPO	R$ 2.820,50
36	Conjunto corrente e esticador motor	UND	2	BOSH	R$ 2.236,55
37	Turbina	UND	2	COFAP	R$ 6.684,42
38	Máquina vidro dianteiro	UND	4	COFAP	R$ 409,99
39	Máquina vidro traseiro	UND	4	SPA	R$ 380,47
40	Fechadura porta dianteiro	UND	4	SKF	R$ 385,56
41	Fechadura porta traseira	UND	4	SKF	R$ 308,55
42	Vidro porta dianteira	UND	4	ZF	R$ 310,46
43	Vidro porta traseira	UND	4	STHAL	R$ 208,84
44	Vidro traseiro vigia	UND	2	SF	R$ 460,71
45	Comando vidro lado esquerdo	UND	2	SKF	R$ 387,60
46	Tambor freio	JG	2	SKF	R$ 850,68
47	Jogo sapata	UND	2	ZF	R$ 387,86
48	Jogo mola sapata	UND	2	ZF	R$ 390,72
49	Cilindro roda	UND	4	DANA	R$ 195,47
50	Cilindro mestre freio	UND	2	SABÓ	R$ 472,68
51	Feixe mola suspensão traseira	UND	4	SABÓ	R$ 1.831,26
52	Jumelo freixo mola	UND	4	FRAS-LE	R$ 283,30
53	kit calco mola	UND	2	FRAS-LE	R$ 1.013,19
54	Mola dianteiro	JG	2	LNG	R$ 507,96
55	Bandeja superior completo	UND	4	LNG	R$ 591,06
56	Bandeja inferior completo	UND	4	LNG	R$ 585,97
57	Braço direção	UND	4	LNG	R$ 188,03
58	Terminal direção	UND	4	LNG	R$ 188,94
59	Bieleta dianteiro	UND	4	LNG	R$ 190,89
60	Coxim motor	UND	4	LNG	R$ 514,13
61	Coxim câmbio	UND	2	LNG	R$ 482,23
62	Pinça freio dianteiro	UND	4	FOX	R$ 1.432,10
63	Rolamento dianteiro	UND	4	Z-KAM	R$ 372,20
64	Rolamento traseiro	UND	4	Z-KAM	R$ 358,80
65	Manga eixo	UND	4	TECNIL	R$ 3.713,90
66	Semi eixo dianteiro completo	UND	4	TECNIL	R$ 769,70
67	Barra estabilizadora	UND	2	LNG	R$ 663,50
68	Catalizador	UND	2	LNG	R$ 5.002,00
69	Mangueira saída turbina	UND	2	NT	R$ 771,50
70	Mangueira Inter cooler	UND	2	NT	R$ 313,60
71	Trocador de calor óleo	UND	2	BEPO	R$ 910,90
72	Unidade comando central	UND	1	BEPO	R$ 12.140,50

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 16 - AMBULANCIA FIORINO FIAT 2021 - PLACA RFF9036					
1	Farol dianteiro completo	UND	2	BRASGLASS	R$ 524,73
2	Grade frontal	UND	2	SKF	R$ 268,37
3	Para-choque dianteiro	UND	2	SKF	R$ 420,13
4	Capo	UND	1	SKF	R$ 1.247,05
5	Retrovisor	UND	2	SKF	R$ 364,03
6	Para-brisas	UND	2	ZF	R$ 946,17
7	Radiador de água motor	UND	2	STHAL	R$ 620,07
8	Reservatório expansão	UND	1	SF	R$ 351,70
9	Bomba água	UND	1	SKF	R$ 216,73
10	Mangueira radiador	UND	2	SKF	R$ 210,47
11	Compressor do ar-condicionado	UND	1	ZF	R$ 1.592,13
12	Correia alternador	UND	2	ZF	R$ 70,80
13	Tensor correia alternador	UND	1	BOSH	R$ 232,10
14	Filtro de ar motor	UND	6	SABÓ	R$ 59,40
15	Filtro óleo	UND	6	SABÓ	R$ 42,70
16	Filtro combustível	UND	6	FRAS-LE	R$ 32,43
17	Mangueira filtro ar	UND	2	FRAS-LE	R$ 348,80
18	Bomba combustível completa	UND	2	LNG	R$ 974,07
19	Mangueira combustível	UND	4	LNG	R$ 369,07
20	Coxim motor	UND	3	LNG	R$ 300,13
21	Coxim cambio	UND	2	LNG	R$ 231,07

22	Kit embreagem	UND	2	LNG	R$ 500,07
23	Cabo embreagem	UND	2	LNG	R$ 69,40
24	Cabo comando cambio	UND	2	FOX	R$ 877,37
25	Junta homocinética	UND	4	Z-KAM	R$ 318,37
26	Braço direção	UND	2	Z-KAM	R$ 106,70
27	Terminal direção	UND	4	TECNIL	R$ 49,07
28	Bandeja completa	UND	4	TECNIL	R$ 323,47
29	Bieleta	UND	4	LNG	R$ 50,07
30	Bucha estabilizador	UND	8	LNG	R$ 29,70
31	Amortecedor dianteiro	UND	2	NT	R$ 402,37
32	Amortecedor traseiro	UND	2	NT	R$ 225,40
33	Kit batente dianteiro	UND	4	BEPO	R$ 256,73
34	Kit batente traseiro	UND	4	BEPO	R$ 225,57
35	Cilindro mestre freio	UND	2	BEPO	R$ 433,73

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 17 - AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA 2018 - PLACA PHKQ0106					
1	Radiador de água motor	UND	2	BRASGLASS	R$ 591,67
2	Reservatório expansão	UND	1	SKF	R$ 286,65
3	Bomba água	UND	1	SKF	R$ 196,14
4	Mangueira radiador	UND	2	SKF	R$ 190,17
5	Kit corrente dentada	UND	2	SKF	R$ 290,57
6	Correia alternador	UND	2	ZF	R$ 62,98
7	Tensor correia alternador	UND	1	STHAL	R$ 208,82
8	Comando de válvula	UND	1	SF	R$ 531,52
9	Jogo Válvula admissão	JG	2	SKF	R$ 191,05
10	Jogo Válvula escape	JG	2	SKF	R$ 212,98
11	Jogo Tucho	JG	2	ZF	R$ 512,00
12	Jogo Balancim	JG	2	ZF	R$ 606,72
13	Cabeçote motor	UND	1	BOSH	R$ 3.711,93
14	Jogo parafuso cabeçote	UND	1	SABÓ	R$ 352,82
15	Filtro de ar motor	UND	6	SABÓ	R$ 53,90
16	Filtro óleo	UND	6	FRAS-LE	R$ 35,22
17	Filtro combustível	UND	6	FRAS-LE	R$ 26,55
18	Mangueira filtro ar	UND	2	LNG	R$ 315,59
19	Bomba combustível completa	UND	2	LNG	R$ 946,47
20	Mangueira combustível	UND	4	LNG	R$ 326,72
21	Coxim motor	UND	3	LNG	R$ 277,75
22	Coxim cambio	UND	2	LNG	R$ 208,49
23	Kit embreagem	UND	2	LNG	R$ 502,26
24	Cilindro embreagem	UND	2	FOX	R$ 256,00
25	Cabo comando cambio	UND	2	Z-KAM	R$ 819,91
26	Trambulador	UND	1	Z-KAM	R$ 1.249,14
27	Garfo embreagem	UND	1	TECNIL	R$ 198,94
28	Alavanca Cambio	UND	1	TECNIL	R$ 843,87
29	Conjunto engrenagem 5ª marcha	UND	1	LNG	R$ 941,46
30	Conjunto engrenagem 3ª e 4ª marcha	UND	1	LNG	R$ 825,90
31	Conjunto engrenagem 1ª e 2ª marcha	UND	1	NT	R$ 947,52
32	Junta deslizante	UND	4	NT	R$ 300,79
33	Junta homocinética	UND	4	BEPO	R$ 267,17
34	Braço direção	UND	4	BEPO	R$ 95,06
35	Terminal direção	UND	4	BEPO	R$ 43,07
36	Bandeja completa	UND	4	LNG	R$ 273,25
37	Bieleta	UND	4	LNG	R$ 44,57
38	Bucha estabilizador	UND	8	LNG	R$ 26,19
39	Amortecedor dianteiro	UND	2	LNG	R$ 343,90
40	Amortecedor traseiro	UND	2	LNG	R$ 227,08
41	Kit batente dianteiro	UND	4	LNG	R$ 228,90
42	Kit batente traseiro	UND	4	FOX	R$ 223,90
43	Jogo Mola suspensão dianteiro	JG	2	Z-KAM	R$ 318,60
44	Jogo Mola suspensão traseiro	JG	2	Z-KAM	R$ 448,40
45	Cilindro mestre freio	UND	2	TECNIL	R$ 392,50
46	Hidrovácuo	UND	2	TECNIL	R$ 758,40
47	Flexível freio	UND	4	LNG	R$ 96,50
48	Tubo freio	UND	4	LNG	R$ 267,20

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 18 - CHEVROLET MONTANA 2014 - PLACA NOVO161					
1	Radiador de água motor	UND	2	BRASGLASS	R$ 642,78
2	Reservatório expansão	UND	1	SKF	R$ 296,75
3	Bomba água	UND	1	SKF	R$ 213,08
4	Mangueira radiador	UND	2	SKF	R$ 194,22
5	Bomba óleo	UND	1	SKF	R$ 698,45
6	Válvula termostática	UND	1	ZF	R$ 369,30
7	Tubo água	UND	1	STHAL	R$ 92,89
8	Trava de ignição completa	UND	1	SF	R$ 546,42
9	Bobina ignição	UND	2	SKF	R$ 412,09
10	Cabo de vela	JG	2	SKF	R$ 207,83
11	Jogo Vela	JG	2	ZF	R$ 88,29
12	Sensor Oxigênio	UND	4	ZF	R$ 324,94
13	Sensor temperatura	UND	2	BOSH	R$ 111,26
14	Sensor pressão óleo	UND	2	SABÓ	R$ 95,13
15	Sensor map	UND	2	SABÓ	R$ 216,72
16	Kit corrente dentada	UND	2	FRAS-LE	R$ 302,64
17	Correia alternador	UND	2	FRAS-LE	R$ 68,42
18	Tensor correia alternador	UND	1	LNG	R$ 228,15
19	Comando de válvula	UND	1	LNG	R$ 561,15
20	Jogo Válvula admissão	JG	2	LNG	R$ 216,02
21	Jogo Válvula escape	JG	2	LNG	R$ 221,61

22	Jogo Tucho	JG	2	LNG	R$ 577,40
23	Jogo Balancim	JG	2	LNG	R$ 677,37
24	Jogo parafuso cabeçote	UND	1	FOX	R$ 383,30
25	Filtro de ar motor	UND	2	Z-KAM	R$ 58,55
26	Filtro óleo	UND	2	Z-KAM	R$ 38,26
27	Filtro combustível	UND	2	TECNIL	R$ 28,51
28	Mangueira filtro ar	UND	2	TECNIL	R$ 318,42
29	Bomba combustível completa	UND	2	LNG	R$ 1.044,84
30	Mangueira combustível	UND	4	LNG	R$ 341,26
31	Coxim motor	UND	3	NT	R$ 275,03
32	Coxim cambio	UND	2	NT	R$ 221,61
33	Kit embreagem	UND	2	BEPO	R$ 511,45
34	Cilindro embreagem	UND	2	BEPO	R$ 261,18
35	Cabo comando cambio	UND	2	BEPO	R$ 892,04
36	Trambulador	UND	1	BOSH	R$ 1.369,74
37	Garfo embreagem	UND	1	COFAP	R$ 209,60
38	Junta homocinética	UND	4	COFAP	R$ 296,76
39	Braço direção	UND	4	SPA	R$ 100,67
40	Terminal direção	UND	4	SKF	R$ 48,42
41	Bandeja completa	UND	4	SKF	R$ 295,55
42	Bieleta	UND	4	ZF	R$ 48,10
43	Bucha estabilizador	UND	8	STHAL	R$ 28,46
44	Amortecedor dianteiro	UND	2	SF	R$ 389,88
45	Amortecedor traseiro	UND	2	SKF	R$ 226,83
46	Kit batente dianteiro	UND	4	SKF	R$ 262,43
47	Kit batente traseiro	UND	4	ZF	R$ 222,10
48	Jogo Mola suspensão dianteiro	JG	2	ZF	R$ 346,47
49	Jogo Mola suspensão traseiro	JG	2	DANA	R$ 483,23
50	Cilindro mestre freio	UND	2	SABÓ	R$ 424,54
51	Hidrovácuo	UND	2	SABÓ	R$ 889,13
52	Flexível freio	UND	4	BOSH	R$ 104,58
53	Tubo freio	UND	4	GM	R$ 298,46
54	Pastilha freio	UND	2	GM	R$ 88,25
55	Sapata freio	UND	2	GM	R$ 263,04
56	Cavalete freio	UND	2	GM	R$ 530,50
57	Par disco freio	UND	2	GM	R$ 413,00
58	Par Tambor freio	UND	2	GM	R$ 545,60
59	Alavanca freio de mão	UND	1	GM	R$ 415,60
60	Cabo freio de mão	UND	2	GM	R$ 191,90
61	Cilindro de roda	UND	2	GM	R$ 118,30
62	Kit reparo sapata freio	JG	2	GM	R$ 214,40
63	Escapamento	UND	2	GM	R$ 541,50
64	Catalizador do escapamento	UND	1	GM	R$ 1.444,80
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 19 - AMBULANCIA CHEVROLET S10 2001 2.2 - PLACA JXB2459					
1	Para-brisas	UND	2	BRASGLASS	R$ 889,55
2	Palheta Limpador dos Para-brisas	UND	4	SKF	R$ 45,13
3	Motor limpador	UND	1	SKF	R$ 795,07
4	Braço limpador	UND	2	SKF	R$ 81,90
5	Maçaneta externo	UND	3	SKF	R$ 81,81
6	Maçaneta interno	UND	3	ZF	R$ 64,29
7	Fechadura porta	UND	2	STHAL	R$ 568,30
8	Máquina vidro	UND	2	SF	R$ 298,87
9	Radiador de água motor	UND	2	SKF	R$ 580,71
10	Reservatório expansão	UND	1	SKF	R$ 282,48
11	Bomba água	UND	1	ZF	R$ 197,35
12	Mangueira radiador	UND	2	ZF	R$ 191,35
13	Compressor do ar-condicionado	UND	1	BOSH	R$ 1.433,95
14	Condensador do ar-condicionado	UND	1	SABÓ	R$ 1.164,64
15	Eletro ventilador	UND	2	SABÓ	R$ 367,65
16	Válvula termostática	UND	1	FRAS-LE	R$ 332,38
17	Trava de ignição completa	UND	1	FRAS-LE	R$ 536,76
18	Bobina ignição	UND	2	LNG	R$ 380,24
19	Cabo de vela	JG	2	LNG	R$ 190,99
20	Jogo Vela	JG	2	LNG	R$ 89,33
21	Kit corrente dentada	UND	2	LNG	R$ 293,90
22	Correia alternador	UND	2	LNG	R$ 63,48
23	Tensor correia alternador	UND	1	LNG	R$ 205,59
24	Jogo parafuso cabeçote	UND	1	FOX	R$ 340,12
25	Filtro de ar motor	UND	6	Z-KAM	R$ 54,07
26	Filtro óleo	UND	6	Z-KAM	R$ 35,62
27	Filtro combustível	UND	6	TECNIL	R$ 26,63
28	Mangueira filtro ar	UND	2	TECNIL	R$ 302,79
29	Bomba combustível completa	UND	2	LNG	R$ 892,46
30	Mangueira combustível	UND	4	LNG	R$ 332,00
31	Coxim motor	UND	3	NT	R$ 275,10
32	Coxim cambio	UND	2	NT	R$ 219,06
33	Kit embreagem	UND	2	BEPO	R$ 476,83
34	Cilindro embreagem	UND	2	BEPO	R$ 835,19
35	Junta homocinética	UND	4	BEPO	R$ 289,98
36	Braço direção	UND	4	BOSH	R$ 309,46
37	Terminal direção	UND	4	COFAP	R$ 108,31
38	Bandeja superior completa	UND	2	COFAP	R$ 1.286,19
39	Bandeja inferior completa	UND	2	SPA	R$ 873,60
40	Braço pitma	UND	2	SKF	R$ 208,77
41	Braço auxiliar	UND	2	SKF	R$ 213,90
42	Batente dianteiro	UND	4	ZF	R$ 118,14
43	Batente traseiro	UND	4	STHAL	R$ 192,58

44	Bieleta	UND	4	SF	R$ 44,71
45	Bucha estabilizador	UND	8	SKF	R$ 26,27
46	Amortecedor dianteiro	UND	2	SKF	R$ 361,29
47	Amortecedor traseiro	UND	2	ZF	R$ 232,56
48	Kit batente dianteiro	UND	4	ZF	R$ 237,23
49	Kit batente traseiro	UND	4	DANA	R$ 208,72
50	Jogo Mola suspensão dianteiro	JG	2	SABÓ	R$ 331,99
51	Jogo Mola suspensão traseiro	JG	2	SABÓ	R$ 451,40
52	Cilindro mestre freio	UND	2	BOSH	R$ 397,79
53	Hidrovácuo	UND	2	GM	R$ 825,30
54	Flexível freio	UND	4	GM	R$ 120,93
55	Tubo freio	UND	4	GM	R$ 419,90
56	Pastilha freio	UND	2	GM	R$ 160,52
57	Sapata freio	UND	2	GM	R$ 232,75
58	Cavalete freio	UND	2	GM	R$ 814,80
59	Par disco freio	UND	2	GM	R$ 397,90
60	Par Tambor freio	UND	2	GM	R$ 445,50
61	Alavanca freio de mão	UND	1	GM	R$ 385,20
62	Cabo freio de mão	UND	2	GM	R$ 197,40
63	Cilindro de roda	UND	4	GM	R$ 196,80
64	Kit reparo sapata freio	JG	2	GM	R$ 213,60
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 20 - CHEVROLET SPIN ANO 2013					
1	Rolamento de roda	UND	2	BRASGLASS	R$ 398,88
2	Amortecedor dianteiro	UND	2	SKF	R$ 467,42
3	Amortecedor traseiro	UND	2	SKF	R$ 418,27
4	Junta homocinética	UND	2	SKF	R$ 317,69
5	Kit batente amortecedor	UND	2	SKF	R$ 377,78
6	Pastilha de Freio	JG	2	ZF	R$ 95,79
7	Discos de freio	JG	2	STHAL	R$ 236,30
8	Braço de direção	UND	2	SF	R$ 85,79
9	Caixa de direção	UND	1	SKF	R$ 1.986,43
10	Sensor de rotação motor	UND	1	SKF	R$ 394,53
11	Bomba do tanque combustível	UND	1	ZF	R$ 954,13
12	Filtro de combustível	UND	4	ZF	R$ 46,49
13	Filtro Lubrificante	UND	4	BOSH	R$ 18,90
14	Filtro de ar motor	UND	2	SABÓ	R$ 41,34
15	Kit de embreagem	UND	1	SABÓ	R$ 738,16
16	Volante do motor	UND	1	FRAS-LE	R$ 410,17
17	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	FRAS-LE	R$ 149,22
18	Cilindro auxiliar de embreagem atuador	UND	1	LNG	R$ 97,23
19	Bandeja dianteira completa	UND	2	LNG	R$ 239,51
20	Motor de partida	UND	1	LNG	R$ 971,87
21	Alternador	UND	1	LNG	R$ 1.262,51
22	Compressor do ar-condicionado	UND	1	LNG	R$ 2.683,75
23	Esticador carreia alternador	UND	2	LNG	R$ 96,28
24	Radiador de água motor	UND	1	FOX	R$ 959,50
25	Bomba água	UND	1	Z-KAM	R$ 232,90
26	Kit correia dentada	UND	1	Z-KAM	R$ 254,90
27	Correia alternador	UND	1	TECNIL	R$ 71,90
28	Tensor correia alternador	UND	1	TECNIL	R$ 219,50
29	Catalizador escapamento	UND	1	LNG	R$ 6.074,57
30	Flexível do escapamento	UND	1	LNG	R$ 409,57
31	Silencioso traseiro	UND	1	NT	R$ 299,55
32	Silencioso intermediário	UND	1	NT	R$ 215,00
33	Lanterna traseiro	UND	2	BEPO	R$ 301,65
34	Vela	JG	1	BEPO	R$ 88,90
35	Cabo vela	JG	1	BEPO	R$ 200,00
36	Bico injetor	UND	4	BOSH	R$ 306,75
37	Flauta dos bicos	UND	1	COFAP	R$ 428,85
38	Eletro ventilador	UND	1	COFAP	R$ 600,70
39	Ventilador interno	UND	1	SPA	R$ 508,70
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 21 - RENAULT KMID ANO 2020					
1	Jogo Bucha barra do estabilizador	JG	2	SABÓ	R$ 54,56
2	Pivô da bandeja	UND	2	LNG	R$ 119,61
3	Amortecedor dianteiro	UND	2	COFAP	R$ 493,92
4	Amortecedor traseiro	UND	2	COFAP	R$ 517,07
5	Kit batente amortecedor	UND	2	COFAP	R$ 227,21
6	Pastilha de Freio	JG	2	FRAS-LE	R$ 108,55
7	Discos de freio	JG	2	FRAS-LE	R$ 359,41
8	Braço de direção	UND	2	FEY	R$ 86,10
9	Caixa de direção elétrica	UND	1	FEY	R$ 1.372,00
10	Cubo de roda	UND	4	LNG	R$ 247,06
11	Bomba de água motor	UND	1	BOSH	R$ 377,47
12	Sensor de rotação motor	UND	1	BOSH	R$ 228,04
13	Bomba do tanque combustível	UND	1	BOSH	R$ 1.034,20
14	Filtro de combustível	UND	4	TECFIL	R$ 28,72
15	Filtro Lubrificante	UND	4	TECFIL	R$ 27,95
16	Filtro de ar motor	UND	4	TECFIL	R$ 32,95
17	Bomba de óleo motor	UND	1	BOSH	R$ 539,70
18	Sensor de fase motor	UND	1	BOSH	R$ 236,66
19	Kit de embreagem	UND	1	FRAS-LE	R$ 644,65
20	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	SACHS	R$ 213,70
21	Cilindro auxiliar de embreagem atuador	UND	1	SACHS	R$ 207,90
22	Bandeja dianteira completa	UND	2	BOSAI	R$ 247,10
23	Motor de partida	UND	1	BOSH	R$ 952,10

24	Alternador	UND	1	BOSH	R$ 1.066,25
25	Compressor ar-condicionado	UND	1	2F	R$ 2.672,10
26	Condensador ar-condicionado	UND	1	RNO	R$ 2.028,10
27	Esticador carreia alternador	UND	2	FOX	R$ 176,10
28	Radiador de água motor	UND	1	FRV	R$ 980,15

EMPRESA NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 05 - ONIBUS MARCA MARCAPOLO VOLARE MODELO V8L 4X2 ANO 2014					
1	Correia do alternador	UND	1	GATES	R$ 222,83
2	Tensor do Alternador	UND	1	SKF	R$ 697,95
3	Filtro Separador Diesel	UND	4	MANN	R$ 321,53
4	Filtro Lubrificante	UND	3	MANN	R$ 217,68
5	Filtro Combustível	UND	6	MANN	R$ 176,70
6	Filtro Primário de Ar	UND	3	MANN	R$ 119,90
7	Filtro Secundário de Ar	UND	3	MANN	R$ 62,94
8	Bomba de água do motor	UND	1	SKF	R$ 2.326,86
9	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 2.333,68
10	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 3.088,17
11	Radiador de água	UND	1	VISCONDE	R$ 3.943,31
12	Correia do ventilador	UND	2	GATES	R$ 142,54
13	Esticador da correia	UND	2	SKF	R$ 829,61
14	Hélice do motor	UND	1	LNG	R$ 899,33
15	Kit de embreagem	UND	2	EATON	R$ 4.495,07
16	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	LNG	R$ 856,13
17	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 500,01
18	cabo cambio	UND	1	LNG	R$ 601,75
19	Barra curta direção	UND	1	ZF	R$ 525,57
20	Barra longa direção	UND	1	ZF	R$ 725,68
21	Compressor ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 2.028,70
22	Polia esticador	UND	1	MAHLE	R$ 449,30
23	Correia alternador	UND	2	GATES	R$ 199,02
24	Radiador de óleo	UND	1	VISCONDE	R$ 1.152,40
25	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 2.576,21
26	Bomba óleo	UND	1	SKF	R$ 817,80
27	Bomba direção	UND	1	BOSCH	R$ 1.581,35
28	Hélice	UND	1	LNG	R$ 1.376,50
29	Polia virabrequim	UND	1	LNG	R$ 911,97
30	Kit do motor pistão camisa anel	UND	4	MAHLE	R$ 1.214,11
31	Cano injetor	UND	4	BOSCH	R$ 190,44
32	Sensor pressão combustível	UND	1	BOSCH	R$ 553,50
33	Conexão entrada água	UND	1	LNG	R$ 541,83
34	Tubo saída água compressor	UND	1	LNG	R$ 274,00
35	Tubo retorno combustível	UND	1	LNG	R$ 456,25
36	Tubo intermediário bomba água	UND	1	LNG	R$ 476,59
37	Válvula termostático	UND	2	SKF	R$ 282,24
38	Reservatório expansão água	UND	1	LNG	R$ 509,25
39	Caixa de ar do motor	UND	1	LNG	R$ 1.375,30
40	Válvula solenoide	UND	2	LNG	R$ 329,50
41	Escapamento	UND	1	LNG	R$ 844,90
42	Tampa eixo piloto	UND	1	LNG	R$ 429,50
43	Tambor freio	UND	4	FRASLE	R$ 1.128,70
44	Lona freio	UND	2	FRASLE	R$ 294,90
45	Cuica freio traseiro	UND	2	LNG	R$ 705,70
46	Cuica freio dianteiro	UND	2	LNG	R$ 399,80
47	Amortecedor dianteiro	UND	4	MONROE	R$ 329,40
48	amortecedor traseiro	UND	4	MONROE	R$ 370,50
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 06 - ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS MODELO 70C16 ANO 2013/14 - PLACA: JXS-6751					
1	Filtro Separador Diesel	UND	4	MANN	R$ 246,86
2	Filtro Lubrificante	UND	4	MANN	R$ 107,79
3	Filtro Combustível	UND	4	MANN	R$ 171,29
4	Filtro Primário de Ar	UND	2	MANN	R$ 118,70
5	Filtro Secundário de Ar	UND	2	MANN	R$ 83,30
6	Bico Injetor combustível completo	UND	4	BOSCH	R$ 3.690,00
7	Bomba de alta Pressão do combustível motor	UND	1	BOSCH	R$ 8.013,30
8	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 3.027,63
9	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 3.462,15
10	Correia do ventilador	UND	2	GATES	R$ 105,54
11	Esticador da correia	UND	2	SKF	R$ 704,91
12	Kit de embreagem	UND	1	EATON	R$ 4.022,12
13	Discos de freio da roda dianteira	UND	2	FRASLE	R$ 977,31
14	Pastilha de freio dianteira	JG	2	FRASLE	R$ 241,20
15	Pastilha de freio traseira	JG	2	FRASLE	R$ 457,43
16	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	4	MAHLE	R$ 2.072,75
17	Jog. De Junta do motor completo	UND	1	MAHLE	R$ 2.614,71
18	Bomba de água do motor	UND	1	SKF	R$ 2.117,99
19	Cuíca dupla de freio	UND	4	LNG	R$ 409,62
20	Mola mestre traseiro	UND	2	FABRICIO	R$ 813,32
21	Cubo com disco	UND	2	FRASLE	R$ 779,14
22	Pinça freio	UND	2	LNG	R$ 808,14
23	Pastilha freio	UND	4	FRASLE	R$ 299,65
24	Caixa direção	UND	1	SKF	R$ 3.973,56
25	Cubo roda traseiro	UND	2	SKF	R$ 1.263,28
26	Amortecedor dianteiro	UND	2	MONROE	R$ 282,64
27	Amortecedor traseiro	UND	2	MONROE	R$ 302,95

28	Cabo acelerador	UND	1	LNG	R$ 316,75
29	Cilindro mestre freio	UND	1	LNG	R$ 2.630,90
30	Cabo embreagem	UND	1	LNG	R$ 243,50
31	Garfo embreagem	UND	1	ZF	R$ 834,49
32	kit corrente	UND	1	ZF	R$ 2.614,35
33	Radiador	UND	1	VISCONDE	R$ 1.134,99
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 07 - ONIBUS MERCEDES BENS MODELO OF1519R ANO 2013/14 - PLACA NOP 4921 / OAJ 6542 / NOP 4811 / NOP 4801					
1	Para-brisas	UND	2	GLASSTECH	R$ 4.580,00
2	Borracha do para brisas	UND	2	LNG	R$ 700,92
3	Palheta Limpador dos Para-brisas	UND	6	BOSCH	R$ 70,18
4	Farol de baixa completo	UND	6	LNG	R$ 439,23
5	Farol de alta Completo	UND	6	LNG	R$ 916,23
6	Lanterna do Pisca Lateral	UND	6	LNG	R$ 194,13
7	Retrovisor completo	UND	4	LNG	R$ 468,08
8	Radiador água	UND	2	VISCONDE	R$ 4.493,38
9	Reservatório expansão	UND	3	LNG	R$ 737,60
10	Bico Injetor combustível Completo motor	UND	16	BOSCH	R$ 3.072,68
11	Bomba de alta Pressão do combustível motor	UND	4	BOSCH	R$ 9.411,60
12	Central eletrônica do motor	UND	2	BOSCH	R$ 9.657,03
13	Conector modulo	UND	4	BOSCH	R$ 552,58
14	Alternador	UND	3	BOSCH	R$ 2.388,95
15	Motor de partida	UND	2	BOSCH	R$ 3.442,56
16	Cabeçote do filtro separador diesel completo	UND	4	BOSCH	R$ 597,99
17	Filtro Separador Diesel	UND	12	MANN	R$ 204,63
18	Filtro Lubrificante	UND	12	MANN	R$ 114,20
19	Filtro Combustível	UND	12	MANN	R$ 154,68
20	Filtro Primário de Ar	UND	6	MANN	R$ 201,15
21	Filtro Secundário de Ar	UND	6	MANN	R$ 140,18
22	Filtro Secador Ar	UND	4	MANN	R$ 256,66
23	Virabrequim do motor	UND	2	FRANCISCUTE	R$ 8.699,78
24	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	8	MAHLE	R$ 2.147,50
25	JG. De Junta do motor completo	UND	2	MAHLE	R$ 2.042,81
26	Bronzina de biela motor	JG	4	MAHLE	R$ 1.085,16
27	Bronzina do mancal do motor	JG	4	MAHLE	R$ 1.213,98
28	Biela do motor	UND	8	MAHLE	R$ 818,45
29	Bomba de óleo do motor	UND	2	MAHLE	R$ 2.003,44
30	Bomba de água do motor	UND	2	MAHLE	R$ 1.080,13
31	Bomba direção hidráulica	UND	2	ZF	R$ 2.012,66
32	Compressor de ar sistema do freio	UND	2	ZF	R$ 4.737,42
33	Flexível do compressor	UND	4	GATES	R$ 401,01
34	Correia do ventilador	UND	4	GATES	R$ 158,14
35	Válvula admissão	UND	8	MAHLE	R$ 139,97
36	Válvula escape	UND	8	MAHLE	R$ 188,39
37	Guia válvula	UND	16	MAHLE	R$ 99,67
38	Vareta da válvula	UND	8	MAHLE	R$ 136,82
39	Tucho	UND	8	MAHLE	R$ 117,74
40	Balancim escape	UND	8	MAHLE	R$ 254,40
41	Balancim admissão	UND	8	MAHLE	R$ 205,31
42	Bomba combustível	UND	2	BOSCH	R$ 2.326,43
43	Tubulação de combustível	UND	4	BOSCH	R$ 807,45
44	Turbo compressor	UND	2	BOSCH	R$ 5.950,53
45	Esticador da correia	UND	4	SKF	R$ 622,81
46	Kit de embreagem	UND	4	EATON	R$ 5.701,56
47	Cilindro embreagem	UND	4	LNG	R$ 734,38
48	Servo embreagem	UND	4	LNG	R$ 2.046,15
49	Garfo de embreagem	UND	2	ZF	R$ 1.989,10
50	Cilindro freio motor	UND	4	LNG	R$ 939,99
51	Sensor rotação	UND	2	BOSCH	R$ 532,02
52	Válvula termostática	UND	2	BOSCH	R$ 251,08
53	Volante do motor	UND	4	EATON	R$ 1.796,26
54	Válvula secado APU freio Completa	UND	4	LNG	R$ 1.918,46
55	Válvula de 4 vias freio	UND	4	LNG	R$ 1.659,18
56	Barra de direção completa	UND	2	ZF	R$ 1.062,97
57	Semi barra direção	UND	2	ZF	R$ 897,86
58	Caixa direção	UND	2	ZF	R$ 8.659,85
59	Embuchamento	UND	2	ZF	R$ 1.658,58
60	Rolamento cardam	UND	8	SKF	R$ 554,55
61	Cruzeta cardam	UND	6	STHAL	R$ 268,76
62	Coroa pinhão	UND	2	ZF	R$ 6.673,35
63	Caixa satélite completa	UND	2	ZF	R$ 6.966,41
64	Terminal diferencial	UND	4	ZF	R$ 573,63
65	Kit rolamento pinhão	UND	4	SKF	R$ 685,05
66	kit rolamento diferencial	UND	4	SKF	R$ 775,78
67	Tambor freio traseiro	UND	4	FRASLE	R$ 1.402,31
68	Tambor freio dianteiro	UND	4	FRASLE	R$ 1.311,17
69	Jogo lona freio	UND	8	FRASLE	R$ 410,86
70	Cubo roda traseiro	UND	4	FRASLE	R$ 902,95
71	Rolamento interno roda traseira	UND	8	SKF	R$ 388,29
72	Rolamento externo roda traseira	UND	8	SKF	R$ 354,64
73	Rolamento Interno roda dianteira	UND	8	SKF	R$ 354,65
74	Rolamento externo roda dianteira	UND	8	SKF	R$ 356,03
75	Aro 22,5	UND	6	LNG	R$ 902,18
76	Sapata freio	UND	6	FRASLE	R$ 293,20
77	Cuica freio traseiro	UND	8	LNG	R$ 907,85
78	Cuica freio dianteiro	UND	8	LNG	R$ 697,53
79	Catraca freio traseira	UND	8	ZF	R$ 468,22
80	Amortecedor dianteiro	UND	8	MONROE	R$ 382,85

81	Amortecedor traseiro	UND	8	MONROE	R$ 430,49
82	Coxim dianteiro motor	UND	4	REI	R$ 846,23
83	Feixe mola dianteiro	UND	8	LNG	R$ 2.395,65
84	Coxim traseiro motor	UND	4	REI	R$ 1.011,11
85	Ponteira fixa cardam	UND	4	REI	R$ 1.001,02
86	Flange cardam	UND	8	STHAL	R$ 864,70
87	Terminal central cardam	UND	4	ZF	R$ 550,23
88	Luva cardam	UND	4	STHAL	R$ 734,55
89	Garfo cardam	UND	4	STHAL	R$ 463,80
90	Ponteira central daran	UND	4	STHAL	R$ 551,20
91	Luva deslizante	UND	4	STHAL	R$ 873,91
92	Ponteira deslizante do cardam	UND	2	STHAL	R$ 790,21
93	Tanque combustível	UND	2	LNG	R$ 2.160,06
94	Boia tanque combustível	UND	2	BOSCH	R$ 354,64
95	Correia alternador	UND	4	GATES	R$ 226,08
96	Tensor correia alternador	UND	4	SKF	R$ 668,94
97	Hélice com embreagem viscosa	UND	4	BOSCH	R$ 2.053,55
98	Válvula PU completa	UND	4	LNG	R$ 3.626,62
99	Válvula pressão arla	UND	4	LNG	R$ 673,66
100	Coluna direção	UND	4	ZF	R$ 1.128,72
101	Válvula relé	UND	4	BOSCH	R$ 461,47
102	Válvula pedal	UND	4	BOSCH	R$ 940,32
103	Manete freio	UND	4	BOSCH	R$ 804,65
104	Eixo comando válvula	UND	2	MAHLE	R$ 4.626,36
105	Jogo válvula do motor	UND	4	MAHLE	R$ 1.404,03
106	Trocador de calor	UND	4	MAHLE	R$ 1.734,20
107	Polia virabrequim	UND	2	MAHLE	R$ 598,44
108	Jogo parafuso cabeçote	UND	4	SABO	R$ 1.580,80
109	Jogo chicote motor	UND	1	LNG	R$ 4.732,00
110	Sensor velocidade	UND	3	BOSCH	R$ 582,53
111	Interruptor de luz	UND	2	BOSCH	R$ 272,65
112	Moringa da caixa	UND	2	ZF	R$ 719,88
113	Retentor eixo piloto	UND	2	SABO	R$ 114,50
114	Rolamento eixo primário	UND	1	SKF	R$ 412,50
115	Rolamento dianteiro carcaça cambio	UND	2	SKF	R$ 308,60

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 08 - ONIBUS VOKSWAGEN MODELO 15190 ANO 2013 - PLACA NOR-0371 / NOR-0321					
1	Farol de alta Completo	UND	4	NINO	R$ 534,82
2	Lanterna do Pisca Lateral	UND	6	NINO	R$ 96,80
3	Retrovisor completo	UND	2	SABO	R$ 607,12
4	Lanterna traseira	UND	4	NINO	R$ 251,02
5	Mangueira do radiador superior	UND	4	GATES	R$ 382,45
6	Bico Injetor Completo	UND	4	BOSCH	R$ 4.560,37
7	Mangueira do radiador inferior	UND	4	GATES	R$ 539,29
8	Alternador	UND	4	BOSCH	R$ 2.004,37
9	Motor de partida	UND	4	BOSCH	R$ 2.675,31
10	Filtro Separador Diesel	UND	6	MANN	R$ 261,27
11	Filtro Lubrificante	UND	6	MANN	R$ 100,00
12	Filtro Combustível	UND	6	MANN	R$ 74,16
13	Filtro Primário de Ar	UND	6	MANN	R$ 147,44
14	Filtro Secundário de Ar	UND	6	MANN	R$ 103,54
15	Filtro Secador Ar	UND	4	MANN	R$ 237,04
16	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	8	MAHLE	R$ 2.083,03
17	JG. De Junta do motor completo	UND	1	SABO	R$ 2.486,16
18	Bronzina de biela motor	JG	4	MAHLE	R$ 690,90
19	Bronzina do mancal do motor	JG	4	MAHLE	R$ 930,43
20	Bomba de óleo do motor	UND	2	SKF	R$ 2.415,51
21	Bomba de água do motor	UND	4	SKF	R$ 953,91
22	Correia do ventilador	UND	4	GATES	R$ 239,37
23	Válvula admissão	UND	8	MAHLE	R$ 120,25
24	Válvula escape	UND	8	MAHLE	R$ 111,31
25	Eixo balancim	UND	2	MAHLE	R$ 1.430,09
26	Respiro óleo	UND	2	MAHLE	R$ 610,26
27	Radiador	UND	2	VISCONDE	R$ 5.188,71
28	Válvula termostática	UND	2	LNG	R$ 229,94
29	Caixa de ar	UND	2	LNG	R$ 757,19
30	Coletor admissão	UND	2	LNG	R$ 2.284,20
31	Bomba de alta pressão	UND	2	BOSCH	R$ 8.497,74
32	Reservatório hidráulico	UND	2	ZF	R$ 379,36
33	Bomba direção hidráulica	UND	2	ZF	R$ 1.826,01
34	Coxim do motor	UND	4	REI	R$ 1.063,48
35	Coxim traseiro motor	UND	4	REI	R$ 1.869,88
36	Tanque combustível	UND	2	LNG	R$ 1.826,25
37	Esticador da correia ventilador	UND	4	SKF	R$ 1.072,76
38	Volante do motor	UND	2	EATON	R$ 2.103,91
39	Kit de embreagem	UND	4	EATON	R$ 4.054,16
40	Cilindro mestre de embreagem	UND	4	LNG	R$ 830,80
41	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 596,19
42	Rolamento volante	UND	2	SKF	R$ 56,97
43	Cruzeta do carda	UND	10	STHAL	R$ 237,11
44	Válvula secadora APU Completa	UND	4	LNG	R$ 1.309,32
45	Escapamento	UND	2	LNG	R$ 650,51
46	Tubo flexível escapamento	UND	2	GATES	R$ 325,63
47	Eixo comando válvula	UND	2	MAHLE	R$ 7.602,05
48	Eixo de balanceamento completo	UND	4	MAHLE	R$ 1.572,19
49	Resfriador de óleo	UND	2	VISCONDE	R$ 1.937,86
50	Mangueira resfriador de ar	UND	2	GATES	R$ 398,83
51	Mangueira Inter cooler	UND	2	GATES	R$ 510,97

52	Válvula termostática	UND	2	SABO	R$ 328,48
53	Reservatório água radiador	UND	2	LNG	R$ 282,55
54	Jogo mangueira radiador	UND	2	GATES	R$ 797,32
55	Radiador de água	UND	2	VISCONDE	R$ 4.251,04
56	Inter cooler	UND	2	VISCONDE	R$ 3.814,13
57	Hélice viscosa	UND	2	MAHLE	R$ 2.850,36
58	Caixa de ar do motor	UND	2	LNG	R$ 1.665,22
59	Mangueira filtro ar	UND	2	GATES	R$ 739,15
60	Flauta combustível	UND	2	BOSCH	R$ 2.938,82
61	Jogo Cano injetor 1ª a 4ª cilindro	UND	2	BOSCH	R$ 1.744,72
62	Turbina dupla	UND	2	BIAGIO	R$ 8.923,86
63	Tanque combustível	UND	1	LNG	R$ 2.166,26
64	Suporte tanque combustível	UND	2	LNG	R$ 309,35
65	Feixe mola dianteiro	UND	4	FABRINI	R$ 961,21
66	Tirante estabilizador dianteiro	UND	4	ZF	R$ 698,40
67	Suporte mola dianteira	UND	4	ZF	R$ 701,40
68	Embuchamento	UND	2	ZF	R$ 957,15
69	Barra longa	UND	2	ZF	R$ 861,20
70	Semi barra	UND	2	ZF	R$ 693,32
71	Rolamento dianteiro	UND	8	SKF	R$ 249,57
72	Retentor roda dianteiro	UND	4	SABO	R$ 130,44
73	Cubo roda dianteiro	UND	4	SKF	R$ 628,89
74	Tambor freio dianteiro	UND	4	FRASLE	R$ 1.567,56
75	Apoio barra estabilizador	UND	4	REI	R$ 648,04
76	Amortecedor dianteiro	UND	4	MONROE	R$ 457,74
77	Coluna direção	UND	2	ZF	R$ 1.254,28
78	Barra direção curta	UND	2	ZF	R$ 661,56
79	Caixa direção	UND	2	ZF	R$ 8.823,12
80	Semi eixo	UND	4	ZF	R$ 1.811,62
81	Terminal do diferencial	UND	2	ZF	R$ 624,15
82	Kit rolamento pinhão	UND	2	SKF	R$ 679,86
83	Kit rolamento diferencial	UND	2	SKF	R$ 723,28
84	Tambor freio traseiro	UND	4	FRASLE	R$ 1.744,69
85	Cubo roda traseiro	UND	4	SKF	R$ 1.002,56
86	Kit rolamento roda traseiro	UND	4	SKF	R$ 661,18
87	Amortecedor traseiro	UND	4	MONROE	R$ 412,32
88	Grampo de mola	UND	8	LNG	R$ 103,57
89	Bucha estabilizador	UND	8	REI	R$ 81,98
90	Suporte mola dianteira	UND	4	LNG	R$ 780,88
91	Aro 22,5	UND	8	LNG	R$ 788,68
92	Balão do ar	UND	2	LNG	R$ 1.338,33
93	Patim freio	UND	4	FRASLE	R$ 306,58
94	Catraca freio	UND	8	ZF	R$ 393,78
95	Reparo de mola patim	UND	8	ZF	R$ 208,44
96	Manopla alavanca	UND	2	ZF	R$ 305,30
97	Cabo engate cambio	UND	2	ZF	R$ 1.564,52
98	Cabo seleção cambio	UND	2	ZF	R$ 905,11
99	Reservatório cilindro embreagem	UND	2	LNG	R$ 133,80
100	Servo embreagem	UND	2	LNG	R$ 1.422,38
101	Buzina	UND	2	LNG	R$ 94,52
102	Trava com cilindro	UND	2	LNG	R$ 483,74
103	Chave limpador	UND	2	LNG	R$ 362,66
104	Parafuso roda	UND	20	FUSO	R$ 51,03
105	Válvula relé	UND	2	BOSCH	R$ 663,54
106	Válvula descarga rápida	UND	2	BOSCH	R$ 347,49
107	Válvula solenoide	UND	2	LNG	R$ 422,90
108	Manete freio	UND	2	ZF	R$ 532,04
109	Válvula pedal	UND	2	LNG	R$ 630,29
110	Válvula protetora	UND	2	LNG	R$ 512,68
111	Jogo lona	UND	8	FRASLE	R$ 293,55
112	Cuica dianteiro	UND	4	SKF	R$ 315,72
113	Cuica traseira	UND	4	LNG	R$ 594,10
114	Moringa eixo piloto	UND	2	ZF	R$ 407,00
115	Terminal flange cambio	UND	2	ZF	R$ 859,00
116	Eixo piloto cambio	UND	2	ZF	R$ 3.787,00
117	Eixo entalhado	UND	2	ZF	R$ 2.469,50
118	Rolamento eixo piloto	UND	2	SKF	R$ 241,50
119	Servo shift caixa cambio	UND	2	ZF	R$ 7.522,25

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 09 - ÔNIBUS ESCOLAR VOKSWAGEN ORE 1 ANO 2024 - PLACA: NOR-0371					
1	Filtro Separador Diesel	UND	2	MANN	R$ 243,45
2	Filtro Lubrificante	UND	2	MANN	R$ 96,11
3	Filtro Combustível	UND	4	MANN	R$ 78,60
4	Filtro Primário de Ar	UND	2	MANN	R$ 146,43
5	Filtro Secundário de Ar	UND	2	MANN	R$ 108,70
6	Filtro Secador Ar	UND	2	MANN	R$ 233,60
7	Bico Injetor Completo	UND	4	BOSCH	R$ 3.013,44
8	Mangueira do radiador inferior	UND	2	GATES	R$ 551,20
9	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 1.942,23
10	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 2.687,09
11	Kit do motor Pistão, Anéis, Camisa	UND	4	MAHLE	R$ 2.096,63
12	JG. De Junta do motor completo	UND	1	MAHLE	R$ 2.467,53
13	Bomba de água do motor	UND	1	SKF	R$ 954,31
14	Correia do ventilador	UND	4	GATES	R$ 262,94
15	Válvula admissão	UND	4	MAHLE	R$ 133,22
16	Válvula escape	UND	4	MAHLE	R$ 117,96
17	Eixo balancim	UND	1	MAHLE	R$ 1.469,22
18	Respiro óleo	UND	1	LNG	R$ 617,94

19	Radiador	UND	1	VISCONDI	R$ 5.289,53
20	Bomba de alta pressão	UND	1	BOSCH	R$ 8.553,22
21	Esticador da correia ventilador	UND	2	ZF	R$ 982,86
22	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 2.059,29
23	Kit de embreagem	UND	1	EATON	R$ 3.985,28
24	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	LNG	R$ 836,00
25	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	1	LNG	R$ 598,60
26	Rolamento volante	UND	1	SKF	R$ 54,10
27	Cruzeta do carda	UND	4	STHAL	R$ 238,50
28	Válvula secadora APU Completa	UND	1	LNG	R$ 1.318,00
29	Reservatório água radiador	UND	1	LNG	R$ 311,30
30	Jogo mangueira radiador	UND	1	GATES	R$ 833,20
31	Radiador de água	UND	1	VISCONDI	R$ 4.354,90
32	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 3.977,50
33	Barra direção curta	UND	1	ZF	R$ 679,50
34	Bucha estabilizador	UND	4	ZF	R$ 89,10
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 10 - RENAULT MASTER MICROONIBUS 2020/2021 - PLACA: KZG-8C37					
1	Para-brisas	UND	1	REAL	R$ 2.306,80
2	Palheta Limpador dos Para-brisas	UND	4	BOSCH	R$ 85,70
3	Correia do ar-condicionado	UND	2	GATES	R$ 326,10
4	Farol dianteiro completo	UND	2	NINO	R$ 1.637,10
5	Lanterna traseira	UND	2	NINO	R$ 1.207,10
6	Amortecedor dianteiro	UND	4	MONROE	R$ 973,90
7	Amortecedor traseiro	UND	4	MONROE	R$ 537,32
8	Semi eixo dianteiro	UND	4	ZF	R$ 1.164,20
9	Kit batente amortecedor	UND	4	ZF	R$ 457,83
10	Pastilha de Freio	JG	2	FRASLE	R$ 334,77
11	Discos de freio	JG	2	SKF	R$ 862,22
12	Braço de direção	UND	4	ZF	R$ 261,36
13	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 3.500,49
14	Bomba de alta combustível	UND	1	BOSCH	R$ 9.597,21
15	Sensor de rotação motor	UND	1	BOSCH	R$ 1.124,52
16	Bomba do tanque combustível	UND	1	BOSCH	R$ 2.054,77
17	Filtro de combustível	UND	12	MANN	R$ 234,86
18	Filtro Lubrificante	UND	12	MANN	R$ 183,27
19	Filtro de ar motor	UND	6	MANN	R$ 110,42
20	Bomba de água motor	UND	1	SKF	R$ 2.058,77
21	Sensor de fase motor	UND	1	BOSCH	R$ 1.031,13
22	Kit de embreagem	UND	2	EATON	R$ 1.765,78
23	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 1.077,89
24	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	EATON	R$ 973,83
25	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	EATON	R$ 650,85
26	Bandeja dianteira completa	UND	4	ZF	R$ 894,75
27	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 4.565,02
28	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 3.208,38
29	Compressor do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 5.842,17
30	Condensador do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 2.937,43
31	Esticador carreia alternador	UND	2	MAHLE	R$ 837,96
32	Seletora caixa de marcha	UND	1	ZF	R$ 1.864,35
33	Vidro porta traseira	UND	2	REAL	R$ 1.635,59
34	Radiador de água motor	UND	1	VISCONDI	R$ 2.929,50
35	Retrovisor externo completo	UND	2	LNG	R$ 1.748,81
36	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	1	BOSCH	R$ 2.173,97
37	Conjunto corrente e esticador motor	UND	1	SKF	R$ 3.325,63
38	Maçaneta da porta completa	UND	2	LNG	R$ 1.234,86
39	Vidro da porta dianteira	UND	2	REAL	R$ 875,03
40	Jogo junta do motor	JG	2	SABO	R$ 1.612,33
41	Kit pistão anel	UND	1	MAHLE	R$ 2.451,25
42	Bronzina biela	JG	1	MAHLE	R$ 607,17
43	Bronzina mancal	JG	1	MAHLE	R$ 597,34
44	Carter	UND	1	LNG	R$ 461,80
45	Cabeçote	UND	1	MAHLE	R$ 7.883,91
46	Biela	UND	4	MAHLE	R$ 452,21
47	Virabrequim	UND	1	MAHLE	R$ 4.498,39
48	Polia virabrequim	UND	1	SKF	R$ 829,00
49	Coroa roda fônica	UND	1	SKF	R$ 480,00
50	Sensor rotação	UND	1	BOSCH	R$ 362,33
51	Bomba óleo	UND	1	BOSCH	R$ 686,48
52	Kit corrente bomba óleo	UND	1	BOSCH	R$ 462,80
53	Interruptor pressão óleo	UND	1	BOSCH	R$ 309,90
54	Trocador de calor completo	UND	1	BOSCH	R$ 1.555,86
55	Válvula termostática	UND	1	BOSCH	R$ 1.140,44
56	Eixo comando escape	UND	1	MAHLE	R$ 1.905,14
57	Eixo comando admissão	UND	1	MAHLE	R$ 1.656,76
58	Jogo Balancim	UND	1	MAHLE	R$ 1.080,20
59	Jogo tucho	UND	1	MAHLE	R$ 686,88
60	Jogo válvula admissão escape	UND	1	MAHLE	R$ 1.166,42
61	Engrenagem comando escape	UND	1	ZF	R$ 991,26
62	Engrenagem comando admissão	UND	1	ZF	R$ 904,34
63	Conjunto mangueira água	UND	1	ZF	R$ 737,87
64	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 6.616,94
65	Mangueira turbina	UND	1	GATES	R$ 701,18
66	Mangueira entrada de ar	UND	1	GATES	R$ 648,79
67	Mangueira Inter cooler	UND	1	GATES	R$ 448,43
68	Tubo retorno óleo turbina	UND	1	BOSCH	R$ 437,91
69	Bomba de vácuo	UND	1	LNG	R$ 787,85
70	Bico injetor	UND	4	BOSCH	R$ 2.031,07

71	Flauta dos bicos	UND	1	BOSCH	R$ 1.014,01
72	Jogo cano injetor	UND	1	BOSCH	R$ 966,99
73	Tubo retorno dos bicos	UND	1	LNG	R$ 549,22
74	Relé ventoinha radiador	UND	1	BOSCH	R$ 294,66
75	Caixa do ar do motor	UND	1	LNG	R$ 764,53
76	Mangueira sanfonada do filtro de ar	UND	1	GATES	R$ 1.127,40
77	Medidor fluxo de ar	UND	1	BOSCH	R$ 905,63
78	Respiro óleo	UND	1	LNG	R$ 803,52
79	Sensor oxigênio da turbina	UND	1	LNG	R$ 770,70
80	Válvula EGR	UND	1	LNG	R$ 1.874,54
81	Válvula de comutação	UND	1	LNG	R$ 593,32
82	Kit correia alternador com tensor	UND	4	SKF	R$ 702,81
83	Tanque combustível	UND	1	LNG	R$ 5.724,08
84	Gargalo tanque combustível	UND	1	ZF	R$ 462,28
85	kit coxim motor cambio	UND	1	REI	R$ 1.939,99
86	Para-choque dianteiro	UND	1	LNG	R$ 1.666,87
87	Grade	UND	1	LNG	R$ 944,61
88	Bomba direção	UND	1	ZF	R$ 1.673,39
89	Capo	UND	1	LNG	R$ 2.682,67
90	Trinco capo	UND	1	LNG	R$ 271,25
91	Dobradiça capo	UND	2	LNG	R$ 416,08
92	Cubo roda dianteiro	UND	2	SKF	R$ 346,28
93	Barra estabilizadora	UND	1	ZF	R$ 497,55
94	Bieleta	UND	4	ZF	R$ 114,60
95	Mola traseiro	UND	2	LNG	R$ 1.188,47
96	Batente mola	UND	2	ZF	R$ 233,08
97	Gumelo mola	UND	2	ZF	R$ 395,85
98	Disco freio traseiro	UND	2	FRASLE	R$ 379,95
99	Cubo roda traseiro com rolamento	UND	2	FRASLE	R$ 904,19
100	Pastilha freio traseiro	UND	1	FRASLE	R$ 459,85
101	Sapata de freio	UND	1	FRASLE	R$ 325,15
102	Pinça freio traseiro	UND	2	FRASLE	R$ 1.127,44
103	Pinça freio dianteiro	UND	2	FRASLE	R$ 2.246,46
104	Reservatório fluido freio	UND	1	LNG	R$ 309,37
105	Coluna direção	UND	1	ZF	R$ 1.096,87
106	Terminal direção	UND	2	ZF	R$ 199,03
107	Pedal acelerador	UND	1	ZF	R$ 1.299,70
108	Hidrovácuo	UND	1	LNG	R$ 1.898,20
109	Cilindro mestre freio	UND	1	LNG	R$ 646,00
110	Sensor abs	UND	4	LNG	R$ 563,90
111	Modulo abs	UND	1	BOSCH	R$ 749,60
112	Alavanca freio	UND	1	BOSCH	R$ 455,60
113	Cabo freio	UND	2	ZF	R$ 281,50
114	Máquina vidro com motor	UND	2	LNG	R$ 565,30
115	Fechadura porta dianteiro	UND	2	LNG	R$ 690,29
116	Fechadura porta lateral	UND	1	LNG	R$ 571,80
117	Maçaneta externo porta dianteiro e traseiro	UND	3	LNG	R$ 346,00
118	Trilho da porta	UND	2	LNG	R$ 929,70
119	Guia porta lateral superior	UND	1	LNG	R$ 597,30
120	Guia inferior porta correr	UND	1	LNG	R$ 407,10
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE Nº 011 - ÃMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2010					
1	Para-brisas	UND	1	REAL	R$ 2.025,99
2	Palheta Limpador dos Para-brisas	UND	4	BOSCH	R$ 75,65
3	Correia do ar-condicionado	UND	2	GATES	R$ 297,24
4	Farol dianteiro completo	UND	2	NINO	R$ 1.419,17
5	Lanterna traseira	UND	2	NINO	R$ 1.070,74
6	Amortecedor dianteiro	UND	4	MONROE	R$ 854,38
7	Amortecedor traseiro	UND	4	MONROE	R$ 498,19
8	Semi eixo dianteiro	UND	2	ZF	R$ 984,99
9	Kit batente amortecedor	UND	4	REI	R$ 396,32
10	Pastilha de Freio	JG	2	FRASLE	R$ 235,09
11	Discos de freio	JG	2	FRASLE	R$ 737,03
12	Braço de direção	UND	2	ZF	R$ 189,52
13	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 3.038,08
14	Bomba de alta combustível	UND	1	BOSCH	R$ 8.418,31
15	Sensor de rotação motor	UND	1	BOSCH	R$ 894,78
16	Bomba do tanque combustível	UND	1	BOSCH	R$ 1.848,62
17	Filtro de combustível	UND	6	MANN	R$ 201,87
18	Filtro Lubrificante	UND	6	MANN	R$ 177,58
19	Filtro de ar motor	UND	4	MANN	R$ 124,94
20	Bomba de água motor	UND	1	SKF	R$ 1.910,02
21	Sensor de fase motor	UND	1	BOSCH	R$ 960,55
22	Kit de embreagem	UND	2	EATON	R$ 1.611,70
23	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 987,02
24	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	LNG	R$ 824,47
25	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 561,65
26	Bandeja dianteira completa	UND	4	LNG	R$ 758,57
27	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 4.077,33
28	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 2.844,29
29	Compressor do ar-condicionado	UND	1	BOSCH	R$ 5.273,03
30	Condensador do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 2.575,66
31	Bateria 100amp	UND	4	ZETTA	R$ 854,36
32	Esticador carreia alternador	UND	2	SKF	R$ 691,08
33	Seletora caixa de marcha	UND	1	BOSCH	R$ 1.636,22
34	Vidro porta traseira	UND	2	REAL	R$ 1.372,82
35	Radiador de água motor	UND	1	VISCONDI	R$ 2.568,97
36	Retrovisor externo completo	UND	2	LNG	R$ 1.442,06

37	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	1	BOSCH	R$ 1.817,23
38	Conjunto corrente e esticador motor	UND	1	SKF	R$ 2.888,76
39	Maçaneta da porta completa	UND	2	LNG	R$ 1.055,86
40	Vidro da porta dianteira	UND	2	REAL	R$ 752,37
41	Jogo junta do motor	JG	2	SABO	R$ 1.396,42
42	Kit pistão anel	UND	1	MAHLE	R$ 2.163,18
43	Bronzina biela	JG	1	MAHLE	R$ 530,22
44	Bronzina mancal	JG	1	MAHLE	R$ 529,34
45	Carter	UND	1	LNG	R$ 406,12
46	Cabeçote	UND	1	LNG	R$ 6.968,26
47	Biela	UND	4	MAHLE	R$ 426,16
48	Virabrequim	UND	1	MAHLE	R$ 4.020,70
49	Polia virabrequim	UND	1	MAHLE	R$ 687,15
50	Coroa roda fônica	UND	1	LNG	R$ 423,11
51	Sensor rotação	UND	1	BOSCH	R$ 304,44
52	Bomba óleo	UND	1	SKF	R$ 598,81
53	Kit corrente bomba óleo	UND	1	SKF	R$ 409,70
54	Interruptor pressão óleo	UND	1	BOSCH	R$ 268,00
55	Trocador de calor completo	UND	1	VISCONDE	R$ 1.321,45
56	Válvula termostática	UND	1	SKF	R$ 662,71
57	Eixo comando escape	UND	1	MAHLE	R$ 1.668,08
58	Eixo comando admissão	UND	1	MAHLE	R$ 1.417,17
59	Jogo Balancim	UND	1	MAHLE	R$ 888,36
60	Jogo tucho	UND	1	MAHLE	R$ 598,58
61	Jogo válvula admissão escape	UND	1	MAHLE	R$ 1.011,97
62	Engrenagem comando escape	UND	1	ZF	R$ 868,74
63	Engrenagem comando admissão	UND	1	ZF	R$ 792,89
64	Conjunto mangueira água	UND	1	LNG	R$ 627,70
65	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 5.507,14
66	Mangueira turbina	UND	1	GATES	R$ 585,74
67	Mangueira entrada de ar	UND	1	GATES	R$ 543,48
68	Mangueira Inter cooler	UND	1	GATES	R$ 381,44
69	Tubo retorno óleo turbina	UND	1	GATES	R$ 380,98
70	Bomba de vácuo	UND	1	LNG	R$ 677,27
71	Bico injetor	UND	4	BOSCH	R$ 3.152,77
72	Flauta dos bicos	UND	1	BOSCH	R$ 888,79
73	Jogo cano injetor	UND	1	BOSCH	R$ 833,62
74	Tubo retorno dos bicos	UND	1	BOSCH	R$ 432,04
75	Relé ventoinha radiador	UND	1	BOSCH	R$ 228,99
76	Caixa do ar do motor	UND	1	BOSCH	R$ 632,16
77	Mangueira sanfonada do filtro de ar	UND	1	GATES	R$ 914,98
78	Medidor fluxo de ar	UND	1	BOSCH	R$ 782,81
79	Respiro óleo	UND	1	LNG	R$ 696,84
80	Sensor oxigênio da turbina	UND	1	BOSCH	R$ 660,45
81	Válvula EGR	UND	1	BOSCH	R$ 1.565,14
82	Válvula de comutação	UND	1	BOSCH	R$ 521,86
83	Kit correia alternador com tensor	UND	2	SKF	R$ 614,92
84	Gargalo tanque combustível	UND	1	ZF	R$ 406,25
85	kit coxim motor cambio	UND	1	REI	R$ 1.714,99
86	Para-choque dianteiro	UND	1	LNG	R$ 1.464,45
87	Grade	UND	1	LNG	R$ 808,95
88	Bomba direção	UND	1	ZF	R$ 1.467,83
89	Capo	UND	1	LNG	R$ 2.411,24
90	Trinco capo	UND	1	LNG	R$ 251,20
91	Dobradiça capo	UND	2	LNG	R$ 375,07
92	Engrenagem da ré	UND	1	ZF	R$ 1.146,77
93	Jogo cabo seletor cambio	UND	1	ZF	R$ 1.563,85
94	Manga eixo	UND	2	ZF	R$ 1.335,65
95	Rolamento dianteiro	UND	2	SKF	R$ 326,40
96	Cubo roda dianteiro	UND	2	SKF	R$ 291,80
97	Barra estabilizadora	UND	1	ZF	R$ 432,04
98	Cubo roda traseiro com rolamento	UND	2	TINKEN	R$ 782,00
99	Pastilha freio traseiro	UND	1	FRASLE	R$ 399,00
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 12 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2010 - PLACA NOW9547					
1	Amortecedor dianteiro	UND	2	MONROE	R$ 838,40
2	Amortecedor traseiro	UND	4	MONROE	R$ 352,50
3	Semi eixo dianteiro	UND	4	ZF	R$ 746,40
4	Kit batente amortecedor	UND	4	ZF	R$ 415,10
5	Pastilha de Freio	JG	2	FRASLE	R$ 237,05
6	Discos de freio	JG	2	FRASLE	R$ 756,20
7	Braço de direção	UND	2	ZF	R$ 194,80
8	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 2.006,20
9	Bico injetor combustível completo motor	UND	4	BOSCH	R$ 2.010,80
10	Sensor de rotação motor	UND	1	BOSCH	R$ 830,00
11	Bomba do tanque combustível	UND	1	BOSCH	R$ 1.817,70
12	Filtro de combustível	UND	6	MANN	R$ 217,70
13	Filtro Lubrificante	UND	6	MANN	R$ 157,70
14	Filtro de ar motor	UND	4	MANN	R$ 96,10
15	Bomba de água motor	UND	1	SKF	R$ 1.239,50
16	Sensor de fase motor	UND	1	BOSCH	R$ 905,00
17	Kit de embreagem	UND	2	EATON	R$ 2.067,20
18	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 945,30
19	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	LNG	R$ 471,10
20	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 440,30
21	Bandeja dianteira completa	UND	2	ZF	R$ 512,40
22	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 2.673,50
23	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 2.035,60

24	Compressor do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 5.296,60
25	Condensador do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 2.523,25
26	Esticador carreia alternador	UND	2	ZF	R$ 679,20
27	Seletora caixa de marcha	UND	1	BOSCH	R$ 1.587,65
28	Vidro porta traseira	UND	2	REAL	R$ 861,20
29	Radiador de água motor	UND	1	VISCONDI	R$ 2.577,30
30	Retrovisor externo completo	UND	2	LNG	R$ 86,10
31	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	1	MAHLE	R$ 1.287,90
32	Kit correia dentada	UND	2	SKF	R$ 957,00
33	Jogo junta motor	JG	2	SABO	R$ 1.025,60
34	Fechadura porta	UND	2	LNG	R$ 458,20
35	Fechadura porta lateral	UND	1	LNG	R$ 401,70
36	Cilindro ignição	UND	1	LNG	R$ 301,60
37	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 2.971,85
38	Terminal direção	UND	2	ZF	R$ 877,30
39	Barra estabilizadora	UND	1	ZF	R$ 507,60
40	Bieleta	UND	2	ZF	R$ 86,10
41	Jogo coxim motor e caixa	UND	1	REI	R$ 842,50
42	Maçaneta externa porta dianteiro	UND	2	LNG	R$ 222,80
43	Cubo roda dianteiro	UND	2	FRASLE	R$ 438,40
44	Rolamento roda dianteiro	UND	2	SKF	R$ 444,90
45	Cubo com rolamento traseiro	UND	2	LNG	R$ 912,50
46	Coroa pinhão	UND	1	ZF	R$ 5.074,10
47	Caixa de fusível completo	UND	1	NINO	R$ 2.152,60
48	Motor do limpador	UND	1	BOSCH	R$ 398,00
49	Feixe mola traseiro	UND	2	FABRINI	R$ 1.124,55
50	Par de Mola dianteiro	UND	1	FABRINI	R$ 700,10
51	Para-choque dianteiro	UND	1	LNG	R$ 978,90
52	Grade dianteiro	UND	1	LNG	R$ 272,60
53	Dobradiça capo	UND	2	LNG	R$ 230,40
54	Guia porta correr	UND	2	LNG	R$ 411,90
55	Limitador porta	UND	2	LNG	R$ 391,70
56	Reservatório água limpador	UND	1	LNG	R$ 524,25
57	Reservatório água radiador	UND	1	LNG	R$ 405,70
58	correia alternador	UND	1	GATES	R$ 78,10
59	conjunto cabo cambio	UND	1	LNG	R$ 648,10
60	Cabo freio traseiro	UND	2	FRASLE	R$ 189,10
61	Alavanca freio	UND	1	ZF	R$ 619,40
62	Flexível freio	UND	4	GATES	R$ 158,80
63	Interruptor luz ré	UND	1	NINO	R$ 79,50
64	Tambor freio	UND	2	LNG	R$ 298,90
65	Sapata freio	UND	1	LNG	R$ 347,10
66	Catalizador	UND	1	LNG	R$ 1.646,00
67	Escapamento traseiro	UND	1	LNG	R$ 523,00
68	caixa de ar motor	UND	1	LNG	R$ 430,80
69	Máquina vidro	UND	2	LNG	R$ 199,60
70	Carter	UND	1	LNG	R$ 408,30
71	Jogo Válvula admissão escape	UND	1	MAHLE	R$ 526,70
72	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 2.205,00
73	Mangueira turbina	UND	1	GATES	R$ 413,70
74	Cano injetor	UND	4	BOSCH	R$ 369,20
75	Cano retorno bico	UND	1	BOSCH	R$ 1.007,50
76	Caixa de ar motor	UND	1	BOSCH	R$ 623,50
77	Mangueira filtro ar	UND	1	GATES	R$ 387,60
78	Flauta dos bicos	UND	1	BOSCH	R$ 2.052,40
79	Bomba direção	UND	1	ZF	R$ 934,50
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 13 - IVECO DAILY 2025					
1	Farol dianteiro completo	UND	2	NINO	R$ 779,95
2	Lanterna traseira	UND	2	NINO	R$ 577,68
3	Amortecedor dianteiro	UND	2	MONROE	R$ 523,08
4	Amortecedor traseiro	UND	2	MONROE	R$ 557,75
5	Semi eixo dianteiro	UND	4	ZF	R$ 753,78
6	Kit batente amortecedor	UND	4	REI	R$ 384,50
7	Pastilha de Freio	JG	2	FRASLE	R$ 198,95
8	Discos de freio	JG	2	FRASLE	R$ 460,54
9	Braço de direção	UND	2	ZF	R$ 244,80
10	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 2.574,25
11	Bico injetor completo	UND	4	BOSCH	R$ 3.044,68
12	Sensor de rotação motor	UND	1	BOSCH	R$ 691,09
13	Bomba do tanque combustível	UND	1	BOSCH	R$ 2.057,80
14	Filtro de combustível	UND	6	MANN	R$ 78,32
15	Filtro Lubrificante	UND	6	MANN	R$ 148,36
16	Filtro de ar motor	UND	3	MANN	R$ 91,72
17	Bomba de água motor	UND	1	SKF	R$ 1.513,61
18	Sensor de fase motor	UND	1	BOSCH	R$ 786,95
19	Kit de embreagem	UND	1	EATON	R$ 2.597,65
20	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 951,83
21	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	LNG	R$ 412,34
22	Cilindro auxiliar de embreagem	UND	2	LNG	R$ 716,89
23	Bandeja dianteira completa	UND	4	ZF	R$ 460,84
24	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 2.532,64
25	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 1.978,18
26	Compressor do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 4.092,95
27	Condensador do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 2.647,51
28	Esticador carreia alternador	UND	2	MAHLE	R$ 446,61
29	Seletora caixa de marcha	UND	1	ZF	R$ 921,61
30	Radiador de água motor	UND	1	VISCONDI	R$ 1.520,48

31	Retrovisor externo completo	UND	2	LNG	R$ 721,72
32	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	1	BOSCH	R$ 1.846,56
33	Kit correia dentada	UND	2	SKF	R$ 876,85
34	Máquina vidro	UND	2	LNG	R$ 648,43
35	Vidro da porta dianteira	UND	2	REAL	R$ 1.028,30
36	Jogo junta motor	JG	2	SABO	R$ 974,89
37	Tambor freio	UND	2	FRASLE	R$ 193,23
38	Jogo Sapata freio	UND	1	FRASLE	R$ 212,73
39	Cilindro mestre freio	UND	1	LNG	R$ 420,70
40	Cilindro roda	UND	2	LNG	R$ 177,50
41	Kit mola sapata	UND	2	LNG	R$ 475,09
42	Escapamento	UND	1	LNG	R$ 1.476,51
43	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 2.192,94
44	Kit mangueira Inter cooler	UND	1	GATES	R$ 608,89
45	Kit mangueira arrefecimento	UND	1	GATES	R$ 778,75
46	Tubo entrada água	UND	1	LNG	R$ 224,55
47	Flauta bico	UND	1	BOSCH	R$ 2.461,65
48	Sensor flauta	UND	1	BOSCH	R$ 415,23
49	Chicote elétrico completo	UND	1	BOSCH	R$ 2.378,79
50	Bomba alta pressão	UND	1	BOSCH	R$ 5.145,74
51	Jogo cano injetor	UND	1	BOSCH	R$ 484,01
52	Jogo pistão anel	UND	1	MAHLE	R$ 2.873,85
53	Bronzina mancal	UND	1	MAHLE	R$ 914,91
54	Bronzina biela	UND	1	MAHLE	R$ 485,50
55	Biela	UND	4	MAHLE	R$ 413,70
56	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 2.059,45
57	Terminal direção	UND	2	ZF	R$ 139,20
58	Barra estabilizadora	UND	1	ZF	R$ 1.869,10
59	Bieleta	UND	2	ZF	R$ 83,10
60	Maçaneta porta dianteiro	UND	2	LNG	R$ 189,00
61	Rolamento roda dianteiro	UND	2	SKF	R$ 316,00
62	Rolamento roda traseiro	UND	2	SKF	R$ 470,00
63	Coroa pinhão	UND	1	ZF	R$ 2.859,00
64	Caixa de fusível completo	UND	1	NINO	R$ 4.215,50
65	Motor do limpador	UND	1	BOSCH	R$ 512,10
66	Feixe mola	UND	2	FABRINI	R$ 810,50
67	Par de Mola dianteiro	UND	1	FABRINI	R$ 681,95
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 15 - MITSUBISHI L200 ANO 2019 - PLACA PHQ7396					
1	Amortecedor dianteiro	UND	2	MONROE	R$ 894,27
2	Amortecedor traseiro	UND	2	MONROE	R$ 562,36
3	Semi eixo dianteiro	UND	2	ZF	R$ 1.447,48
4	Sensor ABS	UND	4	BOSCH	R$ 319,60
5	Pastilha de Freio	JG	2	FRASLE	R$ 327,45
6	Discos de freio	JG	2	FRASLE	R$ 819,57
7	Braço de direção	UND	2	ZF	R$ 418,86
8	Caixa de direção	UND	1	ZF	R$ 5.365,65
9	Bico injetor combustível completo motor	UND	4	BOSCH	R$ 4.851,94
10	Bomba de alta combustível motor	UND	1	BOSCH	R$ 5.818,35
11	Sensor de rotação motor	UND	2	BOSCH	R$ 467,02
12	Bomba combustível completa	UND	1	BOSCH	R$ 2.321,80
13	Filtro de combustível	UND	6	MANN	R$ 176,88
14	Filtro Lubrificante	UND	4	MANN	R$ 104,53
15	Filtro de ar motor	UND	3	MANN	R$ 168,53
16	Bomba de água motor	UND	1	SKF	R$ 2.815,36
17	Sensor de fase motor	UND	1	BOSCH	R$ 493,55
18	Kit de embreagem	UND	2	EATON	R$ 3.827,28
19	Volante do motor	UND	1	EATON	R$ 1.843,21
20	Cilindro mestre de embreagem	UND	2	BOSCH	R$ 1.175,41
21	Cilindro auxiliar de embreagem atuador	UND	2	BOSCH	R$ 1.032,71
22	correia alternador	UND	4	GATES	R$ 98,65
23	Motor de partida	UND	1	BOSCH	R$ 3.361,85
24	Alternador	UND	1	BOSCH	R$ 3.362,16
25	Compressor do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 5.525,36
26	Condensador do ar-condicionado	UND	1	MAHLE	R$ 3.263,03
27	Esticador carreia alternador	UND	2	MAHLE	R$ 707,87
28	Radiador de água motor	UND	1	VISCONDI	R$ 3.261,26
29	Ventilador sistema c/ ar cond.	UND	1	VISCONDI	R$ 2.756,88
30	Bomba óleo do motor	UND	1	SKF	R$ 1.721,33
31	Bomba de vácuo	UND	1	BOSCH	R$ 511,53
32	Bomba direção hidráulica	UND	1	BOSCH	R$ 865,18
33	Tambor freio	JG	1	FRASLE	R$ 865,18
34	Sapata freio	JG	1	FRASLE	R$ 474,81
35	Cilindro mestre freio	UND	1	BOSCH	R$ 878,77
36	Cilindro roda	UND	2	BOSCH	R$ 193,45
37	Reparo mola sapata	UND	2	LNG	R$ 85,08
38	Silencioso traseiro	UND	1	LNG	R$ 548,75
39	Coletor de escape	UND	1	MAHLE	R$ 889,60
40	Kit rolamento roda traseiro	UND	4	SKF	R$ 408,55
41	Cubo roda dianteiro com rolamento	UND	2	SKF	R$ 741,74
42	Mola mestre suspensão traseiro	UND	2	FABRINI	R$ 388,85
43	Mola suspensão dianteiro	JG	1	FABRINI	R$ 674,20
44	Calço mola dianteiro	UND	2	LNG	R$ 126,26
45	Bandeja completa superior	UND	2	ZF	R$ 391,95
46	Bandeja completa inferior	UND	2	ZF	R$ 1.703,26
47	Bieleta dianteiro	UND	4	ZF	R$ 149,27
48	kit bucha bandeja	UND	2	REI	R$ 492,80
49	bucha estabilizador	UND	4	REI	R$ 37,00

50	Terminal direção	UND	4	ZF	R$ 187,93
51	Jogo pistão e anel	UND	1	MAHLE	R$ 4.527,90
52	Bronzina biela	UND	1	MAHLE	R$ 373,80
53	Bronzina mancal	UND	1	MAHLE	R$ 829,00
54	Camisa motor	UND	4	MAHLE	R$ 215,50
55	Cabeçote motor	UND	1	MAHLE	R$ 9.433,60
56	Jogo de válvula escape admissão	UND	1	MAHLE	R$ 741,20
57	Comando de válvula	UND	2	MAHLE	R$ 826,00
58	Kit corrente	UND	1	SKF	R$ 3.964,60
59	Virabrequim	UND	1	MAHLE	R$ 5.275,90
60	Biela motor	UND	4	MAHLE	R$ 319,00
61	Modulo eletrônico central	UND	1	BOSCH	R$ 8.522,00
62	Kit chicote dianteiro	UND	1	BOSCH	R$ 1.643,00
63	Turbina	UND	1	BIAGIO	R$ 5.472,10
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE 22 - ÓLEO, BATERIA E PNEU					
1	Balde óleo 68, óleo hidráulico p/ tratores, caminhões	UND	40	LUBRAX	R$ 451,56
2	Balde óleo 85w140 óleo p/tratores, caminhões, ônibus	UND	20	LUBRAX	R$ 692,30
3	Balde óleo 15w40 óleo p/motor tratores, ônibus, etc.	UND	130	LUBRAX	R$ 583,36
4	Balde óleo 90, óleo p/ tratores e caminhões, ÔNIBUS	UND	20	LUBRAX	R$ 666,82
5	Balde óleo 40, óleo p/ motor a diesel diversos.	UND	40	LUBRAX	R$ 280,92
6	Balde graxa p/ lubrificar ônibus, caminhões, máquinas.	UND	18	LUBRAX	R$ 494,62
7	Óleo câmbio eaton p/caminhões e ônibus.	LT	60	LUBRAX	R$ 82,97
8	Bateria 100AMP aplicação ônibus, caminhões, etc.	UND	20	MOURA	R$ 850,72
9	Bateria 45AMP aplicação carros leves.	UND	10	MOURA	R$ 349,44
10	Bateria 60AMP aplicação picapes S10, L200, ETC.	UND	20	MOURA	R$ 421,47
11	Bateria 150AMP aplicação caminhões, máquinas, ônibus.	UND	20	MOURA	R$ 1.048,83
12	Pneu 1000X20 borrachudo P/caminhões, ônibus.	UND	12	GOODYEAR	R$ 2.136,80
13	Pneu 1000X20 liso p/ caminhões, ônibus.	UND	8	GOODYEAR	R$ 2.108,65
14	Pneu 275/80R22,5, borrachudo p/ ônibus e caminhões.	UND	38	GOODYEAR	R$ 2.105,70
15	Pneu 275/80R22,5 liso p/ ônibus, caminhões.	UND	30	GOODYEAR	R$ 2.138,35
16	Pneu 215/75R17.5 Aplicação caminhões ¾.	UND	20	GOODYEAR	R$ 1.027,88
17	Pneu 235/16 aplicação picapes S10 Amarok etc	UND	20	GOODYEAR	R$ 1.036,84
18	Pneu 175/70 aplicação carros leves.	UND	12	GOODYEAR	R$ 378,20
19	Pneu 185/60R16 aplicação carros leves.	UND	20	GOODYEAR	R$ 428,47
20	Pneu 1.400/24 aplicação trator motoniveladora 120k.	UND	6	GOODYEAR	R$ 3.467,39

Fica registrado para as Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para os lotes **01, 02, 03, 04, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32,** para os lotes **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 22**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 15 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

NESTOR DRECH LTDA
CNPJ Nº 06.125.839/0001-32

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:AE79A047

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
TORNAR PÚBLICO A LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA N° 001/2026 – PÚBLICADO NO DIA 15//2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TORNAR PÚBLICO A LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA N° 001/2026 – PÚBLICADO NO DIA 15//2026, REFERENTE À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM COM OS ARTITAS LOCAL, O EDITAL É REGIDO PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), NA LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024. CONFORME DETALHADO A SEGUIR:

CATEGORIAS

	MÚSICA		
NOMEDO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DE INSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA	SHOW MUSICAL DA BANDA EMANUEL PAGODE GOSPEL	11/06/2026	AC
JOÃO VICTOR BARROSO DE MORAES	SOM DA VILA: MÚSICA, CULTUTA E INTEGRAÇÃO SOCIAL EM CAAPIRANGA	08/06/2026	AC
LUCAS LIMA DE SOUZA	ECO DA INFÂNCIA: YESHUA	11/06/2026	AC
MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	CELEBRA CAAPIRANGA	12/06/2026	AC
	ARTESANATO		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DE INSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
GUIOMAR LOUREIRO DA ROCHA	CANTO DA ARTE	09/06/2026	AC
KEILA CÉSAR MARQUES	ARTE QUE TRANSFORMA: ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM MATERIAL RECICLADO EM CAAPIRANGA	12/06/2026	AC
ROSIVALDO RAMOS DA SILVA	MÃOS QUE TRANSFORMAM: DO RESIDUO À ARTE	12/06/2026	AC
TAIS MACENA REIS	DELICADOS E CRIATIVOS	12/06/2026	AC
PATRICIA DA SILVA MELO	MÃOS DE FADA	12/06/2026	AC
	DANÇA		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DE INSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
GRÊMIO RECREATIVO E FOLCLÓRICO CARÁ BRANCO	MOVIMENTO ANCESTRAL – CRIAÇÃO COREOGRÁFICA PARA O LANÇAMENTO DO FESTIVAL DO CARÁ 2027	12/06/2026	AC
MURILO RODRIGO COSTA DE SOUZA	RESGATE E REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CARÁ BRANCO	12/06/2026	AC
FRANCISCA RAYCA MARQUES CAVALCANTE	PASSOS DA MEMORIA: RESGATE DAS CAREOGRAFIASHISTORICAS DO CARÁ BRANCO	12/06/2026	AC
LAWANA BEZERRA DE MATOS	Memória e Movimento: Resgate de Coreografias Antológicas do Cará Branco	12/06/2026	AC
	TEATRO		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DEINSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
ANDRÉIA ARRUDA DE SOUZA	A MAGIA DO NATAL E SEU VERDADEIRO SENTIDO	09/06/2026	COTA
ROSEANE CALDAS DELFINO	A BÍBLIA EM CENA: NARRATIVAS QUE TRANSFORMAM GERAÇÕES	12/06/2026	AC
LAIANE VITÓRIA FERREIRA DE MATOS	HISTÓRIAS DE AMOR E FÉ	12/06/2026	AC
	ARTES VISUAIS		AC
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DEINSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
ANTONIA LÚCIA NASCIMENTO MARQUES	ARTE NOS MUROS: CORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	12/06/2026	AC
ARNALDO D'ALMEIDA FILHO	IDENTIDADE CABOCLA: ENTALHANDO A HISTÓRIA E A CULTURA DE CAAPIRAGA	12/06/2026	AC
BRUNO FERREIRA DA SILVA	OFICINA DE ARTES PLÁSTICA	08/06/2026	AC
EDMILSON ARRUDA DE SOUZA	PROJETO CULTURAL: EXPOSIÇÃO DE TELAS – FESTIVAL DOS CARÁS ARTE E CULTURA	09/06/2026	AC
JONATAS LIMA VASCONCELOS	RAIZ DA ARTE	12/06/2026	AC
SHUBERT KLINSTENYS OLIVEIRA DE CASTRO	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICO: ENTRE O O CÉU, O RIO E A FLORESTA	09/06/2026	COTA
	AUDIOVISUAL		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DEINSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
GRUPO RECREATIVO E FOLCLÓRICO DANÇA DO CARÁ ROXO IMPÉRIO DE YAN	CARÁ ROXO – REVIVE MEMÓRIAS ATRAVÉS DA DANÇA	12/06/2026	AC
LORENA DE SOUZA CLETO	CAAPIRANGA: A HISTÓRIA ESCRITA POR SEU POVO, DO PASSADO AO PRESENTE, UM LEGADOCONSTRUÍDO POR GERAÇÕES	10/06/2026	AC
MAXCEANE DE SOUZA BARROSO	SHOW MUSICAL DE LOUVOR E ESPERANÇA	12/06/2026	AC
JOÃO VICTOR BARROSO DE MORAES	SOM DA VILA: MÚSICA, CULTUTA E INTEGRAÇÃO SOCIAL EM CAAPIRANGA	08/06/2026	AC
KARIMME SOUZA MOTA	KARIMME SHOW – DE CAAPIRANGA PARA TODO O BRASIL	12/06/2026	AC
YARA DA SILVA LOPES	CAAPIRANGA, MEU CHÃO DE AMOR	12/06/2026	AC
	LITERATURA		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DEINSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
MAILSON ALESSANDER DE SOUZA BARROSO	CAAPIRANGA – AS HISTÓRIAS QUE OS LAGOS NEGROS CONTARAM: CONTOS E NARRATIVAS INSPIRADAS NAS MEMÓRIAS, LENDAS E MISTÉRIOS DA FOLHA VERMELHA.	09/06/2026	AC
LORENA DE SOUZA CLETO	CAAPIRANGA: A HISTÓRIA ESCRITA POR SEU POVO, DO PASSADO AO PRESENTE, UM LEGADO CONTRUÍDO POR GERAÇÕES.	10/06/2026	AC
ORIZÂNGELA MAXIMINO REIS	CARÁ ROXO: MEMORIAS DE SUA CRIADORA.	12/06/2026	AC
SHUBERT KLINSTENYS OLIVEIRA DE CASTRO	KA'A PYRANGA: UMA VIAGEM EM TEMPOS DE OUTRORA	09/06/2026	COTA
	DIVERSIDADES		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**DATA DEINSCRIAÇÃO**	**COTA/A C**
ANDRÉIA ARRUDA DE SOUZA	RISOS DOS CARÁS	12/06/2026	COTA
FÁTIMA GONÇALVES MARQUES	COSTURANDO A CULTURA CAAPIRANGUENSE: CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA EVENTOS RELIGIOSOS E ESCOLARES	10/06/2026	AC
FRANCISCA DONATA GOMES DE OLIVEIRA	SABORES DA TERRA – O CARÁ NA CULINÁRIA TRADICIONAL DE CAAPIRANGA	10/06/2026	AC
GRÊMIO RECREATIVA E FOLCLÓRICO CARÁ BRANCO	RAIZES DE FÉ E IDENTIDADE – O CARÁ BRANCO NO9 FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO 2027	12/06/2026	AC
GRUPO RECREATIVO E FOLCLÓRICO DANÇA DO CARÁ ROXO IMPÉRIO DE YAN	CARÁ ROXO – REVIVE MEMÓRIAS ATRAVÉS DA DANÇA	12/06/2026	AC
IVONE CLETO DE OLIVEIRA	DESCOBRINDO OS SABORES DA NOSSA TERRA	12/06/2026	AC
LEANDRO MACENA DE MATOS	PAPANGÚ – O BUMBA MEU BOI NA VILA NOVA	12/06/2026	AC
KELLY CESÁR MARQUES	FIOS DA NOSSA TERRA: MODA, CULTURA E IDENTIDADE DE CAAPIRANGA	12/06/2026	AC
MATEUS NOGUEIRA TAVARES	O RIO VESTE CULTURA: EXPOSIÇÃO DE FANTASIAS E IDENTIDADE RIBEIRINHA	12/06/2026	AC

CAAPIRANGA, 15 DE JUNHO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Dec. Nº _____ de 2025

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:2DD0C230

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 3ª EDIÇÃO - 2026

A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª Edição – 2026.
O Concurso será regido por este Edital, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 984/2024, que Criou e implantou o PROGRAMA ALFABETIZA HUMAITÁ – Política Municipal de Alfabetização de Humaitá (PMAH), com o principal objetivo de alfabetizar os alunos até o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas Alfabetiza Humaitá e suas finalidades
Art.1º - O Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª EDIÇÃO – 2026 tem como objetivo reconhecer e premiar o trabalho bem-sucedido realizado pelos profissionais do magistério em práticas pedagógicas, com o propósito de promover aprendizagens satisfatórias em alfabetização, que no ano de 2026, desenvolveram projetos inovadores junto a sua turma/escola.

À Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de Oralidade e Escrita.

Do 1º ao 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental voltada à prática alfabetizadora em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental voltada à prática de recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Parágrafo Único: A prática alfabetizadora de que tratam os incisos II e III pode ser realizada por qualquer área do ensino, desde que seu objetivo esteja focado no desenvolvimento do ensino-aprendizagem de leitura, e/ou escrita e/ou matemática.

Capítulo II - Da Participação
Art. 2º - Poderão inscrever-se na 3ª EDIÇÃO – 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado - AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares urbanas e/ou rurais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A inscrição do projeto é individual, devendo constar o nome do autor no mesmo;

Apenas 01 (um) projeto poderá ser inscrito por profissional do magistério;

Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente.

Capítulo III - Do período de inscrição
Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas ONLINE, durante o período de 15/06/2026 até o dia 13/08/2026, através do http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita, disponibilizado nas redes sociais do município, onde os interessados deverão anexar os seguintes documentos devidamente preenchidos e escaneados em formato PDF:

Ficha de Inscrição (ANEXO I) II.Descrição do Projeto (ANEXO II)

III.Declaração de Autorização de Uso do Projeto (ANEXO III) IV.Declaração de Uso de Imagem (ANEXO IV)

Art. 4º A inscrição só será validada mediante a submissão de todos os documentos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os Projetos que correspondam ao ano letivo de 2026, com período de execução de no mínimo 01 mês, contemplando no mínimo 10 (aulas) aulas ministradas na execução do projeto.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam aos Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura da Premiação
Art. 5º A estrutura do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª EDIÇÃO – 2026 é formada por uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão/operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 6º A Comissão Organizadora será composta por 6 (seis) membros técnicos da SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

Presidente
Membro
Membro
Membro
Membro
Membro

Art. 7º Serão atribuições da Comissão Organizadora:

I.Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;

II.Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;

IV.Conferir se os projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 3º;

Analisar os critérios técnicos e a estrutura do projeto;

Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital; VII.Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;

Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª EDIÇÃO - 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá, no endereço eletrônico http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

Organizar a Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

Auxiliar a Comissão Avaliadora sempre que se fizer necessário;

Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição – 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá. Art. 10. A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros com a seguinte representação:

(um) Representante da Universidade Federal do Amazonas – UFAM
(um) Representante do Instituto Federal do Amazonas – IFAM
(um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Parágrafo Único: A presidência será definida e nomeada pelos representantes da Comissão Avaliadora. Art. 11. São atribuições da Comissão Avaliadora:

Avaliar todos os Projetos inscritos;

Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;

Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;

Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;

V.Selecionar os Projetos a serem premiados;

VI.Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

VII.Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Setor de Planejamento da SEMED para memória do processo avaliativo da 3ª Edição - 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá e arquivamento;

VIII.Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 3ª EDIÇÃO - 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá;

IX.Interagir com as Comissões Organizadora, sempre que necessário;

X.Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V - Das etapas e Critérios de Avaliação

Art. 12. A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.

Art. 13. A avaliação acontecerá em 02 (duas) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:

I.Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I. II.Análise técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente da Premiação.

Etapa 2 - Avaliação Técnica do Projeto: Nessa fase serão avaliados os itens do projeto e se os mesmos atenderem ao edital. I-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a).Capa: deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;

b).Sumário: deve conter etapas e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a).Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;

b).Objetivos: o que se pretende alcançar com a Ação;

c).Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

METODOLOGIA
a).Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;

b).Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

RECURSOS UTILIZADOS
a).Espaços físicos e materiais utilizados;

b).Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola; c).Recursos financeiros.

CRONOGRAMA
a).Elencar as atividades a serem desenvolvidas e os prazos que serão executadas.

AVALIAÇÃO
a).Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
a).Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.

ANEXOS
a).Apresentar evidências do desenvolvimento das atividades, tais como fotografias, fichas, atividades ou qualquer outro material que comprovem a efetivação da prática.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da segunda etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 – A avaliação técnica: Nesta etapa a comissão avaliará através de critérios técnicos de somativa de pontos a boa prática, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo sua composição estabelecida da seguinte forma: Análise da Relevância Educacional da Ação (3,0 pontos); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (3,0 pontos); Possibilidade de Multiplicação (2,5); Análise de

Viabilidades: Técnica e Financeira (1,5 pontos). Cada projeto será analisado por três avaliadores, que atribuirão cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 10 (dez) pontos, totalizando 30 pontos, sendo a composição da nota final é a somatória das notas dos três avaliadores.

Relevância Educacional do Projeto/Ação: Refere-se ao planejamento das atividades educacionais, levando em conta as diversas experiências dos estudantes e as potenciais melhorias no processo de aprendizagem, considerando as contribuições positivas no desenvolvimento de habilidades críticas, a promoção de um ambiente de aprendizado inclusivo, e a construção de conhecimento significativo e contextualizado;

Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

Condições técnicas e financeiras: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.

Art. 14. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação;
maior pontuação no critério caráter inovador;
maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - Das Premiações

Art. 15. Serão premiados os 12 (doze) projetos finalistas classificados na seguinte especificação:
Premiação aos profissionais do magistério lotados em escolas situadas no campo e em terras indígenas:

Público Alvo da Premiação	Valor Premiado à primeira prática melhor avaliada	Valor Premiado à segunda prática melhor avaliada
Professores regentes de classe de Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Premiação aos profissionais do magistério lotados em escolas situadas na sede urbana:

Público Alvo da Premiação	Valor Premiado à primeira prática melhor avaliada	Valor Premiado à segunda prática melhor avaliada

Professores regentes de classe de Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 16. A premiação da 3ª EDIÇÃO - 2026 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá acontecerá em Seminário de Boas Práticas em local e data a serem determinadas pela Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 17. A premiação será depositada na conta corrente do profissional do magistério, sujeita à disponibilidade orçamentária da administração municipal.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 18. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas I e II, poderá interpor recurso, para as comissões organizadoras ou avaliadoras de forma ONLINE, devendo encaminhar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido e escaneado para o e-mail boaspraticasalfabetizahumaita@gmail.com.

Art. 19. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital. Art. 20. Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.
Art. 21. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos resultados, conforme cronograma em anexo.

Art. 22. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Art. 23. A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 24. De maneira alguma será aceito recursos para fins de reavaliação das notas dos projetos.

Art. 25. Fica a cargo da Comissão Organizadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados sobre a etapa I. Art. 26. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados sobre a etapa II.

Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Organizadora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 27. As etapas do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VII deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 28. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de educação de Humaitá, por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo III) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos alunos deverá estar acompanhada de um documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança. Poderão ser utilizadas as autorizações já obtidas pelas escolas ou o modelo disposto no Anexo IV. Caso não possua o referido termo de autorização, as imagens deverão ser desfocadas ou cobertas, protegendo a identidade dos alunos.

Art. . Os trabalhos premiados serão expostos, no dia do evento de premiação ou em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de banners providenciados pela referida Secretaria.

Art. 29. As decisões da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 30. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá não serão devolvidos.

Art. 31. A participação no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 32. A divulgação do resultado final dos trabalhos premiados serão publicizadas através das redes sociais do município e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Art. 33. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 34. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou ainda por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato, que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 35. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 36. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do link eletrônico http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita.

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências. Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

ANEXO I – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:	
E-mail:	Fone:
Título do Projeto / Boa Prática Inovadora:	
Localização da Escola → *(Marcar X)*	Urbana
	Campo / Indígena
Nome da Escola:	
Público Alvo:	Marcar X ↓
Educação Infantil (Pré Escola I e II - 4 e 5 anos)	
Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano)	
Séries Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano)	
Tempo de Execução da Prática: (período / início - término)	

, de de 2026 Cidade-UF dia

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PROJETO I- IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
a).Capa:
b).Sumário:

II– RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a).Justificativa:
b).Objetivos:
c).Fundamentação teórica:

III- METODOLOGIA
d).Desenvolvimento das ações:
e).Atividades propostas:

IV– RECURSOS UTILIZADOS
f).Espaços físicos e materiais utilizados:
g).Descrição de parcerias:
h).Recursos financeiros:

V-CRONOGRAMA
VI– AVALIAÇÃO
VII– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VIII– ANEXOS
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar 8 laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser entregue impresso com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PROJETO

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , residente à Rua/Avenida , nº , no município de Humaitá-AM, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto ,sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª Edição – 2026.

, de de 2026. Cidade-UF dia mês

Assinatura

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nós, pais dos alunos da série/ano: turno: do ano de 2026 da escola: , localizada: , autorizamos a(o) professor(a) . A divulgar fotos ou vídeos, sem finalidade comercial dos nossos (as) filhos (a), para serem utilizadas no projeto que concorre ao Prêmio de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª EDIÇÃO – 2026, em caso de publicação dos projetos selecionados em revistas ou qualquer outro meio de comunicação.
Sendo o contrário, desconsideramos a autorização.

Nº	ALUNO	ASSINATURA DO PAI/RESPONSÁVEL
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

, de de 2026. Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO PROFESSOR(A)

ASSINATURA DO GESTOR(A)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Solicito a:
( ) Comissão Organizadora
( ) Comissão Avaliadora

A revisão do resultado , referente ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª Edição - 2026, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do(a) elaborador(a) do recurso Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora: Nome da Escola:

Argumentação:

, de de 2026. Cidade-UF dia mês

Assinatura

ANEXO VI - FICHA AVALIATIVA – COMISSÃO AVALIADORA

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:		
Título do Projeto / Boa Prática Inovadora:		
Localização da Escola → *(Marcar X)*	Urbana	
	Campo / Indígena	
Nome da Escola:		
Nome do(a) Avaliador(a):		
Critérios Avaliados	**Pontos Máxima**	**Pontos Alcançados**
I - Relevância educacional do Trabalho: Refere-se ao planejamento das atividades educacionais, levando em conta as diversas experiências dos estudantes e as potenciais melhorias no processo de aprendizagem, considerando as contribuições positivas no desenvolvimento de habilidades críticas, a promoção de um ambiente de aprendizado inclusivo, e a construção de conhecimento significativo e contextualizado.	3,0	
II - Caráter inovador: Refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas.	3,0	
III - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	2,5	
IV – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	1,5	
Somativa de Pontos Alcançada →	10,0	
Observações		

, de de 2026. Cidade-UF dia mês

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ 3ª EDIÇÃO – 2026

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição	15/06/2026	13/08/2026

Período de Validação das inscrições pela Comissão Organizadora	14/08/2026	19/08/2026
Publicação do resultado preliminar sobre a validação das inscrições	20/08/2026	26/08/2026
Período para interposição sobre o resultado da validação das inscrições	27/08/2026	28/082026
Publicação do resultado definitivo sobre a validação das inscrições	29/08/2026	03/09/2026
Período de Avaliação Técnica pela Comissão Avaliadora	04/09/2026	29/10/2026
Publicação resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	30/10/2026	09/11/2026
Período para interposição sobre o resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	10/11/2026	11/11/2026
Publicação do resultado definitivo sobre a Avaliação Técnica	12/11/2026	18/11/2026
Homologação do resultado definitivo do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 3ª EDIÇÃO – 2026	23/11/2026	27/11/2026
Premiação dos vencedores do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 3ª EDIÇÃO – 2026 na Realização do Seminário de Boas Práticas	01/12/2026	11/12/2026

ANEXO VIII-MODELO DE PROJETO
NOME DA ESCOLA
(TÍTULO DO PROJETO)

Este projeto foi realizado na turma/ano_, no turno no período de até na ESCOLA
e tem como objetivo o concurso de Boas práticas educacionais realizado no município de Humaitá-AM.

LOCAL E DATA

RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

Justificativa:
Neste item, o projeto deve justificar a necessidade de sua implementação no contexto educacional. Explicar de que maneira a ação contribuirá para o desenvolvimento dos alunos, do corpo docente ou da comunidade escolar. Exemplos de justificativas podem ser o enfrentamento de desafios educacionais específicos, a ampliação de acessibilidade ao conhecimento ou a adaptação às novas demandas educacionais.

Objetivo Geral:
Apresente os objetivos gerais e específicos do projeto. O objetivo geral deve ser o propósito principal da ação, devem ser claros, concisos e mensuráveis.

Específicos:
Os objetivos específicos detalham as metas que se pretende alcançar, devem ser claros, concisos e mensuráveis.

Fundamentação teórica:
Este tópico se refere à base teórica do projeto, que pode incluir conceitos, teorias e metodologias que embasam as ações propostas. Cite autores e obras relevantes para a construção do projeto e justifique a escolha das abordagens teóricas.

METODOLOGIA

Desenvolvimento das Ações:
Aqui, descreva de forma detalhada como as atividades serão desenvolvidas. Explique o passo a passo das ações, os métodos que serão utilizados e o cronograma de execução. Detalhe as etapas de planejamento, execução e acompanhamento.

Atividades Propostas:
Liste e descreva as atividades que serão realizadas durante o projeto. As atividades devem estar alinhadas aos objetivos e metas do projeto, com uma explicação de como elas contribuirão para o alcance das finalidades estabelecidas.

RECURSOS UTILIZADOS

Espaços Físicos e Materiais Utilizados:
Neste item, descreva os locais onde as atividades serão realizadas (salas de aula, auditórios, espaços abertos, etc.), além dos materiais que serão necessários para a execução das ações (materiais pedagógicos, tecnológicos, recursos audiovisuais, etc.).

Descrição de Parcerias:
Caso existam parcerias com outras instituições, organizações ou profissionais, descreva quem são esses parceiros e qual a contribuição deles para o sucesso do projeto (ex.: apoio financeiro, fornecimento de materiais, especialistas na área, etc.).

Recursos Financeiros:
Apresente um levantamento dos recursos financeiros necessários para a realização do projeto, com a devida discriminação de custos (ex.: custos de materiais, transporte, contratação de profissionais, etc.). Inclua a origem dos recursos, se for o caso, e a previsão de gastos.

CRONOGRAMA
O cronograma é um documento ou ferramenta que detalha todas as atividades e tarefas que precisam ser realizadas durante o projeto, organizadas em uma linha do tempo.
Exemplo:

Etapas/Atividades	Responsável(is)	Período/Data	Recursos Necessários
Planejamento do projeto	Coordenação/Docentes	15 a 20 de março de 2026	Computador, materiais impressos
Apresentação do projeto à turma	Professor responsável	24 de março de 2026	Projetor, slides, cartazes
Execução das atividades	Alunos/Docentes	25 de março a 25 de abril	Materiais pedagógicos, internet, livros
Monitoramento e acompanhamento	Equipe pedagógica	Durante toda a execução	Fichas de acompanhamento, formulários
Avaliação final	Coordenação/Docentes	28 a 30 de abril de 2026	Instrumentos avaliativos, questionários
Apresentação dos resultados	Alunos/Escola	02 de maio de 2026	Recursos audiovisuais, espaço de evento

- AVALIAÇÃO

Descreva os critérios e métodos de avaliação a serem utilizados para medir o sucesso do projeto. Explique como será feita a coleta de dados, o acompanhamento das atividades e a análise dos resultados. A avaliação pode incluir feedback dos participantes, análise de indicadores de aprendizagem, entre outros aspectos relevantes.

– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Apresente as referências bibliográficas utilizadas para embasar teoricamente o projeto. As referências devem ser formatadas conforme as normas da ABNT.
Exemplo: BRASIL.Ministério da Educação.Base Nacional Comum Curricular.Brasília: MEC, 2018

– ANEXOS
Inclua quaisquer documentos adicionais relevantes para o entendimento ou a execução do projeto, como planilhas de cronograma, formulários de inscrição, modelos de relatórios, entre outros.
Nessa parte, anexar as autorizações de uso e imagem, declaração do uso do projeto e evidências (apenas em fotos).

- FORMATO E REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO:
A descrição do projeto deve ser entregue em formato impresso, com as seguintes especificações:
Fonte: Times New Roman, tamanho 12 Formato: A4
Margens: 3 cm na parte superior e esquerda; 2 cm na parte inferior e direita Espaçamento: 1,5 entre as linhas
Número de páginas: Não deve ultrapassar 8 laudas, incluindo as ref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21C2BB48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 009/2026 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA 016/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 009/2026

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
016/2026

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**		CGC **04.191.078/0001-91**		
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade: **IPIXUNA**	UF: **AMAZONAS**	CEP: **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 97 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente: **14822-9**	Banco **BANCO BRASIL**	Agência: 3569-7	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor: **23245050 -SSP-AM**	Cargo: **PREFEITA**	Função: **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço: **ESTRADA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP: **69.890-000**	

OUTROS PARTICIPES:

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	CGC/CPF **20.175.419/0001-91**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**
Nome do Responsável **MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA**		CPF **024.797.922-85**
CI/Órgão Expedidor Cargo/Função **11549700-SSP-AC SEC. SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		Matricula
Endereço **RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO**		CEP **69.890-000**

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **JULHO /2026 A JULHO /2027**	
	Início **JULHO /2026**	Término **JULHO/2027**
Identificação do Objeto **Aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta nos **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social. Além disso, contempla o atendimento de **Benefícios Eventuais**, conforme previsto na Política de Assistência Social, garantindo suporte emergencial às famílias em risco.		
Justificativa da Proposição		

Presente proposição fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Assistência Social e dos serviços sob sua responsabilidade, tais como o **CRAS** e o **CREAS**, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas voltadas à proteção social.
Recomenda-se, portanto, a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender às demandas dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**
Adicionalmente, os recursos destinados a **Benefícios Eventuais** serão aplicados em ações de caráter emergencial e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo:
• Distribuição de **cestas básicas** para suprir necessidades alimentares imediatas.
Essas medidas visam assegurar o direito à alimentação, à dignidade e ao acolhimento em situações de risco, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo a garantia de direitos fundamentais
No caso específico de **falecimento**, a família em situação de pobreza pode solicitar junto ao município o benefício eventual para custear despesas com urna funerária.

Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios:
Meta 2 – Aquisição de Urna funerária
Meta 3- Aquisição de Cesta básica

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2027
02	1.0	Aquisição de Cesta Básica	-	-	2026	2027
03	1.0	Aquisição de Urna Funerária	-	-	2026	2027

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	**Material de Consumo**			
	Aquisição de Gênero Alimentício	R$ 500.113,39		
	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita			
33.90.32	Aquisição de Urna Funerária	R$ 100.000,00		
	Aquisição de Cesta Básica	R$ 268.200,00		
Total Geral		**R$: 868.313,39**		

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	07 º. MÊS/2026	08 º. MÊS/2026	09 º. MÊS/2026	10 º. MÊS/2026	11 º. MÊS/2026	12 º. MÊS/2026
1	**R$ 72.359,44**	**R$ 72.359,44**	**R$ 72.359,44**	**R$ 72.359,44**	**R$ 72.359,44**	**R$ 72.359,44**
Meta	01 º. MÊS/2027	02 º. MÊS/2027	03 º. MÊS/2027	04 º. MÊS/2027	05 º. MÊS/2027	06 º. MÊS/2027
2	**72.359,44**	**72.359,44**	**72.359,44**	**72.359,44**	**72.359,44**	**72.359,55**

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 10 junho de 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C57F099C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 04/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CULTURAIS
A Comissão de Avaliação e Seleção, designada para análise das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital de Premiação de Artistas Culturais, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO** dos agentes culturais inscritos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no edital.
Considerando o encerramento do prazo recursal previsto no cronograma oficial do edital e a inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar publicado, fica homologado o presente resultado final.

CONTEMPLADOS			
Classificação	**Proponente**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Maria Suania Gerônimo Ferreira	Contemplada	48
2º	Rodrigo Marques da Silva	Contemplado	45
3º	Maria Auxiliadora Marques de Lima	Contemplada	44
4º	Antonio Marcio de Barros Simão	Contemplado	41
5º	Jeardson Ferreira da Silva	Contemplado	41
6º	Suzan Revelyn de Matos Inácio	Contemplada	40
7º	Iago Hansmiller Monteiro de Souza	Contemplado	40

8º	Carla Lima da Cruz	Contemplada	38
9º	Juliana Inácio Farias	Contemplada	37
10º	Hipólito José Inácio Neto	Contemplado	36
11º	Francisco Albino da Silva Filho	Contemplado	36
12º	Yanne Farias de Oliveira Saraiva	Contemplada	36
13º	Maria Milena Olímpio Barroso	Contemplada	33
14º	Raimundo Nonato Lima de Almeida	Contemplado	33
15º	Jansen Figueira da Silva	Contemplado	32
16º	Antonio José Miguel	Contemplado	32
17º	Gardênia Lopes da Silva	Contemplada	32
18º	Lucas Saraiva Silva	Contemplado	30
19º	Maria Zilma Farias de Oliveira	Contemplada	29
20º	Antonio Rosenildo Simão da Silva	Contemplado	27
21º	Nayanne Farias de Oliveira Saraiva	Contemplada	27
22º	Márcio Maike Inácio de Souza	Contemplado	26
23º	Cliciano Vasconcelos da Silva	Contemplado	24
24º	Antonio Francisco de Oliveira Filho	Contemplado	24
25º	Maisa da Cruz Lima	Contemplada	22
26°	Luiz Felipe Lima de Souza	Contemplado	21

SUPLENTES			
Classificação	**Proponente**	**Situação**	**Pontuação**
27º	Antonio Denilson Lima Pinheiro	Classificado	21
28º	João Gabriel Farias de Oliveira	Classificado	20
29º	Antonio Max Souza da Rocha	Classificado	20
30º	Isaac Weverton de Souza Damasceno	Classificado	17
31º	Everthon Marques de Oliveira Lima	Classificado	12

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO:
Os agentes culturais classificados dentro do número de vagas ficam convocados para apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital de Premiação de Artistas Culturais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado final.
A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na **Rua Domingos Barroso, S/N, Centro, Ipixuna-AM,** ou encaminhada para o e-mail: **smculturaipx@gmail.com**, conforme disposto no edital.
O não atendimento da convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará na inabilitação do candidato, sendo convocado o suplente subsequente, obedecida a ordem de classificação.

Ipixuna, Amazonas, 16 de junho de 2026.

ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 043/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:35FB5AF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2026-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 024/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição de Material de Informática visando atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 024/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ N°**: 28.556.865/0001-58 **ENDEREÇO:** R. OSWALDO DE ANDRADE, Nº 68, **Bairro:** TARUMÃ, MANAUS/AM, **CEP:** 69.021-090 **TELEFONE:** (092) 99319-4595, **E-mail:** casamanauara17@gmail.com / ymillefernandes25@gmail.com					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca / Procedencia**	**Menor Preço Registrado**
20	COMPUTADOR SERVIDOR - SERVIDOR RACK CHASSI: 2.5" CHASSIS COM ATÉ 8 HARD DRIVES (SAS/SATA), 1 CPU ,PROCESSADOR: INTEL® XEON® SILVER 4309Y ,MEMÓRIA: 2X 16GB (1X16GB) 3200MT/S DDR4 UNIDADE	Unid	6	LENOVO / THINKSYSTEM	R$ 24.965,00

	ÓPTICA: SEM UNIDADE ÓPTICA. DISCO: 3X 480GB SSD SATA RI 6GBPS 512 2.5IN HOT-PLUG SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER CONTROLADOR RAID: PERC H745 COM FRONT LOAD BRACKET RAID: RAID 5 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUAL, HOT-PLUG, FULLY REDUNDANT POWER SUPPLY (1+1), 800W, MIXED MODE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS: IDRAC9, ENTERPRISE 15G, OU SUPERIOR				
44	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR 3 - CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 1333 MHZ	Unid	70	MARKIVISION / 1333MHZ	R$ 194,90
45	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR 4 - CAPACIDADE 8GB, FREQUÊNCIA 2666 MHZ	Unid	75	SANSUNG / 2666MHZ	R$ 214,90
46	MEMÓRIADESKTOPDDR3 -CAPACIDADE4GB, FREQUÊNCIA1333MHZ	Unid	70	LENOVO / 1333MHZ	R$ 204,85
56	MULTIFUNCIONAL LASER MONO - IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI. TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E RECICLADO, A4, CARTA, LEGAL E OFÍCIO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS. CONEXÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC E LINUX. CONSUMÍVEIS: TONER DE INICIALIZAÇÃO COM RENDIMENTO DE 700 PÁGINAS, TONER PADRÃO TN-1050 COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS E CILINDRO DR-1050 COM RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS (APROXIMADAMENTE). DIMENSÕES: 385 MM X 340 MM X 255 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). PESO: 7 KG. VISOR: LCD. MODELO DE REFERENCIA BROTHER DCP - 1510	Unid	20	BROTHER / DCPL 1632W	R$ 3.882,20
57	MULTIFUNCIONAL LASER MONO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO : ATÉ 40 PPM A4 E 42PPM CARTA- RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200 X 1200 DPI- VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 100.000 PÁGINAS- CICLO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 8.000 PÁGINAS- TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 6,5 SEGUNDOS- INTERFACES: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000,DIRECT US- IMPRESSÃO FRENTE VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX)- MEMÓRIA PADRÃO: 256MB- PROCESSADOR: 600MHZ- PAINEL OPERACIONAL: LCD 4 LINHAS- EMULAÇÃO: "SPL, POSTSCRIPT3, PCL6/5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF, TIFF"- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO(ADF):CAPACIDADE: 50 FOLHASTAMANHO SUPORTADO: A4, CARTA, OFICIO, FÓLIO, LEGAL- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS VIRADAS PARA BAIXO- BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS- TAMANHOS DO PAPEL: 4 / A5 / CARTA / LEGAL / EXECUTIVO / FOLIO / OFÍCIO / ISSO B5 / JIS B5 / ENVELOPE / CUSTOMIZADO (76 X 127 MM – 216 X 356 MM / 3" X 5" – 8.5" X 14")- GRAMATURA DE PAPEL: 60 ~ 163 G/M² (16 ~43 IB)- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8.1 / 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / 2012, MAC OS X 10.5 – 10.9, VÁRIOS LINUX - COPIADORA- VELOCIDADE: ATÉ 38 CPM NO FORMATO A4- TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOR QUE 10 SEGUNDOS- VARIAÇÃO DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400%- MULTI CÓPIA: 1 ~ 99 PÁGINAS- RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / CÓPIA N-UP - SCANNER- RESOLUÇÃO (ÓPTICA): ATÉ 1200 X 1200 DPI- RESOLUÇÃO (AUMENTO): ATÉ 4800 X 4800 DPI- DESTINO DO CONTEÚDO ESCANEADO: PC- COMPATIBILIDADE: PADRÃO TWAIN / PADRÃO WIA- MÉTODO: CIS COLORIDO- DUPLEX - MODELO DE REFERENCIA SAMSUNG SL M4075FR	Unid	15	HP / MFP 4103FDW	R$ 4.643,40
58	MULTIFUNCIONAL LASER MONO IMPRESSORA, SCANNER, MULTIFUNCIONAL. EQUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS - BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILI-DADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA - MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER DCP-L2540DW	Unid	120	BROTHER / DCP-L2540DW	R$ 3.469,90
74	SCANNER, ESPECIFICAÇÕES - TIPO DE SCANNER: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO), FRENTE E VERSO: ATÉ 120 IPM (PRETO/COLORIDO). RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), PASTA DE REDE, SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, FTP, SFTP, PENDRIVE, WORKFLOW, SERVIÇOS EM NUVEM, DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAR FÁCIL PARA E-MAIL. INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 A/B/G/N (2.4GHZ / 5GHZ), ETHERNET, USB 3.0. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 SP1, 8.1, 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCATION, 10 ENTERPRISE; WINDOWS SERVER 2012, 2012 R2, 2016, 2019 MACOS V10.14.X, V10.15.X, V11, V11.1.X. TELA LCD: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE DE 4,3 ". CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO: ATÉ 9.000 PÁGINAS. TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍN./MÁX.): LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ")	Unid	40	BROTHER / ADS-4900W	R$ 2.222,10
76	SERVIDOR NAS - PART-NUMBER:DS923+MODELO DE CPU:INTEL CELERON J4125 GEMINI LAKE• ARQUITETURA DA CPU:64 BITS• FREQUÊNCIA DA CPU:QUAD CORE 2.0 BURST AT 2,7 GHZ• MECANISMO DE RIPTOGRAFIA DE HARDWARE (AES-NI):SIM• MEMORIA DO SISTEMA:4 GB DDR4• MÓDULO DE MEMÓRIA PRÉ-INSTALADO:4 GB (1 X 4 GB)• TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA:2• MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ:8 GB (4 GB X 2)• BAIAS DE TRANSMISSÃO:4• BAÍAS DE UNIDADE MÁXIMA COM UNIDADE DE EXPANSÃO:9• M.2 DRIVE SLOTS:2 (NVME)• TIPO DE UNIDADE COMPATÍVEL: DISCO RÍGIDO SATA DE 3,5, DISCO RÍGIDO SATA DE 2,5, 2,5 "SATA SSD, M.2 NVME 2280 SSD• CAPACIDADE MÁXIMA INTERNA MÁXIMA:64 TB (UNIDADE DE 16 TB X 5) (A CAPACIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM OS TIPOS RAID)• CAPACIDADE MÁXIMA MÁXIMA COM UNIDADES DE EXPANSÃO:144 TB (UNIDADE DE 16 TB X 9) (A CAPACIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM OS TIPOS RAID)• TAMANHO MÁXIMO DO VOLUME ÚNICO:108 TB• HOT SWAPABLE DRIVE:SIM PORTAS EXTERNAS• RJ-45 1GBE LAN PORT:2 (COM SUPORTE DE AGREGAÇÃO DE LINK / FAILOVER)• PORTA USB 3.0:2• PORTA ESATA:1• DRIVES INTERNOS: BTRFS, EXT4• DISCOS EXTERNOS: BTRFS, EXT4, EXT3, FAT, NTFS, HFS +, EXFAT O ACESSO EXFAT É ADQUIRIDO SEPARADAMENTE NO CENTRO DE PACOTES.• TAMANHO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):166 MM X 199 MM X 223 MM• PESO:2,24 KG• VENTILADOR DO SISTEMA:92 MM X 92 MM X 25 MM - 2 PCS• MODO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR: MODO DE VELOCIDADE TOTAL, COOL MODE, MODO SILENCIOSO• INDICADORES LED DIANTEIROS AJUSTÁVEIS ??DE BRILHO:SIM• RECUPERAÇÃO DE ENERGIA:SIM• NÍVEL DE RUÍDO:19,8 DB (A)• LIGADO / DESLIGADO PROGRAMADO:SIM• WAKE ON LAN / WAN:SIM• UNIDADE / ADAPTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO:100W• TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA CA:100V A 240V AC • FREQÜÊNCIA DE ENERGIA:50/60 HZ, FASE ÚNICA• CONSUMO DE ENERGIA:28,8 W (ACESSO), 12,6 W (HDD HIBERNAÇÃO)• UNIDADE TÉRMICA BRITÂNICA:98,27 BTU / H (ACESSO), 42,99 BTU / H (HDD HIBERNAÇÃO)• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:5 ° C A 40 ° C (40 ° F A 104 ° F)• TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-20 ° C A 60 ° C (-5 ° F A 140 ° F)• UMIDADE RELATIVA:5% A 95% DE HR• CERTIFICAÇÃO:FCC CLASSE B, CE CLASSE B, BSMI CLASSE B• NÚMERO INTERNO MÁXIMO DE VOLUME:512 • NÚMERO MÁXIMO DE DESTINO ISCSI:32• LUN MÁXIMO ISCSI:256• ISCSI LUN CLONE / INSTANTÂNEO, WINDOWS ODX:SIM• TIPO RAID SUPORTADO:	Unid	2	SYNOLOGY / DS923	R$ 22.242,50

	SYNOLOGY HYBRID RAID, BÁSICO, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10• MIGRAÇÃO RAID: BÁSICO PARA RAID 1, BÁSICO PARA O RAID 5, RAID 1 PARA RAID 5, RAID 5 PARA RAID 6 • EXPANSÃO DE VOLUME COM HDD MAIORES:SYNOLOGY HYBRID RAID, RAID 1, RAID 5, RAID 6• EXPANSÃO DE VOLUME ADICIONANDO UMA HDD: SYNOLOGY HYBRID RAID, RAID 5, JBOD, RAID 6 (COM UNIDADE DE EXPANSÃO)• TIPO DE RAID SUPORTADO COM RESGATE GLOBAL: SYNOLOGY HYBRID RAID, RAID 1, RAID 5, RAID 6 (COM UNIDADE DE EXPANSÃO), RAID 10 (COM UNIDADE DE EXPANSÃO) SUPORTE SSD • CACHE DE LEITURA / GRAVAÇÃO DO SSD:SIM • SSD TRIM:SIM				
84	SWITCH 8 PORTAS - ESPECIFICAÇOES 8 PORTAS IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X /802.1P-INTERFACE-8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX-QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHA-FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO (SAÍDA: 5VDC / 0.6A)-LED ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA-INDICADORES LINK/ACT POR PORTA EMBUTIDOS EM CADA PORTA RJ-45-DIMENSÕES (L X C X A) 6.2 X 4.0 X 1.0 IN. (158 X 101 X 25 MM)-CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 2.77 W(220V/50HZ)-DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 9.45 BTU/H-DESEMPENHO-TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS-TABELA DE ENDEREÇOS MAC-4K-MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB-JUMBO FRAME 16 KB-CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE-CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS TECNOLOGIA VERDE-CONTROLE DE FLUXO 802.3X-802.1P/DSCP QOS-IGMP SNOOPING-MÉTODO DE TRANSMISSÃO ARMAZENAR E ENCAMINHAR-OUTROS-CERTIFICAÇÃO CE, FCC ,ROHS-CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000MBPS-ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO-GUIA DE INSTALAÇÃO-AMBIENTE-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C (32°F~104°F)-TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C~70°C (-40°F~158°F)-UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM CONDENSAÇÃO-UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90%, SEM CONDENSAÇÃO	unid	10	INTELBRAS / SG800Q	R$ 1.799,50
89	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES:- VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS) COM SISTEMA RECOMENDADO- CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS-TECNOLOGIA LOGITECH FLUID CRYSTAL™- FOTOS: ATÉ 3,0 MEXAPIXELS (COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE)- MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (RECOMENDADO)- CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT SOFTWARE DA CÂMARA WEB- CONTROLES DE PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM- CAPTURA DE VÍDEO E FOTO-RASTREIO DE ROSTO- DETECÇÃO DE MOVIMENTO PARA VIDEOCHAMADA E GRAVAÇÃO HD DE 720P:- INTEL® CORE™2 DUO DE 2,4 GHZ- 2 GB DE RAM-200 MB DE ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO- PORTA USB 2.0- VELOCIDADE DE CARREGAMENTO DE 1 MBPS OU SUPERIOR- RESOLUÇÃO DE TELA DE 1280 X 720	Unid	10	LOGITECH / C270	R$ 210,40

NOME DA EMPRESA: CMU PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº**: 37.360.050/0001-90 **ENDEREÇO:** R. ALICE SALERNO, Nº 489, **Bairro:** SÃO JORGE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.033-090 **TELEFONE:** (092) 98473-1493, **E-mail:** cmucomercioeservicos@gmail.com / cccamposmuller@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
23	CONECTOR RJ45 CAT.6	Unid	200	EXBON	R$ 2,23
25	DRONE PROFISSIONAL. COM CÂMERA 4K. WI-FI, VOO 360 E RETORNO. DRONE DJI AIR 2S COMBO COM CÂMERA 5.4K CINZA 3 BATERIAS: VERSÃO: FLY MORE COMBO.TIPO DE DRONE: AÉREO. GPS INCLUÍDO.COM CONEXÃO WI-FI.ATINGE UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 19M/S.POSSUI 4 MOTORES.RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÂMERA 5.4K.TEMPO MÁXIMO DE VOO: 31M.INCLUI 3 BATERIAS.VEM COM MODO DE RETENÇÃO DE ALTITUDE PARA VOOS ESTÁVEIS.POSSUI FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO.É DOBRÁVEL. INCLUI CONTROLE REMOTO.ACESSÓRIO INCLUÍDO: 1 CARREGADOR. TECNOLOGIA MÓVEL AO SEU ALCANCE	Unid	7	DJI	R$ 2.890,00
38	IMPRESSORA PLOTTER - ESPECIFICAÇÕES - CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE@ MICRO TFP DE 4 CANAIS. TAMANHO MINIMO DA GOTA 4 PICOLITROS; A TECNOLOGIA DE GOTA DE TAMANHO VARIÁVEL. RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO' A1/D 34 SEGUNDOS. INTERFACES - USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM 3.0). WIRELESS LAN IEEE (802.11 B/G/N). WIRED ETHERNET (1000 BASE-T/100 BASE-TX/10 BASE-T). WI FI DIRECT / VISOR TOUCH DE 4.3"". LINGUAGEM DE IMPRESSÃO -	Unid	2	EPSON	R$ 16.300,00
60	Nobreak 1200VA bivolt automático, com 8 tomadas, consistindo em equipamento de alto desempenho, microprocessado, de topologia Line-Interactive, com regulação online, integrando em um único produto as funções de nobreak, estabilizador e filtro de linha, destinado à proteção de computadores, monitores, roteadores, sistemas de segurança (CFTV) e periféricos; possui potência nominal mínima de 1200 VA/600 W, entrada bivolt automática (115V, 127V e 220V) e saída de 115V (± 5% em modo bateria) ou bivolt selecionável, conforme o modelo, com forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) em modo bateria, no mínimo 8 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, sendo recomendável que ao menos 2 sejam de 20A, plugue de entrada no mesmo padrão, tempo de transferência inferior a 8 ms e frequência de 60 Hz ± 3 Hz; conta com duas baterias internas seladas do tipo chumbo-ácido (VRLA) de 12V e 7Ah (mínimo), recarga automática mesmo com o equipamento desligado (Strong Charger) e autonomia mínima de 20 minutos para computador on-board e monitor; dispõe de proteções contra sobrecarga na saída, descarga total da bateria, surtos de tensão, sub e sobretensão na rede elétrica, além de fusível rearmável ou disjuntor e gabinete em material antichama (ABS ou metálico); inclui ainda função DC Start, sinalização por LEDs e alarme sonoro, religamento automático com o retorno da energia elétrica e gerenciamento por microcontrolador de alta velocidade; por fim, o equipamento deve ser novo, sem uso, em linha de fabricação, com certificação obrigatória junto ao INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unid	100	INTELBRAS	R$ 846,00
68	RACK DE PAREDE 8U X 570MM PRETO DESMONTAVEL- MINI RACK 8UX570MM DE PAREDE PARA SERVIDOR DATA CENTER PADRÃO 19 ARMÁRIO GABINETE PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV PRETO - PIER TELECOM - O MINI RACK 8UX570MM DE PAREDE PARA SERVIDOR É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO EM AMBIENTES DE TECNOLOGIA - ALTURA 42CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 57CM - CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 - ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,90MM, COM FECHO E CHAVE - VISOR EM PS TRANSPARENTE	Unid	4	PIERTELECON	R$ 1.074,83
73	ROTEADOR - ROUTERBOARD-MODELO-HEX POE LITE-RB750UPR2-VOLTAGEM-127/220V-FUNÇÕES-ROTEADOR-ESPECIFICAÇÕES-HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº-22262104996-SEGURANÇA-COM FIREWALL INTEGRADO-SIM-PROTOCOLOS DE SEGURANÇA-NAT, SPI-PESO E DIMENSÕES-ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE-2.8 CM X 11.3 CM X 8.9 CM-OUTROS-COM CONEXÃO POE-SIM-COM CONTROLE PARENTAL-NÃO-COM FUNÇÃO ADAPTATIVE QOS-NÃO-COM PROTEÇÃO DE AI-NÃO	Unid	55	MIKROTIK	R$ 1.980,00
93	Caixa de Som - PartyBox Encore Caixa de som Bluetooh, com microfone	Unid	100	JBL	R$ 2.199,90

NOME DA EMPRESA: GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO **CNPJ Nº**: 59.410.211/0001-45 **ENDEREÇO:** R. NEPER DA SILVEIRA, Nº 611, **Bairro:** SÃO JORGE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.030-505 **TELEFONE:** (092) 99475-7373, **E-mail:** gabriel.kleber21@gmail.com / gkbcomercioeservicos@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
04	BALUNS PASSIVOS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO - PROTEÇÃO CONTRA	Unid	200	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 64,50

	SURTOS DE TENSÃO - FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS - CONECTOR COM PARAFUSO - CONECTOR BNC MACHO -. CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR - COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC - COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS, HD, FULL HD, 4MP E 4K. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÕES ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC - SAÍDAS DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO - COMPATÍVEL COM ÁUDIO - VÍDEO PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS) - FORMATO DE VÍDEO NTSC - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P) - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P - ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS - FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS - IMPEDÂNCIA CABO UTP 100 Ω RJ45 - IMPEDÂNCIA CABO COAXIAL 75 Ω BNC - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COMPATÍVEL COM DADOS (MENU OSD E PTZ) - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: PROTEÇÃO ANTISSURTO VÍDEO 2 KV VÍDEO - NORMA DE PROTEÇÃO ANTISSURTO PULSO 10-700MS IEC 61000-45 MODO DIFERENCIAL - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L × A × P) 30 X 16 X 15 MM - PESO 33 G - COR CASE PRETO - TIPO CASE / MATERIAL PLÁSTICO - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 50 °C				
11	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - MATERIAL EM PLÁSTICO - INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO - IP66 - 1 ANO DE GARANTIA -. MONTAGEM EM PAREDE OU TETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125 X 123 X 60 MM PESO 0,129KG - COR BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO - GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 60 °C - UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 0% A 90% RH	Unid	50	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 465,00
30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 15 A - CONVERSOR AUTOMATICO AC/DC 12,8V 15A - FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS - ALIMENTA ATÉ 48 CÂMERAS HD - MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED, SOM AUTOMOTIVO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12V. - TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ENTRE 11,5 E 13,8 VDC PARA COMPENSAR PERDA DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES - PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE - SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE - CHAVE DE SELEÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA (127 / 220 VAC)	Unid	80	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 351,60
31	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE DE 16 CANAIS - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO COM ENTRADAS DE 16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP - GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M-LITE - RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL - SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES - SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS - SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC - COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ E H.265 - ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS - COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX - COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF PERFIS: S, G E T. - COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB - EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - 1 ANO DE GARANTIA - SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL EMBARCADO - SISTEMA OPERACIONAL LINUX EMBARCADO - VÍDEO ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR – COMPATIBILIDADE ANALÓGICA NTSC / PAL - HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P – ÁUDIO ACEITO NO PROTOCOLO HDCVI NOS CANAIS BNC COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO - ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1 – DISPLAY SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC - RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) - DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1/4/8/9/16 - MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL - INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO - COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711U, G.711A, PCM, AAC - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL-HDCVI, AHD, HDTVI 16 CANAIS EM 5 M LITE (10 FPS) / 4 MLITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (30 FPS) OU 4 CANAIS EM 5 M LITE (20 FPS) /4M LITE / 1080P (30 FPS) E 12 CANAIS EM 4M LITE/ 1080P / 1080P LITE / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - IP4 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS) - STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (15 FPS) IP D1 / CIF (30 FPS) ANALÓGICO 960H (25 FPS) / D1 / CIF (30 FPS) BIT RATE 6 MBPS (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS) - MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIA DE VÍDEO - INTERVALOS DE GRAVAÇÃO 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~10SEG., PÓS-ALARME: 1~300SEG. DETECÇÃO DE VÍDEO EVENTOS GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, NOTIFICAÇÕES PUSH, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 396 (22×18), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO DETECÇÃO INTELIGENTE5 DETECÇÃO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS	Unid	10	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 1.548,40
36	IMPRESSORA LASER COLORIDA - CONFIGURAÇÃO DO MODELO-VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CORES: ATÉ 28 PPM- PRETO : ATÉ 28 PPM-CICLO DE TRABALHO: ATÉ 50.000 IMAGENS/MÊS ⓘ-TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APENAS 8,8 SECONDS CORES / 7,5 SECONDS PRETO E BRANCO-RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 2400 DPI-PROCESSADOR: 733 MHZ-MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (PADRÃO/MÁX): 1000 MB / 1000 MB-LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINAS (PDL): ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, PCL® 5E, 6, PDF, TIFF-RECURSOS DE IMPRESSÃO: FOLHAS DE FAIXAS, IMPRESSÃO DE LIVRETO, TAMPAS, MODO RASCUNHO, AJUSTAR À PÁGINA, VÁRIAS PÁGINAS NUMA FOLHA, SOBREPOSIÇÕES, PANTONE COLOR APPROVED, IMPRESSÃO PESSOAL, IMPRESSÃO DE PÔSTER, IMPRESSÃO DE PROVAS, INTERCALAÇÃO DE RAM, EXECUTAR PRETO, IMPRESSÃO SALVA, IMPRESSÃO SEGURA, PÁGINAS DE SEPARADORES, PULAR PÁGINAS EM BRANCO, SIMULAÇÕES DE CORES SÓLIDAS, MARCAS D'ÁGUA ⓘ-DRIVERS DE IMPRESSÃO-SUPORTE DO SISTEMA OPERACIONAL: CITRIX, FEDORA CORE 12-15, HP-UX® 11IV2, IBM® AIX® 5, MAC OS® 12, MAC OS® 10.9 OU SUPERIOR, ORACLE® SOLARIS 9, 10, REDHAT® ENTERPRISE LINUX®, SUSE®, WINDOWS® 10, WINDOWS® 11, WINDOWS® 7, WINDOWS® 8, WINDOWS® SERVER 2000, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008, WINDOWS® SERVER 2008 R2, WINDOWS® SERVER 2012-MANUSEIO DO PAPEL-CAPACIDADE DE PAPEL:	Unid	3	BROTHER L3240 / NACIONAL	R$ 6.343,00

	BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): 50 FOLHAS- BANDEJA 1: 250 FOLHAS- BANDEJA 2 (OPCIONAL): 550 FOLHAS-TAMANHO DO PAPEL: BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 76 X 127 MM TO 216 X 356 MM- BANDEJA 1: TAMANHOS - PERSONALIZADOS: 76 X 148 MM TO 216 X 356 MM- BANDEJA 2 (OPCIONAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 76 X 191 MM TO 216 X 356 MM-TIPOS DE MÍDIA: BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): BOND, ESTOQUE DE CARTÕES, TAMANHOS PERSONALIZADOS, ENVELOPES, CARTOLINA BRILHANTE, PERFURADO, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, CARTOLINA DE BAIXA GRAMATURA, CARTOLINA BRILHANTE DE BAIXA GRAMATURA, PAPEL COMUM, FORMULÁRIOS PRÉ-IMPRESSOS, PAPEL RECICLADO-BANDEJA 1: BOND, ESTOQUE DE CARTÕES, TAMANHOS PERSONALIZADOS, ENVELOPES, CARTOLINA BRILHANTE, PERFURADO, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, CARTOLINA DE BAIXA GRAMATURA, CARTOLINA BRILHANTE DE BAIXA GRAMATURA, PAPEL COMUM, FORMULÁRIOS PRÉ-IMPRESSOS-BANDEJA 2 (OPCIONAL): BOND, ESTOQUE DE CARTÕES, TAMANHOS PERSONALIZADOS, ENVELOPES, CARTOLINA BRILHANTE, PERFURADO, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, CARTOLINA DE BAIXA GRAMATURA, CARTOLINA BRILHANTE DE BAIXA GRAMATURA, PAPEL COMUM, FORMULÁRIOS PRÉ-IMPRESSOS-CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS-GERENCIAMENTO DE COR-FERRAMENTAS DE GESTÃO DE CORES: SIMULAÇÕES DE CORES SÓLIDAS APROVADAS PELAS CORES PANTONE® TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DE CORES XEROX®-GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO-FUNÇÃO PARA GESTÃO DO EQUIPAMENTO: AVISOS ATRAVÉS DE EMAIL, NOTIFICAÇÃO DE ALERTA PRINTINGSCOUT™, SERVIÇOS DE INTERNET XEROX® CENTREWARE®, XEROX® CENTREWARE® WEB-SEGURANÇA-RECURSOS DE SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO 802.1X, FILTRO DE IP, IPSEC, IPV6, LDAP (SASL), S/MIME, SNMPV3, SECURE HTTPS (TLS), IMPRESSÃO SEGURA-PARTE ELÉCTRICA-CONSUMO DE ENERGIA: OPERAÇÃO: 380 W- EM ESPERA: 41 W- ECONOMIA DE ENERGIA: 0,9 W-ATIVAÇÃO DE CONTABILIDADE EM REDE (OPCIONAL): 27 SECONDS-ENERGY STAR: ENERGY STAR® QUALIFICADOS-AMBIENTE DE OPERAÇÃO-TEMPERATURA (OPERACIONAL): 5 - 32 ° C UMIDADE RELATIVA (OPERACIONAL): 15 - 85 % RH (NÃO CONDENSADO)-DIMENSÕES-DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 420 X 499 X 347 MM-PESO: 23,8 KG (MÍN)-CERTIFICADOS-CERTIFICADOS: BIS, CE, EAC, FCC 47CFR15-B, GS, ICES/NMB-3 "A", NOM, UKRSEPRO, C TUV US-SUSTENTABILIDADE: EPEAT E ENERGY STAR®- REFERENCIA DE MODELO: XEROX PHASER 6510				
49	MICROFONE SEM FIO	Unid	30	CMIK / NACIONAL	R$ 134,80
52	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB - RODA DE ROLAGEM SCROLL, COR: PRETO.	Unid	100	MULTILASER / NACIONAL	R$ 18,50
53	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - COR: PRETO.	Unid	64	MULTILASER / NACIONAL	R$ 53,50
55	MULTIFUNCIONAL LASER MONO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - ATÉ 34 PPM (A4) E 36 PPM (CARTA) - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM, AUTOMÁTICA. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA: 128 MB - CONECTIVIDADE: WI-FI, ETHERNET E USB 2.0 - BANDEJA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS - CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 15.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 2.000 PÁGINAS - SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS): 50 FOLHAS - DIMENSÕES: 409 X 399 X 318 MM - PESO: 11,8 KG. - MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER DCP-B753DW	Unid	10	BROTHER DCP-B753DW / NACIONAL	R$ 3.764,00
61	Nobreak com potência nominal mínima de 2200 VA (entre 1300W e 1540W, conforme a marca), de topologia Line Interactive (interativo) com estabilizador interno, entrada bivolt automática ou com seleção manual (115V, 127V e 220V) e saída selecionável entre 115V/127V ou 220V, conforme o modelo especificado, equipado com no mínimo 10 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, sendo obrigatoriamente 6 tomadas de 10A e 4 tomadas de 20A, com forma de onda senoidal pura ou senoidal por aproximação (PWM); dispõe de recursos como tecnologia True RMS para análise precisa de tensão e frequência da rede elétrica, função DC Start que permite o acionamento do equipamento na ausência de energia, filtro de linha integrado com proteção contra surtos e sobretensão, possibilidade de conexão de bateria externa com engate rápido para expansão de autonomia (24V), interface USB inteligente com cabo incluso e software de monitoramento gratuito compatível com sistemas Windows e Linux; conta ainda com proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sub e sobretensão e descarga total da bateria, com sistema rearmável, devendo atender à norma NBR 14373 e possuir certificação do INMETRO.	Unid	50	SMS / NACIONAL	R$ 3.102,50
62	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	Unid	18	TDT / NACIONAL	R$ 110,00
65	PLUG P4 MACHO BORNE	Unid	50	TDT / NACIONAL	R$ 2,95
66	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES: EXIBIÇÃO: - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600) - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) - BRILHO (ANSI LUMENS): 3600 - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 - COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES - PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) - FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA - POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W - VIDA DA FONTE DE LUZ: NORMAL: 5000 HORAS - ECO: 10000 HORAS - SMARTECO: 10000 HORAS - LAMPSAVE: 15000 HORAS - ÓPTICO: - THROW RATIO: 1,96 A 2,15 - TAXA DE ZOOM: 1,1 VEZES - AJUSTE DE KEYSTONE: VERTICAL: ± 40 GRAUS - DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO*: 110% ± 2,5% - TAMANHO DA IMAGEM: 30 " ~ 300" - FREQÜÊNCIA HORIZONTAL: 15K ~ 102KHZ - TAXA DE VARREDURA VERTICAL: 23 A 120 - ÁUDIO: - ALTO FALANTE: 2W - INTERFACE: - 1X PC (D-SUB) - 1X- MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS) - 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS) - 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA) - 2X HDMI - 1X TIPO USB MINI B - 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM) - 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK) - 1X RS232 (DB-9PIN) - 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO - 1X BARRA DE SEGURANÇA - COMPATIBILIDADE: - HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P - VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM - MEIO AMBIENTE: - FONTE DE ENERGIA: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ - CONSUMO TÍPICO DE ENERGIA: 270W - CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA: <0.5W - RUÍDO ACÚSTICO (TYP./ECO.): 33/29 DBA (MODO NORMAL / ECO) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40ºC - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1X PROJETOR - 1X CONTROLE REMOTO COM BATERIA (RCX014) - 1X CABO DE FORÇA - 1X GUIA RÁPIDO - 1X CARTÃO DE GARANTIA - 1X CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) - GARANTIA:24 MESES DE GARANTIA	Unid	21	BENQ MS550 / NACIONAL	R$ 861,80
67	RACK DE PAREDE 4US X 470MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RACK SERVIDOR DE 4UX470MM PADRÃO DE 19" - ALTURA: 4U (U = UNIDADE DE RACK, APROXIMADAMENTE 44,45 MM CADA) - PADRÃO DE MONTAGEM: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE 19 - POLEGADAS (PADRÃO INTERNACIONAL PARA RACKS DE TI) - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - ALTURA EXTERNA: 240 MM - ALTURA ÚTIL: 177,80 MM - LARGURA EXTERNA: 570 MM - PROFUNDIDADE: 470 MM - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 40 KG DISTRIBUÍDOS - COMPATIBILIDADE: ADEQUADO PARA SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE TI - VENTILAÇÃO: POSSUÍ FURAÇÃO NO TETO PARA ANEXAÇÃO DE KIT DE VENTILAÇÃO - PESO DO PRODUTO: 5,80 KG MATERIAL DO VISOR: ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA - LATERAIS: REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO E	Unid	20	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 599,00

	COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO - PLANOS DE MONTAGEM: POSSUI 2 PARES NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA COM FURAÇÃO QUADRADA DE 9MM PADRÃO AMERICANO - PASSAGEM DE CABOS: ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA CABEAMENTO - BANDEJAS (FIXAS E MÓVEIS), RÉGUAS/CALHAS DE TOMADAS, PATCH PANEL, GUIA DE CABOS, FRENTE FALSA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E DISSIPADORES DE AR (KIT VENTILAÇÃO / COOLER), PARAFUSO E PORCA GAIOLA, GUIA TRASEIRA PARA PATCH PANEL, VOICE PANEL, SEPARADORES / ORGANIZADORES DE CABOS, ANILHAS IDENTIFICADORAS.				
72	ROTEADOR - ROUTER BOARD COM CASE RB750GR3 PROCESSADOR FREQUÊNCIA 880MHZ - FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ - NÚCLEOS CPU: 2 - RAM: 256MB - PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 – PORTAS USB: 1 - PLUGUE DE ENERGIA: 1 - TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V - ENTRADA POE: SIM - MONITOR DE VOLTAGEM: SIM - MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM - DIMENSÕES: 113 X 89 X 28 (MM) - SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - NÍVEL LICENÇAL: 4- TEMP. AMBIENTE (TESTADA): -30 + 70 C - CPU: MT7621A - CONSUMO MÁXIMO: 5W - TIPO SLOT USB: USB TIPO A - USB POWER RESET: SIM - TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB - QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 4	Unid	70	MIKROTIK / NACIONAL	R$ 293,50
83	SWITCH 16 PORTAS GIGALAN NÃO GERENCIÁVEL - ESPECIFICAÇOES 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS -TECNOLOGIA DE ENERGIA EFICIENTE E INOVADORA QUE ECONOMIZA ATÉ 15% * DE ENERGIA -SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO -DESIGN DE PLUG & PLAY - RECURSOS DO HARDWARE - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X -INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS - (AUTO MDI / MDIX) - REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) - CAPACITADE DE COMUTAÇÃO - 32GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY FANLESS - DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) - CONSUMO DE ENERGIA MAXIMUM: 13.3W (220V/50HZ) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ – DESEMPENHO - SWITCHING CAPACITY 32GBPS - TABELA DE MAC ADDRESS 8K - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS - JUMBO FRAME 10KB - GREEN TECHNOLOGY INNOVATIVE ENERGY-EFFICIENT TECHNOLOGY SAVES POWER UP TO 15% - TRANSFER METHOD - STORE-AND-FORWARD - RECURSOS DO SOFTWARE - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA - ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS - CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE - AUTO UPLINK EM CADA PORTA – OUTROS - CERTIFICAÇÃO - FCC, CE, ROHS - CONTEÚDO DO PACOTE - SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - CABO DE ALIMENTAÇÃO	Unid	10	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 2.266,50
90	Fragmentadora de Papel: Equipamento elétrico para destruição de documentos em papel, tipo corte cruzado ou em partículas. Capacidade para, no mínimo, 10 folhas A4 (75 g/m²) por vez; largura de entrada de 220 mm; cesto coletor de 15 litros; acionamento automático; função reversa para desatolamento; proteção contra superaquecimento; nível de ruído inferior a 70 dB; alimentação 110V ou 220V; gabinete em material resistente. Deve ser equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e manual em português.	Unid	30	MULTOLASER OF018 / NACIONAL	R$ 518,25

NOME DA EMPRESA: HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA **CNPJ N°**: 20.207.746/0001-88 **ENDEREÇO:** R. KAKO CAMINHA, Nº 203-MATINHA, **Bairro:** PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM, **CEP:** 69.025-310 **TELEFONE:** (092) 99463-6854 / 99408-6411, **E-mail:** alcenir011@gmail.com / hrpsolucoes92@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
12	CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES:- POTÊNCIA DE SAÍDA: 3W*2 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC USB 5V- CONECTOR: P2 3.5MM (ÁUDIO)- LED: RGB RAINBOW- TAMANHO: 70*88*145MM	Unid	10	WAAW	R$ 625,10
17	COMPUTADOR NOTEBOOK - DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR CORE i5, 12ª GERAÇÃO ARMAZENAMENTO NO MINIMO 512GB SSD - MEMÓRIA 8 GB DDR4 3.200MHz - SISTEMA OPERACIONAL SHELL EFI - CONEXÃO ETHERNET, WIFI + BLUETOOTH, LEITOR DE CARTÕES MICROSD, TPM 2.0, TRAVA TIPO KENSINGTON, SAÍDA DE VÍDEO HDMI - TELA 14" HD (1366x768) ANTIREFLEXIVA - TECLADO LAYOUT ABNT2	Unid	125	LENOVO	R$ 3.405,00
18	COMPUTADOR NOTEBOOK - DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR CORE i7, 12ª GERAÇÃO - ARMAZENAMENTO NO MINIMO 512GB SSD - MEMÓRIA 8 GB DDR4 3.200MHz - SISTEMA OPERACIONAL SHELL EFI - CONEXÃO ETHERNET, WIFI + BLUETOOTH, LEITOR DE CARTÕES MICROSD, TPM 2.0, TRAVA TIPO KENSINGTON, SAÍDA DE VÍDEO HDMI - TELA 14" HD (1366x768) ANTIREFLEXIVA - TECLADO LAYOUT ABNT2	Unid	110	LENOVO	R$ 4.412,00
24	CPU - PROCESSADOR INTEL CORE I3, RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO NO MINIMO 512GB SSD, PLACA DE REDE 10/100/1000, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	Unid	30	HRP - INFO	R$ 2.346,00
26	FONTE ATX 200W	Unid	10	RADHIUM	R$ 259,00
27	FONTE ATX POTENCIA 180W - FRU 7.4I 180W ES TCO 9 - VOLTAGEM 110V	Unid	30	RADHIUM	R$ 420,00
28	FONTE ATX POTENCIA 500W REAL - VOLTAGEM 110V / 220V	Unid	80	RADHIUM	R$ 427,70
29	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK XWB-120W AC 110 V240V ENTRADA DC DE 12V A 24V - PLUGS: 5.5MM X 3MM; 4MM X 1.7MM; 4.8MM X 1.7MM; 5.5MM X 1.7MM; 5.5MM X 2.1MM; 5.5MM X 2.5MM; 6.3MM X 3MM; 6MM X 4.3MM; 7.4MM X 5MM.	Unid	55	RADHIUM	R$ 150,50
50	MONITOR 20 POLEGADAS - COM ENTRADA HDMI E VGA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	Unid	30	RADHIUM	R$ 935,90
69	RACK DE PISO 32US X 600MM X 870 MM PRETO DESMONTAVEL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: RACK DESTINADO A SERVIDORES DE TODAS AS MARCAS E MODELOS COM KIT COM 4 PLANOS DE FIXAÇÃO PADRÃO AMERICANO - ALTURA TOTAL: 1,65 MTS - LARGURA TOTAL: 60 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 87 CM - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 CHAPA N° 18 (1,2 MM) - PORTA EM AÇO SAE 1020 CHAPA N° 22 (0,75 MM) COM FECHO E CHAVE - VISOR EM PS TRANSPARENTE 2MM - LATERAIS EM AÇO SAE 1020 CHAPA N° 22 (0,75 MM) COM ALETAS DE VENTILAÇÃO - TETO EM AÇO SAE 1020 CHAPA N°20 (0,9 MM) COM FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADOR - BASE EM AÇO SAE 1020 CHAPA N° 18 (1,2 MM) COM PÉ NIVELADOR - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ | PRETO RAL - HB 13904 - INSTALAÇÃO: ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO – 1 RÉGUA ELÉTRICA TOMADAS RACKS 12 DE 20A SAÍDAS PADRÃO 19" – KIT VENTILAÇÃO RACK 19" - 2 COOLERS VENTILADORES – 5 BANDEJAS FIXA PRATELEIRA 1U X 600MM 4 PONTOS - GUIA ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK 1U X 19" PRETO – 5 TAMPAS CEGA PARA RACK 19 " 1U	Unid	10	TELCABOS	R$ 1.385,00
86	TABLET. PROCESSADOR - OCTA CORE – MEMÓRIA: RAM DE 4GB - ARMAZENAMENTO: INTERNO 128GB - TELA: 10" POLEGADAS OU SUPERIOR – BATERIA: 5580MAH OU SUPERIOR – ANDROID 13 - COR PRETO OU CINZA - CONECTIVIDADES: WI-FI, BLUETOOTH, GPS E 4G – CERTIFICADO: PELA ANATEL – GARANTIA: 12 MESES – COM CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unid	460	SAMSUNG	R$ 1.784,50
87	TECLADO PADRÃO ABNT - CONEXÃO USB, COR: PRETO.	Unid	60	MAXPRINT	R$ 34,00

NOME DA EMPRESA: OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA **CNPJ N°**: 14.834.375/0001-61 **ENDEREÇO:** R. BERNARDO ALMEIDA, Nº 09 QUADRA 01 – CONJ. CIDADÃO, **Bairro:** SÃO CRISTOVÃO, ITACOATIARA/AM, **CEP:** 69.103-344 **TELEFONE:** (092) 3521-1975 / 99105-7760, **E-mail:** open.imperio@gmail.com / orivas.ogs@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	ADAPTADOR EXTENSOR - 3 VIAS DO DIVISOR DE CABO DE REDE LAN RJ45 1 A 3 ETHERNET	Unid	80	MULTLASER / NACIONAL	R$ 71,00
02	ADAPTADOR WI-FI USB - 150 MBPS	Unid	70	MULTLASER / NACIONAL	R$ 50,10
05	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO 10A 3 PINO	Unid	30	LENOVO / NACIONAL	R$ 22,70
06	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PADRÃO PARA NOTEBOOK	Unid	20	LENOVO / NACIONAL	R$ 25,90
07	CABO DE REDE - TIPO DE CABO: UTP - CATEGORIA: CAT. 5E - MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC - NÚMERO DE PARES: 4 - 100% COBRE - CAIXA 305 METROS	Cx	20	LENOVO / NACIONAL	R$ 543,50
08	CABO HDMI - 3 METROS	Unid	50	LENOVO / NACIONAL	R$ 20,15
09	CABO VGA - 3 METROS BLINDADO	Unid	60	EPSON / NACIONAL	R$ 19,40
10	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 - 305 METROS	Unid	50	LENOVO / NACIONAL	R$ 445,00
13	CAIXA SOBREPOR - PARA 1 PORTA KEYTONE	Unid	200	SMS / NACIONAL	R$ 4,40
14	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR: CORE i3, 12ª GERAÇÃO - ARMAZENAMENTO 512 GB SSD SATA III- MEMÓRIA 8 GB DDR4 3200Mhz - GABINETE PRETO TIPO EPOXI FABRICADO EM CHAPA METÁLICA COM FONTE E PORTAS 2 USB FRONTAL E SAÍDAS DE SOM FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL SHELL EFI ; TRAVA KENSINGTON E ANILHA PARA CADEADO; - CONEXÃO ETHERNET GIGALAN ON BORD, PLACA DE VIDEO INTEGRADA NA PLACA MAE, SAIDAS DE VIDEO HDMI / VGA / DISPLAY PORT, SAIDA DE SOM, MINIMO 4 PORTAS UBS TRASEIRA E 2 PORTAS USB DIANTEIRAS - MONITOR 21.5" COM CONEXÃO HDMI/VGA - TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK LAYOUT ABNT2 - MOUSE USB COM CLIQUE SILENCIOSO E DESIGN AMBIDESTRO - PRETO E TRÊS BOTÕES	Unid	200	SMS / NACIONAL	R$ 4.270,00
19	COMPUTADOR NOTEBOOK -DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR CORE i3, 12ª GERAÇÃO ARMAZENAMENTO NO MINIMO 512GB SSD - MEMÓRIA 8 GB DDR4 3.200MHz - SISTEMA OPERACIONAL SHELL EFI - CONEXÃO ETHERNET, WIFI + BLUETOOTH, LEITOR DE CARTÕES MICROSD, TPM 2.0, TRAVA TIPO KENSINGTON, SAÍDA DE VÍDEO HDMI - TELA 14" HD (1366x768) ANTIREFLEXIVA - TECLADO LAYOUT ABNT2	Unid	100	CRUCIAL / NACIONAL	R$ 3.014,50
21	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT.5	Unid	200	CRUCIAL / NACIONAL	R$ 47,40
22	CONECTOR P4 FEMEA	Unid	50	CRUCIAL / NACIONAL	R$ 6,40
32	HD EXTERNO DE 1 TB - COM CASE E CABO, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, TRANSFERÊNCIA DE DADOS 4.8 GB/S	Unid	50	MULTLASER / NACIONAL	R$ 623,10
33	HD EXTERNO DE 2 TB - COM CASE E CABO, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, TRANSFERÊNCIA DE DADOS 4.8 GB/S	Unid	50	TP LINK / NACIONAL	R$ 681,00
34	HD PARA DESKTOP -CAPACIDADE 500GB, 5400 RPM (MÍNIMO) SATA 3.0 GB / S	Unid	50	IMPLASTEC / NACIONAL	R$ 359,50
35	HD PARA NOTEBOOK - CAPACIDADE DE 500GB, 7200 RPM (MÍNIMO) SATA 6 GB / S	Unid	80	EMTEC / NACIONAL	R$ 475,40
40	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	Unid	2	TP LINK / NACIONAL	R$ 101,90
41	KIT CHAVES/FERRAMENTAS - P/ MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK	Unid	2	EXBOM / NACIONAL	R$ 262,70
43	MEMÓRIA DESKTOP DDR 4 - CAPACIDADE 16GB, FREQUÊNCIA 3200 MHZ	Unid	6	ORBI / NACIONAL	R$ 728,00
47	MEMÓRIADESKTOPDDR4 -CAPACIDADE8GB, FREQUÊNCIA2133MHZ	Unid	6	3M / NACIONAL	R$ 434,10
48	MEMÓRIADESKTOPDDR4 -CAPACIDADE8GB, FREQUÊNCIA2666MHZ	Unid	70	3M / NACIONAL	R$ 215,50
54	MOUSE PAD. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INJETADO EM ESPUMA MACIA DE POLIURETANO, MEDINDO 47 CM DE COMPRIMENTO, 9,3 CM DE LARGURA, COM APOIO DE PUNHO DE 6 CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA E ABA DE 3,3 CM PARA ENCAIXE SOB O TECLADO, PESO: 0,180 KG, COR: PRETO.	Unid	20	3M / NACIONAL	R$ 59,90
70	RACK DE PISO 48U 600MM DE LARGURA X 1.200 MILÍMETROS CERCO PROFUNDO COM LADOS PRETOS - ALTURA MÁXIMA 2258, 225,8 CM - LARGURA MÁXIMA 600, 60,0 CM - PROFUNDIDADE MÁXIMA 1200, 120,0 CM - ALTURA DO RACK 48 U PESO LÍQUIDO 149.55 KG - PESO 165.45 KG - ALTURA DA REMESSA 2385, 238,5 CM LARGURA DA REMESSA 752, 75,2 CM - PROFUNDIDADE DA REMESSA 1334, 133,4 CM COR PRETO - CAPACIDADE DE PESO (CARGA DINÂMICA) 1022.73 KG - CAPACIDADE DE PESO (CARGA ESTÁTICA) 1363.64 KG	Unid	2	FOXLUX / NACIONAL	R$ 1.945,00
71	RÉGUA 5 - TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO, CHAVE E LED	Unid	80	FOXLUX / NACIONAL	R$ 29,40
78	SSD 480 GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 450MB/s, SDSSDA-240G-G26 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)- CAPACIDADES: 480GB- NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ)- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	Unid	15	FOXLUX / NACIONAL	R$ 355,00
79	SSD 512GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G27 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)- CAPACIDADES: 480GB- NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ)- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	Unid	10	FOXLUX / NACIONAL	R$ 489,90
80	SSD 960GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G28 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)- CAPACIDADES: 480GB- NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ)- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	Unid	10	FOXLUX / NACIONAL	R$ 805,00
88	TECLADO USB MECANICO - TIPO DE TECLA: MECÂNICA - CONEXÃO: USB 2.0 COM CABO TRANÇADO DE 1,8M - COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS E LINUX - MATERIAL: ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - DIMENSÕES: 44 X 13.5 X 4 CM - PESO: 750G - COR: PRETO	Unid	30	FOXLUX / NACIONAL	R$ 118,40
92	Suporte Teto para Projetor Dimensões 370x370x905 mm Inclinação: 15, articulação: 360	Unid	300	3M / NACIONAL	R$ 270,20

NOME DA EMPRESA: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA **CNPJ N°**: 06.050.437/0001-16 **ENDEREÇO:** R. TIODOLINA CORDEIRO, Nº 127 – TERREO CONJ. ELDORADO, **Bairro:** PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.050-200 **TELEFONE:** (092) 98142-0307 / 3233-8038, **E-mail:** protemac@hotmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - COM 110ML, COM GRAU DE PUREZA 70% A 99,8%, FRASCO COM PICO APLICADOR (BICO FINO), NÃO CORROSIVO	Unid	50	QUIMIVIDA	R$ 36,50
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WIFI - 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E	Unid	100	EPSON / NAC	R$ 3.890,00

	DIGITALIZA, JATO DE TINTA, (COM BULK JÁ INSTALADO), COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), CONEXÃO USB E WIFI, VOLTAGEM: BIVOLT				
39	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA (COM BULK JÁ INSTALADO), COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM (MÍNIMO), CONEXÃO USB E WIFI, WIRELLES, VOLTAGEM: BIVOLT.	Unid	100	EPSON / NAC	R$ 2.615,00
42	LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300 ML	Unid	30	CAR 80	R$ 111,98
63	PEN DRIVE COMPATÍVEL COM USB 2.0 - CAPACIDADE 128GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 A 10 MBPS, COM TAMPA PROTETORA EM METAL (ALUMÍNIO).	Unid	30	MULTILASER	R$ 97,50
64	PEN DRIVE COMPATÍVEL COM USB 2.0 - CAPACIDADE 64GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 A 10 MBPS, COM TAMPA PROTETORA EM METAL (ALUMÍNIO).	Unid	120	MULTILASER	R$ 67,90

NOME DA EMPRESA: YCM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA **CNPJ Nº**: 31.189.507/0001-69 **ENDEREÇO:** AV. DJALMA BATISTA, Nº 630 – PISO 2 SALA 03, **Bairro:** SÃO GERALDO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.053-355 **TELEFONE:** (092) 98133-8182, **E-mail:** leo_daniel_33@hotmail.com / ycm.solucoesmedicas@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
16	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR CORE i7, 12ª GERAÇÃO COM ARMAZENAMENTO 512GB SSD SATA III- MEMÓRIA 8 GB DDR4 3200Mhz - DASH 1.2 - GABINETE PRETO TIPO EPOXI FABRICADO EM CHAPA METÁLICA COM FONTE E PORTAS 2 USB FRONTAL E SAÍDAS DE SOM FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL ABERTO ; TRAVA KENSINGTON E ANILHA PARA CADEADO; - CONEXÃO ETHERNET GIGALAN ON BORD, PLACA DE VIDEO INTEGRADA NA PLACA MAE, SAIDAS DE VIDEO HDMI / VGA / DISPLAY PORT, SAIDA DE SOM, MINIMO 4 PORTAS UBS TRASEIRA E 2 PORTAS USB DIANTEIRAS - MONITOR 21.5" COM CONEXÃO HDMI/VGA - TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK LAYOUT ABNT2 – MOUSE USB COM CLIQUE SILENCIOSO E DESIGN AMBIDESTRO - PRETO E TRÊS BOTÕES	Unid	60	LENOVO / NACIONAL	R$ 6.579,00
51	MONITOR 21.5" COM CONEXÃO HDMI/VGA	Unid	40	SAMSUNG / NACIONAL	R$ 1.992,63
59	Nobreak interativo de 600VA, com no mínimo 6 tomadas e entrada bivolt automático, apresentando potência mínima de 600 VA/300 W, topologia Line Interactive com estabilizador interno, entrada bivolt automático (110V, 115V, 127V ou 220V) com ampla faixa de operação e saída padrão de 115V (mono), possuindo no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos) e forma de onda semissenoidal (retangular); equipado com 1 (uma) bateria interna selada do tipo VRLA de 12V e 7Ah, dispõe de proteções contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão, subtensão e sobretensão, com operação em modo bateria, além da função DC Start que permite o acionamento do equipamento na ausência de energia elétrica; conta ainda com recursos como religamento automático após o retorno da rede elétrica mesmo com bateria descarregada, filtro de linha integrado e sinalização visual por LED bicolor e sonora por alarme para indicação de funcionamento em bateria, nível de carga e bateria baixa, devendo possuir garantia mínima de 1 (um) ano..	Unid	300	INTELBRAS / NACIONAL	R$ 434,90
75	SERVIDOR - ESPECIFICAÇÕES, GABINETE: TORRE T550, INTEL® XEON® GOLD 5318Y 2.1G, 24C/48T, 11.2GT/S, 36M CACHE, TURBO, HT (165W) DDR4-2933, 8GB, 3200MHz (RDIMM, SINGLER RANK, BCC) SSD DE 960GB SATA R1 6GBPS 5122.5" HOT PLUG AG DRIVE, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, MODO DE BOOT DO BIOS UEFI COM PARTIÇÃO GPT, DE 2M NBR 14136 2P + T A C13, 250V, 10°, WINDOWS SERVER® 2022 STANDARD, 16 NÚCLEOS, INSTALAÇÃO DE FÁRICA, SEM CALS, VÁRIAS LÍNGUAS, 16GB MICROSDHC/SDXC CARD, DVD +/-RW, SATA INTERNO.	Unid	5	HPE (HEWLETT PACKARD ENTERPRISE) / NACIONAL	R$ 21.403,20
77	SSD 1 TB - SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 535 MB/s - SDSSDA-1T00-G27, Preto - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)- CAPACIDADES: 480GB- NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C- VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ)- VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ)- EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	Unid	10	KINGSTON / NACIONAL	R$ 1.097,87
81	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - EPECÍFICAÇÃO GERAL: SWITCH COM 24 PORTAS POE+ 802.3AT/AF ATÉ 195W, GERENCIAMENTO L2+ COMPLETO COM ROTEAMENTO ESTÁTICO E WEB GUI - GARANTIA LIFETIME - /O PORTS AND SLOTS 24 RJ-45 AUTOSENSING 10/100/1000 CLASS 4 POE PORTS (POE+ 802.3AT/AF); IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE- TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T);DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OR FULL; 1000BASE-T: FULL ONLY - 4 SFP+ 1/10GBE PORTS - PHYSICAL CHARACTERISTICS DIMENSIONS 17.42(W) X 10.42(D) X 1.73(H) IN (44.25 X 26.47 X 4.39 CM) (1U HEIGHT) - WEIGHT 7.71 LB (3.50 KG) - CPU ARM CORTEX-A9 @ 800 MHZ - MEMORY AND FLASH 512 MB SDRAM 256 MB FLASH - PACKET BUFFER 1.5 MB - PERFORMANCE 100 MB - LATENCY < 4.7 USEC - PACKET SIZE 64B 1000 MB - LATENCY <2.4 USEC - PACKET SIZE 64B - 10000 MB LATENCY <1.3 USEC - PACKET SIZE 64B - THROUGHPUT (MPPS) 95.23 MPPS - PACKET SIZE 64B - SWITCHING CAPACITY 128 GBPS - ROUTING TABLE SIZE (# OF STATIC - ENTRIES) 32 MAC ADDRESS TABLE SIZE (# OF ENTRIES) 16,000 RELIABILITY MTBF (YEARS) 76 – MODELO DE REFERENCIA ARUBA ION 1930	Unid	3	CISCO / NACIONAL	R$ 2.463,06
82	SWITCH 24 PORTAS GIGALAN NÃO GERENCIÁVEL- EPECÍFICAÇÃO GERAL: TIPO DE DISPOSITIVO INTERRUPTOR - 24 PORTAS - TIPO DE CAIXA - DESKTOP, MONTÁVEL EM RACK 1U - SUBTIPO GIGABIT ETHERNET - PORTAS 24 X 10/100/1000 - DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48 GBPS DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO: 35.7 MPPS - DIMENSÃO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8000 ENTRADAS - SUPORTE DE ESTRUTURA GIGANTE 10KB - CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE FLUXO, CAPACIDADE DUPLEX TOTAL, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, UPLINK AUTOMÁTICO (MDI/MDI-X AUTOMÁTICO), ARMAZENAR E ENVIAR, SEM VENTILADOR - PADRÕES DE CONFORMIDADE IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3I, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X - INDICADORES DE STATUS - ENERGIA, DISPOSITIVO DE 100M CONECTADO, DISPOSITIVO 1000M LIGADO, LIGAÇÃO/ATIVIDADE - EXPANSÃO / CONECTIVIDADE INTERFACES 24 X 1000BASE-T RJ-45 - POTÊNCIA DISPOSITIVO DE ENERGIA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - VOLTAGEM NECESSÁRIA AC 120/230 V (50/60 HZ) - DIVERSOS ACESSÓRIOS INCLUIDOS: PÉS DE BORRACHA - KIT DE MONTAGEM EM RACK INCLUÍDO - PADRÕES DE CONFORMIDADE FCC, ROHS - DIMENSÕES & PESO - LARGURA 44 CM PROFUNDIDADE 18 CM ALTURA 4.4 CM - PARÂMETROS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 0 °C TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA 40 °C - LIMITE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO 10 - 90% (SEM CONDENSAÇÃO) - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM MÍNIMA -40 °C - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM MÁXIMA 70 °C - FAIXA DE UMIDADE DE ARMAZENAGEM 5 - 90% (SEM CONDENSAÇÃO)	Unid	15	TP-LINK / NACIONAL	R$ 462,24

NOME DA EMPRESA: 2T LTDA **CNPJ Nº**: 22.036.197/0001-51 **ENDEREÇO:** TV. PLATINA, Nº 10, **Bairro:** VILA DA PRATA, MANAUS/AM, **CEP:** 69.033-070 **TELEFONE:** (092) 99534-2201, **E-mail:** 2tltda@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado

15	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR CORE i5, 12ª GERAÇÃO COM ARMAZENAMENTO 512GB SSD SATA III- MEMÓRIA 16 GB DDR4 3200Mhz - GABINETE PRETO TIPO EPOXI FABRICADO EM CHAPA METÁLICA COM FONTE E PORTAS 2 USB FRONTAL E SAÍDAS DE SOM FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL SHELL EFI ; TRAVA KENSINGTON E ANILHA PARA CADEADO; - CONEXÃO ETHERNET GIGALAN ON BORD, PLACA DE VIDEO INTEGRADA NA PLACA MAE, SAIDAS DE VIDEO HDMI / VGA / DISPLAY PORT, SAIDA DE SOM, MINIMO 4 PORTAS UBS TRASEIRA E 2 PORTAS USB DIANTEIRAS - MONITOR 21.5" COM CONEXÃO HDMI/VGA - TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK LAYOUT ABNT2 - MOUSE USB COM CLIQUE SILENCIOSO E DESIGN AMBIDESTRO - PRETO E TRÊS BOTÕES.	Unid	200	DELL	R$ 5.310,00
85	TABLET - 128GB, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10,5, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA FRONTAL 5 MP, COR PRETA	Unid	100	SAMSUNG	R$ 1.545,00
91	Projetor MS550 SVGA com 3.600 lúmens, SVGA, VGA, alto falante 2w, HDMI, mini USB, receptor infra vermelho, compatibilidade: HDTV, vídeo, dimensões: 296x120 mm	Unid	300	OPTOMA	R$ 3.322,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 12 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.556.865/0001-58

CMU PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.360.050/0001-90

GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO
CNPJ: 59.410.211/0001-45

HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 20.207.746/0001-88

OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ: 14.834.375/0001-61

PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ: 06.050.437/0001-16

YCM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
CNPJ: 31.189.507/0001-69

2 T LTDA
CNPJ: 22.036.197/0001-51

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6B0E4DF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

S
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2026
Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (04/06/2026), às nove horas (09:00h), na Sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Município de Juruá, Estado do Amazonas, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial nomeada pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 015/2026, de 19 de maio de 2026, com a finalidade de processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários do rateio extraordinário do passivo do FUNDEF (período de outubro de 2005 a dezembro de 2006), em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 521/2026 e ao Edital de Convocação nº 001/2026.
A sessão foi aberta pelo Coordenador da Comissão, representante do Poder Executivo Municipal, Senhor Alessandro Pereira Nascimento, registrando-se a presença da totalidade dos membros nomeados: os Senhores José Coelho Chagas e Jean Amaral Serrão (representantes do Poder Executivo Municipal), o Senhor Elberson Albuquerque da Silva (representante dos Profissionais do Magistério) e a Senhora Valdiza Araújo da Silva (Presidente do Conselho do FUNDEB). Havendo quórum legal e regimental, deu-se início aos trabalhos que tinham como pauta única e exclusiva: a análise minuciosa, a deliberação e a validação de todos os requerimentos administrativos de habilitação protocolados perante o Departamento Pessoal no período compreendido entre 22 de maio e 03 de junho de 2026, conforme fixado no item 2 do Edital de Convocação nº 001/2026.

Inicialmente, o Coordenador informou que foram recebidos e autuados os processos físicos contendo a documentação obrigatória disposta no Edital, quais sejam: cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, dados bancários e as provas documentais do efetivo exercício da docência no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006 (como contratos, contracheques, registros de frequência ou diários de classe). Ato contínuo, a Comissão passou à fase de conferência individualizada de cada processo, promovendo o cruzamento das informações apresentadas pelos requerentes com o banco de dados oficial e as folhas de pagamento históricas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Após a análise detida de cada requerimento e a verificação do preenchimento integral dos requisitos legais previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 521/2026 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 015/2026, a Comissão constatou que todas as solicitações analisadas apresentaram conformidade documental e suporte fático-jurídico que comprovam o direito ao rateio indenizatório de 60% (sessenta por cento) dos precatórios recebidos pelo Município. Constatou-se, outrossim, a **inexistência de requerimentos inabilitados ou indeferidos** nesta etapa, restando todos os postulantes plenamente aptos à inclusão na listagem oficial.

Em decorrência da regularidade observada, a Comissão Especial deliberou, por unanimidade, **DEFERIR E HABILITAR** os servidores abaixo nominados, distribuídos conforme suas respectivas situações funcionais identificadas:

Quant.	Matrículas	Nome do Servidor	Data de Adm	Termino
1	432	ABEL FERREIRA SOARES	01/01/2005	28/02/2005
	432	ABEL FERREIRA SOARES	01/03/2005	31/12/2005
	432	ABEL FERREIRA SOARES	01/01/2006	28/02/2006
	432	ABEL FERREIRA SOARES	01/03/2006	31/12/2006
2	xxxx	ADALCINETE FERNANDES CAETANO	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	ADALCINETE FERNANDES CAETANO	01/01/2006	31/12/2006
3	433	ALCIANE BEZERRA ALVES	01/01/2005	31/12/2005
	433	ALCIANE BEZERRA ALVES	01/01/2006	31/12/2006
4	xxxx	ALDEJANE PEREIRA DE LIMA	01/02/2005	31/12/2005
	xxxx	ALDEJANE PEREIRA DE LIMA	01/03/2006	31/12/2006
5	xxxx	AMARO VELOSO DOS SANTOS	01/01/2005	17/02/2005
6	436	ANALICE DE MORIM DOS SANTOS	01/01/2005	31/12/2005
	436	ANALICE DE MORIM DOS SANTOS	01/01/2006	31/12/2006
7	xxxx	ANGELICA MARIA LEITE VIAS BOAS	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	ANGELICA MARIA LEITE VIAS BOAS	01/01/2006	31/12/2006
8	437	ANTONIA ALVES FERREIRA	01/01/2005	31/12/2005
	437	ANTONIA ALVES FERREIRA	01/01/2006	31/12/2006
9	xxxx	ANTONIA ANGELA GAMA PINHEIRO	02/03/2006	31/12/2006
10	438	ANTONIA SHEILA LIMA MORAES	01/01/2005	31/12/2005
	438	ANTONIA SHEILA LIMA MORAES	01/01/2006	28/02/2006
	438	ANTONIA SHEILA LIMA MORAES	01/03/2006	31/12/2006
11	xxxx	ANTONIO BIE DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	ANTONIO BIE DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	ANTONIO BIE DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	ANTONIO BIE DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
12	xxxx	ANTONIO CLOVIS FREITAS DA ROCHA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	ANTONIO CLOVIS FREITAS DA ROCHA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	ANTONIO CLOVIS FREITAS DA ROCHA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	ANTONIO CLOVIS FREITAS DA ROCHA	01/03/2006	31/12/2006
13	440	ANTONIO ROGERIO RODRIGUES CAMPELO	01/01/2005	28/02/2005
	440	ANTONIO ROGERIO RODRIGUES CAMPELO	01/03/2005	31/12/2005
	440	ANTONIO ROGERIO RODRIGUES CAMPELO	01/01/2006	28/02/2006
	440	ANTONIO ROGERIO RODRIGUES CAMPELO	01/03/2006	31/12/2006
14	441	ANTONIO TAVARES DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	441	ANTONIO TAVARES DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	441	ANTONIO TAVARES DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	441	ANTONIO TAVARES DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
15	xxxx	AQUIDO MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	AQUIDO MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
16	xxxx	AQUIRIDSO MADIJA KULINA	01/04/2005	31/12/2005
	xxxx	AQUIRIDSO MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
17	442	ARLETE CARVALHO DE LIMA	01/01/2005	31/12/2005
	442	ARLETE CARVALHO DE LIMA	01/01/2006	31/12/2006
18	xxxx	BOCAHO MADIJA KULINA	01/01/2005	31/03/2005
19	xxxx	CARLOS JOSE FERREIRA SOARES	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	CARLOS JOSE FERREIRA SOARES	01/03/2006	31/12/2006
20	xxxx	CATARINA VIANA DE SOUZA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	CATARINA VIANA DE SOUZA	01/01/2006	31/12/2006
21	443	CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2005	28/02/2005
	443	CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	01/03/2005	31/12/2005
	443	CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2006	28/02/2006
	443	CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	01/03/2006	31/12/2006
22	xxxx	CILIONE FERREIRA DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	CILIONE FERREIRA DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
23	xxxx	CLETIA ALVES MEDEIROS	01/03/2006	31/12/2006
24	xxxx	CORARI MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	CORARI MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
25	xxxx	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	01/03/2006	31/12/2006
26	xxxx	DEUSA MARIA COSTA DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	DEUSA MARIA COSTA DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
27	1663	DOMINGOS FRANCISCO BATISTA CORREA	01/01/2005	31/12/2005
	1663	DOMINGOS FRANCISCO BATISTA CORREA	01/01/2006	31/12/2006
28	444	DOUGLAS SEVERIANO CARNEIRO	01/01/2005	28/02/2005
	444	DOUGLAS SEVERIANO CARNEIRO	01/03/2005	31/12/2005
	444	DOUGLAS SEVERIANO CARNEIRO	01/01/2006	28/02/2006
	444	DOUGLAS SEVERIANO CARNEIRO	01/03/2006	31/12/2006
29	xxxx	DUCILIO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	01/01/2005	01/11/2005
30	445	DULCINEIA DA CRUZ GUIMARÃES	01/01/2005	28/02/2005
	445	DULCINEIA DA CRUZ GUIMARÃES	01/03/2005	31/12/2005

	445	DULCINEIA DA CRUZ GUIMARÃES	01/01/2006	28/02/2006
	445	DULCINEIA DA CRUZ GUIMARÃES	01/03/2006	31/12/2006
31	446	DULCINEIA PEREIRA DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	446	DULCINEIA PEREIRA DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
32	447	EDINEIA PEREIRA DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	447	EDINEIA PEREIRA DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
33	xxxx	EDINES PIRES DA ROCHA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	EDINES PIRES DA ROCHA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	EDINES PIRES DA ROCHA	01/03/2006	31/07/2006
	xxxx	EDINES PIRES DA ROCHA	01/08/2006	31/12/2006
34	xxxx	EDINILDO SANTOS DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	EDINILDO SANTOS DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	EDINILDO SANTOS DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	EDINILDO SANTOS DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
35	xxxx	ELAIR MARIA DE CASTRO	02/03/2006	31/12/2006
36	449	ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	449	ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	449	ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
37	450	ELIELCO BRAGA FAÇANHA	01/01/2005	31/12/2005
	450	ELIELCO BRAGA FAÇANHA	01/01/2006	31/12/2006
38	xxxx	ELIELSON DAS NEVES RAMOS	01/02/2006	31/12/2006
39	xxxx	ELIZANGELA LOPES CORDEIRO AHUITE	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	ELIZANGELA LOPES CORDEIRO AHUITE	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	ELIZANGELA LOPES CORDEIRO AHUITE	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	ELIZANGELA LOPES CORDEIRO AHUITE	01/03/2006	31/12/2006
40	452	EMANOEL CARVALHO	01/01/2005	31/12/2005
	452	EMANOEL CARVALHO	01/01/2006	31/12/2006
41	xxxx	FRANCISCO ALCEMIR SILVA SALDANHA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	FRANCISCO ALCEMIR SILVA SALDANHA	01/01/2006	31/12/2006
42	453	FRANCISCO ALUIZO FERREIRA	01/01/2005	31/12/2005
	453	FRANCISCO ALUIZO FERREIRA	01/01/2006	31/12/2006
43	xxxx	FRANCISCO JORGE MENDES DE LIMA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	FRANCISCO JORGE MENDES DE LIMA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	FRANCISCO JORGE MENDES DE LIMA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	FRANCISCO JORGE MENDES DE LIMA	01/03/2006	31/12/2006
44	454	HELEN CRISTINA DA SILVA LASMAR	01/01/2005	31/12/2005
	454	HELEN CRISTINA DA SILVA LASMAR	01/01/2006	31/12/2006
45	xxxx	HERIVELTON PEREIRA DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	HERIVELTON PEREIRA DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	HERIVELTON PEREIRA DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	HERIVELTON PEREIRA DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
46	xxxx	HUDSON DA SILVA ARAÚJO	01/01/2005	31/01/2005
	xxxx	HUDSON DA SILVA ARAÚJO	01/02/2005	31/12/2005
	xxxx	HUDSON DA SILVA ARAÚJO	01/01/2006	31/03/2006
	xxxx	HUDSON DA SILVA ARAÚJO	01/04/2006	31/12/2006
47	xxxx	IRACY ARAUJO DE VASCONCELOS	02/03/2006	31/12/2006
48	xxxx	JACIRA LIMA DOS SANTOS	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	JACIRA LIMA DOS SANTOS	01/01/2006	31/12/2006
49	455	JACY DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2005	31/12/2005
	455	JACY DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2006	31/12/2006
50	xxxx	JANETE DA SILVA FONSECA	01/05/2006	31/08/2006
51	456	JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA	01/01/2005	28/02/2005
	456	JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA	01/03/2005	31/12/2005
	456	JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA	01/01/2006	28/02/2006
	456	JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA	01/03/2006	31/12/2006
52	6088	JEOVA MACIEL DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	6088	JEOVA MACIEL DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
53	457	JOAO COSTA DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	457	JOAO COSTA DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	457	JOAO COSTA DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	457	JOAO COSTA DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
54	xxxx	JORESSI MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	JORESSI MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
55	458	JOSE COSTA DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	458	JOSE COSTA DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	458	JOSE COSTA DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	458	JOSE COSTA DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
56	459	JOSE FRANCISCO RIBEIRO DE AGUIAR	01/01/2005	31/03/2005
	459	JOSE FRANCISCO RIBEIRO DE AGUIAR	01/04/2005	31/12/2005
	459	JOSE FRANCISCO RIBEIRO DE AGUIAR	01/01/2006	31/12/2006
57	460	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2005	31/12/2005
	460	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2006	31/12/2006
58	9501	JOSE SILVA FERREIRA	02/03/2006	31/12/2006
59	xxxx	JOTHIA MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	JOTHIA MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
60	9514	JUNIFER DA SILVA MEDEIROS	01/02/2006	31/12/2006
61	461	KALEIDE FREIRE MAGALHÃES	01/01/2005	28/02/2005
	461	KALEIDE FREIRE MAGALHÃES	01/03/2005	31/12/2005
	461	KALEIDE FREIRE MAGALHÃES	01/01/2006	28/02/2006
	461	KALEIDE FREIRE MAGALHÃES	01/03/2006	31/12/2006
62	xxxx	LUCIMARA SEVERINO DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	LUCIMARA SEVERINO DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	LUCIMARA SEVERINO DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	LUCIMARA SEVERINO DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
63	462	LUCY DA SILVA DAMASCENO	01/01/2005	31/12/2005
	462	LUCY DA SILVA DAMASCENO	01/01/2006	31/12/2006
64	553	LUISMAR SEVERINO DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	553	LUISMAR SEVERINO DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
65	463	LUIZ CARLOS CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2005	31/12/2005

	463	LUIZ CARLOS CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2006	28/02/2006
	463	LUIZ CARLOS CAVALCANTE DAMASCENO	01/03/2006	31/12/2006
66	xxxx	MAIRO MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	MAIRO MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
67	xxxx	MANA MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	MANA MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
68	464	MARCIA DUTRA DA ROCHA	01/01/2005	31/12/2005
	464	MARCIA DUTRA DA ROCHA	01/01/2006	28/02/2006
	464	MARCIA DUTRA DA ROCHA	01/03/2006	31/12/2006
69	465	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	465	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
70	xxxx	MARIA DA GLORIA SERRÃO DA SILVA	03/04/2006	31/12/2006
71	466	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAUJO	01/01/2005	28/02/2005
	466	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAUJO	01/03/2005	31/12/2005
	466	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAUJO	01/01/2006	28/02/2006
	466	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAUJO	01/03/2006	31/12/2006
72	xxxx	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE FREITAS	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE FREITAS	01/01/2006	31/12/2006
73	467	MARIA DE FATIMA ALVES PATRICIO	01/01/2005	31/12/2005
	467	MARIA DE FATIMA ALVES PATRICIO	01/01/2006	31/07/2006
	467	MARIA DE FATIMA ALVES PATRICIO	01/08/2006	30/11/2006
	467	MARIA DE FATIMA ALVES PATRICIO	01/12/2006	31/12/2006
74	468	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	468	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	468	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
75	469	MARIA EDINA RAMOS DOS REIS	01/01/2005	31/12/2005
	469	MARIA EDINA RAMOS DOS REIS	01/01/2006	31/12/2006
76	xxxx	MARIA EDITH DOS SANTOS ARAUJO	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	MARIA EDITH DOS SANTOS ARAUJO	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	MARIA EDITH DOS SANTOS ARAUJO	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	MARIA EDITH DOS SANTOS ARAUJO	01/03/2006	31/12/2006
77	471	MARIA FÉ GOMES DE LIMA	01/01/2005	31/12/2005
	471	MARIA FÉ GOMES DE LIMA	01/01/2006	31/12/2006
78	472	MARIA FRANCISCA SILVA FERREIRA GAMA	01/01/2005	31/12/2005
	472	MARIA FRANCISCA SILVA FERREIRA GAMA	01/01/2006	31/12/2006
79	2584	MARIA GUADALUPE CARVALHO DE LIMA	01/01/2005	31/12/2005
	2584	MARIA GUADALUPE CARVALHO DE LIMA	01/01/2006	31/10/2006
	2584	MARIA GUADALUPE CARVALHO DE LIMA	01/11/2006	31/12/2006
80	xxxx	MARIA JOANA CAVALCANTE DE CASTRO	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	MARIA JOANA CAVALCANTE DE CASTRO	01/01/2006	31/12/2006
81	3196	MARIA LUCILA VIANA DE LIMA	01/01/2005	30/04/2005
	3196	MARIA LUCILA VIANA DE LIMA	01/05/2005	31/12/2005
	3196	MARIA LUCILA VIANA DE LIMA	01/01/2006	28/02/2006
	3196	MARIA LUCILA VIANA DE LIMA	01/03/2006	31/12/2006
82	xxxx	MARIA SIRLENE DAMASCENO MOTA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	MARIA SIRLENE DAMASCENO MOTA	01/01/2006	31/12/2006
83	xxxx	MARIA SUELY DE LIMA CABRAL	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	MARIA SUELY DE LIMA CABRAL	01/01/2006	31/12/2006
84	2055	MARINETE ISRAEL DE ARAUJO	01/01/2005	31/12/2005
	2055	MARINETE ISRAEL DE ARAUJO	01/01/2006	31/12/2006
85	476	MARLIZA FARIAS LUCAS	01/01/2005	31/12/2005
	476	MARLIZA FARIAS LUCAS	01/01/2006	31/12/2006
86	477	MARLUCY FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	01/01/2005	31/12/2005
	477	MARLUCY FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	01/01/2006	31/12/2006
87	478	MEIRIZANGELA FERREIRA DA CUNHA	01/01/2005	31/12/2005
	478	MEIRIZANGELA FERREIRA DA CUNHA	01/01/2006	31/12/2006
88	9483	NEILER MAIA PINHEIRO	02/03/2006	31/12/2006
89	4478	NATANAEL ALVES CAETANO	01/01/2005	28/02/2005
	4478	NATANAEL ALVES CAETANO	01/03/2005	31/12/2005
	4478	NATANAEL ALVES CAETANO	01/01/2006	28/02/2006
	4478	NATANAEL ALVES CAETANO	01/03/2006	31/12/2006
90	xxxx	NAZARE SOMBRA PEREIRA	01/03/2006	31/12/2006
91	479	NILZON ANGELO DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/01/2005	31/08/2005
	479	NILZON ANGELO DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/09/2005	31/12/2005
	479	NILZON ANGELO DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/01/2006	31/03/2006
	479	NILZON ANGELO DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/04/2006	31/12/2006
92	xxxx	NOE RIVAS GUERRAS	01/05/2005	31/12/2005
93	480	OADIR BARBOSA DE AMARAL	01/01/2005	31/12/2005
	480	OADIR BARBOSA DE AMARAL	01/01/2006	31/07/2006
	480	OADIR BARBOSA DE AMARAL	01/08/2006	31/10/2006
	480	OADIR BARBOSA DE AMARAL	01/11/2006	31/12/2006
94	xxxx	PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO	01/03/2006	31/12/2006
95	xxxx	PPETE MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	PPETE MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
96	xxxx	RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO	01/01/2006	31/12/2006
97	482	RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES	01/01/2005	28/02/2005
	482	RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES	01/03/2005	31/12/2005
	482	RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES	01/01/2006	28/02/2006
	482	RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES	01/03/2006	31/12/2006
98	8081	RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO	01/01/2005	31/03/2005
	8081	RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO	01/01/2006	31/12/2006
99	xxxx	RAIMUNDO NONATO TORRES DA CUNHA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	RAIMUNDO NONATO TORRES DA CUNHA	01/01/2006	31/12/2006
100	486	RAMY ANTONIA DA SILVA CABRAL	01/01/2005	31/12/2005
	486	RAMY ANTONIA DA SILVA CABRAL	01/01/2006	31/12/2006

101	481	RAIMUNDA NONATA FELINTO GREGORIO	01/01/2005	31/12/2005
	481	RAIMUNDA NONATA FELINTO GREGORIO	01/01/2006	28/02/2006
	481	RAIMUNDA NONATA FELINTO GREGORIO	01/03/2006	31/12/2006
102	483	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BIÉ	01/01/2005	31/12/2005
	483	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BIÉ	01/01/2006	31/12/2006
103	xxxx	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA	01/03/2006	31/12/2006
104	xxxx	ROBERT JOIA DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/01/2005	28/02/2005
	xxxx	ROBERT JOIA DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	ROBERT JOIA DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/01/2006	28/02/2006
	xxxx	ROBERT JOIA DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	01/03/2006	31/12/2006
105	488	RONEIS BARBOSA DE PINHO	01/01/2005	28/02/2005
	488	RONEIS BARBOSA DE PINHO	01/03/2005	31/12/2005
	488	RONEIS BARBOSA DE PINHO	01/01/2006	28/02/2006
	488	RONEIS BARBOSA DE PINHO	01/03/2006	31/12/2006
106	xxxx	RONIVON DA SILVA	01/02/2006	31/12/2006
107	489	ROSA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	01/01/2005	31/12/2005
	489	ROSA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	01/01/2006	31/12/2006
108	6617	ROSANA OLIVEIRA DE ARAUJO	01/01/2005	28/02/2005
	6617	ROSANA OLIVEIRA DE ARAUJO	01/03/2005	31/12/2005
	6617	ROSANA OLIVEIRA DE ARAUJO	01/01/2006	31/12/2006
109	xxxx	ROSENAIDE ROCHA DE ARAUJO	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	ROSENAIDE ROCHA DE ARAUJO	01/01/2006	31/12/2006
110	491	SAFIRA RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2005	31/12/2005
	491	SAFIRA RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2006	31/12/2006
111	xxxx	SAMOJA MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	SAMOJA MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
112	9133	SICO MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	9133	SICO MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
113	xxxx	SICO MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	SICO MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
114	xxxx	SOCOJA MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	xxxx	SOCOJA MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
115	xxxx	SORAIA LITAIFF CHAGAS	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	SORAIA LITAIFF CHAGAS	01/01/2006	31/12/2006
116	492	TEREZINHA CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2005	31/12/2005
	492	TEREZINHA CAVALCANTE DAMASCENO	01/01/2006	31/12/2006
117	493	TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES	01/01/2005	28/02/2005
	493	TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES	01/03/2005	31/12/2005
	493	TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES	01/01/2006	28/02/2006
	493	TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES	01/03/2006	31/12/2006
118	xxxx	TINIJA MADIJA KULINA	01/01/2005	31/12/2005
	xxxx	TINIJA MADIJA KULINA	01/01/2006	31/12/2006
119	642	TONÉ DA SILVA MADIJA KULINA	01/03/2005	31/12/2005
	642	TONÉ DA SILVA MADIJA KULINA	01/01/2006	28/02/2006
	642	TONÉ DA SILVA MADIJA KULINA	01/03/2006	31/12/2006
120	494	VALDIZA ARAUJO DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	494	VALDIZA ARAUJO DA SILVA	01/01/2006	31/12/2006
121	495	VANIA GOMES FIDELES	01/01/2005	28/02/2005
	495	VANIA GOMES FIDELES	01/03/2005	31/12/2005
	495	VANIA GOMES FIDELES	01/01/2006	28/02/2006
	495	VANIA GOMES FIDELES	01/03/2006	31/12/2006
122	496	VERA LUCIA ARAÚJO DA SILVA	01/01/2005	31/12/2005
	496	VERA LUCIA ARAÚJO DA SILVA	01/01/2006	31/07/2006
	496	VERA LUCIA ARAÚJO DA SILVA	01/09/2006	31/12/2006
123	9712	VIVIANE COELHO CHAGAS	03/03/2006	31/12/2006
124	497	WANDERLEY SANTOS DE LIMA	01/01/2005	31/12/2005
	497	WANDERLEY SANTOS DE LIMA	01/01/2006	31/12/2006

Fica consignado que os servidores identificados com a situação de "Falecido(a)" possuem habilitação provisória deferida em nome do profissional titular original do direito, condicionando-se o efetivo pagamento e o levantamento dos valores à juntada definitiva do respectivo Alvará Judicial autorizativo, nos exatos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 521/2026 e do inciso III do § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2026.

Ficou deliberado ainda que a presente listagem final de habilitados será encaminhada de imediato ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Após a referida publicação, não havendo impugnações ou recursos no prazo legal estabelecido no edital, será realizada a fase de cálculos individualizados da jornada e meses trabalhados, fixando-se o valor hora-aula de referência para cumprimento das fases subsequentes do cronograma orçamentário.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos e determinou o encerramento da reunião, da qual eu, Jean Amaral Serrão, na qualidade de Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial.

Juruá/AM, 04 de junho de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO	***JOSÉ COELHO CHAGAS***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão
Representante do Poder Executivo	Representante do Poder Executivo
JEAN AMARAL SERRÃO	***ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA***
Membro / Secretário *AD HOC*	Membro da Comissão
Representante do Poder Executivo	Representante dos Profissionais do Magistério
VALDIZA ARAÚJO DA SILVA	
Membro da Comissão	
Presidente do Conselho do FUNDEB	

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:917339BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/08/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 19/08/2025, Processo Administrativo n.º 137/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, e, ainda, para execução de atividades de campo realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa KARLA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 55.890.970/0001-00, com sede na RUA GRALHA AZUL, 17 JARDIM SANTA AMALIA, BARRA DO PARI, CUIABÁ- MT CEP 78035-650, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com valor global de R$ 38.501,70 (trinta e oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos); telefone de contato (65) 98161-0481, neste ato representada pela Sra. Karla de Souza e Silva, inscrito no CPF sob nº 040.793.381-63, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:

BANCO: 001- BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3325-1
C. CORRENTE: 74481-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1	SEMENTE PEPINO (Cucumis sativus). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 85%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 50 a 65 dias após o plantio. Tipo de fruto: Cilíndrico, verde-escuro, com superfície lisa e brilho intenso. Quantidade de Sementes aproximadamente 3.000 a 4.000. Embalagem com 100g.	PACOTE	50	R$ 44,90	Hortas UL
2	SEMENTE DE MILHO cultivar LG3040, com pureza mínima de 98% e germinação mínima de 85%, as sementes deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens novas. Embalagem com 1kg.	KG	200	R$ 71,35	Hortas UL
3	SEMENTE DE MELANCIA (Citrullus lanatus). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 85%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 85 a 100 dias após o plantio. Tipo de fruto: Redondo ou oblongo, casca verde lisa, polpa vermelha. Quantidade de Sementes aproximadamente 3.000 a 4.000. Embalagem com 100g.	PACOTE	55	R$ 49,00	Hortas UL
4	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA. (Brassica oleracea). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 60 a 150 dias após a semeadura. Tipo de fruto: Produção de folhas para consumo. Quantidade de Sementes aproximadamente 20.000 a 25.000. Embalagem com 100g.	PACOTE	20	R$ 33,45	Hortas UL
6	SEMENTE DE QUIABO. (Abelmoschus esculentus). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 60 a 75 dias após o plantio. Tipo de fruto: Verde, cilíndrico, com estrias longitudinais; comprimento médio de 10 a 15 cm. Embalagem com 100g.	PACOTE	20	R$ 14,00	Hortas UL
7	SEMENTE DE ABÓBORA. (Cucurbita spp.) Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 90 a 120 dias após o plantio. Tipo de fruto: Formato variado conforme a variedade (globoso, achatado ou alongado), casca de cor verde, laranja ou mesclada; polpa alaranjada e firme. Embalagem com 100g.	PACOTE	50	R$ 43,55	Hortas UL
8	SEMENTE DE DE ABOBRINHA. (Cucurbita pepo). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 45 a 65 dias para colheita após o plantio. Tipo de fruto: Cilíndrico ou alongado, cor verde clara ou verde escura com estrias, casca brilhante e polpa firme. Embalagem com 100g.	PACOTE	50	R$ 33,90	Hortas UL
9	SEMENTE DE COENTRO. (Coriandrum sativum). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 30 a 60 dias para colheita (folhas), até 90 dias para colheita de sementes. Tipo de produção: folhas compostas, aromáticas. Embalagem com 100g.	PACOTE	100	R$ 39,00	Hortas UL
10	SEMENTE DE FEIJÃO DE METRO. (Vigna unguiculata subsp. Sesquipedalis). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 70 a 90 dias após o plantio para colheita de vagens verdes. Tipo de produção: Vagens extremamente longas (podem atingir até 90 cm), verdes e tenras. Embalagem com 1kg.	KG	6	R$ 146,70	Hortas UL
11	SEMENTE DE MAXIXE. (Cucumis anguria). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 80%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 45 a 65 dias para colheita. Tipo de produção: Ovalado ou globoso, com casca verde e espinhos suaves. Embalagem com 100g.	PACOTE	50	R$ 53,00	Hortas UL
12	SEMENTE DE MARACUJÁ. (Passiflora edulis). Pureza física: 98%. Germinação mínima: 75%. Embalagem: Saco hermético com identificação da variedade, lote, data de validade e número do registro no MAPA. Ciclo médio: 8 a 12	PACOTE	40	R$ 176,00	Hortas UL

	meses para início da colheita. Tipo de produção: Ovalado ou arredondado, casca amarela ou roxa, polpa suculenta e aromática. Embalagem com 100g.				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 14 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Karla De Souza E Silva - CNPJ Nº 55.890.970/0001-00
KARLA DE SOUZA E SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:327391FA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 03/04/2025 - Nº 3832, Cód. Identificador QYZZFW3DF, Processo Administrativo n.º 064/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***de serviço de conexão à rede municipal de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e mão de obra, para atender as secretarias, gabinete e órgãos públicos do município de Jutaí/AM,***

especificado no Anexo II – Termo de Referência do edital de Licitação já mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Do Fornecedor:

Empresa **D. A. DE ARAUJO INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob n° **06.247.967/0001-59**, sediada na Cicero Tuchaua Nº 379 – Santo Antônio, CEP. nº 69.660-000, Jutaí-Amazonas, telefone de contato (97) 3425-1105, neste ato representada pelo Sr. **Denis Alves de Araújo,** proprietário, tendo o Cadastro de Pessoa Física sob o número 635.725.752-49 e Registro Geral número 1400197-7, neste ato como representante legal.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant de pontos	Valor	*Valor Total*
01	prestação de Serviço de conexão à rede municipal de computadores (Internet), com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e mão de obra, para atender as secretarias, gabinete e órgãos públicos do Município de Jutaí/AM:	MÊS	30	R$ 34.500,00	R$ 414.000,00

Valor Unitário do ponto de acesso	R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Valor Mensal	R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Valor Global (12 meses)	R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Detalhamento dos pontos de acesso.

Item	**Descrição Dos Locais E Serviços Prestados**	**Qtd**	**Unid**
1	**Sede da prefeitura de Jutaí-AM. Setor de Informática. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE	12	Mês
	5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.		
2	**Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. Sala Secretário. 1 ponto. Local: Rua Ubada, s/nº Bairro São Francisco, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
3	**Secretaria Municipal de Educação. Gabinete. 1 ponto. Local: Rua São José Clemente, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
4	**Secretaria de Assistência Social. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
5	**Sede do Bolsa Família. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, São Pedro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
6	**Secretaria Municipal de Finanças. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
7	**Sede do INSS. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua São José Clemente, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
8	**Secretaria de Municipal de Habitação e Urbanismo. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Cicero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
9	**Secretaria Meio Ambiente. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Cicero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
10	**Departamento de Divulgação. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
11	**Guarda Municipal. Sala de Comando. 1 ponto. Travessa Olavo Bilac, nº59-A, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação	12	Mês
	técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.		
12	**CREAS: Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Belo Ferreira, nº380, Bairro Vila Sonia, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
13	**CRAS: Centro de Referência de Assistência Social. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, São Pedro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
14	**Praça Digital. Praça. 1 ponto. Local: Rua Sete de Março, S/Nº, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
15	**Secretaria Municipal de Cultura. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, S/Nº, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
16	**Secretaria Municipal de Segurança Pública. 1 ponto. Local: Rua Travessa Olavo Bilac, nº59-A, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
17	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1 ponto. Local: Rua Ismael da Costa, S/N, São José, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
18	**Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, nº119-E, Centro, Jutaí/AM. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps).** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês

19	**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. 1 ponto. Local: Rua Cícero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM – SALA 2.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
20	**Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca. 1 ponto. Local: Rua Rio Curuena, nº 30, Bairro Pedro Costa de Souza, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
21	**Secretaria Municipal de Integração Comunitária. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 05.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
22	**Secretaria Municipal de Governo. Comunitária. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 02.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
23	**Secretaria Municipal de Administração. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 03.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
24	**Sede da Liga Esportiva. 1 ponto. Local: Rua São Francisco nº190, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
25	**Centro do Idoso. 1 ponto. Local: Estrada do breu, Bairro Santo Antonio, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
26	**Setor de CTPS. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
27	**Setor do PCF: Programa Criança Feliz. 1 ponto. Local Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
28	**Setor da Junta De Serviço Militar. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
29	**Setor de Identificação Civil. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
30	**Setor de Fiscalização de Terras Urbanas e Rurais. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 06.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 24 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

D. A. De Araujo Informatica
CNPJ nº 06.247.967/0001-59
DENIS ALVES DE ARAÚJO

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6FEA9D1D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07/04/2025 - Nº 3834, Cód. Identificador : UUFGBYNMX, Processo Administrativo n.º 066/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de softwares com ênfase na automatização do processo de geração e envio de eventos nos módulos EFD-REIN, E-CAC, E-SOCIAL, parcelamentos RF e DCTFWEB do SPED, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.,*** especificado no Anexo II – Termo de Referência do edital de Licitação já mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Do Fornecedor:

Empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **11.460.137/0001-45**, sediada na rua Domingos Lima Nº 44, casa A – Nossa Senhora das Graças, CEP. nº 69.053-380, Manaus-Amazonas, telefone de contato (92) 3302-8200, neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Franco Neto,** proprietário, tendo o Cadastro de Pessoa Física sob o número 648.132.582-04 e Registro Geral número 13666312, neste ato como representante legal.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNIDADE	PRAZO
1	Contratação de licenças de uso de software com ênfase na automatização do processo de geração e envio de eventos nos módulos EFD-REIN, E-CAC, E-SOCIAL, parcelamentos RF e DCT-FWEB do SPED, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal (mínimo 04 acessos simultâneos).	Serviço	12 MESES
Valor Mensal R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)			
Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais)			

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 29 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Infortread Telecom LTDA
CNPJ N° 11.460.137/0001-45
JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8E1B4B23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – cmc/pmm

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 19/05/2026, Edição 4108, referente ao Despacho de Homologação do Pregão Presencial Nº 009/2026 – CMC/PMM**.**

ONDE SE LÊ:

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.492.895/0001-42							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
5	R$ 17,70	41	R$ 48,90	118	R$ 1,40	233	R$ 17,90
7	R$ 0,55	46	R$ 0,32	141	R$ 1,79	257	R$ 2,65
16	R$ 0,11	47	R$ 0,09	142	R$ 2,46	261	R$ 14,85
18	R$ 1,50	50	R$ 3,14	144	R$ 24,88	270	R$ 0,69
26	R$ 4,96	51	R$ 25,09	145	R$ 4,98	311	R$ 10,25
28	R$ 0,40	59	R$ 15,75	149	R$ 7,50	312	R$ 12,10
29	R$ 0,56	72	R$ 1,96	175	R$ 0,85	323	R$ 0,35
30	R$ 0,22	80	R$ 0,83	205	R$ 0,25	340	R$ 0,43
31	R$ 0,53	88	R$ 13,79	212	R$ 0,09	352	R$ 0,23
37	R$ 0,92	90	R$ 0,79	220	R$ 0,48		
38	R$ 0,20	93	R$ 0,92	221	R$ 0,80		
40	R$ 0,94	100	R$ 0,93	230	R$ 0,09		

LEIA-SE:

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.492.895/0001-42							
ITEM	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**	**ITEM**	**VALOR UNIT.**
5	R$ 17,70	41	R$ 48,90	118	R$ 1,40	233	R$ 17,90
7	R$ 0,55	42	R$ 4,80				
		46	R$ 0,32	141	R$ 1,79	257	R$ 2,65
16	R$ 0,11	47	R$ 0,09	142	R$ 2,46	261	R$ 14,85
18	R$ 1,50	50	R$ 3,14	144	R$ 24,88	270	R$ 0,69
26	R$ 4,96	51	R$ 25,09	145	R$ 4,98	311	R$ 10,25
28	R$ 0,40	59	R$ 15,75	149	R$ 7,50	312	R$ 12,10
29	R$ 0,56	72	R$ 1,96	175	R$ 0,85	323	R$ 0,35
30	R$ 0,22	80	R$ 0,83	205	R$ 0,25	340	R$ 0,43
31	R$ 0,53	88	R$ 13,79	212	R$ 0,09	352	R$ 0,23
37	R$ 0,92	90	R$ 0,79	220	R$ 0,48		
38	R$ 0,20	93	R$ 0,92	221	R$ 0,80		
40	R$ 0,94	100	R$ 0,93	230	R$ 0,09		

Maraã 22 de maio de 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C82B7E11

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 003/2026, pregão presencial nº. 009/2026-SRP
Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 014/2026

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES BASICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM".**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Fornecedor CAIXETA E MENDONÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.421.423/0001-92, estabelecida na Av. Sete de Maio, s/n, Bairro Centro, CEP: 69.490-000, no Município de Maraã/AM, neste ato representada pelo Senhor Lucas da Silva Gomes de Oliveira, portador do CPF nº. 093.953.592-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT
3	Acetato de Sódio 2mg/ml Solução Injetável	amp	5.000	Citopharma	R$ 3,59
4	Acetazolamida 250mg	comp	5.000	U.Quimica	R$ 1,35
9	Aciclovir Creme 10g	bisnaga	10.000	Prati	R$ 8,43
11	Ácido Aceltisalicilico 500mg	comp	30.000	Imec	R$ 0,52
19	Ácido Valproico 50 mg/ml Xarope	frc	5.000	Hipolabor	R$ 24,80
23	Agua p/Injetável 500ml	amp	10.000	Isofarma	R$ 14,40
24	Água p/ Injetável 5ml	amp	20.000	Isofarma	R$ 0,57
32	Ambroxol 15mg/ml	frc	20.000	Nutriex	R$ 7,94
36	Aminofilina 24mg/10ml	amp	5.000	Hipolabor	R$ 9,90
49	Atropina 0,25mg	amp	10.000	Hipolabor	R$ 3,79
54	Benzilpenicilina Benzantina 600UI	amp	5.000	Teuto	R$ 13,44
55	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Pó para Solução Injetável	amp	6.000	Blau	R$ 30,00
56	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 1000.000ui Pó para Solução Injetável	amp	20.000	Blau	R$ 17,76
61	Bio Vagin Creme Vaginal	tb	10.000	Adium	R$ 45,88
63	Bromazepam 3mg	comp	5.000	Teuto	R$ 0,65
66	Brometo de Ipratrópio 20mcg para Inalação Nasal	frc	5.000	Teuto	R$ 8,64
67	Brometo de Rocuronio 10mg/ml	amp	1.000	Cristalia	R$ 29,82
68	Bromoprida 5mg/ml	amp	2.000	Hipolabor	R$ 7,76
69	Budesonida 32mcg Suspensão para Inalação Nasal	frc	2.000	Eurofarma	R$ 34,44
70	Budesonida 50mcg Suspensão para Inalação Nasal	frc	2.000	Eurofarma	R$ 41,75
73	Captopril 25mg	comp	50000	Prati	R$ 0,09
76	Carbamazepina 400mg	comp	10.000	Cristalia	R$ 0,67
77	Carbocisteina 20mg/ml	comp	5.000	Teuto	R$ 19,64
79	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de Calcio)	unid	5.000	Belfar	R$ 0,87
81	Cefalexina 250mg/5ml 60ml	frc	10.000	Teuto	R$ 22,96
86	Ceftriaxona 250mg Pó Para Solução Injetável	amp	30.000	A B L	R$ 13,06
87	Ceftriaxona 500mg Pó Para Solução Injetável	amp	10.000	A B L	R$ 18,75
89	Cetroprofeno 100mg Pediatrico	frc	5.000	Teuto	R$ 20,67
91	Cilostazol 100mg	comp	5.000	Eurofarma	R$ 1,49
92	Ciprofloxacino 2mg/ml Bolsa Plast 100ml	amp	5.000	Halexistar	R$ 60,35
94	Citrato de Fentanila + Droperidol 0.0785mg	amp	1.000	Cristalia	R$ 39,46
95	Clindamicina 600mg	amp	5.000	Hipolabor	R$ 19,96
97	Clonazepan 0,5mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,46
99	Clonazepan 2mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,65
105	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal	frc	5.000	Airela	R$ 4,09
110	Cloreto de Sódio 3,4 Mg/Ml (20%) Solução Injetável	amp	5.000	Isofarma	R$ 4,19
119	Cloridrato de Dopamina 5mg/Ml Solução Injetável	amp	5.000	Cristalia	R$ 14,25
120	Cloridrato de Hidrazalina 25mg	comp	5.000	Genon	R$ 2,48
121	Cloridrato de Hidrazalina 50mg	comp	5.000	Genon	R$ 2,64
123	Cloridrato de Lidocaina + Hemitartarato de Epinefrina 1% + 1: 200.000 Solução Injetável	amp	8.000	Cristalia	R$ 26,49
128	Cloridrato de Petidina Injetavel	amp	5.000	Cristalia	R$ 23,26
129	Cloridrato de Propranolol 10mg Comprimido	comp	10.000	Teuto	R$ 0,37
132	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	comp	5.000	Medley	R$ 2,96
133	Clorpromazina 100mg	comp	10.000	Cristalia	R$ 1,25
134	Clorpromazina 25mg	comp	5.000	Cristalia	R$ 0,75
143	Depakene 500mg	comp	50.000	Abbott	R$ 2,77
146	Dexametasona 4mg	comp	30.000	Teuto	R$ 0,64
148	Dexametasona Colírio	frc	5.000	Teuto	R$ 23,44
155	Diclofenaco Potássico 50mg	comp	50.000	Teuto	R$ 0,19
156	Diclofenaco Sódico 50mg	comp	100.000	Teuto	R$ 0,15
158	Digoxina 0,25mg	cap	5.000	Teuto	R$ 0,19
159	Digoxina Susp Oral 60ml	frc	1.000	Teuto	R$ 19,17
160	Dipirona (Gotas)	frc	50.000	Airela	R$ 3,96
163	Dipirona Xpe 100ml	frc	15.000	Natulab	R$ 14,81
164	Dopamina 5mg/ml	amp	5.000	Cristalia	R$ 15,94
165	Droperidol 2,5mg	amp	1.000	Cristalia	R$ 48,56
168	Enalapril 20mg	comp	15.000	Vitamedic	R$ 0,37
169	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol	amp	1.000	U.Quimica	R$ 23,29
179	Escopolamina Simples	frc	10.000	Belfar	R$ 16,76
183	Espirolactona 100mg	cap	10.000	E M S	R$ 3,80
184	Espirolactona 25mg	cap	10.000	e M S	R$ 0,89
186	Etinilestradiol + Levonorgestrel	comp	5.000	U.Quimica	R$ 0,67
191	Fenobarbital 100mg/ml	amp	10.000	Cristalia	R$ 8,80
195	Finasterida 5mg Comprimido	comp	2.000	Eurofarma	R$ 1,79

202	Fosfato Sódico de Prednisolona 1 Mg/ Ml Solução Oral	frc	10.000	Prati	R$ 14,29
203	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 Mg/Ml Solução Oral	frc	10.000	Prati	R$ 18,25
206	Furosemida Inj	amp	5.000	Hipofarma	R$ 3,00
208	Gardenal Susp. Oral	frc	5.000	Cristalia	R$ 22,40
209	Gentamicina Inj 40mg/2ml	amp	30.000	Teuto	R$ 4,58
213	Glicerol 120mg/Ml Solução Retal	unid	1.000	Farmax	R$ 23,73
219	Glicose à 50% 10ml	amp	6.000	Isofarma	R$ 1,97
222	Gluconato de Potássio 100 Mg	comp	5.000	Century	R$ 7,79
223	Haloperidol 1mg Cx C/20 Comp.	comp	5.000	Cristalia	R$ 12,77
225	Haloperidol Decanoato	amp	5.000	cristalia	R$ 27,29
228	Heparina Sódica 5.000UI/ml	amp	5.000	Hipolabor	R$ 31,89
232	Hidrocortisona 500mg	amp	10.000	U.Quimica	R$ 17,79
234	Hidroxido de Aluminio 300mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,57
236	Ibuprofeno 300 Mg	comp	100.000	Vitamedic	R$ 0,34
237	Ibuprofeno 600 Mg	comp	100.000	Vitamedic	R$ 0,43
239	Insulina Nph	amp	5.000	N.Nordisk	R$ 157,14
241	Iodopovidona Solução Aquosa 10% 100ml	frc	10.000	Rioquimica	R$ 24,29
242	Iodopovidona Solução Aquosa 10% 1L	frc	5.000	Rioquimica	R$ 95,95
243	Iodopovidona Solução Degermante 1% 1L	frc	5.000	Rioquimica	R$ 98,10
246	Itraconazol Creme	tb	5.000	E M S	R$ 28,29
247	Ivermectina	comp	10.000	Vitamedic	R$ 2,30
248	Lactulose 667mg/ml	frc	5.000	Airela	R$ 18,35
250	Lamotrigina 50mg	comp	5.000	Teuto	R$ 1,65
251	Legalon Comprimido	comp	10.000	Viatris	R$ 9,75
258	Levonorgestrel 0,75mg	comp	5.000	Cimed	R$ 8,25
259	Levonorgestrel 1,5 Mg	comp	5.000	Cimed	R$ 11,00
264	Lorazepan 2mg	comp	5.000	Teuto	R$ 0,78
265	Losarta + Hidroclorotiazida	comp	2.000	E M S	R$ 1,79
268	Maleato de Levomepromazina 100mg	comp	1.000	Cristalia	R$ 1,94
272	Metformina 500mg	comp	100.000	Vitamedic	R$ 0,27
276	Metilergometrina 0,2mg/ml	amp	1.000	U.Quimica	R$ 6,69
278	Metoclopramida Gts	frc	10.000	Teuto	R$ 5,25
279	Metoclopramida Inj	amp	10.000	Hipplabor	R$ 2,94
285	Miconazol (Creme Vaginal)	tb	10.000	Prati	R$ 17,55
287	Microvlar	comp	10.000	Genom	R$ 1,25
289	Midazolam 2mg/Ml Solução Oral	frc	5.000	Cristalia	R$ 21,35
294	Neuleptil 4%	frc	2.000	Blanver	R$ 67,60
295	Nifedipina 10mg	comp	20.000	Vitamedic	R$ 0,75
296	Nifedipina 20mg	comp	20.000	Vitamedic	R$ 0,49
297	Nistatina Cr. Vaginal	tb	5.000	Prati	R$ 15,60
306	Omeprazol 40mg	amp	2.000	U.Quimica	R$ 23,29
308	Pantoprazol 40mg/ml	amp	3.000	Blau	R$ 39,75
314	Pasta D'Agua	frc	5.000	Nativita	R$ 14,75
315	Permitrina 10mg/G (1%) Loção	frc	10.000	Prati	R$ 11,75
318	Pratigor (Prevenção de Assaduras)	tb	3.000	Prati	R$ 12,45
319	Prednisolona 3mg	frc	10.000	Prati	R$ 17,65
321	Prednisona 5 Mg	comp	30.000	Vitamedic	R$ 0,37
322	Prolopa BD 100/25mg	comp	5.000	Farmoquimica	R$ 4,95
325	Propofol 10mg	amp	300	U.Quimica	R$ 29,85
328	Risperidona 2mg	comp	10.000	Teuto	R$ 1,34
329	Risperidona 3mg	comp	10.000	Teuto	R$ 1,95
335	Sertralina 100mg	comp	5.000	Eurofarma	R$ 1,35
338	Simeticona 40mg	cap	10.000	Natulab	R$ 0,31
341	Soro Ringer Lactato 500ml	frc	5.000	Halexistar	R$ 19,98
343	Sulfadiazina de Prata 50G	bisnaga	5.000	Nativita	R$ 17,99
346	Sulfato de Atropina 0,25 Mg/Ml Solução Injetável	amp	5.000	Hipolabor	R$ 4,25
353	Sulfato Ferroso Gts 30ml	frc	20.000	Airela	R$ 4,30
355	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml	amp	5.000	Cristalia	R$ 39,79
358	Tiabendazol Creme	bisnaga	5.000	Nativita	R$ 17,39
361	Tramadol 50mg/ml Injetável	amp	5.000	Hipolabor	R$ 28,50

Fornecedor D.M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 05.492.895/0001-42, estabelecida na Rua Victor Hugues, n°. 132, Conjunto Castelo Branco II, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-630, no Município de Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Oziel de Oliveira Assunção, portador do CPF n°. 701.489.752-75 e da carteira de identidade n°. 2938260-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT
5	Acetilcisteina 20mg/ml Xarope	frc	10.000	GEOLAB	R$ 17,70
7	Aciclovir 200mg	comp	10.000	TEUTO	R$ 0,55
16	Acido Fólico 5mg	comp	50.000	TEUTO	R$ 0,11
18	Ácido Valproico 250mg	comp	20.000	BIOLAB	R$ 1,50
26	Albendazol 40mg/ml	frc	30.000	TEUTO	R$ 4,96
28	Alopurinol 100mg	cap	15.000	SANDOZ	R$ 0,40
29	Alopurinol 300mg	cap	20.000	SANDOZ	R$ 0,56
30	Alprazolan 0,5 mg	comp	5.000	E.M.S.	R$ 0,22
31	Alprazolan 2 mg	comp	5.000	LABOFARMA	R$ 0,53
37	Amiodarona 200mg	comp	10.000	GEOLAB	R$ 0,92
38	Amitriptilina 25mg	comp	50.000	TEUTO	R$ 0,20
40	Amoxicilina 500 Mg	comp	100.000	E.M.S.	R$ 0,94
41	Amoxilina+Clav. 250mg + 62,5mg/5ml Suspensão Oral	frasco	10.000	SANDOZ	R$ 48,90
42	Amoxilina + Clav	comp	10.000	E M S	R$ 4,80
46	Atenolol 100mg	cap	20.000	BIOLAB	R$ 0,32
47	Atenolol 25mg	cap	10.000	LABOFARMA	R$ 0,09
50	Azitromicina 500mg	cap	100.000	GEOLAB	R$ 3,14
51	Azitromicina Susp. Oral	Frsc	30.000	ALCON	R$ 25,09
59	Betametasona + Neomicina + Cetoconazol	tb	20.000	GEOLAB	R$ 15,75
72	Bupropiona 150mg	comp	2.000	GEOLAB	R$ 1,96
80	Carbonato de Litio 300mg	comp	5.000	BIOLAB	R$ 0,83
88	Cetoconazol 20mg (2%) Xampu	frc	50.000	BELFAR	R$ 13,79
90	Ciclo 21	comp	15.000	F&F	R$ 0,79
93	Ciprofloxacino Comp. 500mg	comp	100.000	PHARLAB	R$ 0,92
100	Clopidogrel 75mg	comp	1.000	SANDOZ	R$ 0,93

118	Cloridrato de Donepizila	comp	5.000	GEOLAB	R$ 1,40
141	Depakene 250mg	comp	10.000	ABBOT	R$ 1,79
142	Depakene 300mg	comp	10.000	ABBOT	R$ 2,46
144	Depakene 50mg/ml Xarope	fsc	50.000	ABBOT	R$ 24,88
145	Dexametasona (Creme)	tb	20.000	VITAMEDIC	R$ 4,98
149	Dexametazona 100ml	frc	10.000	TEUTO	R$ 7,50
175	Escopolamina Composta	comp	30.000	PHARLAB	R$ 0,85
205	Furosemida 40mg	comp	10.000	TEUTO	R$ 0,25
212	Glibenclamida 5mg	comp	100.000	E.M.S.	R$ 0,09
220	Glimepirida 2mg	comp	5.000	GEOLAB	R$ 0,48
221	Glimepirida 4mg	comp	5.000	GEOLAB	R$ 0,80
230	Hidroclorotiazida 25mg	comp	50.000	TEUTO	R$ 0,09
233	Hidrocortisona Creme	bisnaga	5.000	TEUTO	R$ 17,90
257	Levofloxacino 500mg	comp	10.000	TEUTO	R$ 2,65
261	Lidocaína Geléia 2%	bisnaga	5.000	PHARLAB	R$ 14,85
270	Mebendazol 100mg	comp	20.000	BELFAR	R$ 0,69
311	Paracetamol Gts	frc	50.000	E.M.S.	R$ 10,25
312	Paracetamol Xpe	frc	5.000	BRASTERAPICA	R$ 12,10
323	Prometazina 25mg	comp	15.000	TEUTO	R$ 0,35
340	Sinvastatina 40mg	comp	30.000	SANDOZ	R$ 0,43
352	Sulfato Ferroso 40mg	comp	10.000	TEUTO	R$ 0,23

Fornecedor EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 04.578.807/0001-67, estabelecida na Av. Domingo Jorge Velho, n°. 292, Bairro Dom Pedro, CEP: 69043-008, no Município de Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Coelho Vieira, portador do CPF n°. 347.768.342-00 e da carteira de identidade n°. 0927056-6.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/Ml Suspensão Injetável.	amp	6.000	U.Quimica	R$ 33,84
14	Acido Ascorbico Gts 20ml Solução Oral	frc	20.000	Airela	R$ 4,50
21	Adrenalina Injetável 20mg/mg	amp	5.000	Hypofarma	R$ 4,96
27	Alodipino 5mg	comp	15.000	Vitamedi	R$ 0,10
33	Ambroxol 30mg/ml	frc	20.000	Nutriex	R$ 8,50
43	Ampicilina 1G	amp	5.000	Teuto	R$ 12,95
45	Anlodipino	comp	8.000	Vitamedi	R$ 0,14
48	Atenolol 50mg	cap	50.000	Prati	R$ 0,17
62	Biperideno 2mg cx C/80 Comp	comp	5.000	Cristalia	R$ 0,53
64	Bromazepam 6mg	comp	5.000	Teuto	R$ 0,83
71	Budesonida 64mcg Suspensão para Inalação Nasal	frc	2.000	Eurofarma	R$ 55,76
74	Carbamazepina 100ml	frc	10.000	Cristalia	R$ 23,79
82	Cefalexina 500mg	comp	50.000	Teuto	R$ 1,29
85	Ceftriaxona 1g Pó Para Solução Injetável	amp	30.000	A B L	R$ 22,65
98	Clonazepan 2,5mg Gts 20ml	frc	5.000	Cristalia	R$ 16,50
103	Cloreto de Potássio à 19,1% 10ml	amp	5.000	Isofarma	R$ 3,78
104	Cloreto de Sódio 0,9% (0.154 mg/ml) Solução Injetável	amp	5.000	Isofarma	R$ 3,54
106	Cloreto de Sódio 0,9% bolsa 100ml	frc	10.000	Halexistar	R$ 9,83
108	Cloreto de Sódio 0,9% bolsa 500ml	frc	30.000	Halexistar	R$ 17,40
109	Cloreto de Sódio 10% 10ml	amp	20.000	Isofarma	R$ 1,25
111	Cloreto de Suxametona 100mg/ml	amp	1000	U.Quimica	R$ 47,07
112	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	comp	50.000	Teuto	R$ 0,84
113	Cloridrato de Biperideno	comp	5.000	Cristalia	R$ 2,25
114	Cloridrato de Bupivacaína 2,5 Mg/Ml (0,25%) Solução Injetável	amp	5.000	Hipolabor	R$ 18,70
116	Cloridrato de Bupivacaína+Glicose 0,5%+8% (5mg +80mg/ml)	amp	5.000	Hipolabor	R$ 14,30
117	Cloridrato de Dobutamina 12,5 Mg/Ml Solução Injetável	amp	5.000	Hypofarma	R$ 24,35
124	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1: 80.000 Solução Injetável.	amp	5.000	Cristalia	R$ 29,60
126	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	amp	1.000	Cristalia	R$ 39,06
127	Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml	amp	10.000	Hypofarma	R$ 5,35
130	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido	comp	10.000	Teuto	R$ 0,29
135	Clotrimazol (Creme Vaginal)	tb	5.000	Prati	R$ 23,45
136	Clotrimazol Creme Dermatólogico	tb	5.000	Prati	R$ 12,77
137	Colagenase + Cloranfenicol 30G	bisnaga	10.000	Cristalia	R$ 37,13
139	Complexo B 100ml	frs	10.000	Mayden	R$ 9,80
140	Complexo B Injetavel	amp	20.000	Hypofarma	R$ 4,30
147	Dexametasona 4mg Inj	amp	50.000	Hypofarma	R$ 4,05
150	Dexclofeneramina 100ml	Frsc	20.000	Teuto	R$ 9,80
152	Diazepan 10mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,40
153	Diazepan 5mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,27
157	Diclofenaco Sódico Inj	amp	20.000	Hypofarma	R$ 4,50
161	Dipirona 500mg	comp	100.000	Prati	R$ 0,49
167	Enalapril 10mg	comp	15.000	Vitamedic	R$ 0,76
171	Enoxaparina 40mg/0,4ml	amp	5.000	U.Quimica	R$ 59,10
172	Epinefrina 1mg/Ml Solução Injetável	amp	10.000	U.Quimica	R$ 19,30
173	Escetamina 50mg/ml	amp	2.000	Cristalia	R$ 157,75
174	Escitalopram 10mg	comp	5.000	Teuto	R$ 0,89
180	Escopolamina Simples	inj	50.000	Teuto	R$ 3,95
181	Esomeprazol sódico 40mg	amp	3.000	Eurofarma	R$ 94,40
182	Espiranolactona 25 Mg	comp	1.000	E M S	R$ 1,25
190	Fenobarbital 100 Mg	comp	100.000	Teuto	R$ 0,80
192	Fenobarbital 40mg	frc	30.000	Cristalia	R$ 17,85
197	Fluconazol 150mg	comp	20.000	Vitamedic	R$ 1,99
198	Fluconazol Bolsa Injetável	amp	5.000	Isofarma	R$ 19,80
200	Fluoxetina 20mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,71
201	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4mg/Ml Solução Injetável	amp	20.000	Teuto	R$ 4,02
204	Fumorato de Cetolifeno 0,2 Mg	frc	1.000	Teuto	R$ 25,54
207	Gabapetina 300mg	comp	5.000	Teuto	R$ 2,70
210	Gentamicina Inj 80mg/2ml	amp	20.000	Hypofarma	R$ 6,85
211	Gentamicina oftálmica 5mg/ml	frc	5.000	Allergan	R$ 24,40
214	Glicerol 72mg Supositorio Retal	unid	1.000	Brasterápica	R$ 4,05
215	Gliconato de Cálcio 100mg/ml	frc	2.000	Isofarma	R$ 17,67
217	Glicose 5% bolsa 500ml	frc	10.000	Halexistar	R$ 18,95
218	Glicose à 25% 10ml	amp	10.000	Isofarma	R$ 1,40

224	Haloperidol 5mg Cx C/20 Comp.	comp	5.000	cristalia	R$ 16,00
226	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	comp	5.000	Geolab	R$ 2,99
227	Hemitartarato de Metaraminol 10mg/ml	amp	1.000	Cristalia	R$ 55,90
231	Hidrocortisona 100mg	amp	5.000	U.Quimica	R$ 11,45
235	Hidroxido de Aluminio Susp. Oral 100ml	frc	10.000	Airela	R$ 9,45
238	Ibuprofeno Gts 30ml	frc	30.000	Teute	R$ 5,89
252	Legalon Susp. Oral	frc	5.000	Viatris	R$ 186,25
253	Levedo Saccharomyces Boulardii	sachê	5.000	Legrand	R$ 12,50
255	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,50% 5mg/ml	amp	5.000	Cristalia	R$ 49,15
256	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 7,5mg/ml	amp	2.000	Cristalia	R$ 58,07
260	Lidocaína C/V 2% Sem Vasoconstritor 20ml	amp	5.000	Hypofarma	R$ 22,95
262	Loratadina 100ml	frc	5.000	Airela	R$ 11,10
267	Losartana 50mg	comp	200.000	Prati	R$ 0,14
273	Metformina 850mg	comp	50.000	Vitamedic	R$ 0,37
282	Metronidazol 250 Mg	comp	50.000	Prati	R$ 0,47
284	Metronidazol Susp. Oral	frc	20.000	Belfar	R$ 19,05
286	Miconazol Dermatológico (Creme)	bisnaga	10.000	Prati	R$ 12,10
290	Mirtazapina 30mg	comp	1.000	Teuto	R$ 3,95
291	Naproxeno 500mg	comp	10.000	Teuto	R$ 3,70
292	Neomicina + bacitracina 10g pomada	tb	20.000	Prati	R$ 5,84
293	Neuleptil 1%	frc	2.000	Blanver	R$ 34,85
298	Nistatina Susp. Oral	frc	5.000	Prati	R$ 14,08
299	Nitrato de Prata	und	3.000	Ifal	R$ 99,39
300	Nitrofuratoina 100mg	comp	20.000	Teuto	R$ 1,97
301	Noregyna	amp	2.000	Cifarma	R$ 23,75
302	Norfloxacino 400mg	cap	50.000	Teuto	R$ 1,15
304	Olazanpina 10mg	comp	2.000	E M S	R$ 3,58
305	Omeprazol 20mg	comp	80.000	Teuto	R$ 0,28
310	Paracetamol 750mg	comp	30.000	Airela	R$ 0,32
313	Paroxetina 20mg	comp	5.000	Medley	R$ 1,15
316	Permitrina 50mg/G (5%) Loção	frc	10.000	Prati	R$ 12,95
317	Peroxicam 20mg	cap	2.000	Teuto	R$ 0,45
320	Prednisona 20 mg	comp	30.000	Vitamedic	R$ 0,78
324	Prometazina Inj	amp	5.000	Cristalia	R$ 12,70
327	Risperidona 1mg	comp	10.000	Teuto	R$ 0,90
330	Risperidona Gotas	frc	8.000	Prati	R$ 47,50
332	Sais P/ Reidratação Oral	Sachê	50.000	mayden	R$ 3,14
334	Secnidazol 1mg	comp	10.000	Teuto	R$ 3,59
336	Sertralina 50mg	comp	5.000	Eurofarma	R$ 1,09
337	Simeticona (gts)	frc	10.000	Natulab	R$ 6,75
339	Sinvastatina 20mg	comp	50.000	Teuto	R$ 0,34
344	Sulfametoxazol + trimetroprima 200 mg + 40 mg 100ml	frc	30.000	Vitamedic	R$ 10,50
345	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 mg +80 mg	comp	50.000	Vitamedic	R$ 1,05
347	Sulfato de Magnésio 10% 100mg/ml	amp	5.000	Isofarma	R$ 5,75
348	Sulfato de Magnésio 50% 10mg	amp	2.000	Isofarma	R$ 13,95
349	Sulfato de Magnésio 50% 500mg/ml	amp	1.000	Isofarma	R$ 17,50
350	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml	amp	5.000	Isofarma	R$ 9,84
351	Sulfato de Morfina 10mg/ml	amp	2.000	Isofarma	R$ 13,50
354	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	frc	10.000	Airela	R$ 6,97
356	Tenoxican 20mg	amp	10.000	U.Quimica	R$ 24,51
357	Tenoxican 40mg	amp	5.000	U.Quimica	R$ 29,54
359	Topiramato 25mg	comp	5.000	Eurofarma	R$ 0,98
360	Tramadol 50mg Cx C/10 Comp.	comp	20.000	Hipolabor	R$ 1,97

Fornecedor CN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 58.778.922/0001-04, estabelecida na TV Jaguarão, n°. 4, Águas Claras, 3° Andar, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69098-088, no Município de Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Patrick Ferreira Barreto, portador do CPF n°. 706.751.392-87 e da carteira de identidade n°. 1619903-0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT
01	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona 3mg/ml Injetável.	amp	5000	Eurofarma	R$ 12,95
06	Acetilcisteina 40mg/ml Sache	und	5000	E M S	R$ 24,80
08	Aciclovir 250mg	amp	5000	Cristalia	R$ 8,44
10	Ácido Aceltisalicilico 100mg	comp	100000	Brasterápica	R$ 0,09
12	Ácido Ascorbico 500mg	comp	50000	Natulab	R$ 0,31
13	Acido Ascorbico 500mg/ml	amp	20000	Hypofarma	R$ 2,94
15	Ácido Fólico 0.2mg/ml	frc	10000,000	Airela	R$ 15,75
17	Acido Tranexamico 50mg/ml	amp	10000	Hipolabor	R$ 13,09
20	Acido Valproico 500mg	comp	20000	Eurofarma	R$ 2,92
22	Agua p/ Injetável 100ml	amp	10000	Isofarma	R$ 8,82
25	Albendazol 400mg	cap	50000	Prati	R$ 1,52
34	Amicacina 50mg/ml	amp	5000	Teuto	R$ 4,95
35	Aminofilina 100mg	comp	5000	Hipolabor	R$ 0,18
39	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	frc	30000	Prati	R$ 12,51
44	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frsc	5000	Prati	R$ 16,45
52	Beclometasona 400mcg/ml	amp	5000,000	Chiesi	R$ 17,67
53	Benzilpenicilina Benzantina 1.200UI	amp	30000,000	Teuto	R$ 15,87
57	Benzoato de Benzila 100ml	frc	10000,000	Belfar	R$ 18,56
58	Benzoilmetronidazol 40mg/Ml Suspensão Oral	frc	30000,000	Belfar	R$ 19,42
60	Bicarbonato de Sódio 8.4% 84mg/ml	frc	5000,000	Isofarma	R$ 1,67
65	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para Inalação	frc	5000	Prati	R$ 8,78
75	Carbamazepina 200mg	comp	15000	Teuto	R$ 0,46
78	Carbocisteina 50mg/ml	comp	2000	Teuto	R$ 22,63
83	Cefalotina 1g	amp	5000	A B L	R$ 15,80
84	Cefazolina 1G	amp	5000	A B L	R$ 19,76
96	Clobazam 20mg	comp	5000	Cristalia	R$ 4,00
101	Cloreto de Potássio 10% 10ml	frc	5000	Prati	R$ 8,85
102	Cloreto de Potássio à 10% 10ml	amp	5000	Isofarma	R$ 2,95
107	Cloreto de Sódio 0,9% bolsa 250ml	frc	30000	Halexistar	R$ 12,30
115	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/Ml (0,50%) Solução Injetável	amp	5000	Hipolabor	R$ 21,25
122	Cloridrato de Lidocaína + Glicose 50mg/ml+75mg/Ml (5%+7,5%)	frc	5000	Cristalia	R$ 22,10

125	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000 Solução Injetável	amp	5000	Cristalia	R$ 27,15
131	Cloridrato de Tetraciclina 10mg/G (1%) Pomada Oftalmica	tb	5000	Belfar	R$ 17,70
138	Complexo B	comp	50000	Natulab	R$ 0,17
151	Dexclofeneramina 2mg	cap	50000	Teuto	R$ 0,18
154	Diazepan Inj	amp	10000	Cristalia	R$ 9,10
162	Dipírona 500mg/2ml	amp	50000	Hypofarma	R$ 2,75
170	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol 50mg/Ml + 5mg/Ml Solução Injetável	amp	1000	Eurofarma	R$ 29,50
175	Escopolamina Composta	comp	20000	Belfar	R$ 1,06
176	Escopolamina Composta	inj	30000	Hypofarma	R$ 4,37
177	Escopolamina Composta	frc	5000	Belfar	R$ 17,50
178	Escopolamina Simples	comp	20000	Belfar	R$ 0,80
185	Etilefrina Inj	amp	3000	U.Quimica	R$ 14,45
187	Etomidato 2mg/ml	amp	1000	Blau	R$ 33,86
188	Fenitoína 100mg	comp	2000	Teuto	R$ 0,80
189	Fenitoína 50mg/ml	amp	5000	Hipolabor	R$ 8,75
193	Fentanila 78,5mcg/ml	amp	5000	Hipolabor	R$ 16,45
194	Fentizol Creme Vaginal	tb	1000	Aché	R$ 45,00
196	Fitomenadiona Inj	amp	10000	Hipofarma	R$ 3,75
199	Flumazenil 0,1mg/ml	amp	1000	Hipolabor	R$ 18,05
216	Glicose 5% bolsa 250ml	frc	10000	Halexistar	R$ 13,80
229	Hidralazina 20 Mg Inj	amp	5000	Cristalia	R$ 16,75
240	Insulina R	amp	500	N.Nordisk	R$ 168,50
244	Isossorbida sublingual 5mg	comp	5000	Sigma Farma	R$ 1,10
245	Itraconazol Comprimido	comp	10000	E M S	R$ 6,65
249	Lamotrigina 25mg	comp	5000	Teuto	R$ 0,68
254	Levetiracetam 250mg	comp	1000	Eurofarma	R$ 2,25
263	Loratadina 10mg	comp	10000	Teuto	R$ 0,34
266	Losartana 100mg	comp	20000	Prati	R$ 0,60
269	Manitol 20% bolsa 250ml	frc	1000	Isofarma	R$ 21,45
271	Mebendazol Susp.	frc	10000	Belfar	R$ 5,50
274	Metildopa 250mg	comp	20000	E M S	R$ 1,93
277	Metoclopramida 10mg	comp	50000	Hipplabor	R$ 0,20
280	Metopralol 25mg	comp	1000	Biolab	R$ 3,75
281	Metronidazol + Nistatina Creme Vaginal	tb	10000	Teuto	R$ 23,80
283	Metronidazol 5 Mg/Ml Bolsa Plást 100 Ml	amp	5000	Isofarma	R$ 15,40
288	Midazolam	amp	5000	Cristalia	R$ 7,20
303	Oxitocina 5UI/ml	amp	2000	U.Quimica	R$ 12,45
307	Oxalina 500mg	amp	5000	Teuto	R$ 15,80
309	Paracetamol 500mg	comp	100000	Airela	R$ 0,90
326	Rifomicina Sv Sodio Spray	frc	5000	Teuto	R$ 16,90
331	Sabultamol Xarope 0,4mg/ml	frc	5000	Prati	R$ 9,70
333	Salbutamol Inalação	frc	1000	Teuto	R$ 53,50
342	Sulfadiazina de Prata 400G	pt	2000	Nativita	R$ 84,95

Maraã/AM, 07 de maio de 2026.

THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1CCD0C59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ACR MIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.782.881/0001-17.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	BALÃO DE FESTA, Material: látex liso; Tamanho: nº 9; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	860	R$ 8,90
2	BALÃO DE FESTA, Material: látex metalizado; Formato: alfanumérico; Tamanho aprox.: 40cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	250	R$ 3,61
3	BALÃO DE FESTA, Material: látex metalizado; Tamanho: nº 9; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	730	R$ 13,30
4	BARBANTE, Aplicação: embalagem, amarrações em geral; Material: nylon/poliéster; Cor: preta; Unidade de Fornecimento: rolo com aprox. 1kg ou +/- 600m.	Rolo	6.600	R$ 13,20
5	BARBANTE, Composição: algodão cru; Número Fios: 08; Unidade de Fornecimento: rolo com 300m.	Rolo	113	R$ 10,97
11	BATERIA, Tipo: "CR2032" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Unidade	430	R$ 13,03
13	BATERIA, Tipo: "LR1130" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 01 unidade; Referência: Toshiba®	Unidade	190	R$ 10,68
16	BUQUÊ BALÃO METALIZADO, Material: Fabricado em Plástico Metalizado e Látex; Qtde de balões: 09 unidades; Cores: Preto e Cristal com Confete; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: Kit com 09 unidades sendo, 01 Balão de Coração Metalizado, 01 Estrelas Metalizadas e bexigas Cor Lisa e cristal com Confetes.	Kit	389	R$ 18,80

17	BUQUÊ BALÃO METALIZADO, Material: Fabricado em Plástico Metalizado e Látex; Qtde de balões: 10 unidades; Cores: Rose Gold, Champagne, Cristal; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: Kit com 10 unidades sendo, 1 Balão de Coração Metalizado, 2 Estrelas Metalizadas e bexigas Cor Lisa e cristal com Confetes.	Kit	200	R$ 23,09
19	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 07 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	298	R$ 27,86
21	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 120 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	360	R$ 177,73
24	FITA ADESIVA, Material: papel; Cor: marrom; Adesivo: resina de borracha sintética; Espessura: 38mm; Comprimento: 50m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	1.630	R$ 10,37
25	FITA ADESIVA, Material: papel; Cor: marrom; Adesivo: resina de borracha sintética; Espessura: 50mm; Comprimento: 50m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	1.630	R$ 26,18
31	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 09; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50m.	Rolo	375	R$ 17,28
32	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 12x240mm; Cor: a definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 0,58
33	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 30x480mm; Cor: à definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 0,83
34	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 30x500mm; Cor: a definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 1,21
37	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	Unidade	62	R$ 20,53
38	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220volts), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	Unidade	62	R$ 17,75
44	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de baixa densidade, transparente; Capacidade: 10kg; COM ALÇA; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	1.250	R$ 9,27
47	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	7.250	R$ 4,08
53	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica; Dimensões: 33x32cm; Cor: branca; Apresentação: folha dupla; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 guardanapos.	Pacote	8.870	R$ 3,40
80	COLA ISOPOR, Material: acetato de vinila, solução de álcool etílico e catalisador, Apresentação: frasco com bico injetor; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Selo INMETRO; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 90g.	Frasco	4.620	R$ 9,38
81	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caneta de 6ml.	Unid	2.860	R$ 17,84
89	GIZ DE CERA, Material: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, ponta fina e resistente, formato fino e ergonômico, não tóxico; Adicionais: 12 cores variadas e vibrantes; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT e Selo INMETRO; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade indeterminada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	12.930	R$ 6,18
91	GRAMPEADOR, Material: base de borracha, estrutura metálica resistente, design compacto e ergonômico, mecanismo de acionamento suave, compartimento de armazenamento de grampos; Aplicação: até 25 folhas; Capacidade Carga: 200 grampos (±5%); Tipo Grampo: 26/6; Tamanho: médio; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1.200	R$ 11,26
99	GRAMPO TRILHO, Material: fabricados em polipropileno branco; Tamanho: haste de 50mm; Capacidade: até 300 folhas; Distância da furação: máxima de 80mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: blister com 50 jogos.	Pacote	2.890	R$ 11,42
115	PASTA A-Z (REGISTRADOR), Material: capa em papel prensado; Tipo Lombada: estreita aprox. 50mm; Cor: variadas; Tamanho: ofício; Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades.	Caixa	380	R$ 131,95
119	PASTA L, Material: plástico polipropileno; Cor: transparente; Tamanho: A4; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	Pacote	3.000	R$ 10,36
121	PASTA SUSPENSA, Material: cartão Kraft 170g/m²; Características Adicionais: ponteira plástica, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis; Dimensões aprox.: 361x240mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Unidade	420	R$ 2,98
141	RÉGUA, Material: plástico transparente; Espessura: 2mm; Graduação: em milímetros; Comprimento: 30cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.280	R$ 1,20
142	RÉGUA, Material: plástico transparente; Espessura: 2mm; Graduação: em milímetros; Comprimento: 50cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.280	R$ 4,87
143	TESOURA, Material: cabo anatômico em plástico injetado, lâmina em aço inox com ponta arredondada; Tamanho: máximo de 15cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.300	R$ 2,40
144	TESOURA, Material: cabo anatômico em plástico injetado, lâmina em aço inox; Tamanho: mínimo de 19cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	248	R$ 6,13
151	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, gramatura mínima de 460g/m²; Dimensão aprox.: 412×185×309mm; Adicionais: áreas externas para identificação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	4.950	R$ 6,35
162	PAPEL OFF-SET, Material: celulose vegetal, Gramatura: mínima de 75g/m², Cor: branca; Características Adicionais: produto com qualidade de elevada alvura, com certificação INMETRO e certificação ambiental tipo FSC, Dimensão aproximada: 210x297mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	8.875	R$ 261,83
163	PAPEL OFF-SET, Material: celulose vegetal, Gramatura: mínima de 75g/m², Cor: branca; Características Adicionais: produto com qualidade de elevada alvura, com certificação INMETRO e certificação ambiental tipo FSC, Dimensão aproximada: 297x420mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5 resmas de 500 folhas.	Caixa	2.870	R$ 250,30

Município de Maués/AM, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ACR MIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D1CA3AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
6	BARBANTE, Composição: algodão cru; Número Fios: 24; Unidade de Fornecimento: rolo com 500m.	Rolo	113	R$ 14,14
8	BATERIA, Tipo: "AAA" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 04 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	2.142	R$ 8,43
10	BATERIA, Tipo: "CR2025" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 05 unidades; Referência: Panasonic®	Unidade	230	R$ 5,76
18	CABO DE NYLON, Tipo: multifilamento, encordoamento trançado; Material: polietileno; Diâmetro: 19mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	Rolo	189	R$ 140,26

28	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 01; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100m.	Rolo	375	R$ 15,50
30	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 05; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50m.	Rolo	375	R$ 21,47
40	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 15mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.650	R$ 7,23
42	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 30mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.375	R$ 10,47
48	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	Caixa	296	R$ 85,77
49	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 250ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	4.690	R$ 5,24
50	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 250ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 pacotes com 100 unidades.	Caixa	234	R$ 99,49
51	FACA PLÁSTICA, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 18cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 2,78
52	GARFO PLÁSTICO, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 17cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 2,98
54	PRATO DESCARTÁVEL, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Diâmetro: a partir de 18cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	4.460	R$ 2,25
55	PRATO DESCARTÁVEL, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Diâmetro: a partir de 21cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.340	R$ 2,83
56	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 02; auto entintada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	800	R$ 4,24
57	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 02; Sem tinta; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	400	R$ 3,79
61	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões aprox.: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	1.080	R$ 8,38
71	CLIPS, Tamanho: nº 06; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.980	R$ 10,47
74	COLA (Refil), Material: silicone, Apresentação: bastão grosso, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	890	R$ 39,80
78	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polvinila (PVA), glicerina, água e conservantes, lavável, não tóxica; Adicionais: dispositivo rosqueável para aplicação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco a partir de 19g.	Unidade	290	R$ 3,04
79	COLA COLORIDA, Material: a base de resina de acetato de polvinila (PVA), pigmentos orgânicos e conservantes, lavável, não tóxica; Adicionais: 6 cores vibrantes, preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco, livre de glitter; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 6 frascos de 20g.	Caixa	4.000	R$ 11,94
84	ENVELOPE, Material: papel Kraft; Tipo: A3; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões aprox.: 370x470mm; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	92	R$ 93,73
85	ENVELOPE, Material: papel Kraft; Tipo: A4; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões aprox.: 229x324mm; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 250 unidades	Caixa	169	R$ 78,02
88	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	530	R$ 26,71
92	GRAMPEADOR, Material: base de borracha, estrutura metálica resistente, design compacto e ergonômico, mecanismo de acionamento suave, compartimento de armazenamento de grampos; Aplicação: até 250 folhas; Capacidade Carga: 100 grampos (±5%); Tipo Grampo: 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 - 23/17 - 23/20 - 23/24; Tamanho: médio; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	130	R$ 89,44
94	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 23/13; Capacidade: até 110 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	675	R$ 26,18
95	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 23/24; Capacidade: até 200 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	489	R$ 152,38
96	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 26/6; Capacidade: até 25 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	1.920	R$ 3,67
97	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 26/8; Capacidade: até 30 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	1.560	R$ 4,08
98	GRAMPO TRILHO, Material: fabricados em polipropileno branco; Tamanho: haste de 100mm; Capacidade: até 400 folhas; Distância da furação: máxima de 80mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: blister com 50 jogos.	Pacote	2.075	R$ 13,93
103	LÁPIS PRETO, Material: corpo em madeira, grafite HB nº 2, sem borracha; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades.	Caixa	3.400	R$ 30,90
104	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210x310mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.850	R$ 12,57
105	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210x310mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	1.650	R$ 18,64
106	LIVRO PONTO, Características: 160 folhas; Capa dura, cores variadas; folhas numeradas e pautadas para registro de frequência com espaçamento para assinaturas; Dimensões 33x22x32cm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	469	R$ 18,64
107	LIVRO PROTOCOLO, Características: 50 folhas; Capa dura, cores variadas; folhas numeradas e pautadas para registro de correspondência com espaçamento para assinaturas; Dimensões 30x20x30cm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	3.000	R$ 8,17
108	MASSA DE MODELAR, Material: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica; Cores: cores variadas, 06 unidades; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade mínima de 06 (seis) meses; Unidade de fornecimento: pacote com 12 caixas de 90g.	Caixa	350	R$ 37,49
109	MASSA DE MODELAR, Material: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica; Cores: cores variadas, 12 unidades; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade mínima de 06 (seis) meses; Unidade de fornecimento: pacote com 12 caixas de 180g.	Caixa	680	R$ 58,13
110	MOLHA DEDO, Material: pasta atóxica, Características Adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12 g	Unidade	194	R$ 3,67
111	PAPEL ALMAÇO, Material: celulose vegetal; Gramatura: 60 g/m²; Formato: A3; Tipo: com pauta e margem; Unidade de Fornecimento: pacote com 400 folhas.	Pacote	3.500	R$ 31,58
117	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa almofadadas e revestidas em plástico preto; Dimensões: 240x330mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos laminado de PVC, visor externo, 04 parafusos plásticos, solda micro serrilhada; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	430	R$ 42,89
120	PASTA SANFONADA, Material: plástico polipropileno; Cor: branco ou transparente; Tamanho: compatível com A4; Dimensões aprox.: 255x370mm; Divisórias: mínimo de 12 e etiquetas para identificação; Fechamento: com aba reforçada e elástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	698	R$ 15,71
122	PERFURADOR DE PAPEL, Material: base de borracha antideslizante, estrutura metálica, trava de segurança e margeador; Capacidade: até 30 folhas; Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	1.930	R$ 37,18
123	PERFURADOR DE PAPEL, Material: base de borracha antideslizante, estrutura metálica, trava de segurança e margeador; Capacidade: até 65 folhas; Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	112	R$ 57,08
132	PRANCHETA, Material: acrílico poliestireno transparente; Tamanho: Ofício; Adicionais: prendedor de plástico com mola de pressão; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	4.000	R$ 7,90
133	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 32mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 24 unidades.	Pote	980	R$ 24,19
134	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 41mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 24 unidades.	Pote	980	R$ 24,40
136	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 0,90x0,60m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 122,53
137	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 1,20x0,90m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 205,79
138	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 2,00x1,20m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 180,61
139	REABASTECEDOR, Material: frasco em plástico, com bico dosador, tinta à base de álcool; Cor: Preto; Características Adicionais: com secagem rápida, atóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos.	Caixa	1.500	R$ 75,41
140	REABASTECEDOR, Material: frasco em plástico, com bico dosador, tinta à base de álcool; Cor: Azul; Características Adicionais: com secagem rápida, atóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos	Caixa	1.500	R$ 70,89
145	TINTA GUACHE, Material: frasco em plástico resistente, atóxico, tampa rosqueável; Cores: 6 cores variadas; Características Adicionais: solúvel em água; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa contendo 06 frascos de 15 ml.	Caixa	6.430	R$ 3,09
146	TINTA PARA CARIMBO, Material: frasco plástico, com bico dosador; Cor da tinta: Azul; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 40ml.	Frasco	860	R$ 7,36

147	TINTA PARA CARIMBO, Material: frasco plástico, com bico dosador; Cor da tinta: Preta; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 40ml.	Frasco	860	R$ 6,83
148	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, Material: acrílico, Cor: cristal, transparente, Dimensões aprox.: 36x25x3cm (CxLxA), Características Adicionais: trilha tipo dupla.	Unidade	263	R$ 40,32
149	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, Material: acrílico, Cor: cristal, transparente, Dimensões aprox.: 36x25x3cm (CxLxA), Características Adicionais: trilha tipo tripla.	Unidade	298	R$ 71,93
152	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico corrugado, polionda, gramatura mínima de 320g/m²; Dimensões aprox.: 350×135×250mm; Adicionais: áreas externas para identificação, travas de tampa; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	11.000	R$ 4,56
153	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico corrugado, polionda; Dimensões aprox.: 395×185×300 mm; Adicionais: áreas externas para identificação, travas de tampa; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	9.850	R$ 6,33
154	CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Dimensões aprox.: 66x50cm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	2.900	R$ 8,04
158	PAPEL CARTÃO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 240g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: variadas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 folhas.	Unidade	3.200	R$ 2,62
159	PAPEL COUCHÊ, Tipo: fosco; Material: celulose vegetal; Gramatura: 180g/m²; Cores variadas; Tamanho: A4; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	1.400	R$ 16,26
160	PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal; Tipo: comum, com dobras e textura rugosa; Dimensões: 48cm x 2m; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	830	R$ 10,58
161	PAPEL MADEIRA, Material: celulose vegetal, papel madeira convencional; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões Aproximadas: 96x66cm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 folhas.	Pacote	1.360	R$ 4,26

Município de Maués/AM, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EE82181E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
7	BATERIA, Tipo: "AA" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 04 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	2.513	R$ 12,83
26	FITA ADESIVA, Material: Película de Polipropileno; Cor: transparente; Adesivo: hotmelt; Espessura: 48mm; Comprimento: 1.000m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 09 rolos.	Caixa	890	R$ 63,36
41	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 25mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.650	R$ 9,01
59	APAGADOR QUADRO, Material: base em polipropileno com feltro macio; Dimensões: 14,0cm x 5,0cm (C x L), variação de +/- 3cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	3.000	R$ 6,81
65	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: preta; Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.640	R$ 40,32
66	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: vermelha; Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.590	R$ 40,32
73	COLA (Refil), Material: silicone, Apresentação: bastão fino, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	890	R$ 45,82
76	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polivinila (PVA), álcool polivinílico, aditivos e água, lavável, não tóxica; Apresentação: frasco com bico injetor; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Selo INMETRO; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 12 tubos de 90g.	Caixa	620	R$ 34,45
77	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polvinila (PVA), glicerina, água e conservantes, lavável, não tóxica; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frasco de 40g.	Caixa	360	R$ 18,85
86	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita, Espessura: 9mm, Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	498	R$ 1,31
87	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga, Espessura: 18mm, Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	798	R$ 2,72
90	GIZ DE CERA, Material: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, ponta fina e resistente, formato grosso e ergonômico, não tóxico; Adicionais: 06 cores variadas e vibrantes; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT e Selo INMETRO; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade indeterminada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.930	R$ 3,40
101	LÁPIS DE COR, Material: corpo em madeira, design sextavado, mina resistente e macia, ponta resistente, não tóxico, 12 cores vibrantes; Tamanho: Grande; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.310	R$ 4,77
102	LÁPIS DE COR, Material: corpo em madeira, design sextavado, mina resistente e macia, ponta resistente, não tóxico, 12 cores vibrantes; Tamanho: Pequeno; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	8.620	R$ 2,98
112	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: mínimo de 18mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.540	R$ 2,72
113	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: mínimo de 30mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	22.730	R$ 4,50
124	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Azul; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,25
125	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Preto; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,25
126	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Vermelho; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,25
150	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, gramatura mínima de 435g/m²; Dimensão aprox.: 365×143×256mm; Adicionais: áreas externas para identificação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	5.870	R$ 6,02
157	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: liso, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 1,73

Município de Maués/AM, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:418298BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
9	BATERIA, Tipo: "CR2016" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 01 unidade; Referência: Duracell®	Unidade	290	R$ 9,58
12	BATERIA, Tipo: "D" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	673	R$ 43,76
29	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 02; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10m.	Rolo	375	R$ 4,14
36	FITA ZEBRADA, Material: película de vinil; Cor: preta e amarela; Adesivo: borracha; Espessura: 100mm; Comprimento: 30m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	860	R$ 17,47
39	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	4.350	R$ 3,61
46	COLHER PLÁSTICA, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 15cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 3,60
58	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 03; auto entintada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.000	R$ 8,34
60	APONTADOR, Modelo: comum, com depósito removível; Material: corpo em plástico reciclado e lâmina em aço temperado; Dimensão aprox.: 6x2,5x1,5cm (AxLxC), Características Adicionais: biodegradável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa a partir de 24 unidades.	Caixa	2.000	R$ 23,15
62	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões aprox.: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	320	R$ 0,40
68	CLIPS, Tamanho: nº 02; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.350	R$ 8,38
69	CLIPS, Tamanho: nº 03; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.280	R$ 9,32
70	CLIPS, Tamanho: nº 04; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.980	R$ 8,38
72	CLIPS, Tamanho: nº 08; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	Caixa	1.250	R$ 9,43
114	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: sem lombo; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	3.620	R$ 3,04
118	PASTA L, Material: plástico polipropileno; Cor: transparente; Tamanho: A3; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	Pacote	1.890	R$ 40,58
135	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 51mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 12 unidades.	Pote	980	R$ 17,32
155	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: estampada, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 2,62
156	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: liso com glitter, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 3,61

Município de Maués/AM, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:15C9ED1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	11817-1	ANTONIO RAFAEL GONÇALVES PANTOJA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
02	2243-2	CASSIA FELIX DE SOUZA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – PROTOCOLO-CC-5	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

03	11496-1	DENIZE QUEIROZ GALÚCIO BATISTA	PSICÓLOGO - CONTRATADO	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
04	11111-1	ELIVELTON COIMBRA MIRANDA	ASSESSOR EXECUTIVO – CC-1	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
05	10530-2	GILBERLANDIA DE MATOS SOLIMÕES	ASSESSOR EXECUTIVO-CC-1	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
06	3208-3	LARISSA NOGUEIRA NEGREIROS	PSICÓLOGO - CONTRATO	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
07	11881-1	LEONARDO VASCONCELOS DE SOUZA	CHEFE DE SETOR – IMPLANTAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROGRAMAS – CC-2	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
08	11222-1	MANUELLA LAVAREDA DOS SANTOS	GERENTE II – CADASTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES – CC-4	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
09	11211-1	MICHELY CAROLINY DE CASTRO	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA-CC-5	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
10	11229-1	NEIZILENE MENDES DA SILVA	GERENTE II – CADASTRO,CONTROLE E INFORMAÇÕES	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
11	11533-1	ROBSON ALVES BARBOSA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
12	11302-1	ROSIMERY BELIZARIO DANTAS	GERENTE II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-4	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
13	11216-1	SUZANE VIEIRA GUERRA	GERENTE II – CADASTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES – CC-4	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
14	10858-2	VALMIRA FREIRE REBELO	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
15	11158-1	VANDERLENE DA SILVA PEIXOTO	GERENTE II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-4	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
16	1710-4	WILLIAM FERNANDES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5FFA7A8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026**, **Processo Administrativo n.º 27/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 16/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: A.I.G.COMERCIAL LTDA- 02.532.283/0001-48
E-mail : aig.com.ltda@gmail.com
Telefone : (92) 3346-8105
Whatsapp : (92) 99476-2354
Endereço : AV RAMOS FERREIRA N° : 1195, Cidade : Manaus , Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	895	CJ	Conjunto aluno CJA 06 - Adulto (Azul). Contendo: Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado na cor CINZA. Estrutura metálica com pintura eletrostática na cor AZUL. Porta-livros em polipropileno. Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm.Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, fixados à estrutura por rebites de repuxo. Estrutura metálica com pintura eletrostática na cor AZUL. Dimensões aproximadas: Encosto 400 x 200 mm; Assento 400 x 430 mm; Altura até o assento 460 mm; recomendado para usuários acima de 1,59 m.	LINEA RICA	Mesas One	R$ 650,00	R$ 581.750,00
2	395	CJ	Conjunto aluno CJA 01 Infantil (Laranja) - 02 a 05 anosContendo:Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado cor CINZA. Porta-livros em polipropileno. Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, afixados à estrutura por rebites de repuxo. Dimensões aproximadas: Encosto	LINEA RICA	Mesas One	R$ 540,00	R$ 213.300,00

			336 x 168 mm; Assento 340 x 260 mm; Altura até o assento 260 mm; recomendado para crianças de 93 a 116 cm de altura.				
						TOTAL	R$ 795.050,00

Fornecedor: C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA- 37.360.050/0001-90
Nome : C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
E-mail : ccamposmuller@gmail.com
Telefone : (92) 8473-1493
Whatsapp : (92) 98473-1493
Endereço : RUA ALICE SALERNO N° : 489, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	78	CJ	Conjunto professor FDE CJP 01Contendo: Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado na cor CINZA. Estrutura metálica com pintura eletrostática, com gaveteiro lateral com chave. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 1200 x 600 x 760 mm.Cadeira: Assento e encosto estofados, revestidos em tecido, fixados à estrutura metálica com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Encosto 400 x 300 mm; Assento 420 x 400 mm; Altura até o assento 460 mm.	BEIRA ALTA	NACIONAL	R$ 715,00	R$ 55.770,00
4	48	CJ	Conjunto Escolar Coletivo CJC-01 Mesa com 4 Cadeiras Contendo: Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), formato quadrado, espessura de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão com acabamento texturizado na cor CINZA. Estrutura metálica com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 800 x 800 x 760 mm.Cadeiras (04 unidades): Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, fixados à estrutura metálica por rebites. Dimensões aproximadas: Encosto 340 x 180 mm; Assento 380 x 400 mm; Altura até o assento 460 mm.	BEIRA ALTA	NACIONAL	R$ 1.299,00	R$ 62.352,00
						TOTAL	R$ 118.122,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

A.I.G.COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 02.532.283/0001-48

C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 37.360.050/0001-90

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3BEE4CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, **Processo Administrativo n.º 29/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 17/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 20.317.453/0001-53
E-mail : rozaliakammi@gmail.com
Whatsapp : (92) 99184-3209
Endereço : RUA TREZE DE MAIO N° : 3426, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
2	448	PACOTE	Açafrão, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 5,01	R$ 2.244,48
4	6.650,00	KG	Alho, in natura, nº 05, com casca higienizada, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante.	ROXO	ROXO	R$ 21,51	R$ 143.041,50

5	2.100,00	MAÇO	Alface, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte, apresentação 100g	HIDROPONIA VICTORIA	HIDROPONIA VICTORIA	R$ 3,82	R$ 8.022,00
11	9.100,00	KG	Batata inglesa in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PORTUGUESA	PORTUGUESA	R$ 6,22	R$ 56.602,00
12	4.900,00	KG	Beterraba in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 7,51	R$ 36.799,00
16	350	PACOTE	Biscoitos de Arroz Integral, sem glúten, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 180g	NATURAL LIFE	NATURAL LIFE	R$ 15,99	R$ 5.596,50
18	140	KG	Brócolis, de colheita recente, sem pontos estragados ou amassados, livre de sujidades, fungos e larvas e resíduos de fertilizantes. Apresentação kg.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 40,01	R$ 5.601,40
20	4.200,00	KG	Carne bovina traseira desossada, congelada, cortada em cubos, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1 kg.	AMAZON BEEF	AMAZON BEEF	R$ 33,98	R$ 142.716,00
21	19.740,00	KG	Cebola, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,79	R$ 114.294,60
25	700	MAÇO	Couve, folhas in natura, maço de 100g, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação 100g	HIDROPONIA VICTORIA	HIDROPONIA VICTORIA	R$ 3,75	R$ 2.625,00
38	210	KG	Kiwi, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte	HJ SANTA FÉ	HJ SANTA FÉ	R$ 31,49	R$ 6.612,90
42	700	LATA	Leite em Pó Integral ZERO LACTOSE, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	NINHO NESTLE	NINHO NESTLE	R$ 26,45	R$ 18.515,00
49	2.800,00	KG	Manga, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	TOMPSON	TOMPSON	R$ 11,59	R$ 32.452,00
54	2.100,00	KG	Melão in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	GAIA	GAIA	R$ 11,14	R$ 23.394,00
59	280	PACOTE	Orégano, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 7,99	R$ 2.237,20
60	91.000,00	UNIDADE	Ovos de galinha, casca vermelha, inteiros, higienizados, casca íntegra, pronto para consumo. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	SINOP	SINOP	R$ 0,76	R$ 69.160,00
67	8.400,00	KG	Peixe - Picadinho de Peixe, sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. De acordo com o calendário de defeso; Espécies: Jaraqui, Tambaqui, Aruanã. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 1Kg	DUNORTE	DUNORTE	R$ 22,99	R$ 193.116,00
74	2.100,00	KG	Repolho branco, de primeira qualidade, in natura, com folhas verdes, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 7,51	R$ 15.771,00
75	1.050,00	KG	Repolho roxo, de primeira qualidade, in natura, com folhas roxas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 10,49	R$ 11.014,50
80	700	KG	Tangerina, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos , larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte	HJ SANTA FÉ	HJ SANTA FÉ	R$ 15,12	R$ 10.584,00
81	7.000,00	KG	Tomate, de primeira qualidade, in natura, higienizados, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	BAHIANO	BAHIANO	R$ 9,10	R$ 63.700,00
84	1.400,00	LATA	Formula infantil fase 2 (6 a 12 meses) embalagem integra sem presença de umidade ou amassada apresentação 400g. Marca NESTOGENO 2, formula ideal para as necessidades nutricionais e intestinais na faixa etária menores que 12 meses.	NESTOGENO NESTLE	NESTOGENO NESTLE	R$ 26,99	R$ 37.786,00
						TOTAL	R$ 1.001.885,08

Fornecedor: R C DE SOUZA MERCEARIA- 19.470.880/0001-98
E-mail : mercadinho.santaclara@outlook.com
Telefone : (92) 9225-3984
Whatsapp : (92) 99379-6213
Endereço : RUA NAKAUTH N° : 205, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
19	31.500,00	KG	Carne bovina mecanicamente triturada, tipo A- especial, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1 kg.	FRIBOI	FRIBOI	R$ 27,80	R$ 875.700,00
31	15.750,00	KG	Feijão Carioca tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	BADÚ	BADÚ	R$ 5,98	R$ 94.185,00
43	49.000,00	PACOTE	Leite em Pó Integral, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	CCGEL	CCGEL	R$ 11,43	R$ 560.070,00
77	34.279,00	LATA	Sardinhas em conserva com óleo comestível, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem, lata 125g peso líquido e 83g peso drenado. Embalagem abre fácil.	NAUTIQUE	NAUTIQUE	R$ 3,49	R$ 119.633,71
						TOTAL	R$ 1.649.588,71

Fornecedor: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.- 63.639.389/0001-30
E-mail : triunfante@supertriunfante.com
Telefone : (92) 3533-1721
Whatsapp : (92) 99317-2515
Endereço : PC DA LIBERDADE N° : 710, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
3	53.900,00	KG	Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 2,99	R$ 161.161,00
6	4.200,00	LT	Almondega de carne bovina, enlatada com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Lata 830g peso liquido e 500g peso drenado.	SEARA	SEARA	R$ 13,65	R$ 57.330,00
8	34.384,00	KG	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido - embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	FAZENDA	FAZENDA	R$ 3,45	R$ 118.624,80
10	22.400,00	CAIXA	Aveia em flocos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	QUAKER	QUAKER	R$ 4,27	R$ 95.648,00
22	9.100,00	KG	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	REGIONAL	REGIONAL	R$ 8,26	R$ 75.166,00
34	4.200,00	KG	Fígado bovino, embalada a vácuo, congelada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	REGIONAL	REGIONAL	R$ 14,99	R$ 62.958,00
35	24.500,00	KG	Frango inteiro, (acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: kg	AVENORTE	AVENORTE	R$ 8,32	R$ 203.840,00
36	6.650,00	KG	Frango, corte, Filé de peito (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica, sem osso e sem pele). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo	SEARA	SEARA	R$ 15,15	R$ 100.747,50

			da embalagem. Apresentação: 1kg				
45	18.900,00	UNIDADE	Maçã vermelha, tipo fuji, casca higienizada, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 0,80	R$ 15.120,00
66	2.800,00	KG	Peixe - Filé de Peixe sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado, embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. De acordo com o calendário de defeso; Espécies: Pescada, Pirarucu, Aruanã. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 1Kg	REGIONAL	REGIONAL	R$ 27,60	R$ 77.280,00
70	3.360,00	KG	Polpa de Maracujá, congelada. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	REGIONAL	REGIONAL	R$ 21,80	R$ 73.248,00
						TOTAL	R$ 1.041.123,30

Fornecedor: F GODINHO DE SOUZA LTDA- 01.221.728/0001-06
E-mail : comercial@parintinspolpas.com.br
Telefone : (92) 9360-4895
Whatsapp : (92) 99237-0577
Endereço : R BALBINO NORONHA N° : 1492, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
71	3.360,00	KG	Polpa de açaí, congelada. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	MARCA PRÓPRIA	EMBAGAGEM PLÁSTICA	R$ 20,00	R$ 67.200,00
72	49.000,00	KG	Polpa de Frutas Tropicais, congelada, sabores variados de acordo com a safra. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	MARCA PRÓPRIA	EMBALAGEM PLÁSTICA	R$ 12,95	R$ 634.550,00
						TOTAL	R$ 701.750,00

Fornecedor: E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP- 04.166.726/0001-50
E-mail : ez.contabill@gmail.com
Telefone : (92) 9845-1156
Whatsapp : (92) 99284-7985
Endereço : R PARAIBA N° : 1316, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
13	39.900,00	PACOTE	Biscoito Doce, tipo Maisena, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	ESTRELA	BISCOITO DOCE	R$ 5,18	R$ 206.682,00
14	245	PACOTE	Biscoito Salgado Integral. Alimento com baixo teor de sódio, gorduras saturadas e açúcares, sendo uma opção mais saudável aos biscoitos convencionais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	CLUB SOCIAL	BISCOITO SALGADO	R$ 7,99	R$ 1.957,55
15	39.900,00	PACOTE	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de alidade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	TRIGOLINO	BISCOITO SALGADO	R$ 3,85	R$ 153.615,00
17	420	PACOTE	Biscoitos Veganos sabor brigadeiro, zero glúten, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 80g.	DA FAZENDA	BISCOITO VEGANO	R$ 10,99	R$ 4.615,80
26	21.350,00	SACHÊ	Colorífico de Urucum, embalagem íntegra, sem presença de umidade , com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	MARATÁ	COLORIFICO DE URUCUM	R$ 1,49	R$ 31.811,50
27	21.350,00	SACHÊ	Cominho, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	MARATÁ	COMINHO	R$ 1,89	R$ 40.351,50
28	7.700,00	PACOTE	Farinha de milho flocada. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação 500g	MARTÁ	FARINHA DE MILHO	R$ 2,40	R$ 18.480,00
29	490	PACOTE	Farelo de Aveia, sem glúten. Excelente fonte de fibras, livre de conservantes e derivados do leite, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	QUAKER	FARELO DE AVEIA	R$ 8,79	R$ 4.307,10
30	14	LATA	Farinha Láctea, cereal enriquecido com Ferro e Vitaminas, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 360g	MARATÁ	FARINHA LACTEA	R$ 12,75	R$ 178,50
37	11.900,00	KG	Frango, corte Sobre Coxa, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	MARINGÁ	FRANGO EM CORTE	R$ 8,75	R$ 104.125,00
40	8.715,00	GARRAFA	Leite de coco, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 200 ml.	FREDÃO	LEITE DE COCO	R$ 2,29	R$ 19.957,35
41	140	PACOTE	Leite em Pó Desnatado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g.	ITAMBÉ	LEITE EM PÓ	R$ 9,77	R$ 1.367,80
44	245	LATA	Leite sem lactose com proteína vegetal. Alimento com proteína isolada da soja, para dietas com restrições especiais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Marca SUPRA SOY	SUPRASOY	LEITE EM PÓ	R$ 31,05	R$ 7.607,25
46	4.200,00	POTE	Margarina, pote de 500g, embalagem íntegra, validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500g	DELINE	MARGARINA	R$ 6,45	R$ 27.090,00
47	245	POTE	Manteiga, pote de 500g, embalagem íntegra, validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500g	TOYA	MANTEIGA	R$ 20,20	R$ 4.949,00
48	140	PACOTE	Manjericão desidratado, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	PETRY	EM PÓ DESIDRATADO	R$ 6,99	R$ 978,60
51	140	PACOTE	Massa Espaguete 100 natural, zero glúten, livre de alergênicos, tipo vegano. Apresentação: 500g	RENATA	MASSA DE ESPAGUETE	R$ 10,49	R$ 1.468,60
52	33.600,00	PACOTE	Massa Especial de Sêmola, tipo espaguete, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	Q' DELICIA	MASSA DE ESPAGUETE	R$ 2,10	R$ 70.560,00
53	27.720,00	PACOTE	Massa Especial de Sêmola, tipo parafuso, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	Q' DELICIA	MASSA ESPECIAL DE SEMOLA	R$ 3,49	R$ 96.742,80
57	4.760,00	PET	Óleo de Soja, tipo 1, embalagem pet, íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 900ml.	SERRA VERDE	OLEO DE SOJA	R$ 7,99	R$ 38.032,40
58	350	PET	Óleo Especial 100 de Canola. Tipo 1, rico em Ômega 3 e Ômega 9, embalagem pet, íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 900ml	LIZA	OLEO ESPECIAL	R$ 20,13	R$ 7.045,50
69	5.194,00	POTE	Pó de canela, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 25g	REAL	PÓ DE CANELA	R$ 2,49	R$ 12.933,06
76	4.480,00	KG	Sal Iodado refinado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	MILMARES	SAL IODADO	R$ 1,20	R$ 5.376,00
78	14.000,00	GARRAFA	Suco de Fruta Concentrado, sabor: caju, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500ml.	JANDAIA	SUCO DE FRUTA	R$ 3,25	R$ 45.500,00
79	14.000,00	GARRAFA	Suco de Fruta Concentrado, sabor: goiaba, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500ml.	JANDAIA	SUCO DE FRUTA	R$ 4,25	R$ 59.500,00
82	2.100,00	GARRAFA	Vinagre de maçã, com prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 500ml	VIRROSAS	VINAGRE DE MAÇA	R$ 2,25	R$ 4.725,00
83	1.400,00	LATA	Formula infantil, embalagem integra sem presença de umidade ou amassada apresentação 400g. Marca: NINHO FASES 1, devido ser fortificado com vitaminas e minerais balanceada para essa fase de crescimento e cognição.	NESTLÉ	LEITE EM PÓ	R$ 27,53	R$ 38.542,00
85	700	LATA	Formula Pediátrica para Nutrição infantil, embalagem integra sem presença de umidade ou amassada apresentação 400g. Marca NUTREN JÚNIOR, melhor suplemento para desnutrição na primeira infância.	NETLÉ	LEITE EM PÓ	R$ 37,99	R$ 26.593,00
						TOTAL	R$ 1.035.092,31

Fornecedor: J. C. G. COSTA- 05.481.242/0001-68
E-mail : irmaoscosta2014@gmail.com
Telefone : (92) 8502-6382
Whatsapp : (92) 98502-6382
Endereço : AVENIDA CASTELO BRANCO N° : 173, Cidade : Benjamin Constant, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
9	63	KG	Arroz Integral, arroz tipo integral fonte de fibras, minerais e óleos essenciais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1Kg	Caçarola	Caçarola	R$ 6,50	R$ 409,50
32	8.401,00	KG	Feijão da Praia tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem.	Otimo	Otimo	R$ 5,28	R$

			Apresentação: 1kg				44.357,28
33	4.060,00	KG	Feijão Preto, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem . Apresentação: 1kg	Otimo	Otimo	R$ 5,41	R$ 21.964,60
56	3.710,00	PACOTE	Milho de pipoca, embalagem íntegra, sem presença de umidade , com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g	Go	Go	R$ 3,87	R$ 14.357,70
						TOTAL	R$ 81.089,08

Fornecedor: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA- 51.237.294/0001-00
E-mail : amservicosecomercios@gmail.com
Telefone : (92) 9367-7925
Whatsapp : (92) 99367-7925
Endereço : Rua Araçaí N° : 15, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
39	2.800,00	KG	Laranja, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	Regional	Natural	R$ 8,65	R$ 24.220,00
50	2.800,00	KG	Mamão, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	Regional	Natural	R$ 8,90	R$ 24.920,00
68	350	KG	Pepino, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	Regional	Comum	R$ 5,75	R$ 2.012,50
						TOTAL	R$ 51.152,50

Fornecedor: NATUPURE DA AMAZONIA LTDA- 52.204.855/0001-38
E-mail : jorge@ecomexmao.com
Telefone : (92) 8451-4884
Whatsapp : (92) 98451-4884
Endereço : AV LEONARDO MALCHER N° : 1002, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4.900,00	KG	Abacate, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	REGIONAL	NACIONAL	R$ 11,00	R$ 53.900,00
						TOTAL	R$ 53.900,00

Fornecedor: A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA- 08.862.026/0001-50
E-mail : brandaoajs@gmail.com
Telefone : (92) 9407-8861
Whatsapp : (92) 99407-8861
Endereço : R DAS AMERICAS N° : 429, Cidade : Maués, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
24	350	PACOTE	Chocolate em pó 100 de cacau, Produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. Embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. Apresentação: 500g	SELECTA	POTE 500G	R$ 68,00	R$ 23.800,00
						TOTAL	R$ 23.800,00

Fornecedor: RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- 46.936.692/0001-85
E-mail : hmartinsconstrutora@outlook.com
Telefone : (93) 9226-0265
Whatsapp : (93) 99226-0265
Endereço : R IRACEMA N° : 39, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
55	15.400,00	PACOTE	Milho Branco, tipo 1, classe despelicado, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	DONA DE	MILHO BRANCO	R$ 4,19	R$ 64.526,00
						TOTAL	R$ 64.526,00

Fornecedor: H. K. S. DA SILVA LTDA- 49.726.533/0001-44
E-mail : portilhovendasgov@gmail.com
Telefone : (92) 9475-3457
Whatsapp : (92) 99475-3457
Endereço : EST DO PARINTINS-MACURANY N° : 03, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
61	14.000,00	PACOTE	Pão de Forma Fatiado, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: Pacote de 500g com 20 fatias de 25g cada.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 7,10	R$ 99.400,00
62	1.050,00	PACOTE	Pão de Forma Integral. Pão produzido com farinha integral, rico em fibras e nutrientes essenciais. Livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem Apresentação: Pacote de 400g com 20 fatias de 20g cada.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 10,84	R$ 11.382,00
63	4.900,00	KG	Pão Massa Fina, Tipo Hot Dog, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 16,47	R$ 80.703,00
64	7.000,00	KG	Pão Massa Grossa, Tipo Francês, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 15,00	R$ 105.000,00
65	700	KG	Pão Massa Fina, Tipo Hamburg, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 16,49	R$ 11.543,00
						TOTAL	R$ 308.028,00

Fornecedor: AG COMERCIO E SERVICOS LTDA- 52.394.287/0001-85
E-mail : LTDAAGCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
Telefone : (97) 8413-7078
Whatsapp : (97) 98413-7078
Endereço : R OSVALDO CRUZ N° : 000, Cidade : Tabatinga, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
23	9.975,00	PACOTE	Coco ralado. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação 100g	FREDAO	NACIONAL	R$ 3,45	R$ 34.413,75
						TOTAL	R$ 34.413,75

Fornecedor: BRELAZ LTDA- 40.396.270/0001-88
E-mail : ailson_brelaz@hotmail.com
Telefone : (92) 9918-0551
Whatsapp : (92) 99180-5512
Endereço : R MENANDRO N° : 201, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
7	16.100,00	CAIXA	Amido de Milho, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g.	DUBOM	DUBOM	R$ 3,11	R$ 50.071,00
73	700	KG	Queijo Muçarela, fatiado, resfriado , com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial.	REGIONAL	REGIONAL	R$ 40,32	R$

			Apresentação: 1Kg				28.224,00
						TOTAL	R$ 78.295,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº 52.204.855/0001-38

R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.317.453/0001-53

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.
CNPJ Nº 63.639.389/0001-30

BRELAZ LTDA
CNPJ Nº 40.396.270/0001-88

J. C. G. COSTA
CNPJ Nº 05.481.242/0001-68

E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

R C DE SOUZA MERCEARIA
CNPJ Nº 19.470.880/0001-98

AG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 52.394.287/0001-85

ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 51.237.294/0001-00

RIO NEGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.936.692/0001-85

H. K. S. DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 49.726.533/0001-44

F GODINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 01.221.728/0001-06

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F97B9F32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO Nº 005 /2026 - QUE TRATA DE FOMENTO ÀS AGREMIAÇÕES CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei 265, de 11 de dezembro de 2025, que institui o PPA 2026/2029 e Lei 257/2025 que institui a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei Municipal 0095/2018 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, representante das associações de danças culturais, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a apresentação das agremiações no XXVIII Festribal 2026".
1. DO OBJETIVO

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação no XXVIII FESTRIBAL 2026, respeitando-se o limite de (03) três agremiações das danças sendo especificamente:
Agremiações
Ass. Cul. Trib. Tukano
Ass. Cult. Trib. Baré
Ass. Cult. Trib. Filhos do Rio Negro.

DA FINALIDADE DOS RECURSOS:

Os recursos a serem transferidos através da parceria a ser celebrada, para a apresentação das agremiações culturais no XXVIII Festribal 2026, serão destinados exclusivamente para as associações de danças culturais e suas respectivas entidades representativas que atenderem todas as exigências estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Festribal foi idealizado em 1996 com o objetivo de valorizar, difundir e homenagear os hábitos culturais das 23 etnias indígenas do Alto Rio Negro. O evento foi oficialmente instituído no calendário do município através do decreto-lei nº 024, de 13 de maio de 1996, durante a gestão do prefeito Juscelino Otero Gonçalves.

Um dos marcos fundamentais do festival foi a criação de um ritmo musical próprio, que não imitasse outros festivais amazônicos e preservasse a identidade local. Esse ritmo nasceu de uma reunião histórica no Sítio Parauari, de propriedade do então prefeito Juscelino Gonçalves. Na ocasião, o prefeito e o músico Nilton Gonçalves (o Pitoco) desenvolveram a batida baseada no Dabucuri (ritual tradicional de oferta). O grupo musical Ycuema (formado por Sérgio Dantas, Enaldo Gama, Nilton Gonçalves, Joelmir Gonçalves e Daniel Rodrigues) foi o responsável por dar a sonoridade característica ao evento.

A organização do 1º Festribal contou com um corpo técnico e artístico de pioneiros, entre eles:

Coordenação Geral: Salomão Moreira Aquino.

Comissões e Apoio: Marco Antônio Souza de Oliveira, Francisco de Assis de Araújo Costa, Rodolfo Otero Gonçalves, Luis dos Santos França, Maria Olga dos Santos Dantas, Maria das Graças Otero Gonçalves, Valdemir de Andrade França, José Carlos Colares e Maria da Conceição das Graças Albuquerque.

Identidade Visual: Os artistas plásticos e irmãos Eduardo, Marcos, Nertan e Heber Dutra de Araújo, responsáveis por traduzir a estética indígena em cenários e artes.

Como marco da fundação do festival, foi erguido em frente ao ginásio um monumento em pedra granito representando a cabeça de um homem indígena, obra do artista J. Ribeiro.

Embora tenha começado em setembro (coincidindo com o dia do padroeiro São Gabriel Arcanjo), o festival chegou a ser realizado em abril (mês dos povos indígenas). Atualmente, o evento ocorre na primeira semana de setembro, aproveitando as celebrações do aniversário da cidade (3 de setembro) e a Semana da Pátria.

3.0 DOS PARTICIPANTES

A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

OSCs que se constituam enquanto entidades participantes do XXVIII FESTRIBAL através da participação e representação das agremiações de danças culturais, conforme regulamento oficial da categoria ao qual pertencem, resultado oficial do Festival de 2025 e decisões judiciais.

das condições do chamamento público

4.1 Ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa, em papel timbrado da organização;

4.2 Plano de Trabalho, baseado nos parâmetros da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

4.2.1 Dados Cadastrais do Proponente;

Plano de aplicação

4.3.1 Cronograma de desembolso, contendo a meta relacionada ao valor e mês a ser desembolsado;

4.3.2 Identificação do responsável pelo Plano de Trabalho ou pela ação.

4.3.3 Documento de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de residência, atualizado, especificamente comprovantes que date de no máximo 03 meses anteriores à apresentação do mesmo), do responsável legal da entidade.

No caso de o comprovante estar em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhada da cópia de RG e CPF.

Em caso de comprovação de endereço através de contrato de locação de imóvel, o contrato deverá estar assinado pelo locador e locatário, com assinaturas reconhecidas em cartório.

Estatuto registrado e suas alterações, acompanhada da Certidão de Registro do Estatuto Social e suas alterações no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que prevejam expressamente.

4.4.1 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.4.2 Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

4.4.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas-CPF de cada dirigente, anexado o RG e o CPF de cada um;

A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;

Comprovante de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, composto de, no mínimo, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos - DOAR e registro profissional do responsável – CRC acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente registrada no cartório ou órgão competente;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil: Sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, devidamente acompanhada de comprovação de documento de identificação;

Documentação que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme o comprovante de residência ou contrato e locação devidamente assinado e com assinatura de locador e locatório reconhecidos e cartório;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Comprovante de abertura de conta bancaria em banco oficial federal (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL), especifica para movimentação de valores de repasse por parte da SEMCULT.
Extrato zerado.
Ficha técnica das agremiações parar o FESTRIBAL 2026, com indicação temática, composição de fantasias e adereço, número aproximado de componentes, etc.
Instrumento de parceria firmado com órgãos entidades da administração pública, organismo internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
Relatórios de atividade com comprovação das ações desenvolvidos anteriormente.
Currículos profissionais, acompanhados de comprovantes de vínculo, de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperadores, empregados, entre outros.
Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Debito da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Debito de Tributos Municipais.
Não há em seu quadro dirigentes membros de poder público ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade administração pública Municipal, e conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
Não contratará, prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele exerça cargo público em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade administrativa pública municipal celebrante, ou seu conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica de diretriz orçamentaria.
Não serão renumerados, a quaisquer títulos com os recursos repassados.
Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
A ausência ou apresentação de uma única certidão não supre, substitui ou invalida as demais, sendo todas as certidões acima previstas de apresentação obrigatória.
Após ao prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, apenas através dos adendos e esclarecimento que a comissão de seleção solicitar.
Não sendo sanadas as pendências através dos adendos ou esclarecimentos na faze de recurso, implica na eliminação da proposta.
Todo documento, que compõe o projeto a Comissão de Seleção e Análise, instituída pela portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município poderá solicitar documentos originais para atestar a veracidade das documentações, na fase de recurso conforme o prazo estipulado no edital.

5.0 Das Vedações

5.1 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.2 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
5.2.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e/ou quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.2.2 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2.4 Tenham contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal contas por tribunal de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreconhecível, nos últimos dois anos.
5.2.5 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 02 anos.
5.2.6 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

6.1 A Comissão de Seleção e Análise é o órgão colegiado destinado a avaliar, processar e julgar o presente chamamento público, instituída através da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – SEMCULT, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Análise poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3 A Comissão de Seleção e Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.0 Seleção da Proposta

7.1 A Comissão de Seleção e Análise analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Análise, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecido na tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Plano de Trabalho: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento do objeto da parceira, bem como o atendimento de aspectos socioculturais atingidos e prazos para a execução das ações e para o cumprimento.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(B) Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	Grau pleno de adequação (1,0) Grau satisfatório de adequação (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,0
(C) Plano de Trabalho: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0

(D) Plano de Trabalho: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0)	1,0
	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5)	
	O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0)	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio e demais documentações previstas no edital, de equipe, instalações e realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0)	1,0
	Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5)	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	
(F) Instalação da Instituição: entidade possui "instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Identificação da OSC: (2.0); (1,0) (0,5), (0,0) Equipamento: (2.0); (1.0), (0,50) ou (0,0) Espaço fisico OSC; (1,0); (0,5) ou (0,0)	1,01

7.2 Serão Eliminadas Aquelas Proposta
Cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
Que apresentem informações falsas, parciais ou inidôneas.
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção Diário Oficial do Município.
FASE RECURSAL
8.1. A fase recursal ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme tabela do item 17 deste edital.
8.2. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Análise os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão. Em caso de não provimento, seguirá para o superior hierárquico.
8.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMCULT deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, redes sociais e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
9.0 DOS VALORES DOS PROJETOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento público, previstos na, que Lei 257/2025 institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, programa de trabalho.
- Órgão/Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Projeto/Atividade: 13.392.0071.2060.0000 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais
– apoio para XXVIII FESTIVAL CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS DO ALTO RIO NEGRO; Fonte do Recurso: 150.000,00 – RECURSOS NÃO
O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 150.000,00 (cento e cinguenta mil reais) no exercício de 2026.
Os valores de referência para a realização do objeto do termo de colaboração
9.4 Associações de danças culturais: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada agremiação, sendo a categoria composta por 03 (três) bois, totalizando R$ 150.000,00 (centos e cinquenta e mil reais);
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Os recursos serão depositados em conta específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observando o disposto no art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
10 DAS OBRIGAÇÕES
10.1 Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no artigo 35, parágrafo 1º da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 12, parágrafo único do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
10.2 Faz-se obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e SEMCULT, que deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:
10.3 Logomarca da Prefeitura do municipio / SEMCULT sob a chancela "Apoio", "Apoio cultural" ou "Patrocínio" nos produtos e peças de divulgação;
10.4 Logomarcas de demais Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob as mesmas chancelas supracitadas, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;
Citação da Prefeitura Municipal de São Gabriel na locução antes do evento;
As logomarcas estão disponíveis no instagram da SEMCULT..
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. As informações divulgadas deverão conter, no mínimo:
Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria e valores liberados;
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
o (a) partícipe é responsável pelo descarte e limpeza, tanto na parte interna como na parte externa do local onde se realizará o XVIII Festival Cultural dos Povos Indigenas do Alto Rio Negro-FETRIBAL, no que tange às alegorias e fantasias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do término do evento, o não cumprimento acarretará as sanções previstas em lei, ficando inclusive impedidos de celebrar novos termos de colaboração com a Administração Pública.

11. DA CELEBRAÇÃO
11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Existência de disponibilidade orçamentária;
Aprovação da proposta e do Plano de Trabalho, através de pareceres técnicos e jurídico;
Homologação e posterior assinatura do termo de colaboração.
11.2. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, que conterá as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de
de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
A minuta do termo de colaboração a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DO GESTOR DO TERMO

Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado pela Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – SEMCULT, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com poderes de controle e fiscalização.
São obrigações do gestor:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
15.0 DO MONITORAMENTO E AVALIZAÇÃO
A comissão de monitoramento e avaliação, constituída na forma da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
A SEMCULT deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
Sem prejuízo do Monitoramento e Avaliação, poderão ser realizadas eventuais auditorias pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva.
não cumprimento das obrigações será informado pela Comissão de Monitoramento no qual acarretará reprovação ou aprovação com ressalvas da prestação de contas.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Para fins de prestação de contas final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução final do objeto, no prazo conforme estabelecido no instrumento de parceria no termo, contado do término da execução da parceria e prorrogável, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

O Relatório de execução final do objeto que conterá:

16.3.1METAS E AÇÕES PROPOSTAS: Relatar, de forma detalhada e na ordem proposta no Plano de Trabalho apresentado, as metas e ações aprovadas;
EXECUÇÃO DO OBJETO: apresentar a avaliação do objeto executado em relação ao projeto aprovado;

METAS E AÇÕES EXECUTADAS: Relatar, detalhadamente de forma a comprovar, na ordem proposta no Plano de Trabalho apresentado, as metas e ações executadas, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado. Também deverão ser apresentadas as justificativas julgadas necessárias;
BENEFÍCIOS ALCANÇADOS: Relatar, detalhadamente de forma a comprovar, na ordem proposta no Plano de Trabalho apresentado, os benefícios alcançados. Também deverão ser apresentadas as justificativas julgadas necessárias. Os Benefícios Alcançados pela comunidade alvo devem ressaltar as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social e impacto econômico por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à execução do projeto;

DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS;
DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, que poderá
ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES: como se constituem e de que forma ou através de quais meios as atividades da entidade se mantêm após a conclusão do objeto;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA QUE CONTERÁ;
16.3.1Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
Extrato da conta bancária específica;
Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, conforme previsto nos artigos 56 e 57 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública constará no termo de colaboração e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública constará no termo de colaboração e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
17. Dos Prazos

Dos prazos	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO	15.06.2026
2	Envio de proposta pela OSCs	Prazo maximo de 30 dias a contar da data 15.06.2026 até o dia 30.06.2026
3	Impugnação do edtal	05 (cinco) dias contados da publicação do edital
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção	15.06.2026 à 16.06.2026
5	Divulgação do resultado preliminar das avaliações documentais.	17.06.20256
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar horario: 80:00 às 23:59	05 (cinco) dias corrido a contar do dia 17.06.2026 até 21.06.2026
7	Avaliação dos recursos	22.06.2026 á 23.06.2026
8	Visita Tecnica in loco das proposta habilitada	23.06.2026
09	Resultado final e homologação do edital	24.06.2026

Das Disposição
18.1 É recomendável a leitura integral da legislação referenciada neste edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
18.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente os documentos contidos em sua proposta, bem como a ausência de qualquer item previsto neste edital.
Fica eleito o foro da Justiça da cidade São Gabriel da Cachoeira - Amazonas, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, quando não esclarecidas por via administrativa.
É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta chamada pública, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
É de exclusiva responsabilidade do parceiro os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta chamada pública, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98.
A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turimo-SEMCULT.
Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através dos telefones (97) 98409-7611.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Gabriel da Cachoeria – Am, 15 de junho de 2026.

DIANA VELASQUES DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:5E5F48F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital.**

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, **nos dias 18 a 19 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 15 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
62	ANA MARIA FEITOZA DA SILVA	0	0	APROV	20º	21/07/1984
41	FRANCISCA SIANDRE AZULINO LOPES	0	0	APROV	21º	20/09/1984
168	RAIMUNDO DE OLIVEIRA NEVES NETO	0	0	APROV	22º	06/11/1985

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:74A7BBAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital.**

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, **nos dias 18 e 19 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 15 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMDES							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
191	MIKAELE SOUZA DO NASCIMENTO	12	12	APROV	3º	028.XXX.XXX-39	02/03/1996

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6196EE8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no **Anexo I deste Edital.**

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, **nos dias 18 a 19 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 15 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMSA							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
71	MAGDA DE OLIVEIRA MOREIRA	10	10	APROV	3º	006.XXX.XXX-41	03/07/1990
Cirurgião Dentista ESF							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
162	PAULO VICTOR DA CUNHA RAMOS	29	29	APROV	7º	006.XXX.XXX-92	10/04/1991
Enfermeiro(a) ESF							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
209	OZIAN DA SILVA CARVALHO	29	29	APROV	13º	007.XXX.XXX-96	02/07/1992
408	SAMARA DEUZUÍTA DE ALMEIDA SOUSA	29	29	APROV	14º	021.XXX.XXX-12	28/11/1996
154	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS	27	27	APROV	15º	022.XXX.XXX-86	25/09/1996
Fisioterapeuta EMULTI							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
385	CHRISTIAN CORRÊA MARTINS	6	6	APROV	4º	007.XXX.XXX-81	31/12/1990
Técnico(a) de Enfermagem							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
224	ALDELIANE AMAZONAS MORAES	24	24	APROV	13º	004.XXX.XXX-25	19/01/1990

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5CB59C9C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 1ª convocação realizada através do Edital publicado em **03.06.2026**.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos **RECOMENDADOS** estão presentes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia **16 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 14h**.

Silves, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

Pedagogo-LPL-40H						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
16	DANIEL PEREIRA BEZERRA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	039.XXX.XXX-81	04/08/2000

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:158512F2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 – 6ª CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 6ª convocação realizada através do Edital publicado em **03.06.2026**.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos **RECOMENDADOS** estão presentes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia **16 de junho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 14h**.

Silves, 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Z. URB.) Zolima Garcia						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
421	WOLLACE SANTOS TAVARES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	533.XXX.XXX-20	10/05/1986
Cirurgião Dentista ESF						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
399	KELLY LIRA GRANA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	712.XXX.XXX-49	17/08/1981
Fisioterapeuta EMULTI						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
469	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	861.XXX.XXX-34	24/05/1987
Técnico Radiologia e Imagenologia						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
449	CLÁUDIO COSTA SIMÕES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	336.XXX.XXX-72	18/10/1969

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D5C6602F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	294.691.729,10	294.691.729,10	58.792.144,33	19,95	58.792.144,33	19,95	235.899.584,77
RECEITAS CORRENTES	276.907.700,05	276.907.700,05	58.792.144,33	21,23	58.792.144,33	21,23	218.115.555,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.383.397,70	13.383.397,70	2.070.314,07	15,47	2.070.314,07	15,47	11.313.083,63
Impostos	10.998.597,23	10.998.597,23	1.462.078,39	13,29	1.462.078,39	13,29	9.536.518,84
Taxas	762.161,45	762.161,45	121.073,96	15,89	121.073,96	15,89	641.087,49
Contribuição de Melhoria	1.622.639,02	1.622.639,02	487.161,72	30,02	487.161,72	30,02	1.135.477,30
CONTRIBUIÇÕES	3.916.321,51	3.916.321,51	1.224.055,29	31,26	1.224.055,29	31,26	2.692.266,22
Contribuições Sociais	3.916.321,51	3.916.321,51	1.011.867,32	25,84	1.011.867,32	25,84	2.904.454,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	212.187,97	0,00	212.187,97	0,00	-212.187,97
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.066.260,16	2.066.260,16	365.686,11	17,70	365.686,11	17,70	1.700.574,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	917,35	0,00	917,35	0,00	-917,35
Valores Mobiliários	2.066.260,16	2.066.260,16	364.768,76	17,65	364.768,76	17,65	1.701.491,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	2.989.915,93	2.989.915,93	446.533,90	14,93	446.533,90	14,93	2.543.382,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.989.915,93	2.989.915,93	446.293,78	14,93	446.293,78	14,93	2.543.622,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	240,12	0,00	240,12	0,00	-240,12
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	254.551.804,75	254.551.804,75	54.675.680,86	21,48	54.675.680,86	21,48	199.876.123,89
Transferências da União e de suas Entidades	157.965.340,77	157.965.340,77	36.713.065,10	23,24	36.713.065,10	23,24	121.252.275,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.622.303,78	36.622.303,78	5.844.817,06	15,96	5.844.817,06	15,96	30.777.486,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	673.662,96	673.662,96	0,00	0,00	0,00	0,00	673.662,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.290.497,24	59.290.497,24	12.117.798,70	20,44	12.117.798,70	20,44	47.172.698,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.874,10	0,00	9.874,10	0,00	-9.874,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2,19	0,00	2,19	0,00	-2,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.871,91	0,00	9.871,91	0,00	-9.871,91

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.784.029,05	17.784.029,05	0,00	0,00	0,00	0,00	17.784.029,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.767.147,69	14.767.147,69	0,00	0,00	0,00	0,00	14.767.147,69
Transferências da União e de suas Entidades	14.767.147,69	14.767.147,69	0,00	0,00	0,00	0,00	14.767.147,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	1.961.375,36	20,93	1.961.375,36	20,93	7.411.944,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	304.065.049,10	304.065.049,10	60.753.519,69	19,98	60.753.519,69	19,98	243.311.529,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	304.065.049,10	304.065.049,10	60.753.519,69	19,98	60.753.519,69	19,98	243.311.529,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	304.065.049,10	304.065.049,10	60.753.519,69	19,98	60.753.519,69	19,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.112.585,72			3.112.585,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.112.585,72			3.112.585,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-	299.140.992,57	307.844.584,66	55.077.782,88	55.077.782,88	252.766.801,78	39.868.316,25	39.868.316,25	267.976.268,41	39.821.381,32	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.642.292,29	246.711.414,08	51.761.353,46	51.761.353,46	194.950.060,62	37.505.839,95	37.505.839,95	209.205.574,13	37.458.905,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.691.178,00	146.641.387,52	24.491.662,20	24.491.662,20	122.149.725,32	20.912.470,20	20.912.470,20	125.728.917,32	20.901.285,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	341.225,79	231.725,79	6.490,26	6.490,26	225.235,53	2.318,76	2.318,76	229.407,03	2.318,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.609.888,50	99.838.300,77	27.263.201,00	27.263.201,00	72.575.099,77	16.591.050,99	16.591.050,99	83.247.249,78	16.555.301,23	
DESPESAS DE CAPITAL	57.951.743,07	57.473.010,01	3.316.429,42	3.316.429,42	54.156.580,59	2.362.476,30	2.362.476,30	55.110.533,71	2.362.476,30	0,00
INVESTIMENTOS	55.961.978,19	54.392.876,40	1.597.163,78	1.597.163,78	52.795.712,62	826.194,78	826.194,78	53.566.681,62	826.194,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	378.303,27	378.303,27	105.000,00	105.000,00	273.303,27	105.000,00	105.000,00	273.303,27	105.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.611.461,61	2.701.830,34	1.614.265,64	1.614.265,64	1.087.564,70	1.431.281,52	1.431.281,52	1.270.548,82	1.431.281,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.546.957,21	3.660.160,57			3.660.160,57			3.660.160,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	2.341.781,73	1.960.274,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	304.065.049,10	312.146.641,19	57.126.471,79	57.126.471,79	255.020.169,40	41.828.591,05	41.828.591,05	270.318.050,14	41.781.656,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	304.065.049,10	312.146.641,19	57.126.471,79	57.126.471,79	255.020.169,40	41.828.591,05	41.828.591,05	270.318.050,14	41.781.656,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.627.047,90			18.924.928,64		18.971.863,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	304.065.049,10	312.146.641,19	57.126.471,79	60.753.519,69		41.828.591,05	60.753.519,69		60.753.519,69	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)

Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	1.961.375,36	20,93	1.961.375,36	20,93	7.411.944,64
RECEITAS CORRENTES	9.373.320,00	9.373.320,00	1.961.375,36	20,93	1.961.375,36	20,93	7.411.944,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.373.320,00	9.373.320,00	1.961.375,36	20,93	1.961.375,36	20,93	7.411.944,64
Contribuições Sociais	9.373.320,00	9.373.320,00	1.961.375,36	20,93	1.961.375,36	20,93	7.411.944,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)						
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
	CNPJ: 04282869000127						
	Exercício: 2026						
	Período de referência: 1º bimestre						
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	2.341.781,73	1.960.274,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	2.341.781,73	1.960.274,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	2.341.781,73	1.960.274,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	299.140.992,57	307.844.584,66	55.077.782,88	55.077.782,88	96,41	252.766.801,78	39.868.316,25	39.868.316,25	95,31	267.976.268,41	0,00
Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	4.047.341,10	4.047.341,10	7,08	3.396.908,76	964.941,37	964.941,37	2,31	6.479.308,49	0,00
Ação Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	4.047.341,10	4.047.341,10	7,08	3.396.908,76	964.941,37	964.941,37	2,31	6.479.308,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	907.759,01	1.012.767,47	121.862,74	121.862,74	0,21	890.904,73	119.370,54	119.370,54	0,29	893.396,93	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	907.759,01	1.012.767,47	121.862,74	121.862,74	0,21	890.904,73	119.370,54	119.370,54	0,29	893.396,93	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.073.585,49	23.181.919,24	8.942.693,73	8.942.693,73	15,65	14.239.225,51	6.207.932,01	6.207.932,01	14,84	16.973.987,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.895.983,05	19.872.475,51	8.280.066,81	8.280.066,81	14,49	11.592.408,70	5.810.928,63	5.810.928,63	13,89	14.061.546,88	
Administração Financeira	1.833.529,17	1.965.370,46	662.626,92	662.626,92	1,16	1.302.743,54	397.003,38	397.003,38	0,95	1.568.367,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.344.073,27	1.344.073,27	0,00	0,00	0,00	1.344.073,27	0,00	0,00	0,00	1.344.073,27	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.836.931,31	1.645.931,31	359,55	359,55	0,00	1.645.571,76	141,80	141,80	0,00	1.645.789,51	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	1.836.931,31	1.645.931,31	359,55	359,55	0,00	1.645.571,76	141,80	141,80	0,00	1.645.789,51	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	5.597.578,43	6.883.707,16	2.421.477,15	2.421.477,15	4,24	4.462.230,01	1.835.921,90	1.835.921,90	4,39	5.047.785,26	0,00
Assistência ao Idoso	188.891,60	188.891,60	0,00	0,00	0,00	188.891,60	0,00	0,00	0,00	188.891,60	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.814,14	323.814,14	0,00	0,00	0,00	323.814,14	0,00	0,00	0,00	323.814,14	
Assistência Comunitária	4.063.557,34	5.349.686,07	2.147.427,75	2.147.427,75	3,76	3.202.258,32	1.696.899,36	1.696.899,36	4,06	3.652.786,71	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.021.315,35	1.021.315,35	274.049,40	274.049,40	0,48	747.265,95	139.022,54	139.022,54	0,33	882.292,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.596.540,00	13.590.580,00	2.337.697,29	2.337.697,29	4,09	11.252.882,71	2.147.905,99	2.147.905,99	5,14	11.442.674,01	0,00
Previdência Básica	1.105.900,00	1.099.940,00	333.888,04	333.888,04	0,58	766.051,96	144.096,74	144.096,74	0,34	955.843,26	
Previdência do Regime Estatutário	12.490.640,00	12.490.640,00	2.003.809,25	2.003.809,25	3,51	10.486.830,75	2.003.809,25	2.003.809,25	4,79	10.486.830,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	81.179.782,22	88.405.372,54	15.458.542,30	15.458.542,30	27,06	72.946.830,24	11.248.368,39	11.248.368,39	26,89	77.157.004,15	0,00
Atenção Básica	45.810.934,80	49.628.969,24	9.652.875,52	9.652.875,52	16,90	39.976.093,72	6.953.219,90	6.953.219,90	16,62	42.675.749,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.912.471,71	36.320.027,59	5.794.496,78	5.794.496,78	10,14	30.525.530,81	4.295.148,49	4.295.148,49	10,27	32.024.879,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	959.539,54	959.539,54	0,00	0,00	0,00	959.539,54	0,00	0,00	0,00	959.539,54	
Vigilância Sanitária	756.725,00	756.725,00	0,00	0,00	0,00	756.725,00	0,00	0,00	0,00	756.725,00	
Vigilância Epidemiológica	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	69.080,35	69.080,35	11.170,00	11.170,00	0,02	57.910,35	0,00	0,00	0,00	69.080,35	
Trabalho	1.280.145,27	998.580,05	259.422,19	259.422,19	0,45	739.157,86	247.466,48	247.466,48	0,59	751.113,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.280.145,27	998.580,05	259.422,19	259.422,19	0,45	739.157,86	247.466,48	247.466,48	0,59	751.113,57	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	121.847.407,69	122.843.486,65	16.305.071,62	16.305.071,62	28,54	106.538.415,03	13.251.005,42	13.251.005,42	31,68	109.592.481,23	0,00
Ensino Fundamental	84.181.994,47	86.263.073,43	14.938.077,23	14.938.077,23	26,15	71.324.996,20	12.362.162,69	12.362.162,69	29,55	73.900.910,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	323.814,16	323.814,16	0,00	0,00	0,00	323.814,16	0,00	0,00	0,00	323.814,16	
Ensino Superior											
Educação Infantil	36.238.677,27	35.213.677,27	1.366.994,39	1.366.994,39	2,39	33.846.682,88	888.842,73	888.842,73	2,12	34.324.834,54	
Educação de Jovens e Adultos	1.102.921,79	1.042.921,79	0,00	0,00	0,00	1.042.921,79	0,00	0,00	0,00	1.042.921,79	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.573.485,53	7.121.755,95	631.970,75	631.970,75	1,11	6.489.785,20	387.149,75	387.149,75	0,93	6.734.606,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											

Difusão Cultural	6.573.485,53	7.121.755,95	631.970,75	631.970,75	1,11	6.489.785,20	387.149,75	387.149,75	0,93	6.734.606,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.524.325,61	16.524.325,61	452.583,23	452.583,23	0,79	16.071.742,38	452.583,23	452.583,23	1,08	16.071.742,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.643.282,35	12.643.282,35	452.583,23	452.583,23	0,79	12.190.699,12	452.583,23	452.583,23	1,08	12.190.699,12	
Serviços Urbanos	3.881.043,26	3.881.043,26	0,00	0,00	0,00	3.881.043,26	0,00	0,00	0,00	3.881.043,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.803.136,17	4.803.136,17	1.211.458,76	1.211.458,76	2,12	3.591.677,41	473.744,71	473.744,71	1,13	4.329.391,46	0,00
Saneamento Básico Rural	701.598,21	701.598,21	0,00	0,00	0,00	701.598,21	0,00	0,00	0,00	701.598,21	
Saneamento Básico Urbano	4.101.537,96	4.101.537,96	1.211.458,76	1.211.458,76	2,12	2.890.079,20	473.744,71	473.744,71	1,13	3.627.793,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.579.188,24	1.471.434,31	175.478,95	175.478,95	0,31	1.295.955,36	173.133,12	173.133,12	0,41	1.298.301,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	672.034,26	564.034,26	0,00	0,00	0,00	564.034,26	0,00	0,00	0,00	564.034,26	
Controle Ambiental	188.891,60	188.891,60	0,00	0,00	0,00	188.891,60	0,00	0,00	0,00	188.891,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	718.262,38	718.508,45	175.478,95	175.478,95	0,31	543.029,50	173.133,12	173.133,12	0,41	545.375,33	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.771.767,96	2.771.767,96	613.285,71	613.285,71	1,07	2.158.482,25	582.357,61	582.357,61	1,39	2.189.410,35	0,00
Abastecimento	183.494,69	183.494,69	0,00	0,00	0,00	183.494,69	0,00	0,00	0,00	183.494,69	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.588.273,27	2.588.273,27	613.285,71	613.285,71	1,07	1.974.987,56	582.357,61	582.357,61	1,39	2.005.915,66	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	356.195,58	361.376,02	0,00	0,00	0,00	361.376,02	0,00	0,00	0,00	361.376,02	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.195,58	361.376,02	0,00	0,00	0,00	361.376,02	0,00	0,00	0,00	361.376,02	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.471.195,62	1.471.195,62	151.597,58	151.597,58	0,27	1.319.598,04	29.962,47	29.962,47	0,07	1.441.233,15	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.282.304,03	1.282.304,03	151.597,58	151.597,58	0,27	1.130.706,45	29.962,47	29.962,47	0,07	1.252.341,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	188.891,59	188.891,59	0,00	0,00	0,00	188.891,59	0,00	0,00	0,00	188.891,59	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.293.097,84	1.052.205,91	334.298,65	334.298,65	0,59	717.907,26	320.845,50	320.845,50	0,77	731.360,41	0,00
Desporto de Rendimento	59.365,93	59.365,93	0,00	0,00	0,00	59.365,93	0,00	0,00	0,00	59.365,93	
Desporto Comunitário	1.233.731,91	992.839,98	334.298,65	334.298,65	0,59	658.541,33	320.845,50	320.845,50	0,77	671.994,48	
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.457.663,53	2.600.632,26	1.612.641,58	1.612.641,58	2,82	987.990,68	1.425.485,96	1.425.485,96	3,41	1.175.146,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.424.662,02	2.561.670,75	1.573.685,10	1.573.685,10	2,75	987.985,65	1.418.831,38	1.418.831,38	3,39	1.142.839,37	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	33.001,51	38.961,51	38.956,48	38.956,48	0,07	5,03	6.654,58	6.654,58	0,02	32.306,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.546.957,21	3.660.160,57				3.660.160,57				3.660.160,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	3,59	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	4,69	2.341.781,73	
TOTAL (III) = (I + II)	304.065.049,10	312.146.641,19	57.126.471,79	57.126.471,79	100,00	255.020.169,40	41.828.591,05	41.828.591,05	100,00	270.318.050,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	4.302.056,53	2.048.688,91	2.048.688,91	3,59	2.253.367,62	1.960.274,80	1.960.274,80	4,69	2.341.781,73	0,00
Legislativa	161.907,08	161.907,08	96.000,00	96.000,00	0,17	65.907,08	10.242,83	10.242,83	0,02	151.664,25	0,00
Ação Legislativa	161.907,08	161.907,08	96.000,00	96.000,00	0,17	65.907,08	10.242,83	10.242,83	0,02	151.664,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.005,92	534.005,92	105.257,94	105.257,94	0,18	428.747,98	103.701,66	103.701,66	0,25	430.304,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	492.132,73	522.132,73	96.027,67	96.027,67	0,17	426.105,06	94.471,39	94.471,39	0,23	427.661,34	
Administração Financeira	11.873,19	11.873,19	9.230,27	9.230,27	0,02	2.642,92	9.230,27	9.230,27	0,02	2.642,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.381,41	32.381,41	6.502,03	6.502,03	0,01	25.879,38	6.502,03	6.502,03	0,02	25.879,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	32.381,41	32.381,41	6.502,03	6.502,03	0,01	25.879,38	6.502,03	6.502,03	0,02	25.879,38	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Previdência Básica	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	272.292,52	272.292,52	77.142,41	77.142,41	0,14	195.150,11	77.142,41	77.142,41	0,18	195.150,11	0,00
Atenção Básica	136.146,26	136.146,26	77.142,41	77.142,41	0,14	59.003,85	77.142,41	77.142,41	0,18	59.003,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.146,26	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	16.190,71	16.190,71	3.161,55	3.161,55	0,01	13.029,16	3.161,55	3.161,55	0,01	13.029,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											

Relações de Trabalho											
Empregabilidade	16.190,71	16.190,71	3.161,55	3.161,55	0,01	13.029,16	3.161,55	3.161,55	0,01	13.029,16	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.777.831,75	3.125.831,75	1.746.798,65	1.746.798,65	3,06	1.379.033,10	1.745.697,99	1.745.697,99	4,17	1.380.133,76	0,00
Ensino Fundamental	3.777.831,75	2.802.831,75	1.574.202,39	1.574.202,39	2,76	1.228.629,36	1.573.101,73	1.573.101,73	3,76	1.229.730,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	0,00	323.000,00	172.596,26	172.596,26	0,30	150.403,74	172.596,26	172.596,26	0,41	150.403,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.381,42	32.381,42	5.692,92	5.692,92	0,01	26.688,50	5.692,92	5.692,92	0,01	26.688,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.381,42	32.381,42	5.692,92	5.692,92	0,01	26.688,50	5.692,92	5.692,92	0,01	26.688,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	26.984,51	26.984,51	440,96	440,96	0,00	26.543,55	440,96	440,96	0,00	26.543,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	26.984,51	26.984,51	440,96	440,96	0,00	26.543,55	440,96	440,96	0,00	26.543,55	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.984,51	26.984,51	6.698,96	6.698,96	0,01	20.285,55	6.698,96	6.698,96	0,02	20.285,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.984,51	26.984,51	6.698,96	6.698,96	0,01	20.285,55	6.698,96	6.698,96	0,02	20.285,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.190,71	16.190,71	0,00	0,00	0,00	16.190,71	0,00	0,00	0,00	16.190,71	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.190,71	16.190,71	0,00	0,00	0,00	16.190,71	0,00	0,00	0,00	16.190,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.270,09	17.270,09	993,49	993,49	0,00	16.276,60	993,49	993,49	0,00	16.276,60	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.270,09	17.270,09	993,49	993,49	0,00	16.276,60	993,49	993,49	0,00	16.276,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	29.027.386,28	22.620.186,62	26.570.065,27	27.416.413,75	26.899.938,80	24.454.102,89	25.190.371,30	37.743.139,44	31.042.745,34	33.912.647,18	31.371.972,89	31.139.783,32	347.388.753,08	295.379.952,65

(I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.221,67	743.301,21	1.463.931,82	674.884,99	1.553.067,68	1.134.087,12	1.091.916,31	1.569.863,61	1.264.891,60	1.617.157,03	848.569,61	1.221.744,46	14.082.637,11	13.383.397,70
IPTU	10.727,57	14.632,82	13.875,01	17.355,03	35.704,64	82.913,65	178.035,32	65.024,23	75.195,68	14.828,70	13.752,94	31.790,99	553.836,58	829.840,54
ISS	528.167,66	195.055,39	413.958,44	267.231,74	331.528,42	247.692,80	411.266,16	433.482,15	384.915,50	499.887,16	399.554,40	648.178,85	4.760.918,67	4.263.541,66
ITBI	5.120,00	22.979,35	11.033,00	10.113,00	4.658,67	18.012,00	8.217,89	16.214,43	10.128,33	13.264,05	6.160,73	9.748,27	135.649,72	196.296,91
IRRF	178.913,97	179.874,99	800.930,32	189.815,36	950.243,66	540.457,39	253.626,93	811.980,55	538.969,99	811.101,73	129.546,67	221.843,24	5.607.304,80	5.693.844,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.292,47	330.758,66	224.135,05	190.369,86	230.932,29	245.011,28	240.770,01	243.162,25	255.682,10	278.075,39	299.554,87	310.183,11	3.024.927,34	2.399.873,74
Contribuições	485.917,57	504.834,79	576.515,49	665.768,86	424.317,58	86.994,91	722.495,35	159.281,12	736.624,77	570.556,51	668.566,62	555.488,67	6.157.362,24	3.916.321,51
Receita Patrimonial	288.054,20	343.925,67	453.357,73	335.464,32	337.900,78	315.201,64	315.847,87	286.249,41	303.655,62	840.729,84	161.871,15	203.814,96	4.186.073,19	2.066.260,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	258.868,69	343.925,67	452.907,53	333.513,96	337.900,78	314.893,93	313.446,27	285.874,16	303.205,32	839.604,19	161.721,05	203.047,71	4.148.909,26	2.066.260,16
Outras Receitas Patrimoniais	29.185,51	0,00	450,20	1.950,36	0,00	307,71	2.401,60	375,25	450,30	1.125,65	150,10	767,25	37.163,93	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	227.462,22	334.918,70	269.291,70	204.224,90	298.080,61	260.779,20	264.373,98	236.517,08	199.011,81	289.844,56	242.376,70	204.157,20	3.031.038,66	2.989.915,93
Transferências Correntes	27.126.730,57	20.693.205,63	23.641.843,10	25.535.070,48	24.286.572,15	22.651.138,26	22.775.558,51	35.491.228,22	28.528.312,35	30.575.168,52	29.450.588,34	28.944.704,40	319.700.120,53	273.024.057,35
Cota-Parte do FPM	3.721.976,29	3.790.290,52	4.836.068,10	4.943.376,37	5.163.937,32	3.950.296,01	4.954.794,64	3.322.010,39	4.448.571,22	7.282.834,29	4.607.785,83	5.788.196,77	56.810.137,75	52.971.113,58
Cota-Parte do ICMS	3.891.016,08	3.676.142,25	3.990.065,62	3.805.567,22	3.477.587,12	4.079.181,96	4.243.217,15	3.587.317,06	3.966.338,26	4.470.098,72	3.745.550,15	3.409.962,44	46.342.044,03	43.475.576,40
Cota-Parte do IPVA	58.663,41	65.089,68	77.846,05	48.831,35	62.631,64	41.340,32	46.939,85	40.354,09	37.060,96	28.138,36	54.791,52	14.614,08	576.301,31	272.153,73
Cota-Parte do ITR	124,66	493,77	253,22	217,54	329,11	720,91	736,15	2.259,42	135,03	34,24	534,88	237,83	6.076,76	11.257,63
Transferências da LC nº 61/1989	11.141,58	11.868,04	9.416,96	12.123,02	11.199,79	9.893,71	12.045,25	12.000,61	11.044,45	12.686,59	9.922,09	8.838,67	132.180,76	159.752,27
Transferências do FUNDEB	9.093.632,50	9.039.041,72	10.720.839,66	10.721.798,86	9.700.070,44	10.668.592,90	8.709.173,92	10.565.670,43	10.376.119,86	10.909.791,18	16.974.270,36	9.529.211,85	127.008.213,68	106.611.781,18
Outras Transferências Correntes	10.350.176,05	4.110.279,65	4.007.353,49	6.003.156,12	5.870.816,73	3.901.112,45	4.808.651,55	17.961.616,22	9.689.042,57	7.871.585,14	4.057.733,51	10.193.642,76	88.825.166,24	69.522.422,56
Outras Receitas Correntes	0,05	0,62	165.125,43	1.000,20	0,00	5.901,76	20.179,28	0,00	10.249,19	19.190,72	0,47	9.873,63	231.521,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.542.389,22	1.519.971,89	1.903.363,18	1.785.234,39	1.329.176,68	1.646.797,41	1.517.632,87	1.419.223,36	1.721.334,27	2.634.746,87	1.798.718,74	1.954.476,06	20.773.064,94	18.832.252,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.829,80	11.195,17	120.633,24	23.386,48	16.405,71	30.510,86	25.589,84	36.656,68	28.704,35	615.300,03	29.935,11	3.647,81	947.795,08	360.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.536.559,42	1.508.776,72	1.782.729,94	1.761.847,91	1.312.770,97	1.616.286,55	1.492.043,03	1.382.566,68	1.692.629,92	2.019.446,84	1.768.783,63	1.950.828,25	19.825.269,86	18.472.252,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.484.997,06	21.100.214,73	24.666.702,09	25.631.179,36	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	326.615.688,14	276.547.700,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.484.997,06	21.100.214,73	24.666.702,09	25.631.179,36	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	326.615.688,14	276.547.700,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.651.141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.141,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	595.056,00	537.372,00	537.372,00	531.300,00	558.624,00	561.660,00	567.732,00	573.804,00	579.876,00	1.153.680,00	619.222,00	619.222,00	7.434.920,00	6.067.783,23
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	22.238.800,06	20.562.842,73	24.129.330,09	25.099.879,36	25.012.138,12	22.245.645,48	23.105.006,43	35.750.112,08	28.741.535,07	30.124.220,31	28.954.032,15	28.566.085,26	314.529.627,14	270.479.916,82

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 04282869000127	
	Exercício: 2026	
	Período de referência: 1º bimestre	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Notas Explicativas	**Valores**	
	28/02/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	57.746.694,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	2.070.314,07
IPTU	829.840,54	45.543,93
ISS	4.263.541,66	1.047.733,25
ITBI	196.296,91	15.909,00
IRRF	5.693.844,85	351.389,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	609.737,98
Contribuições	0,00	212.187,97
Receita Patrimonial	1.706.260,16	332.103,19
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	331.185,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	917,35
Transferências Correntes	254.551.804,75	54.675.680,86
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	8.124.860,35
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	5.724.410,07
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	55.925,17
Cota-Parte do ITR	9.006,10	618,19
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	15.008,60
Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	26.503.482,21
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	14.251.376,27
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	456.408,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	240,12
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	456.167,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	57.415.268,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	2.973.242,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	33.582,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	60.388.510,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	57.415.268,13

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	237.457.589,10	51.467.145,08	37.317.180,26	37.270.245,33	1.952.617,90	3.755.256,80	3.751.756,80
Pessoal e Encargos Sociais	137.714.294,05	24.353.717,77	20.742.572,61	20.731.387,44	103,03	485.014,35	485.014,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.524,28	1.290,26	1.290,26	1.290,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	99.516.770,77	27.112.137,05	16.573.317,39	16.537.567,63	1.952.514,87	3.270.242,45	3.266.742,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	237.231.064,82	51.465.854,82	37.315.890,00	37.268.955,07	1.952.617,90	3.755.256,80	3.751.756,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.550.680,00	2.337.697,29	2.147.905,99	2.147.905,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.201,51	5.200,00	1.028,50	1.028,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.379.250,01	3.282.672,94	2.356.850,22	2.356.850,22	0,00	2.160.212,60	2.160.212,60
Investimentos	54.332.876,40	1.597.163,78	826.194,78	826.194,78	0,00	2.160.212,60	2.160.212,60
Inversões Financeiras	378.303,27	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	378.303,27	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.668.070,34	1.580.509,16	1.425.655,44	1.425.655,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.332.876,40	1.597.163,78	826.194,78	826.194,78	0,00	2.160.212,60	2.160.212,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.660.160,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	33.760,00	33.756,48	5.626,08	5.626,08	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	308.834.781,79	55.400.715,89	40.289.990,77	40.243.055,84	1.952.617,90	5.915.469,40	5.911.969,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	295.224.101,79	53.063.018,60	38.142.084,78	38.095.149,85	1.952.617,90	5.915.469,40	5.911.969,40

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.280.867,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.455.530,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.455.530,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-16.007.818,11	-14.450.223,96
Disponibilidade de Caixa	-16.007.818,11	-14.450.223,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.914.115,31	964.997,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.093.702,80	13.485.226,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.007.818,11	14.450.223,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.557.594,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.949.117,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-391.523,75

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**

	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-391.523,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.112.585,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.112.585,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.467,25	2.956.987,75	1.952.617,90	0,00	1.005.837,10	10,00	17.394.139,00	5.915.469,40	5.911.969,40	70.173,67	11.412.005,93	12.417.843,03
PODER EXECUTIVO	1.467,25	2.956.987,75	1.952.617,90	0,00	1.005.837,10	0,00	17.301.507,51	5.822.837,91	5.819.337,91	70.173,67	11.411.995,93	12.417.833,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
TOTAL (III) = (I + II)	1.467,25	2.959.204,04	1.952.617,90	0,00	1.008.053,39	10,00	17.394.139,00	5.915.469,40	5.911.969,40	70.173,67	11.412.005,93	12.420.059,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER EXECUTIVO	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127

	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	304.065.049,10
Previsão Atualizada	304.065.049,10
Receitas Realizadas	60.753.519,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.112.585,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	304.065.049,10
Dotação Atualizada	312.146.641,19
Despesas Empenhadas	57.126.471,79
Despesas Liquidadas	41.828.591,05
Despesas Pagas	41.781.656,12
Superávit Orçamentário	18.924.928,64
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.126.471,79
Despesas Liquidadas	41.828.591,05
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	326.615.688,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	326.615.688,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.529.627,14
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.455.530,98	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.557.594,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ: 04282869000127			
	Exercício: 2026			
	Período de referência: 1º bimestre			
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.960.671,29	0,00	1.952.617,90	1.008.053,39
Poder Executivo	2.960.671,29	0,00	1.952.617,90	1.008.053,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.394.149,00	70.173,67	5.911.969,40	11.412.005,93
Poder Executivo	17.301.507,51	70.173,67	5.819.337,91	11.411.995,93
Poder Legislativo	92.641,49	0,00	92.631,49	10,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.354.820,29	70.173,67	7.864.587,30	12.420.059,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-6.136.429,38	25,00	-32,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.780.037,48	70,00	32,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.016.881,36
Despesa de Capital Líquida	3.316.429,42	54.156.580,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.422.996,26	15,00	12,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.06.12 12:55:01 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS:84853417249 Date: 2026.06.12 12:57:55 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3CE6028F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1136 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DATA-BASE 2026, DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:
Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de 6,77% (seis virgula setenta e sete por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivos do Quadro Geral, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, regidos pela Lei Municipal Nº 718/2014, referente à data-base Maio/2026, conforme tabela do ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal nº 1.116, de 25 de junho de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014, DATA-BASE MAIO/2026.

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.672,69	1.681,05	1.689,46	1.697,91	1.706,40	1.714,93	1.723,50	1.732,12	1.740,78	1.749,49	1.758,23	1.767,02	1.775,86	1.784,74	1.793,66
B	1.802,63	1.811,64	1.820,70	1.829,80	1.838,95	1.848,15	1.857,39	1.866,68	1.876,01	1.885,39	1.894,82	1.904,29	1.913,81	1.923,38	1.933,00
C	1.942,66	1.952,38	1.962,14	1.971,95	1.981,81	1.991,72	2.001,68	2.011,68	2.021,74	2.031,85	2.042,01	2.052,22	2.062,48	2.072,79	2.083,16
D	2.093,57	2.104,04	2.114,56	2.125,14	2.135,76	2.146,44	2.157,17	2.167,96	2.178,80	2.189,69	2.200,64	2.211,64	2.222,70	2.233,82	2.244,98
E	2.256,21	2.267,49	2.278,83	2.290,22	2.301,67	2.313,18	2.324,75	2.336,37	2.348,05	2.359,79	2.371,59	2.383,45	2.395,37	2.407,34	2.419,38
F	2.431,48	2.443,64	2.455,85	2.468,13	2.480,47	2.492,88	2.505,34	2.517,87	2.530,46	2.543,11	2.555,82	2.568,60	2.581,45	2.594,35	2.607,33
G	2.620,36	2.633,46	2.646,63	2.659,86	2.673,16	2.686,53	2.699,96	2.713,46	2.727,03	2.740,66	2.754,37	2.768,14	2.781,98	2.795,89	2.809,87
H	2.823,92	2.838,04	2.852,23	2.866,49	2.880,82	2.895,23	2.909,70	2.924,25	2.938,87	2.953,57	2.968,33	2.983,18	2.998,09	3.013,08	3.028,15
I	3.043,29	3.058,50	3.073,80	3.089,17	3.104,61	3.120,14	3.135,74	3.151,41	3.167,17	3.183,01	3.198,92	3.214,92	3.230,99	3.247,15	3.263,38
J	3.279,70	3.296,10	3.312,58	3.329,14	3.345,79	3.362,52	3.379,33	3.396,22	3.413,21	3.430,27	3.447,42	3.464,66	3.481,98	3.499,39	3.516,89
K	3.534,48	3.552,15	3.569,91	3.587,76	3.605,70	3.623,73	3.641,84	3.660,05	3.678,35	3.696,75	3.715,23	3.733,80	3.752,47	3.771,24	3.790,09
L	4.620,69	4.643,79	4.667,01	4.690,35	4.713,80	4.737,37	4.761,06	4.784,86	4.808,79	4.832,83	4.856,99	4.881,28	4.905,69	4.930,21	4.954,86
M	4.979,64	5.004,54	5.029,56	5.054,71	5.079,98	5.105,38	5.130,91	5.156,56	5.182,35	5.208,26	5.234,30	5.260,47	5.286,77	5.313,21	5.339,77
N	5.366,47	5.393,30	5.420,27	5.447,37	5.474,61	5.501,98	5.529,49	5.557,14	5.584,92	5.612,85	5.640,91	5.669,12	5.697,46	5.725,95	5.754,58
O	5.783,35	5.812,27	5.841,33	5.870,54	5.899,89	5.929,39	5.959,04	5.988,83	6.018,78	6.048,87	6.079,11	6.109,51	6.140,06	6.170,76	6.201,61
P	6.232,62	6.263,78	6.295,10	6.326,58	6.358,21	6.390,00	6.421,95	6.454,06	6.486,33	6.518,76	6.551,36	6.584,11	6.617,03	6.650,12	6.683,37
Q	10.396,56	10.448,55	10.500,79	10.553,29	10.606,06	10.659,09	10.712,39	10.765,95	10.819,78	10.873,88	10.928,25	10.982,89	11.037,80	11.092,99	11.148,46
R	11.204,20	11.260,22	11.316,52	11.373,10	11.429,97	11.487,12	11.544,55	11.602,28	11.660,29	11.718,59	11.777,18	11.836,07	11.895,25	11.954,72	12.014,50
S	12.074,57	12.134,94	12.195,62	12.256,60	12.317,88	12.379,47	12.441,37	12.503,57	12.566,09	12.628,92	12.692,07	12.755,53	12.819,30	12.883,40	12.947,82
T	13.012,56	13.077,62	13.143,01	13.208,72	13.274,77	13.341,14	13.407,84	13.474,88	13.542,26	13.609,97	13.678,02	13.746,41	13.815,14	13.884,22	13.953,64
U	14.786,22	14.860,16	14.934,46	15.009,13	15.084,17	15.159,60	15.235,39	15.311,57	15.388,13	15.465,07	15.542,39	15.620,11	15.698,21	15.776,70	15.855,58
V	15.934,86	16.014,53	16.094,61	16.175,08	16.255,95	16.337,23	16.418,92	16.501,01	16.583,52	16.666,44	16.749,77	16.833,52	16.917,69	17.002,27	17.087,29
W	17.172,72	17.258,59	17.344,88	17.431,60	17.518,76	17.606,35	17.694,39	17.782,86	17.871,77	17.961,13	18.050,94	18.141,19	18.231,90	18.323,06	18.414,67
X	18.506,75	18.599,28	18.692,28	18.785,74	18.879,67	18.974,06	19.068,94	19.164,28	19.260,10	19.356,40	19.453,18	19.550,45	19.648,20	19.746,44	19.845,18

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:92BFE000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1137 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de 4,30% (quatro virgula trinta por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivos da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, regidos pela Lei Municipal Nº 1.006/2023, referente à data-base Abril/2026, conforme tabela do ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal nº 1.119, de 25 de junho de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE PRES. FIGUEIREDO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2023, REAJUSTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2025, DATA-BASE 2026.

		REFERÊNCIAS																							
TEMPO	CARREIRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
3 ANOS	CGM ALUNO	**1.823,22**	1.832,33	1.841,49	1.850,70	1.859,95	1.869,25	1.878,60	1.887,99	1.897,43	1.906,92	1.916,46	1.926,04	1.935,67	1.945,35	1.955,07	1.964,85	1.974,67	1.984,55	1.994,47	2.004,44	2.014,46	2.024,54	2.034,66	2.044,83	2.055,06
3 ANOS	GCM 3ª CLASSE	1.964,88	1.974,70	1.984,58	1.994,50	2.004,47	2.014,50	2.024,57	2.034,69	2.044,86	2.055,09	2.065,36	2.075,69	2.086,07	2.096,50	2.106,98	2.117,52	2.128,10	2.138,75	2.149,44	2.160,19	2.170,99	2.181,84	2.192,75	2.203,72	2.214,73
3 ANOS	GCM 2ª CLASSE	2.117,55	2.128,14	2.138,78	2.149,47	2.160,22	2.171,02	2.181,88	2.192,79	2.203,75	2.214,77	2.225,84	2.236,97	2.248,16	2.259,40	2.270,69	2.282,05	2.293,46	2.304,93	2.316,45	2.328,03	2.339,67	2.351,37	2.363,13	2.374,94	2.386,82
3 ANOS	GCM 1ª CLASSE	2.282,08	2.293,50	2.304,96	2.316,49	2.328,07	2.339,71	2.351,41	2.363,17	2.374,98	2.386,86	2.398,79	2.410,79	2.422,84	2.434,95	2.447,13	2.459,36	2.471,66	2.484,02	2.496,44	2.508,92	2.521,47	2.534,07	2.546,74	2.559,48	2.572,27
3 ANOS	GCM CLASSE ESPECIAL	2.459,40	2.471,70	2.484,06	2.496,48	2.508,96	2.521,51	2.534,11	2.546,78	2.559,52	2.572,32	2.585,18	2.598,10	2.611,09	2.624,15	2.637,27	2.650,46	2.663,71	2.677,03	2.690,41	2.703,86	2.717,38	2.730,97	2.744,63	2.758,35	2.772,14
3 ANOS	GCM INSPETOR 3ª CLASSE	2.650,50	2.663,75	2.677,07	2.690,46	2.703,91	2.717,43	2.731,01	2.744,67	2.758,39	2.772,18	2.786,05	2.799,98	2.813,98	2.828,05	2.842,19	2.856,40	2.870,68	2.885,03	2.899,46	2.913,95	2.928,52	2.943,17	2.957,88	2.972,67	2.987,54
3 ANOS	GCM INSPETOR ª CLASSE	2.856,44	2.870,72	2.885,08	2.899,50	2.914,00	2.928,57	2.943,21	2.957,93	2.972,72	2.987,58	3.002,52	3.017,53	3.032,62	3.047,78	3.063,02	3.078,34	3.093,73	3.109,20	3.124,74	3.140,37	3.156,07	3.171,85	3.187,71	3.203,65	3.219,67
	GCM INSPETOR 1ª CLASSE	3.078,39	3.093,78	3.109,25	3.124,79	3.140,42	3.156,12	3.171,90	3.187,76	3.203,70	3.219,72	3.235,82	3.252,00	3.268,26	3.284,60	3.301,02	3.317,53	3.334,11	3.350,78	3.367,54	3.384,38	3.401,30	3.418,30	3.435,40	3.452,57	3.469,83

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:43B0A5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1138 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DATA-BASE 2026, DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivo, da Guarda Patrimonial Municipal de Presidente Figueiredo, regidos pela Lei Municipal Nº 1.089/2024, referente à data-base Janeiro/2026, conforme tabelas 1 e 2, do ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal Nº 1.118, de 25 de junho de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2024, DATA-BASE JANEIRO/2026.

TEMPO	CARREIRA	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	R 6	R 7	R 8	R 9	R 10	R 11	R 12	R 13	R 14	R 15	R 16	R 17	R 18	R 19	R 20	R 21	R 22	R 23	R 24	R 25
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal 3º CLASSE	1.980,12	1.990,02	1.999,97	2.009,97	2.020,02	2.030,12	2.040,27	2.050,47	2.060,73	2.071,03	2.081,39	2.091,79	2.102,25	2.112,76	2.123,33	2.133,94	2.144,61	2.155,34	2.166,11	2.176,94	2.187,83	2.198,77	2.209,76	2.220,81	2.231,91
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal 2º CLASSE	2.138,53	2.149,22	2.159,97	2.170,77	2.181,62	2.192,53	2.203,49	2.214,51	2.225,58	2.236,71	2.247,90	2.259,14	2.270,43	2.281,78	2.293,19	2.304,66	2.316,18	2.327,76	2.339,40	2.351,10	2.362,85	2.374,67	2.386,54	2.398,47	2.410,47
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal 1º CLASSE	2.309,61	2.321,16	2.332,77	2.344,43	2.356,15	2.367,93	2.379,77	2.391,67	2.403,63	2.415,65	2.427,73	2.439,87	2.452,07	2.464,33	2.476,65	2.489,03	2.501,48	2.513,98	2.526,55	2.539,19	2.551,88	2.564,64	2.577,46	2.590,35	2.603,30
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal CLASSE ESPECIAL	2.494,38	2.506,85	2.519,39	2.531,99	2.544,65	2.557,37	2.570,16	2.583,01	2.595,92	2.608,90	2.621,95	2.635,06	2.648,23	2.661,47	2.674,78	2.688,15	2.701,59	2.715,10	2.728,68	2.742,32	2.756,03	2.769,81	2.783,66	2.797,58	2.811,57
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal INSPETOR 3º CLASSE	2.693,93	2.707,40	2.720,94	2.734,54	2.748,22	2.761,96	2.775,77	2.789,65	2.803,60	2.817,61	2.831,70	2.845,86	2.860,09	2.874,39	2.888,76	2.903,21	2.917,72	2.932,31	2.946,97	2.961,71	2.976,52	2.991,40	3.006,35	3.021,39	3.036,49
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal INSPETOR 2º CLASSE	2.828,63	2.842,77	2.856,99	2.871,27	2.885,63	2.900,06	2.914,56	2.929,13	2.943,78	2.958,49	2.973,29	2.988,15	3.003,09	3.018,11	3.033,20	3.048,37	3.063,61	3.078,93	3.094,32	3.109,79	3.125,34	3.140,97	3.156,67	3.172,46	3.188,32
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal INSPETOR 1º CLASSE	2.970,06	2.984,91	2.999,84	3.014,84	3.029,91	3.045,06	3.060,28	3.075,59	3.090,96	3.106,42	3.121,95	3.137,56	3.153,25	3.169,01	3.184,86	3.200,78	3.216,79	3.232,87	3.249,04	3.265,28	3.281,61	3.298,02	3.314,51	3.331,08	3.347,73
3 ANOS	Guarda Patrimonial Municipal INSPETOR CLASSE ESPECIAL	3.118,56	3.134,16	3.149,83	3.165,58	3.181,41	3.197,31	3.213,30	3.229,37	3.245,51	3.261,74	3.278,05	3.294,44	3.310,91	3.327,47	3.344,10	3.360,82	3.377,63	3.394,52	3.411,49	3.428,55	3.445,69	3.462,92	3.480,23	3.497,63	3.515,12

TABELA 02

CARREIRA	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	R 6	R 7	R 8	R 9	R 10	R 11	R 12	R 13	R 14	R 15	R 16	R 17	R 18	R 19	R 20	R 21	R 22	R 23	R 24	R 25
Guarda Patrimonial Municipal	2.277,14	2.288,53	2.299,97	2.311,47	2.323,03	2.334,64	2.346,31	2.358,05	2.369,84	2.381,68	2.393,59	2.405,56	2.417,59	2.429,68	2.441,83	2.454,03	2.466,30	2.478,64	2.491,03	2.503,48	2.516,00	2.528,58	2.541,22	2.553,93	2.566,70

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:413D5C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1139 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DA CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 651/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) sobre os vencimentos da estrutura básica da carreira dos servidores do quadro efetivo do Magistério da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Lei.
I – Tabela salarial dos servidores do Magistério Público do Município de Presidente Figueiredo, compreendendo os cargos de Professor e Pedagogo, constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL REAJUSTADA EM 4,98%

Cargo	Nível	CLASSE									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE
Professor 25 h	N.E. I	**R$ 3.206,64**	R$ 3.302,84	R$ 3.401,92	R$ 3.503,98	R$ 3.609,10	R$ 3.717,37	R$ 3.828,90	R$ 3.943,76	R$ 4.062,08	R$ 4.183,94
	N. 1	R$ 4.008,30	R$ 4.128,55	R$ 4.252,41	R$ 4.379,98	R$ 4.511,38	R$ 4.646,72	R$ 4.786,12	R$ 4.929,70	R$ 5.077,59	R$ 5.229,92
	N. 2	R$ 4.409,13	R$ 4.541,40	R$ 4.677,65	R$ 4.817,98	R$ 4.962,51	R$ 5.111,39	R$ 5.264,73	R$ 5.422,67	R$ 5.585,35	R$ 5.752,91
	N. 3	R$ 6.172,78	R$ 6.357,97	R$ 6.548,70	R$ 6.745,17	R$ 6.947,52	R$ 7.155,95	R$ 7.370,62	R$ 7.591,74	R$ 7.819,50	R$ 8.054,08
	N. 4	R$ 9.259,17	R$ 9.536,95	R$ 9.823,06	R$ 10.117,75	R$ 10.421,28	R$ 10.733,92	R$ 11.055,94	R$ 11.387,61	R$ 11.729,24	R$ 12.081,12
Professor 40 h	N.E. I	R$ 5.130,63	R$ 5.284,55	R$ 5.443,09	R$ 5.606,38	R$ 5.774,57	R$ 5.947,81	R$ 6.126,24	R$ 6.310,03	R$ 6.499,33	R$ 6.694,31
	N. 1	R$ 6.413,29	R$ 6.605,69	R$ 6.803,86	R$ 7.007,97	R$ 7.218,21	R$ 7.434,76	R$ 7.657,80	R$ 7.887,53	R$ 8.124,16	R$ 8.367,89
	N. 2	R$ 7.054,62	R$ 7.266,25	R$ 7.484,24	R$ 7.708,77	R$ 7.940,03	R$ 8.178,23	R$ 8.423,58	R$ 8.676,29	R$ 8.936,58	R$ 9.204,67
	N. 3	R$ 9.876,46	R$ 10.172,76	R$ 10.477,94	R$ 10.792,28	R$ 11.116,05	R$ 11.449,53	R$ 11.793,01	R$ 12.146,80	R$ 12.511,21	R$ 12.886,54
	N. 4	R$ 14.814,69	R$ 15.259,13	R$ 15.716,91	R$ 16.188,42	R$ 16.674,07	R$ 17.174,29	R$ 17.689,52	R$ 18.220,21	R$ 18.766,81	R$ 19.329,82
Cargo	Nível	CLASSE									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE	SAL. BASE
Pedagogo 40 h	N. 1	R$ 8.016,60	R$ 8.257,10	R$ 8.504,81	R$ 8.759,96	R$ 9.022,75	R$ 9.293,44	R$ 9.572,24	R$ 9.859,41	R$ 10.155,19	R$ 10.459,84
	N. 2	R$ 8.818,26	R$ 9.082,81	R$ 9.355,29	R$ 9.635,95	R$ 9.925,03	R$ 10.222,78	R$ 10.529,46	R$ 10.845,35	R$ 11.170,71	R$ 11.505,83
	N. 3	R$ 12.345,56	R$ 12.715,93	R$ 13.097,41	R$ 13.490,33	R$ 13.895,04	R$ 14.311,89	R$ 14.741,25	R$ 15.183,49	R$ 15.638,99	R$ 16.108,16
	N. 4	R$ 18.518,35	R$ 19.073,90	R$ 19.646,11	R$ 20.235,50	R$ 20.842,56	R$ 21.467,84	R$ 22.111,87	R$ 22.775,23	R$ 23.458,49	R$ 24.162,24

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA612289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1140 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DATA-BASE 2026, DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-SISPREV, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 823/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivo, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-SISPREV, regidos pela Lei Municipal Nº 823/2019, referente à data-base Janeiro/2026, de acordo com o artigo 38, da referida Lei, conforme tabela do ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal Nº 1.120, de 25 de junho de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do SISPREV, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 823/2019, DATA-BASE 2026.

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.680,22	1.688,62	1.697,07	1.705,55	1.714,08	1.722,65	1.731,26	1.739,92	1.748,62	1.757,36	1.766,15	1.774,98	1.783,86	1.792,77	1.801,74
B	1.810,75	1.819,80	1.828,90	1.838,04	1.847,23	1.856,47	1.865,75	1.875,08	1.884,46	1.893,88	1.903,35	1.912,87	1.922,43	1.932,04	1.941,70
C	1.951,41	1.961,17	1.970,97	1.980,83	1.990,73	2.000,69	2.010,69	2.020,74	2.030,85	2.041,00	2.051,21	2.061,46	2.071,77	2.082,13	2.092,54
D	2.103,00	2.113,52	2.124,08	2.134,71	2.145,38	2.156,11	2.166,89	2.177,72	2.188,61	2.199,55	2.210,55	2.221,60	2.232,71	2.243,87	2.255,09
E	2.266,37	2.277,70	2.289,09	2.300,54	2.312,04	2.323,60	2.335,22	2.346,89	2.358,63	2.370,42	2.382,27	2.394,18	2.406,15	2.418,18	2.430,28
F	2.551,79	2.564,55	2.577,37	2.590,26	2.603,21	2.616,23	2.629,31	2.642,45	2.655,67	2.668,94	2.682,29	2.695,70	2.709,18	2.722,72	2.736,34
G	2.750,02	2.763,77	2.777,59	2.791,48	2.805,43	2.819,46	2.833,56	2.847,73	2.861,96	2.876,27	2.890,66	2.905,11	2.919,63	2.934,23	2.948,90
H	2.963,65	2.978,47	2.993,36	3.008,33	3.023,37	3.038,48	3.053,68	3.068,95	3.084,29	3.099,71	3.115,21	3.130,79	3.146,44	3.162,17	3.177,98
I	3.193,87	3.209,84	3.225,89	3.242,02	3.258,23	3.274,52	3.290,89	3.307,35	3.323,89	3.340,51	3.357,21	3.373,99	3.390,86	3.407,82	3.424,86
J	3.441,98	3.459,19	3.476,49	3.493,87	3.511,34	3.528,90	3.546,54	3.564,27	3.582,09	3.600,00	3.618,01	3.636,10	3.654,28	3.672,55	3.690,91

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D64398EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1141 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial de 3,77% (três, setenta e sete por cento) a partir da Classe e Referência A-1, dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo – AM, regidos pela Lei Municipal Nº 771/2017, referente a data base de Maio -2026, conforme tabela do ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal nº 1.110, de 30 de abril de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Fonte 1.500 - Recursos Ordinários, previstos no orçamento do ano corrente de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar do dia 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Bases de Referência
INPC acumulado dos últimos 12 meses, **março/2026 = 3,77%**
Fonte IBGE: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202603/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado
Vencimento Básico (A-1) em vigor definido pela Lei Municipal nº 1.110, de 30 de abril de 2025: R$ 1.610,08
Percentual Aplicado para a Data-Base 2026: **3,77% (três, setenta e sete por cento).**

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.670,78	1.679,13	1.687,53	1.695,97	1.704,45	1.712,97	1.721,53	1.730,14	1.738,79	1.747,49	1.756,22	1.765,01	1.773,83	1.782,70	1.791,61
B	1.800,57	1.809,57	1.818,62	1.827,71	1.836,85	1.846,04	1.855,27	1.864,54	1.873,87	1.883,24	1.892,65	1.902,12	1.911,63	1.921,18	1.930,79
C	1.940,44	1.950,15	1.959,90	1.969,70	1.979,54	1.989,44	1.999,39	2.009,39	2.019,43	2.029,53	2.039,68	2.049,88	2.060,13	2.070,43	2.080,78
D	2.091,18	2.101,64	2.112,15	2.122,71	2.133,32	2.143,99	2.154,71	2.165,48	2.176,31	2.187,19	2.198,13	2.209,12	2.220,16	2.231,26	2.242,42
E	2.253,63	2.264,90	2.276,22	2.287,61	2.299,04	2.310,54	2.322,09	2.333,70	2.345,37	2.357,10	2.368,88	2.380,73	2.392,63	2.404,59	2.416,62
F	2.428,70	2.440,84	2.453,05	2.465,31	2.477,64	2.490,03	2.502,48	2.514,99	2.527,57	2.540,20	2.552,90	2.565,67	2.578,50	2.591,39	2.604,35
G	2.617,37	2.630,46	2.643,61	2.656,83	2.670,11	2.683,46	2.696,88	2.710,36	2.723,91	2.737,53	2.751,22	2.764,98	2.778,80	2.792,70	2.806,66
H	3.421,74	3.438,85	3.456,04	3.473,32	3.490,69	3.508,14	3.525,68	3.543,31	3.561,03	3.578,83	3.596,73	3.614,71	3.632,78	3.650,95	3.669,20
I	3.687,55	3.705,99	3.724,52	3.743,14	3.761,85	3.780,66	3.799,57	3.818,57	3.837,66	3.856,85	3.876,13	3.895,51	3.914,99	3.934,56	3.954,24
J	3.974,01	3.993,88	4.013,85	4.033,92	4.054,09	4.074,36	4.094,73	4.115,20	4.135,78	4.156,46	4.177,24	4.198,13	4.219,12	4.240,21	4.261,41
K	4.282,72	4.304,13	4.325,65	4.347,28	4.369,02	4.390,86	4.412,82	4.434,88	4.457,06	4.479,34	4.501,74	4.524,25	4.546,87	4.569,60	4.592,45

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D288E634

